SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 20 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3712

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR N° 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de pneus das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, que o processo em epígrafe avançou até a fase de ratificação em razão da proposta inicialmente mais vantajosa apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A**, CNPJ nº 38.046.843/0012-54, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 3477, Bairro: Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.056-200, a qual foi devidamente convocada por duas oportunidades sucessivas, via seu e-mail comercial oficial, para apresentação dos documentos de habilitação necessários ao prosseguimento da contratação e ao fornecimento dos referidos produtos. Não obstante as convocações formais e tempestivas, a empresa manteve inércia absoluta, não atendendo às exigências no prazo estipulado, o que obstruiu irremediavelmente a conclusão do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que tornou sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 09/07/2025, em sua edição de n° 3576, com fulcro no princípio da eficiência administrativa, para melhor preservar o interesse público na condução da administração;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento da Dispensa de valor nº 014/2025 destinado a **aquisição gradativa de pneus**.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 19 de janeiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:5AFC7940

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR N° 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 DESPACHO ADMINISTRATIVO – TORNANDO SEM EFEITO PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM

Assunto: Tornar sem efeito a publicação do termo de ratificação oriundo do Processo AMSO-TR nº 018/2025 – Dispensa de valor nº 014/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de pneus das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da publicação realizada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 09/07/2025, em sua edição de n° 3576, referente a contratação direta por dispensa de valor, oriunda do Processo AMSO-TR nº 018/2025, que tem como objeto a aquisição gradativa de pneus;

CONSIDERANDO que, a empresa **DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A**, CNPJ nº 38.046.843/0012-54, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 3477, Bairro: Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.056-200, inicialmente mais vantajosa foi convocada duas vezes por e-mail comercial para apresentar documentos de habilitação, mas manteve inércia absoluta, prejudicando o prosseguimento da contratação e a convocação de subsequentes; consequentemente, expiraram as vigências das demais propostas e oscilaram os valores devido ao prazo, inviabilizando o processo, o qual será arquivado conforme Lei nº 14.133/2021 e princípios da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO também, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o dever de autotutela da Administração Pública sobre seus próprios atos;

CONSIDERANDO por fim, que à Administração é permitido anular ou revogar atos administrativos, especialmente diante de ilegalidade

ou razões de conveniência e oportunidade pautadas pelo interesse público, conforme doutrina majoritária e legislação aplicável;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 09/07/2025, em sua edição de n° 3576, referente a contratação direta por dispensa de valor n° 014/2025, oriunda do Processo AMSO-TR nº 018/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de pneus das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR e o consequente arquivamento do processo administrativo, com fulcro no princípio da eficiência administrativa, para melhor preservar o interesse público na condução da administração.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 19 de janeiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:0F065128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2026, EM 9 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza os valores para pequenas compras e serviços no âmbito do CONISA, estabelecidos no Ato da Presidência nº 014/2023 publicado em 29.12.2023 e regulamentado através do Ato da Presidência nº 013/2024 publicado em 28.05.2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando também as disposições do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, tomando por base o Decreto Federal nº 12.807, de 29.12.2025, que a partir de 01 de janeiro de 2026 os valores de que tratam os Artigos 1º, Parágrafo Único, e 8º, § 1º, ambos do Ato da Presidência nº 013/2024 publicado em 28.05.2024, que regulamenta de forma complementar o Art. 78 do Ato da Presidência nº 014/2023 publicado em 29.12.2023, dispondo sobre as despesas eventuais e consideradas de natureza miúdas e que exijam pronto pagamento definidas nos Artigos 75, § 7º e 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, passam a ser os seguintes:

I – R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), para pequenas compras e contratações de serviços de pronto pagamento, consideradas despesas de pequeno valor (Art. 95, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021);

II – R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal (Art. 75, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021).

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:4D6BCC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF n° 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 -** , **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Projetada, s/n, Centro, Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, CPF n° 045.006.414-08, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2026**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**

REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações

suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **17 de dezembro de 2025**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2026, será da ordem de **R$ 23.300,000** (vinte e três mil e trezentos reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2026**, no valor de **R$1941,66**(um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência:**
0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8, até o último dia útil de cada mês.
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2026 do CONSORCIADO.
Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.
Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS
I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;
-Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
– Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia 06**de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS
Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.
Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 19 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do Cim Seridó RN Consórcio

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Município de Tenente Laurentino Cruz/RN Consorciado

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:61E90E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2026014/001

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2026014/001
Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Paraná/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Paraná/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.454/0001-16, representado pelo Prefeito, Sr. Josiene Gomes da Silva Andrade.
Valor Mensal: R$ 7.556,10, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 2,83 toneladas diárias.
Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2026, contado a partir da data de assinatura.
Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Josiene Gomes da Silva Andrade, Prefeito Municipal de Paraná/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:926FB6DE

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 014/2026

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 014/2026

Contrato de Programa Nº 014/2026
Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de

Paraná/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Paraná/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.454/0001-16, representado pelo Prefeita, Sra. Josiene Gomes da Silva Andrade.
Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Josiene Gomes da Silva Andrade, Prefeita Municipal de Paraná/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:AE5A6F87

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 36 – A – 2025.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 36 – A – 2025.
ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 36 – A – 2025– CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE **APODÍ**, CNPJ: **08.349.011/0001-93**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de rateio **Nº 36 – A – 2025,** por mais **12 (doze) meses**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto n° 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei n° 12.305/2010 **VALOR TOTAL:** Os valores permanecem inalterados **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **ASSINAM: LUÍS SABINO DA COSTA NETO** – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:DD37F507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, e a CONTRATADA a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.572.307/0001-56**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº **195/2024**, que trata da **contratação de serviço comum de engenharia, sob demanda**, para manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamentos públicos, incluindo pavimentação em paralelepípedos, conforme Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica **prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 195/2024 por mais 60 (sessenta) dias**, contados a partir do término da vigência atual, passando o contrato a vigorar até **26/01/2026**, mantidas as demais condições pactuadas.

Acari/RN, 26 de novembro de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infra Estrutura

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:10E94E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **Rosister Medeiros Filho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a microempresa individual **EDINALDO LOPES DA SILVA 04899587457**, inscrita no CNPJ nº **48802850000130**, com sede na Rua Júlia Olindina, nº 09, Bairro Dinarte Mariz, Acari/RN, neste ato representada por seu titular **Edinaldo Lopes da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Quarto Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
Fica alterado o item **2.1 da Cláusula Segunda** do Instrumento Contratual originalmente celebrado, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Permanecem **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e dos aditivos anteriormente celebrados, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
2.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
P/ Contratante

EDINALDO LOPES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:26688CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº O2O /2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, com sede administrativa na Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Ary de Pinho, Acari/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **Maria Suelly da Silva Medeiros**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **18.800.902/0001-78**, com sede na Rua Rio Claro, s/n, Parque dos Ipês, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por sua representante legal, **Edna Rafael dos Santos de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEXTO**

TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica alterado o item **"2.1" da Cláusula Segunda** do Contrato Administrativo nº 020/2022, prorrogando-se o prazo de vigência contratual **até 31 de dezembro de 2026**, mantidas as demais condições anteriormente pactuadas.
O valor estabelecido no quadro 1.3 do contrato inicial com a celebração deste termo aditivo passa a ser de R$ 881.168,00 (oitocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, bem como na necessidade de continuidade dos serviços essenciais de transporte escolar, de natureza contínua, indispensáveis ao atendimento dos alunos da rede pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº 020/2022 e dos termos aditivos anteriores, que não conflitarem com o disposto neste instrumento.
3.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Acari/RN 29 de dezembro de 2025

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EDNA RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:8872E6B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 174, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Municípios pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é da competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, entre outras atribuições, expedir decreto, portaria e outros atos administrativos, conforme a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021 e suas alterações posteriores, que promoveram a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari/RN, que tornou cada Secretaria Municipal como unidade ordenadora de despesa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - O agente político ou servidor que se afastar da sede de seu serviço habitual, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Estadual, Nacional ou Internacional fará jus a passagens e diárias, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, conforme valores constantes no anexo único deste Decreto.

I – A diária será concedida por dia de afastamento com pernoite, sendo devida pela metade quando o deslocamento exigir a permanência em pelo menos dois turnos sem pernoite;

II – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias;

III – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;

IV – Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá fazer a restituição das diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso anterior.

Art. 2º - O pagamento da diária será efetivado integral e antecedentemente, salvo quando:
I – Presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;

II – O afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento se dará de forma parcelada;

Art. 3º - Para a concessão da diária será necessária a expressa autorização do ordenador de despesa (Prefeito Municipal e Secretários Municipais).

§ 1º - A diária a ser concedida ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais terá como ordenador de despesa o Secretário Municipal de Administração e Transportes.

§ 2º - A diária a ser concedida ao Secretário Municipal de Administração e Transportes terá como ordenador de despesa o Secretário Adjunto de Transportes.

§ 3º - O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário vigorante e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

Art. 4º - O Processo de despesa referente a concessão de diárias será instruído com os documentos e informações exigidas no art. 16, da Resolução nº. 28/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes no Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 174, DE 19 DE JANEIRO DE 2026)

T A B E L A D E D I Á R I A S – Prefeitura Municipal de Acari			
LOCALIDADES	**I**	**II**	**III**
Cidades da Região do Seridó	R$ 177,00	R$ 101,00	R$ 76,00
Cidades do RN – exceto as da Região do Seridó	R$ 508,00	R$ 190,00	R$ 126,00
Estados Limítrofes - PB e CE	R$ 686,00	R$ 369,00	R$ 267,00
Estados Nordestinos – exceto PB e CE	R$ 814,00	R$ 432,00	R$ 305,00
Estados fora da Região Nordeste	R$ 1.270,00	R$ 924,00	R$ 750,00
Viagem internacional	R$ 1.386,00	R$ 808,00	R$ 692,00

I – Prefeito e Vice-Prefeito;

II – Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Controlador, Coordenadores, Procurador Judicial e Administrativo e Procurador-Adjunto Judicial e Administrativo;

III – Demais Servidores.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D93DA918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com sede a Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Major Hortêncio de Brito, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna pública a **ERRATA** do Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro reserva do cargo de Gestor e de Vice-gestores (as) para escolas da rede municipal de ensino do município de Acari – RN.
Considerando a necessidade de correção do endereço eletrônico destinado às inscrições do Processo Seletivo, o qual apresentou inconsistência que dificultou o regular acesso e a efetivação das inscrições pelos interessados, faz-se necessária a realização das seguintes retificações, a fim de garantir a lisura, a transparência e a ampla participação no certame:
Art. 1º **ONDE LÊ-SE:** 4.1 A ficha de inscrição e documentação solicitada ao cargo pretendido deverão ser entregues, exclusivamente, através do e-mail: cpmss.acari.@gmail.com, no período de 15 a 19 de janeiro de 2026.
LEIA-SE:
4.1 A ficha de inscrição e documentação solicitada ao cargo pretendido deverão ser entregues, exclusivamente, através do e-mail: cpmpss.acari@gmail.com, no período de 15 a 21 de janeiro de 2026.
ONDE LÊ-SE:
10. CRONOGRAMA
10.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do edital	15 de janeiro de 2026.	Diário da FEMURN
Período de inscrição	15 a 19 de janeiro de 2026.	Sede da SEMECE
Publicação do resultado preliminar	22 de janeiro de 2026.	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	23 de janeiro de 2026.	Sede da SEMECE
Resultado da interposição de recursos	27 de janeiro de 2026.	Diário da FEMURN
Resultado final	28 de janeiro de 2026.	Diário da FEMURN
Homologação do resultado final	28 de janeiro de 2026.	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

LEIA-SE:
10.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do edital	**15 de janeiro de 2026.**	**Diário da FEMURN**
Período de inscrição	**15 a 21 de janeiro de 2026.**	**cpmpss.acari@gmail.com**
Publicação do resultado preliminar	**26 de janeiro de 2026.**	**Diário da FEMURN**
Interposição de recursos	**27 de janeiro de 2026.**	**cpmpss.acari@gmail.com**
Resultado da interposição de recursos	**29 de janeiro de 2026.**	**Diário da FEMURN**
Resultado final	**30 de janeiro de 2026.**	**Diário da FEMURN**
Homologação do resultado final	**30 de janeiro de 2026.**	**Diário da FEMURN**
Publicação da convocação	**A ser divulgado posteriormente**	**Diário da FEMURN**
Entrega de Documentos	**A ser divulgado posteriormente**	**Sede da SEMECE**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:255F3E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 855/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe acerca da concessão de auxílio-alimentação aos vereadores que integram a Câmara Municipal de Afonso Bezerra e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o auxílio-alimentação, destinado aos vereadores que integram a Câmara Municipal de Afonso Bezerra.

Art. 2º - O auxílio-alimentação tem por finalidade subsidiar as despesas com refeição, mediante pagamento em pecúnia, sendo de natureza indenizatória, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda, ficando vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria.

Art. 3º - O valor do auxílio-alimentação será R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo creditado, mensalmente, diretamente na folha de pagamento do vereador beneficiário.
Parágrafo único - O valor a que se refere caput será atualizado anualmente, por ato da Presidência, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - São requisitos para a percepção do auxílio-alimentação:
I - Estar em pleno exercício do mandato;
I - Inscrever-se perante a Direção Geral da Câmara Municipal, mediante formulário próprio, instruindo o requerimento com documentos pessoais.

Art. 5º - É vedada a concessão do auxílio-alimentação ao vereador que:
I - No curso do mandato, requerer o afastamento para assumir outro cargo público, em qualquer esfera ou poder;
II - Perder o mandato;
III - Estiver em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de saúde, não superior a 15 (quinze) dias;
IV - Estiver afastado por determinação judicial;
VI - For beneficiário de outro auxílio ou benefício de mesmo título ou por idêntico fundamento.

Art. 6º - O auxílio alimentação instituído por esta Lei será classificado: Poder/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 001 - Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Ação: 2001 – Manutenção do Poder Legislativo; na Natureza da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação; Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos, de acordo com a Tabela de Natureza da Despesa da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
§ 1º - O pagamento será custeado com a Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.
§ 2º - Quando necessário, poderão ser efetuadas suplementações das Dotações Orçamentárias correspondentes, observada a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:4244CF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN.
ATA DA 0001/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026
Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 09h00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social , situada a Rua 07 de novembro, ALEXANDRIA/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Lúrya Valéria de Oliveira Sousa, Maria Cláudia Abrantes Ferreira, Margarida Magna de Assis e Verônica de Figueredo Lopes, estando também presente Raymara Rayane Andrade da Silva atual secretária municipal de assistência social para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2025 para execução no exercício 2026; 3 - Outros assuntos. Inicialmente, A presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2025. Na ocasião, solicitou que a secretária municipal de Assistência Social Raymara Rayane Andrade da Silva, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 27.239-6 - SALDO: R$ 57.590,56 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) - BL-MAC - CONTA: 29.170-6 - SALDO: R$ 846,14 (Oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) - BL-GSUAS - CONTA: 27.232-9 - SALDO: R$ 69,49 (Sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) - BL-GBF - CONTA: 27.226-4 - SALDO: R$ 3.308,46 (Três mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos) - BPC ESCOLA - CONTA: 27.222-1 - SALDO: R$ 2.192,91 (Dois mil, cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA: 28.268-5 - SALDO: R$ 74.023,79 (Setenta e quatro mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos) - SIGTVESTR4 - CONTA: 35.330-2 - SALDO: R$ 88,97 (Oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) - SIGTVESTR4 - CONTA: 36.586-6 - SALDO: R$ 11.808,54 (Onze mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) - PROCAD-SUAS - CONTA: 36.308-1 - SALDO: R$ 2.428,97 (Dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). Saldo de Reprogramação: R$ 152.357,83 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos). Dentre os esclarecimentos, a secretária pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, conforme dispõe os artigos 34 a 36 da Portaria 1.043/2024, dentro dos blocos a que pertencem e de acordo com as finalidades de cada serviço/programa a que se destinam, e mediante aprovação da reprogramação pelo CMAS. Passando para o segundo ponto de pauta, a Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R$ 152.357,83 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).** Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Pedro Hugo Santos de Oliveira secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Alexandria/RN, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C69FA3AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 604, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 604, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Aprova estudo tarifário elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965 c/c o artigo 242 da Lei Municipal nº 816, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o equilíbrio econômico-financeiro e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965;

DECRETA:

Art. 1° –Ficam aprovados os estudos e autorizados os reajustes e revisões das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água, praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria – SAAE, conforme constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – A revisão e o reajuste aqui tratados serão aplicados no período de consumo proporcionalmente calculado a partir de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 16 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 604, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO I

I – TARIFA DE ÁGUA COM HIDROMETRO

	CLASSE DE CONSUMO		TARIFA MINIMA
1.	RESIDENCIAL SOCIAL	RS	**28,50**
2.	RESIDENCIAL	R-1	**34,20**
3.	RESIDENCIAL	R-2	**57,00**
4.	COMERCIAL	C-1	**99,75**
5.	COMERCIAL	C-2	**121,10**
6.	INDUSTRIAL	I-1	**179,90**
7.	PÚBLICA	P-1	**124,00**

II – TABELA DE EXCESSO DE CONSUMO DE ÁGUA – M3

1. RESIDENCIAL 1

CONSUMO M3	VALOR R$
0 a 05	**6,840**
06 a 10	**4,560**
11 a 15	**5,700**
16 a 20	**5,890**
21 a 25	**6,386**
26 a 30	**6,619**
31 a 35	**6,819**
Acima de 35	**7,949**

2. RESIDENCIAL 2

CONSUMO M3	VALOR R$

0 a 10	**5,700**
11 a 15	**6,534**
16 a 20	**7,189**
21 a 25	**8,118**
26 a 30	**9,173**
31 a 35	**10,366**
36 a 40	**11,717**
41 a 56	**13,237**
56 a cima	**14,968**

3. COMERCIAL 1

CONSUMO M3	VALOR R$
0 a 15	**6,650**
16 a 20	**9,659**
21 a 25	**14,208**
26 a 30	**16,066**
Acima de 30	**16,119**

4. COMERCIAL 2

CONSUMO M3	VALOR R$
0 a 15	**8,075**
16 a 25	**9,669**
26 a 35	**14,219**
Acima de 35	**16,119**

5. INDUSTRIAL

CONSUMO M3	VALOR R$
0 a 15	**11,992**
16 a 25	**9,004**
26 a 35	**10,778**
Acima de 35	**14,377**

6. PÚBLICA 1

CONSUMO M3	VALOR R$
0 a 15	**8,265**
16 a 25	**9,659**
26 a 35	**14,208**
Acima de 35	**16,119**

7. TARIFA SOCIAL

CONSUMO M3	VALOR R$
0 a 05	**5,701**
06 a10	**5,612**
11 a 15	**5,829**
16 a 20	**5,281**
Acima de 20	**7,842**

CONSUMO NÃO MEDIDO			
CLASSE DE CONSUMO	**ÁREA DO IMÓVEL (m²)**	**COTA BÁSICA**	**TAFITA MÍNIMA**
SOCIAL	40	5	**34,20**
RESIDENCIAL 1	60	10	**57,00**
RESIDENCIAL 2	100	15	**98,00**
COMERCIAL 1	60	20	**193,15**
COMERCIAL 2	100	20	**193,38**
INDUSTRIAL	100	20	**185,16**
PÚBLICA	100	20	**134,63**

III – TAXAS DE SERVIÇO

ORD.	SERVIÇO	VALOR R$
1.	CERTIDÃO NEGATRIVA DE DÉBITOS	**8,45**
2.	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABITE-SE	**28,50**
3.	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	**32,50**
4.	EXPEDIENTE	-
5.	LIGAÇÃO 1 40m2	**96,16**
6.	LIGAÇÃO 2 60m2	**160,70**
7.	LIGAÇÃO 3 100m2	**270,00**
8.	RELIGAÇÃO	**43,40**
9.	MUDANÇA DE TITULARIDADE	**12,00**

IV – MULTAS

ORD.	SERVIÇO	VALOR R$
1.	DESLIGAMENTO	**33,20**
2.	HIDROMETRO DANIFICADO OU VIOLADO	**260,00**
3.	HIDROMETRO RETIRADO PELO USUÁRIO	**245,30**
4.	HIDROMETRO SOTERRADO PELO USUÁRIO	**260,00**
5.	LIGAÇÃO CLANDESTINA	**1.372,80**
6.	RELIGAÇÃO CLANDESTINA	**2.380,95**
7.	VIOLAÇÃO DE HIDROMETRO	**157,30**

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 16 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:68258CCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.353, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº1.353, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 1.351, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O artigo 14 da Lei nº 1.351, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14 – Fica instituída, no âmbito do PPA 2026–2029, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, como instrumento de integração de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos desse público, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e critérios de habilitação ao Selo UNICEF, a qual deverá ter sua elaboração concluída integralmente no ano de 2026."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 19 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B62093F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 0001/2026 - CMAS DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO 0001/2026 - CMAS de 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2025 para 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, o fim do exercício financeiro de 2025 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2026;
Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;
Considerando, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem; **Considerando,** a reunião do CMAS realizada no dia 12 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2025 para 2026, no total de R$ 152.357,83 (Cento e

cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2025
	BL-PSB	BÁSICA	27.239-6	R$ 57.590,56
	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.170-6	R$ 846,14
	BL – GSUAS	GESTÃO	27.232-9	R$ 69,49
	BL - GBF	GESTÃO	27.226-4	R$ 3.308,46
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	27.222-1	R$ 2.192,91
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	28.268-5	R$ 74.023,79
	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	35.330-2	R$ 88,97
	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	36.586-6	R$ 11.808,54
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	36.308-1	R$ 2.428,97
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R$ 152.357,83

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alexandria-RN, 12 de janeiro de 2026.

LÚRYA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2E8BD685

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS E RECARGA DE EXTINTORES. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: RAEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 03.984.588/0001-53, com sede a Av. Governando Magalhães Pintos, 3822 – Galpão 01 – Jaragua – Montes Claros/MG – CEP 39404-166. Vencedora dos Itens: 1, com o valor de R$ 84.900,00(oitenta e quatro mil e novecentos reais) e **MATTOS CONECÇÕES E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 41.062.521/0001-50, com sede a Rua João D`Agostino, 275 – Sala 01 – Parque Via Norte – Campinas/SP – CEP 13065-610. Vencedora dos Itens: 2 e 3, com o valor de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais). Os itens: 4 – 5 e 6, ficaram fracassados uma vez que não acudiu interessados.

Alexandria - RN, 19 de janeiro de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E0CBD36B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.24-0001

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2025.01.24-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE SOFTWERA DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, AMPARADAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTES, GERANDO DIVERSOS RELATÓRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E QUE CUMPRA AS DEVIDAS ETAPAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO. GERAR PROCESSOS DE CAPA A CAPA. (PERÍODO DE JANEIRO À MARÇO DE 2026)., para um período de 12(doze) meses, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00003/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e E–SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.758.807/0001-90, com sede a Rua Desportista Aurélio Rocha, 616 – Sala 204 – Conj. Pedro Gondim – CEP 58031-000 – João Pessoa/PB. Item(s): 1. Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 30 de dezembro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5F4C10E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 21, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Tornar sem efeito a Portaria nº 08, de 02 de janeiro de 2026, que nomeou **EVERTON FERREIRA DA SILVA,** para o exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D5B8E1FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 22, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 1240, de 25 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1o – **DESIGNAR,** a servidora **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA**, Matrícula 8-1, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais do Serviço, para assumir a função de Coordenara Financeira, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:05F4D672

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 23 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 1240, de 25 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1o – **DESIGNAR,** o servidor **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, Matrícula 11-1, ocupante do Cargo Operador de Sistema, para exercer a função de Coordenar ETE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6C83A1B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 24, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 1240, de 25 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1o – **DESIGNAR,** o servidor **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula 5-1, ocupante do Cargo de Encanador, para exercer a função de Coordenar Encanadores, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:AA9A22E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 25, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 1240, de 25 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1o – **DESIGNAR,** a senhora, **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula 2-1, ocupante do Cargo Laboratorista, para exercer a função de Coordenador Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C1844472

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 1240, de 25 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1o – **DESIGNAR,** o servidor **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula 14-1, ocupante do Cargo de Encanador, para assumir a função de Coordenar ETA, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B91F8A05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 27, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **FRANCISCO SALES HENRIQUE,** Matrícula nº 16, ocupante do cargo Motorista, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão "D" Ensino Médio - Nível III.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E0162657

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 28, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **RENATO SOARES BENTO,** Matrícula nº 15, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão "D" Ensino Médio - Nível III.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0B2ED3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 015/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 16 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DB01700A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 016/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Kadu Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 17 de fevereiro de 2026**, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:34212AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATO: Nº 013/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **BM PRODUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 16 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:318835C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATO: Nº 014/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Kadu Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 17 de fevereiro de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DF0C7EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 16 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **BM PRODUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:11E28469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Kadu Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 17 de fevereiro de 2026.**

CONTRATADO: **KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de janeiro de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FE68565A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2026**, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 16 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de janeiro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C1234EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2026**, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Kadu Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 17 de fevereiro de 2026**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de janeiro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1B281B3D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao trimestre de outubro, novembro e dezembro de 2025 e sobre a reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Almino Afonso***, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei*** Municipal nº 536/2021, e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a competência do CMAS para apreciar, deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação e análise da **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, referente ao trimestre compreendido entre **outubro, novembro e dezembro de 2025**;
CONSIDERANDO a necessidade de **reprogramação dos saldos financeiros remanescentes** para garantir a continuidade das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS em reunião ordinária realizada em **13 de Janeiro de 2026**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, referente ao trimestre de **outubro, novembro e dezembro de 2025**, conforme demonstrativos financeiros apresentados pelo órgão gestor da Assistência Social.
Art. 2º - Aprovar a **reprogramação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025**, para utilização no exercício de **2026**, observada a vinculação dos recursos às respectivas fontes de financiamento e finalidades legais.
Art. 3º - Determinar que os recursos reprogramados sejam executados em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação do exercício de 2026 e as normativas do SUAS.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso – RN, 14 de janeiro de 2026.

Nome:
RAYZA HOLANDA DE SOUZA
Presidente do CMAS
CPF: 017.045.854-73

Nome:
NERINEUZA HOLANDA DA SILVA
Secretário(a) do CMAS
CPF: 029.692.434-23

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:35E72531

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025– CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 536/2021.

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS no controle social, acompanhamento, fiscalização e deliberação das ações da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a análise e apreciação da **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, referente ao exercício financeiro de 2024;
CONSIDERANDO a apreciação e deliberação acerca do **Plano Municipal de Assistência Social**, para o período de 2026 a 2029;
CONSIDERANDO a decisão do colegiado em reunião ordinária/extraordinária realizada em **19 de dezembro de 2025**;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, referente ao exercício financeiro de 2024, conforme demonstrativos apresentados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social**, referente ao período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento e execução da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Determinar que a presente Resolução seja encaminhada ao órgão gestor municipal, bem como aos demais órgãos competentes, para as providências cabíveis.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 22 de dezembro 2025.

Presidente Do CMAS
Nome:
RAYZA HOLANDA DE SOUZA
CPF: 017.045.854-73

Secretário(a) do CMAS
Nome:
NERINEUZA HOLANDA DA SILVA
CPF: 029.692.434-23

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:82A6ADAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00012/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00012/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamento agrícola, do tipo Grade de Arrasto Hidráulica, novo e de primeiro uso, com 16 (dezesseis) discos de 26 (vinte e seis) polegadas, destinado ao preparo do solo agrícola, para atendimento às necessidades do Município de Antônio Martins/RN, visando ao fortalecimento da agricultura familiar e à melhoria da infraestrutura rural, com recursos provenientes de Emenda Estadual e recursos próprios do Município. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Período para envio de lances: das 09:30 às 15:30, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 Às 15:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 996407876.E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.antoniomartins.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Antônio Martins - RN, 19 de Janeiro de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:73BF76F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo Administrativo Sancionador nº **001/2025**.
Contratada: **M TESTA ATACADO LTDA**, CNPJ nº **43.044.418/0001-03**.
Instrumento: **Ata de Registro de Preços nº 00003/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 00001/2025**.
Objeto: Fornecimento de itens de limpeza (sabão em pó e amaciante de roupas).
Motivo: Inexecução total e injustificada do objeto contratual, consubstanciada na não entrega dos itens contratados e na recusa da empresa em cumprir o ajuste nos preços pactuados.
Fundamentação Legal: Arts. **137, II**, **138** e **156, III**, da Lei Federal nº **14.133/2021**, bem como Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 00003/2025.
Decisão: **Rescisão unilateral do contrato** e **aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Antônio Martins/RN pelo prazo de 02 (dois) anos**.

Antônio Martins/RN, 29 de dezembro de 2025.

CLÉBIA FERNANDES VARELA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A4DD8B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2026 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.Luana Santos da Fonseca,portadora do RG nº 053.767.564-75 – SSP/RN, para o cargo deDiretora Escolarda Escola Municipal Clidenor Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2026.

*Republicado por incorreção.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8C5C6A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2026 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Arez/RN, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: Luan José da Silva Moreira e Lima, CPF nº 100.XXX.XXX-28
- Membro: Antonio Marcos Chacon, CPF nº 338.XXX.XX4-20
- Membro: Jardel Chacon Ferreira, CPF nº 047.XXX.XX4-30

Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis serão responsáveis por avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública do Município de Arez/RN.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Republicado por incorreção.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:062A40FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2026 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º*Acatar*o requerimento formulado pela servidora Maria de Fátima de Melo Aciole, matrícula 96592-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 31/12/2025.

*Republicado por incorreção.

Arez/RN, 14 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D014BE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2026 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª Daniele Barbosa Cesar,portadora do CPF nº 070.022.294-43 para o cargo deDiretora da Creche Coração da Mamãe, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por incorreção.

Arez/RN, 14 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6AAC2239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2026 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º*Acatar*o requerimento formulado pela servidora Maria da Conceição dos Santos, matrícula 96113-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por incorreção.

Arez/RN, 14 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:59CDAEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADM Nº 08120002/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Agente de Contratação, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 04/02/2026 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO EM PSICOSSOCIAL, PORTE 1, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (PORTARIA GM/MS N° 8.222, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025). Informações: Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 19 de janeiro de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BB5DEA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A ADESÃO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14080001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.572.307/

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56**, com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59101-095, representado pelo(a) Sr(a). **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA,** inscrito no CPF de nº 067.000.414-65; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente Termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 001/2024, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Adesão n° 004/2024 ao Processo Administrativo n° 14080001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 24 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:79EC0E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A ADESÃO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14080002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.572.307/

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56**, com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59101-095, representado pelo(a) Sr(a). **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA,** inscrito no CPF de nº 067.000.414-65; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente Termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 001/2024, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Adesão n° 005/2024 ao Processo Administrativo n° 14080002/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA***
Prefeita Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:81171915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MICHEL RALAN B BARROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 46.934.075/0001-40, com sede na RUA MANOEL MAURICIO DO NASCIMENTO, CENTRO, BARCELONA/RN, 59410-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ08.002.180/0001-52
Contratante

MICHEL RALAN B BARROS LTDA
CNPJ 46.934.075/0001-40
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:01E54FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LOBO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 51.881.703/0001-07, com sede na RUA CRISTAL DE ROCHA 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN, 59076-150, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ08.002.180/0001-52
Contratante

LOBO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 51.881.703/0001-07
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:81FC4720

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (*)
REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar e Vice-diretor (a) dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Barcelona/RN, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e Vice-diretor dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, instituída por meio da **Portaria de nº** 09010001–, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal de nº 024, de 05 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores/vice-diretores da rede municipal de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

É objeto deste Edital a seleção de pessoal para os provimentos do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art. 1º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 024, de 05 de setembro de 2022.

A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) e Vice-diretor Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14, §1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:
Graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em áreas de conhecimento especifica ou pedagogia, especialização, mestrado ou doutorado na área da educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
Integral cumprimento de estágio probatório;
Experiência profissional em atividades educacionais, administrativas ou pedagógica, devidamente comprovada por instituições de ensino público ou privado,
Não ter praticado infração disciplinar, comprovado mediante declaração emitida pelo setor de recursos humanos do município de Barcelona.
O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular, entrevista e consulta do plano de gestão a comunidade escolar.
Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista dos candidatos selecionados.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

O Mandato do Diretor Escolar e Vice-diretor terá duração de 3 (três) anos a conta da data da publicação da portaria de nomeação.
DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES:
As inscrições para os cargos de Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 03 vagas de diretores escolares e 2 (duas) vaga de Vice-diretores nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.
01 (uma) vaga para Vice-diretor escolar.

Escola Municipal Professora Irene Dantas da Silva:
(uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.3 Centro Municipal de Ensino Rural: Escola Municipal José Aleixo de Luna, Escola Municipal Maria Umbelino de Jesus, Escola Municipal Anália Pinheiro Borges, Escola Municipal Luiz Ferreira Campos, Escola Municipal Pedro Joaquim da Silva.
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.
uma) vaga para Vice-diretor escolar.

2.4 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a), Diretor(a) Escolar e Vice-diretor, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.
2.5 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a), Diretor(a) Escolar e Vice-diretor, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Barcelona/RN.

O Diretor escolar e Vice-diretor terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

São atribuições do diretor escolar e Vice-diretor:
I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

desenvolver atividades contidas no Regimento Escolar;

A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barcelona/RN, Situada a Rua Manoel Mauricio do Nascimento, nº 143, Bairro: Centro, CEP: 59.410-000, Barcelona/RN, das 7h às 13h do dia 19 de janeiro de 2026 à 23 de janeiro de 2026;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº 024/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento;

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

ficha de inscrição, devidamente preenchida **(ANEXO I)**;
cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
cópia de comprovante de residência;
Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) em qualquer área da educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SMECRF, por instituição credenciada ou portal do AVAMEC no endereço eletrônico mencionado, encontrará o curso de Gestão Escolar (https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes) com o desempenho mínimo de 60%;
cópia de documentação comprobatória para analise curricular;
projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;
declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica;
certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município; portaria de nomeação em cargo efetivo;
anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.
Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante;
Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.
A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.
Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:
Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.
Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.
A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (***Da submissão dos planos de gestão)***:

Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação;

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

Será criada Comissão para ficar encarregada de receber a documentação, de analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção e eleição no âmbito da Secretaria de Educação com representantes dos seguintes seguimentos:

I – 3 (Três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

A Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria de Educação terá como função:
I – Receber e analisar todos os documentos dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;
II - Fiscalizar o processo, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normais estabelecidas para o processo contidas em edital de convocação;
III - Formalizar o resultado nas respectivas unidades escolar, apurados pela comissão;
IV - Enviar a Secretária de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, através de ofício, o resultado do processo de submissão do plano de gestão;

Do processo para entrevista e apresentação do Plano de Gestão nas unidades escolares:

A Comissão irá proceder com a etapa de entrevista, apresentação e escolha do Plano de Gestão, e seus membros terão as seguintes atribuições:

I - Receber lista dos candidatos proveniente da Secretaria de Educação;
II - Organizar as entrevistas, apresentações e debates dos Planos de Gestão;

III - Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local para realização das entrevistas e apresentações;
IV - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
V - Avaliar os candidatos de acordo com o desempenho;
VI - Informar a lista de aprovados para a Secretaria de Educação proceder com a divulgação dos aptos a prosseguirem no processo de seleção.

Será considerada habilitada a compor a lista tríplice os candidatos com maiores pontuações por unidade de ensino.

Candidatos que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

CRONOGRAMA
As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	16/01/2026
Período de inscrição	19/01 à 23/01/2026
Publicação homologação das inscrições	26/01/2026
Interposição de recursos	28/01/2026
Resultado do recurso das inscrições	29/01/2026
Análise curricular	30/01/2026
Publicação das análises dos currículos	02/02/2026
Entrevistas e apresentações de projetos	03/02/2026
Resultado final da seleção	04/02/2026
Publicação e portaria de nomeação	05/02/2026

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial dos s municípios, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de 024, de 05 de setembro de 2022 e suas atualizações.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº **09010001** de 09 de janeiro 2026.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Barcelona/RN, 16 de janeiro de 2026.

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA
Secretária Municipal de Educação
Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:056FA3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 011/2026 - GP

PORTARIA N° 011/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor municipal **Carlos Antônio do Nascimento Silva,** ocupante do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa,** CPF Nº 076.549.994-02, Mat. Nº 1300218-2, lotado na Secretaria municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Bento Fernandes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:90EA1F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria nº 013, de 19 de janeiro de 2026.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º ao 15º do Decreto Municipal Nº. 009/2023 de 22/03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no Município de Boa Saúde, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos. 6º, L e LX,art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Boa Saúde possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:
I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55
II – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – CPF: 113.***.***-09

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade Pregão, os Agentes de Contratação acima descritos, citados no Art. 1º ficam designados para exercer a função de Pregoeiro.

I - O Pregoeiro; no desempenho de suas funções e condução dos processos de Pregão, será assistido por, no mínimo, 02(dois) servidores, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55 - Presidente
II – BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER – CPF: 086.***.***-59 – Membro
III – MARIA DE JESUS MESQUITA NETA DE SOUZA – CPF: 081.***.***-00 – Membro
IV – MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS – CPF: 111.***.***-44 – Membro
V – EUDILLA GIULANY MARQUES BARBOSA – CPF: 017.***.***-21 – Membro
VI – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – CPF: 113.***.***-09 - Membro

Art. 3º. - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem sequencial indicada no Art. 2º.

Art. 4º. - A comissão de contratação e o Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5°. - A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 6º. - Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro as atribuições constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 7º. - Compete a Comissão de Contratação, as atribuições constantes no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 8º. - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º. - Revoga-se a Portaria nº **261/2025**, publicado no dia 01 de agosto de 2025, no diário da FEMURN.

Art. 10º. – Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:362DF36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 340, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 340, de 24 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação dos representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE (Quadriênio 2025/2029), em conformidade com a Legislação vigente que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão do Conselho de Alimentação Escolar, com as seguintes representações:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular:**Severino Crisóstomo Silvestre Barbosa**;
Suplente:**Nailson Bezerra da Silva**

II – Representantes dos Docentes, discentes ou Trabalhadores na área da Educação:
Titular:**Jhon Kennedy Ferreira da Costa**
Suplente:**Pedro Rafael Neto**
Titular: **Ruth Pinto da Silva**
Suplente: **Ruciara Larissa Cordeiro da Silva**

III – Representantes dos pais de alunos:
Titular:**Kleide Felix da Silva**
Suplente:**Kleidiane Rodrigues Ferreira**
Titular:**Vanessa da Silva de Moura**
Suplente:**Cícera Gregório de Oliveira**

IV – Representantes da Sociedade Civil
Titular:**Nicélia Targino de Oliveira Pereira**
Suplente:**Antônio Sebastião Filho**
Titular:**Sandy de Oliveira Pereira**
Suplente:**Viviane Felix da Silva**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CAEAD15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **26/01/2026,** com a fase de lances das **09:01min às 11h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 19 de janeiro de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3C5BE1F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.
Fornecedor: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 02/2025, até o dia 10/02/2027, cujo objeto é a Aquisição de fardamento e materiais personalizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 19 de janeiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:8B5629CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.
Fornecedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001-92

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 03/2025, até o dia 11/02/2027, cujo objeto é a Aquisição de fardamento e materiais personalizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 19 de janeiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:1E047AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME
CNPJ Nº 10.493.637/0001-10
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na ata de registro de preço nº 44/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de construção para manutenção em geral e matérias elétricos, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades da Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Bodó/RN
DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR DO ADITIVO: R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2025

Bodó/RN, 19 de janeiro de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:116D88F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 003/2026 – SMS

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 2º, inciso X, e Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Designação dos Membros
Fica constituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas de Planos de Trabalho apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) previamente credenciadas, visando a celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• Presidente: Marcia Maria Pereira, Técnico em Enfermagem, 0000595 (Servidor Efetivo);

• Membro Titular: João Félix da Silva, Coordenador de Unidade de Saúde.

Parágrafo Único. Conforme exigência do Art. 27, § 1º da Lei nº 13.019/2014, ao menos um dos membros acima designados deve ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal..
Art. 2º – Atribuições e Competências
Compete à Comissão de Seleção realizar a análise técnica e o julgamento das propostas, observando os seguintes ritos:

• Análise de Mérito: Avaliar a coerência das metas e a metodologia de gestão de pessoas proposta pela OSC;

• Avaliação de Capacidade: Verificar a experiência prévia da entidade e a qualificação da equipe técnica de coordenação;

• Julgamento de Economicidade: Atestar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços de mercado e o teto global;

• Classificação e Pontuação: Atribuir notas conforme os pesos estabelecidos no Termo de Referência;

• Emissão de Relatório: Elaborar ata fundamentada com o resultado final da seleção para fins de homologação e publicação.

Art. 3º – Impedimentos e Ética
Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar-se impedidos de participar do processo caso tenham mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, relação jurídica, de parentesco ou amizade íntima com quaisquer das organizações participantes ou seus dirigentes, conforme determina o Art. 27, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º – Natureza do Serviço
As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2026.

DÁRIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:F394D58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 BOM JESUS, 14 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 001/2026 Bom Jesus, 14 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSSISTENCIAIS REPASSADOS PELO FNAS EM 2025 E INCREMENTOS DO PROCAD SUAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Bom Jesus, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições. Vem tornar público que em reunião extraordinária do referido conselho, levados a efeitos aos quatorze dias do mês de janeiro do corrente ano, na sede do CRAS situado na Rua Manoel Ângelo Bezerra, S/N, neste Município às nove horas e quarenta e cinco minutos, registrado em ATA de nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos Saldos Financeiros das contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos repasses Fundo a Fundo, devidamente contabilizados no ano de 2025, oriundos do Fundo de Assistência Social.
§1º Os Saldo deverão ser incorporados ao Orçamento Municipal do ano de 2026;
§2º Os dados referentes às informações financeiras reprogramadas são:
I) GRUPO DOS PROGRAMAS:
1. Programa Primeira Infância no SUAS, em 31/12/2024, R$ 45.959,97 (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) que após discussão fica reprogramado para pagamento de despesas com pessoal, diárias, serviços de terceiros, equipamentos e outras despesas referentes ao bloco;
2. BPC na Escola, em 31/12/2025, R$ 363,87 (Trezentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), reprogramado para material de consumo e serviços terceiros;
3. SIGTV para Média complexidade, em 31/12/2025, R$ 616,21(Seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), Conta: 47.578-5;
4. SIGTV Estruturação, em 31/12/2025, R$368,12 (Trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos), Conta: 46.359-0;
5. SIGTV Proteção Especial, em 31/12/2025, R$ 46,82 (Quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), Conta: 51.485-3;
6. PROCAD SUAS- Ações de qualificação Cadastro Único, em 31/12/2025, com R$ 4.357,78 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos, reprogramados para material de consumo, equipamentos, serviços de terceiros e outras despesas equivalentes. Totalizando no Bloco R$ 51.712,77 (Cinquenta e um mil, setecentos e doze reais e setenta e sete centavos).
II. BLOCO DE FINANCIAMENTO:
1. Proteção Social Básica, em 31/12/2025, R$ 31.808,88 (Trinta e um mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos), com restos a pagar no valor de R$ 6.818,03 (Seis mil, oitocentos e dezoito reais e três centavos), ficando a reprogramar R$ 24.990,85 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), com programação para pagamento de pessoal, diárias, serviço de informática, equipamentos e outras despesas correlatas.
III. BLOCO DA GESTÃO:
1. IGDBF, em 31/12/2025, com R$ 4.094,61 com (Quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), com restos a pagar de R$ 2.320,00(Dois mil, trezentos e vinte reais), ficando reprogramados R$ 1.774,62 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para pagamento de pessoal e serviços de terceiros;
2. IGDPAB, em 31/12/2025, com o valor de R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), e
3. IGDSUAS, em 31/12/2025, com R$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos), reprogramados para material de consumo e confecção de camisetas.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos no Total de R$ 78.657,77(Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) garantindo a melhoria da qualidade do atendimento às famílias e estrutura geral da SEMTHAS.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique – se;
Registre – se;
Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2026.

ROSIANE DOS SANTOS SILVA
XXX.885.644-XX

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:18342505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 032/2026–SMG (*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 032/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **JOSE ROBERTO DA SILVA,** matrícula nº030, portador do CPF nº XXX.832.884-XX, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 20/01/2026 a 03/02/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de janeiro de 2026.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:6A67A012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 001/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 DO MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA-RN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

TERMO DE ADESÃO 001/2026

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Nisia Floresta-RN e a anuência da empresa André Alves da Cruz ME e diante da necessidade em manter ativos os serviços de internet foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda de fornecimento de mobiliário escolar, onde havendo a concordância do Orgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime juridico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 19 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A09070A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA001/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJINHO/RN, através da **Secretaria Municipal de Saúde**– AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 22/01/2026a 22/01/2027das 08h00min ás 13h00min, na sede da Prefeitura, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-Credenciamento ea habilitação de pessoas jurídicas de saúde para executar, sob regulação municipal, Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), consultas, exames e progressões diagnósticas, com comprovação documental e pagamento por produção efetivamente atestada, referenciada na Tabela Unificada do SIGTAP. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sede Prefeitura Municipal, Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN,ou por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com,

Brejinho/RN, 19de janeirode 2026**.**

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:84D54694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026-GP-PMCN

Altera os titulares dos Cargos em Comissão de Coordenador e Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 116.664.144-92, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. NOMEAR, RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 116.664.144-92, para exercer o Cargo em Comissão de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. NOMEAR, EDER MIRANDA GOMES, CPF: 038.508.794-29, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadorda Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º. SENDO ASSIM, a formação da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN fica conforme abaixo descriminado e suas respectivas funções:

A) - EDER MIRANDA GOMES.
CPF: 038.508.794-29.
Coordenador de Vigilância Sanitária.

B) - RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA.
CPF: 116.664.144-92.
Fiscal da Vigilância Sanitária.

C) - VALTERCIO BARBOSA DA SILVA.
CPF: 096.009.864-01.
Fiscal da Vigilância Sanitária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:312143F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.11.18.0051;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária, **FABIA FIDELIS DA SILVA**, Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1.1672/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9B70EB0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO AUTORIZATIVO

Considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo;
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Secretaria demandante, que opinaram pela regularidade da contratação;
Considerando o atendimento aos requisitos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa de preço e razão da escolha do executante;
RESOLVE:
1. **RATIFICAR** a declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou opinião pública), reconhecendo a inviabilidade de competição para o caso em tela.
2. **ADJUDICAR** o objeto da contratação em favor da empresa JOSE EDILSON FIRMINO SILVA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.087.229/0001-90, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3. **AUTORIZAR** a celebração do contrato administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JÚNIOR GROOVADOR E FORRÓ CAVALO DE AÇO NA 19ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência.
4. **DETERMINAR** a publicação do extrato deste ato e do respectivo contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios, como condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CARAÚBAS/RN, 19 de janeiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DB7D93A6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 005/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração para a prática de atos relacionados à gestão, acompanhamento, fiscalização, execução, alteração, rescisão e aplicação de sanções em contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Caraúbas e pela legislação infraconstitucional aplicável,
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, atribuindo especial relevo à adequada gestão e fiscalização da execução contratual, em especial nos seus arts. 5º, 8º, 11, 117, 137, 138, 156 e seguintes;
CONSIDERANDO que a moderna governança pública exige a adoção de mecanismos de delegação administrativa que promovam maior eficiência, especialização técnica, controle e celeridade na prática dos atos administrativos, sem prejuízo da supervisão hierárquica;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da segregação de funções, da motivação, da proporcionalidade, da segurança jurídica e do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os fluxos decisórios internos da Administração Pública Municipal, evitando a excessiva concentração de atos no Chefe do Poder Executivo e assegurando maior efetividade na gestão dos contratos administrativos firmados pelo Município de Caraúbas/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração do Município de Caraúbas/RN a competência para, no âmbito dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal, inclusive aqueles regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I – exercer a gestão administrativa dos contratos, praticando todos os atos necessários ao seu regular acompanhamento, controle e execução;
II – determinar, coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização contratual, inclusive quanto à designação formal de fiscais e gestores de contratos, quando cabível;
III – instaurar, conduzir e decidir processos administrativos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados a inadimplemento, inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de cláusulas contratuais;
IV – expedir notificações, advertências, intimações e demais comunicações formais aos contratados, com vistas à correção de falhas, à apresentação de esclarecimentos ou defesa, bem como ao cumprimento de obrigações contratuais;
V – decidir sobre a alteração, a rescisão unilateral ou a extinção dos contratos administrativos, nos casos e condições previstos em lei, no edital e no respectivo instrumento contratual;
VI – aplicar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais, inclusive advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, dependerá de decisão do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, após regular instrução do processo administrativo pelo Secretário Municipal de Administração.
§ 2º As competências delegadas por este Decreto deverão ser exercidas em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes, bem como às orientações da Procuradoria-Geral do Município, quando houver manifestação jurídica obrigatória.
Art. 2º A delegação de competência de que trata este Decreto não exclui nem restringe a competência originária do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, que poderá, a qualquer tempo, avocar processos administrativos, revisar ou reformar atos praticados pelo delegado, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.
Art. 3º Das decisões proferidas pelo Secretário Municipal de Administração com fundamento neste Decreto caberá:
I – pedido de reconsideração, dirigido à própria autoridade prolatora, no prazo legal;
II – recurso administrativo ao Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999, no que couber, e das normas municipais aplicáveis.
Art. 4º É vedada a subdelegação das competências previstas neste Decreto, salvo autorização expressa do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, mediante ato específico e devidamente fundamentado.
Art. 5º Os atos praticados com fundamento neste Decreto deverão ser obrigatoriamente:
I – motivados de forma clara, explícita e congruente;
II – formalizados em processo administrativo próprio, com observância do devido processo legal;
III – submetidos à publicidade, quando exigida por lei, inclusive por meio de publicação nos órgãos oficiais ou nos sistemas eletrônicos adotados pelo Município de Caraúbas/RN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos administrativos em execução no Município de Caraúbas/RN, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados anteriormente.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 16 de janeiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AF344952

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 003/2026 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo no âmbito do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, condução e acompanhamento dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo destinado ao provimento temporário de cargos/funções no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Processo Seletivo** do Município de Caraúbas/RN, sob a presidência do primeiro:
I – **Mona Lídghya Jácome Pessoa** – Presidente;
II – **Gleidistone Rubens de Santana** – Membro;
III – **Francélio Ferreira de Brito** – Membro;
IV – **Zenóbia Vieira Régis** – Membro;
V – **Marcelo Fernandes Jácome** – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo:
I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do Processo Seletivo realizado por empresa especializada a ser contratada pelo Município;
II – Verificar o cumprimento, pela empresa contratada, das disposições contratuais, do edital do certame e da legislação aplicável;
III – Atuar como instância de interlocução entre a Administração Pública Municipal e a empresa responsável pela organização e execução do Processo Seletivo;
IV – Acompanhar as etapas do certame, incluindo publicação de atos, inscrições, aplicação de provas, divulgação de resultados e julgamento de recursos, sem prejuízo da autonomia técnica da empresa contratada;
V – Registrar, por meio de atas, relatórios ou comunicações formais, eventuais ocorrências, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a execução do Processo Seletivo;
VI – Submeter à autoridade competente relatórios circunstanciados sobre o andamento do certame, sugerindo, quando necessário, a adoção de medidas administrativas ou contratuais cabíveis;
VII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência durante a execução do Processo Seletivo.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares de seus cargos, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 19 de janeiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:89992D4B

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 (90001/2026 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **09 de fevereiro de 2026**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **Menor Valor Global**, com o objetivo de **contratação de obra de engenharia destinada à construção de unidade física para funcionamento do Centro de atenção psicossocial – CAPS, modalidade nível I, no município de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n°104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08h às 16h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EE8F3D0D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1116001/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da data do evento prevista no Termo de Contrato, anteriormente publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3698, de 30 de dezembro de 2025, em razão de ajustes decorrentes de análises organizacionais e logísticas,

com o objetivo de garantir maior alcance e participação da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, procede-se à retificação das seguintes informações constantes no Termo de Contrato:
2.1.1. O*nde se ler:* dia 20 de janeiro de 2026.*;*
2.1.2. ***Leia-se:*** ***dia 19 de janeiro de 2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025 ao Processo Administrativo n° 1116001/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 19 de janeiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E8408305

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: JOSE EDILSON FIRMINO SILVA JUNIOR - ME, CNPJ: 35.087.229/0001-90.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002XXX061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **JOSE EDILSON FIRMINO SILVA JUNIOR - ME, CNPJ nº 35.087.229/0001-90**, sediada na Rua Itaborai (CJ STA CATARINA), n° 2884, Conj Sta Catarina, Natal/RN, CEP: 59.110-220, neste ato representado por **JOSE EDILSON FIRMINO SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade de nº 17XXX64 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-19, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 107011/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da atração musical Júnior Groovador e Forró Cavalo de Aço para a 19ª Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical ao vivo da banda Júnior Groovador e Forró Cavalo de Aço na 19ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, com duração mínima de 01h00min (uma hora) no dia 20 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	01	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
É EXPRESSAMENTE VEDADA a utilização, queima ou soltura de fogos de artifício, bombas, morteiros, busca-pés ou quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso (estampido) durante a execução do objeto contratual, em estrita observância às normas ambientais e ao Código de Posturas do Município de Caraúbas/RN.
9.35.1 A utilização de efeitos pirotécnicos será permitida exclusivamente na modalidade "fogos de vista" (efeitos visuais sem ruído ou com ruído de baixa intensidade), desde que previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização do Contrato e pelo Corpo de Bombeiros, devendo a CONTRATADA assumir integral responsabilidade técnica e civil por sua operação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
Pelo descumprimento da cláusula de proibição de fogos ruidosos:
Aplicação de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, dada a gravidade da infração e o desrespeito à legislação municipal;
A aplicação da multa administrativa não isenta a CONTRATADA e seus representantes legais da responsabilidade civil e penal pelos danos causados à saúde pública, ao meio ambiente e ao sossego alheio, podendo o valor da multa ser retido diretamente do pagamento da Nota Fiscal, sem prejuízo do encaminhamento dos autos ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2094 – Manutenção das Atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte de Recurso: 17200000 –Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jose Edilson Firmino Silva Junior - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JOSE EDILSON FIRMINO SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg Nº 431/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EB83A441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

RB COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua OROZIMBO RIBEIRO 635 SANTA MONICA - UBERLÂNDIA-MG , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31029	BLOCO PARA EVENTO 15X21 20 FOLHAS PERSONALIZADO (COM ARTE DA SECRETARIA).	PROPRIA	un	2200,0000	R$ 3,99	R$ 8.778,00
					VALOR TOTAL	R$ 8.778,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E Elizabeth Alves De Rezendep/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:36CAA3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2026-GP, 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **VITOR GUILHERME SILVA PAIVA, matrícula n.º 18247, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **VITOR GUILHERME SILVA PAIVA, matrícula n.º 18247**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,38 (nove inteiros e trinta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D9A3EDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2026-GP, 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO, matrícula n.º 18219, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de**

Professor de História, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO, matrícula n.º 18219**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,85 (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7A73A5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2026-GP, 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ANDRÉ MACEDO COSTA, matrícula n.º 18243, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Matemática,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ANDRÉ MACEDO COSTA, matrícula n.º 18243**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BA4C86FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2026-GP, 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS, matrícula n.º 18244, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Matemática,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS, matrícula n.º 18244**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BD93FBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2026-GP, 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n.º 18239, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n.º 18239**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,65 (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:42F287AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2026-GP, 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ROSANE DOS SANTOS, matrícula n.º 18233, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de História,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ROSANE DOS SANTOS, matrícula n.º 18233**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,85 (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2EE43E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2026-GP, 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **TAIS MENDES FREITAS, matrícula n.º 18231, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Cuidador de Pessoa com Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento e Pessoa com Doença Rara,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **TAIS MENDES FREITAS, matrícula n.º 18231**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando com nota igual ao mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4D42F0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **HARLEY NATYELY DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF 126.***.***-61, Fiscal do **CONTRATO 09/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS, com vigência de 12/01/2026 a 12/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8B791F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 068.***.***-48. Fiscal do **CONTRATO 124/2023**, referente à Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio medicinal acondicionados em cilindros destinados a atender a população assistida no Centro de Saúde, no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas e Unidades Básicas de Saúde, com vigência de 28/01/2026 a 27/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4E8859E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF 039.***.***-52, Fiscal do **CONTRATO 10/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1° AO 9° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com vigência de 14/01/2026 a 14/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:662423CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF 039.***.***-52, Fiscal do **CONTRATO 11/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA O ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com vigência de 14/01/2026 a 14/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A413219D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresaCENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.681.440/0001-09, estabelecida a Rua João Da Mata, n.º 694, Centro, cidade de Campina Grande, Paraíba , neste ato representado pelo Sr. Antonio José Ferreira, portador do CPF n.º 840.199.644-91, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 10/2025, celebrado em 23/01/2025, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo e valor do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1° AO 9° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratado através da Inexigibilidade 6/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
2.2. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 10/2025, que segue abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
PROJE9 – PROJETO REVER 7 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	30	R$ 8.697,00
PROJE8 – PROJETO REVER 6 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	37	R$ 10.726,30
PROJE7 – PROJETO REVER 5 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	30	R$ 8.697,00
PROJE6 – PROJETO REVER 4 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	30	R$ 8.697,00
PROJE5 – PROJETO REVER 3 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	30	R$ 8.697,00
PROJE4 – PROJETO REVER 2 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	30	R$ 8.697,00
PROJE3 – PROJETO REVER 1 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	30	R$ 8.697,00
PROJE17 – PROJETO REVER 5 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) – CEI EDITORA	01	R$ 279,90
PROJE15 – PROJETO REVER 3 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) – CEI EDITORA	01	R$ 279,90
PROJE14 – PROJETO REVER 2 ANO PORT/MAT (PROFESSOR) – CEI EDITORA	01	R$ 279,90
PROJE11 – PROJETO REVER 9 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	30	R$ 8.697,00
PROJE10 – PROJETO REVER 8 ANO PORT/MAT – CEI EDITORA	30	R$ 8.697,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO		R$ 81.142,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 10/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 10/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Centro De Formacao E Capacitacao De Profissionais Em Educacao LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F1519D5B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E IMUNIZADORA JARDIM LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresaIMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.146.499/0001-12, estabelecida a Rua Faz Fechado, n.º S/N, Zona Rural, cidade de Jardim De Piranhas, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Felipe Dutra De Araujo, portador do CPF n.º 017.741.554-19, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 9/2025, celebrado em 20/01/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS, contratado através da Licitação Dispensável 3/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 13 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 09/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 09/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE DUTRA DE ARAUJO
Imunizadora Jardim LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:78A8BB1E

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2023
TERMO ADITIVO N° 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.702.159/0001-84, estabelecida a Rua São João, n.º 336, São Benedito, cidade de Pau Dos Ferros, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pela Sra. Fernanda Alves Borges, portador do CPF n.º 137.420.714-40, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 004, ao Contrato Administrativo nº 124/2023, celebrado em 29/11/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio medicinal acondicionados em cilindros destinados a atender a população assistida no Centro de Saúde, no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas e Unidades Básicas de Saúde, contratado através da contratação direta, na modalidade Licitação dispensável Nº 76/2023, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 124/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 28 de janeiro de 2026 a 27 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 124/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 124/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2026.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA ALVES BORGES
Oxiborges Distribuidora de Gases Industriais e Medicinais LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D6EE1658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.870 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.870 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 2.454, de 22 de janeiro de 2018, para reestruturar a composição e o funcionamento do Comitê de Investimentos do CEARA-MIRIM PREVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria MTP n.º 1.467/2022e a**Resolução CMN nº 5.272/2025**, DECRETA:
Art. 1ºO inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 2.454/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...] I - Membros Titulares:a) Diretor-Presidente do CEARA-MIRIM PREVI, que o presidirá;b) 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos escolhidos pelo Diretor-Presidente do Instituto e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Os membros do Comitê deverão ser, obrigatoriamente, servidores públicos (efetivos ou comissionados) com vínculo com o ente federativo ou a unidade gestora, e portadores de diploma de curso superior.
§ 2º Todos os membros titulares deverão possuir certificação profissional emitida por entidade reconhecida, a qual deverá ser obtida ou comprovada em no máximo 90 (noventa) dias após a data da nomeação.
§ 3º O membro que não obtiver a certificação no prazo estipulado no § 2º será automaticamente excluído do Comitê."
Art. 2ºO Art. 2º do Decreto Municipal n.º 2.454/2018 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:
"§ 6º Nas ausências, impedimentos ou vacância dos membros titulares, a substituição dar-se-á mediante ato de designação do Diretor-Presidente do CEARA-MIRIM PREVI, devendo a escolha recair obrigatoriamente sobre servidores ocupantes de cargos nas demais diretorias do Instituto, observados os requisitos de habilitação e certificação."

Art. 3º Portaria da Diretoria da Presidência do Ceará-Mirim Previ resolverá eventuais casos omissos.
Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F48E45E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.871 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.871 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta reuniões dos integrantes dos órgãos colegiados de deliberação do Ceará-Mirim Previ, na forma do Art. 19 da Lei Municipal nº 1.639 de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a retribuição pela responsabilidade técnica e participação efetiva dos membros de conselhos e comitês conforme autorizado pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança e profissionalização estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 para os regimes próprios de previdência social;
DECRETA:
Art. 1º– Fica estabelecida a forma de percepção da Indenização de Presença devida aos membros titulares, ou suplentes quando no exercício da titularidade, integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, Comitês ou demais órgãos colegiados de deliberação vinculados ao Ceará-Mirim Previ.
Art. 2º– A referida indenização será conferida por cada reunião de deliberação em que o membro efetivamente participe, respeitados os termos da Lei Municipal nº 1.639/2013.
Art. 3º– A concessão da indenização fica limitada ao máximo de quatro reuniões por mês, independentemente da quantidade de sessões realizadas pelo respectivo órgão no período.
Art. 4º– As reuniões extraordinárias que excederem o limite fixado no artigo anterior não ensejarão o pagamento de acréscimo indenizatório, sendo consideradas sessões sem remuneração para fins de controle orçamentário.
Art. 5º– A efetiva participação do membro na reunião deverá ser comprovada obrigatoriamente mediante assinatura em ata de deliberação para que se configure o direito à percepção da indenização.
Art. 6º– As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim.
Art. 7º Eventuais casos omissos serão resolvidos mediante Portaria da Diretoria da Presidência do Ceará-Mirim Previ.
Art. 8º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:412CF183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 401 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.460/2005 e nº 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 6.819/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos da servidora MARILENE RIBEIRO GOMES, matrícula nº 79717-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:
I – Título de Formação Continuada, referente aos cursos "PCN EM AÇÃO" e "Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Matemática";
II – Título de Especialização, referente ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Clínica e Institucional, expedido pela Universidade Castelo Branco.
Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:
I – Gratificação de Especialista (15%), a partir de julho de 2010;
II – Gratificação de Formação (10%), a partir de março de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3CBA401C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº402 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº402 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.460/2005, nº 1.550/2010 e nº 1.733/2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 7.782/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos da servidora DIEGIA DAMASCENO SOBRAL, matrícula nº 007964-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:
I - Títulos de Formação Continuada, referente aos cursos de capacitação "PCN Em Ação" e "Formação Continuada em Educação Ambiental";
II - Título de Especialização, referente ao curso de Especialização em Educação Infantil, expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:
I - Gratificação de Especialista (15%), a partir de agosto de 2013;
II - Gratificação de Formação Continuada (10%), a partir de maio de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E310E054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº403 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº403 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.460/2005 e nº 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 7.778/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos da servidora CINTIA FERREIRA GOMES, matrícula nº 0076140-1, ocupante do cargo de Professor, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:
I - Título de Formação Continuada, referente aos cursos de capacitação "Programa de Formação Continuada - PCN Em Ação" e "PCN - Meio Ambiente na Escola", expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:
I - Gratificação de Formação (10%), a partir de maio de 2010.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:917ADC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 404 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.460/2005 e nº 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 7.783/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;
RESOLVE:

Art. 1º Fica CONVALIDADA a concessão da gratificação por titulação incorporada aos vencimentos da servidora ISABEL MARIA NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 0079075-1, ocupante do cargo de Professor, em virtude da apresentação e regularidade do seguinte título acadêmico:
I – Título de Especialização, referente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, expedido pelo Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP).
Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes da concessão citada no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:
I – Gratificação de Especialista (15%), a partir de março de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F54BD8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 405 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.460/2005 e nº 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 7.773/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos da servidora MARIA JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 007136-7, ocupante do cargo de Professor, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:
I – Título de Formação Continuada, referente aos cursos "Programa de Formação Continuada PCN Em Ação" e "Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA".
Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:
I – Gratificação de Formação (10%), a partir de maio de 2010.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C0A8779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 406 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.460/2005 e na Lei Municipal nº 1.733/2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 6.829/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos da servidora MAGNA MARIA BARBOSA BRANDÃO, matrícula nº 0089631-1, ocupante do cargo de Professor, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:
I – Título de Formação Continuada, referente aos cursos de capacitação "Atualização Curricular" e "Parâmetros em Ação";
II – Título de Especialização, referente ao curso de Especialização em Ensino de Artes.
Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:
I – Gratificação de Formação Continuada (10%), a partir de março de 2016;
II – Gratificação de Especialista (15%), a partir de julho de 2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4E479C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 407 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAIANE ALINE FERREIRA DA SILVA** para exercer a função de **Fiscal de Contrato,** junto à **Secretária Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10EAEC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 407 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAIANE ALINE FERREIRA DA SILVA** para exercer a função de **Fiscal de Contrato,** junto à **Secretária Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8436B29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 408 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Myrths Smyth Silva Souza** para exercer a função de **Fiscal de Contrato,** junto à Secretaria Municipal da **Procuradoria Jurídica Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7F9187C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 16 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 16 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CMPREVI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos licitatórios e da gestão contratual do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim ao novo regime de contratações públicas,
RESOLVE:
Art. 1º Cessar a designação de Thiago Alexandre Viana da Silva Matrícula 093096-2, como membro da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:0C368C99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 17 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 17 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CMPREVI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos licitatórios e da gestão contratual do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim ao novo regime de contratações públicas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Samara Raiany Xavier dos Santos, Matrícula 0930920-1, como membro da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:CCA8C0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA – SMEB Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Designar **ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes aos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, bem como aos de obras e instalações, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 19 de Janeiro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:549ECE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA – SMEB Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Designar **ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA CAMPOS** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 19 de Janeiro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:918CF4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA – SMEB Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Designar **JULIANE SAMARA FERREIRA SILVA** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos de Alimentação Escolar e Atas de Registro de Preço, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 19 de Janeiro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:F6A477BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA – SMEB Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Designar **JANILSON COSTA DE SOUZA** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes ao Transporte Escolar e abastecimento da frota própria da Secretaria Municipal de Educação Básica, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 19 de Janeiro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:5F88EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 05 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA – SMEB Nº 05 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Torna-se sem efeito a **PORTARIA – SMEB Nº 165 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 19 de Janeiro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:01DA4487

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 4.024 de 13 de abril de 2023:

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear os integrantes da **Comissão para recebimento de material didático, equipamentos eletrônicos e demais bens duráveis a serem entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim**:

I. **FAILMA DE ARAÚJO ROSENDO**
Responsável Almoxarifado
EDILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Suplente

II. **ROSA MARIA DE SOUZA**
Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Educação Básica
SOLANGE MARIA SILVA DO NASCIMENTO
Suplente

III. **CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO**
Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Educação Básica
TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA
Suplente

IV. **MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES**
Representante do Conselho Municipal de Educação
SARA REGINA DE LIMA BATISTA
Suplente

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 19 de Janeiro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:BD086D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PÚBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 1023/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **08 de janeiro de 2026**, na edição nº. **3704** e código identificador: **42E147F4.**

1 – ONDE SE LÊ:
Art. 1 – 23 de dezembro de 2025.

2 – LEIA-SE:
Art. 1 – 28 de dezembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FE7663E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PÚBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 1024/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **08 de janeiro de 2026**, na edição nº. **3704** e código identificador: **45E6A686.**

1 – ONDE SE LÊ:
Art. 1 – 21 de dezembro de 2025.

2 – LEIA-SE:
Art. 1 – 29 de dezembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A44D702C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2026-EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ALONIS DANTAS FERREIRA,**portadora do CPF 017.***.***-79, do cargo de provimento em comissão CC-4, **Subcoordenador do Serviço de Convivência para Crianças,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 19 de janeiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:80C3CC5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 010/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando atender aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do rio grande do norte – TCE/RN e da ATRICON, abrangendo: identificação e correção de lacunas de informações, notificação e apoio aos setores competentes para inclusão de dados, acompanhamento e evolução contínua do sistema de transparência pública, padronização e atualização contínua das informações disponibilizadas no portal da transparência, bem como implantação e manutenção de plataforma tecnológica que facilite a participação cidadã, otimize os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e assegure suporte à prestação de contas do Poder Executivo, em favor da empresa M O N DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.230.384/0001-49, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de janeiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:00A46274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-001/2026

CONTRATO Nº: 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: CORONEL GAS LTDA (43.720.210/0001-67)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 001-001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha P13 e P45), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R$ 41.140,00 (quarenta e um mil e cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 180 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 88 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 35 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/1/2026 à 15/1/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/1/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:AD07B090

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 006/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora: **ALINE JUSSARA ALMEIDA LIMA FERNANDES**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I,** para exercer a função de: **DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO / ESCOLA MUNICIPAL ANTERO MARQUES,** consonante aprovação no Processo Simplificado nº. 001/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:570102CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 007/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor: **JAIR QUEIROZ DE LIMA**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I,** para exercer a função de: **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO** consonante aprovação no Processo Simplificado nº. 001/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8AF971ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 008/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora: **LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR ADJUNTO DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I, para exercer a função de: DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS,** consonante aprovação no Processo Simplificado nº. 001/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DF4A9358

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 009/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Senhora: **MARIA SANDRA FERNANDES**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I,** para exercer a função de: **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÍLIA TERTULINA DE FREITAS,** consonante aprovação no Processo Simplificado nº. 001/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BCC7C737

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 010/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora: **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO LIMA**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR ADJUNTO DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I,** para exercer a função de: **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLÁSTICA NUNES DA SILVA,** consonante aprovação no Processo Simplificado nº. 001/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A46D5FA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 011/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor: **FRANCISCO ADRIANO NUNES**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I,** para exercer a função de: **VICE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO** consonante aprovação no Processo Simplificado nº. 001/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:250F1BDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 012/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora: **ZILDILER MOREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de provimento efetivo de: **PROFESSORA,** para exercer a função de: **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL,** consonante aprovação no Processo Simplificado nº. 001/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B3596A7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 013/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **EXPEDITO JACINTO DA SILVA**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I,** bem como também da função de: **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÍLIA TERTULINA DE FREITAS,** consonante aprovação no Processo Simplificado nº. 001/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:438D1D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-001/2026

CONTRATO Nº: 004/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: CORONEL GAS LTDA (43.720.210/0001-67)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 001-001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha P13), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 305 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 265 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 253 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/1/2026 à 15/1/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/1/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:1B69F633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-001/2026

CONTRATO Nº: 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: CORONEL GAS LTDA (43.720.210/0001-67)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 001-001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha P13), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 16.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 547 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 545 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 516 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 513 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 504 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 380 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 330 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 278 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 256 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 73 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/1/2026 à 15/1/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/1/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:83EB89B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026-PMC, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;
Considerando o pedido de reclassificação dos Celetistas Adeilton Morais de Menezes Oliveira para o Cargo de Professor Polivalente, Maykelle Sales Carvalho, cargo de Coordenadora Pedagógica e Helmy Lucena Cruz, Professor de Ciências;
Considerando a desistência da senhora Adriana da Silva Medeiros, Celetista do cargo de Professora Ensino Fundamental I;
Considerando ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,
Considerando por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam reclassificados os Celetistas Adeilton Morais de Menezes Oliveira, Cargo de Professor Polivalente, Maykelle Sales Carvalho, cargo de Coordenadora Pedagógica e Helmy Lucena Cruz, Professor de Ciências, para ocuparem o final da lista de classificação de seus respectivos cargos, conforme o edital nº 004/2025-PMC.
Art. 2º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listados nas tabelas abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 20 à 23 de janeiro de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

CARGO/FUNÇÃO: DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº DA CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ KLEDSON F. DO NASCIMENTO BARBOSA	8º
AMANDA GILMÁRIA DE SOUZA ARAÚJO	9º

CARGO/FUNÇÃO: DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PORTUGUÊS/INGLÊS)

NOME DO CANDIDATO	Nº DA CLASSIFICAÇÃO
JOSICLEIDE FERREIRA DA S. AZEVEDO	2º

CARGO/FUNÇÃO: DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (CIÊNCIAS)

NOME DO CANDIDATO	Nº DA CLASSIFICAÇÃO
HANDERSON TAVARES COSTA	2º

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA CLASSIFICAÇÃO
MARCYA DJAWANNA DE SALES E SILVA	3º

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº DA CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO	2º

Art. 3º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
Art. 4º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 19 de janeiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2357BCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0023, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.229/2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/01/2026	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/01/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)		VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agendas institucionais de interesse dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9B48A91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2281 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 30.741/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAIDA: 13/12/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/12/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar no Aeroporto de Natal/RN, a Senhora "Rayssa Aline Batista de Araújo" Secretaria Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, que foi participar da 4ª Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária realizado em Brasília/DF.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de dezembro de 2025.

*Republicado por incorreção

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4CF01ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 2157, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.893/2025			
SERVIDOR: Rodolfo Barros de Lucena	MATRÍCULA: 30102-2		
CARGO: Procurador Geral do Município	LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Procuradoria Geral do Município			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/11/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/11/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Visita ao Secretário Extraordinário de Assuntos Federativos (SEAF) do Rio Grande do Norte, Luciano Santos, para tratar de assuntos referentes ao município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AF89E44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO

Prezado(a) Sr(a).Heverton de Souza Lima, matrícula nº 2294;

Em atenção à intimação publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de janeiro de 2026, na qual foi solicitada sua presença junto à Secretaria Municipal de Administração para fins de ciência expressa do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 1.662/2025, ou, alternativamente, a indicação de endereço eletrônico para o envio da Decisão em formato digital;

Considerando que o Senhor Heverton de Souza Lima solicitou expressamente através de seu whatsapp o recebimento da Decisão por meio de correio eletrônico, tendo, para tanto, encaminhado o respectivo endereço eletrônico, e que a Decisão foi devidamente enviada em formato digital, sem que houvesse confirmação de recebimento ou manifestação posterior por parte do interessado;

É o presente para informar que, conforme intimação já publicada no DOM, considera-se, para todos os fins legais, como realizada a ciência expressa da decisão no referido Processo Administrativo Disciplinar em que consta como interessado Heverton de Souza Lima, a data de envio por meio do correio eletrônico, qual seja dia 13/01/2026, a partir da qual tem 10 dias úteis para interpor pedido de

reconsideração/recurso administrativo, tendo como prazo final a data de 27/01/2026.

Currais Novos/RN, 19 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3E8C1391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 19 de janeiro de 2026.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Considerando o Contrato Administrativo nº 411/2022, decorrente da Adesão nº 01/2025 à Ata de Registro de Preços nº 117/2022, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021, promovido pelo Município de Guarantã do Norte/MT, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

Considerando que, durante o processo de pagamento pelos serviços por ela prestados, os impostos pertinentes são devidamente recolhidos, sendo estes essenciais para assegurar a regularidade fiscal da referida empresa quanto à prestação dos serviços;

Considerando, ainda, que, desde o início da vigência contratual, vinha sendo adotada a prática de encaminhamento da respectiva nota fiscal, a qual é considerada parte integrante da prestação do serviço;

Considerando que nenhuma modificação na prestação do serviço poderá ocorrer sem que esteja previamente acordada de forma consensual e formal entre as partes, sendo considerada inadequada qualquer iniciativa unilateral por parte da referida empresa;

RESOLVE
NOTIFICAR a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente as devidas notas fiscais pendentes relativas aos serviços prestados no âmbito do Contrato Administrativo nº 411/2022 ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F0931F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0025, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.228/2026	
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42.714
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
DESTINO: Natal/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA: 10/01/2026	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/01/2026	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para o deslocamento dos Atletas do Potyguar seridoense para participação em jogo pelo campeonato Potiguar da 1º Divisão.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:66D45051

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 2249, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 30.134/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/12/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/12/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)		VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Nata onde esteve presente na Sede da OASA para tratar do Projeto Mais Verde em Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0AE5AB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 2267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 30.388./2025			
SERVIDOR: Clayper de Matos Salustiano	MATRÍCULA: 0041653		
CARGO: Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/12/2025	HORA: 10h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 11/12/2025	HORA: 19h32min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participação na solenidade de entrega de 20 (vinte) tratores, adquiridos por meio do Programa de Modernização e Apoio à Produção Agrícola (PROMAQ), realizada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O evento ocorreu no pátio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DC8790F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 31.181/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/12/2025	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/12/2025	HORA: 00h30h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para internamento no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7F7DFC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2328, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 32.581/2025			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva	MATRÍCULA: 2321		
CARGO: Servente de Obras	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/12/2025	HORA: 15h	PREVISÃO DE RETORNO: 31/12/2025	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente para internamento no Hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3DDF4FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0011, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 121/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/01/2026	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/01/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN conduzindo a senhora Maria das Vitoria da Costa, para realizar exame no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A8F021DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0014, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 869/2026			
SERVIDOR: Noemia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 32581	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 06/01/2026	HORA: 07h40min	DATA DE RETORNO: 06/01/2026	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar familiares em visita nas Aldeias Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5D6C4625

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo 5.100/2025, protocolizado sob o nº 18.196/2025,

RESOLVE:

ANULAR a Dispensa de Licitação n° 155/2025, para prestação de serviços de Motorista, homologado em 01 de agosto de 2025, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EA706F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AD02/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2023 - Cooperativa de Trabalho dos

Profissionais de Limpeza Publica do Estado do Rn - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 e renovação integral do CONTRATO Nº: 1AD02/2023-CPL. ASSINATURA: 19.01.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:81B5B268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000003/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000003/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R$ 1.513,51 (MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 15 de Janeiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B28321E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AOS 30KM VEÍCULO (MOBI LIKE DE PLACA TSR0H96).**, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)**, com valor global de **R$ 1.513,51 (MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C8ABEC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de **Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – **LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, pela legislação municipal vigente e pelas normas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, e
CONSIDERANDO a realização da **1ª Reunião Ordinária do CMAS do ano de 2026**, ocorrida em 16 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a apresentação do **Relatório Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**, com a demonstração da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025;
CONSIDERANDO que, no exercício de **2025**, o município contou com um **orçamento total de R$ 836.439,80**, dos quais foram **executados R$ 309.787,18**, resultando em um **saldo financeiro de R$ 526.652,62**;
CONSIDERANDO que o referido saldo é **passível de reprogramação para o exercício de 2026**, nos termos das normas e orientações do **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS**;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **continuidade das ações, serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social**, financiados com recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, no exercício de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de **R$ 526.652,62 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, para execução das ações da **Política Municipal de Assistência Social no exercício de 2026**.
Art. 2º Determinar que a aplicação dos recursos reprogramados observe as **normativas do SUAS**, as orientações do **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS**, bem como o **Plano Municipal de Assistência Social** vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Felipe Guerra/RN, **19 de janeiro de 2026**.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E918DCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2026

PROCESSO Nº 08010073/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAILMA VALENTIM DE OLIVEIRA**– CPF: 082.884.384-82 Objeto: Contratação de pessoa na função de "Orientadora Social", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 9.293,00 (nove mil, duzentos noventa reais), LEGALIDADE: Lei Complementar nº 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 Data da assinatura 08/01/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Republicado para correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3AF7E0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o abastecimento dos veículos de uso das diversas secretarias municipais -Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 03/02/2026, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 19/01/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:275F9F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: COSERN/Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, através do qual este executivo municipal atenderá às comunidades e prédios públicos no exercício 2026.
Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos / 1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: art. 74, inc. I, da Lei no 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 16 de janeiro de 2026.

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A7065494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: CAERN/ Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água encanada, através do qual este executivo municipal atenderá às necessidades dos prédios locados ao município no exercício 2026.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos / 1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: art. 74, inc. I, da Lei no 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 16 de janeiro de 2026.

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3D7F19CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022

Nº Processo: 832/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 06/2022.
Objeto: **Locação de imóvel para Funcionamento da Unidade Operacional de Segurança Pública da Policia Militar neste Município,**
Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.
Contratado: a Sr. ANA BEATRIZ DE BESSA SANTOS, inscrita no CPF nº 088.430.624-09, no valor mensal de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2123, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Vigência de 04/01/2026 até 04/01/2027.
Data de assinatura: 30/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ANA BEATRIZ DE BESSA SANTOS
Inscrita no CPF nº 088.430.624-09
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4902EE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 03/2026-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de "Fiscal de Contrato", nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar a servidora **SILVANETE BATISTA DA SILVA,** para desempenhar a função de "Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito

da Secretaria Municipal de Educação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 16 de janeiro de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:D189A99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 16/2026

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no IPREVGOIANINHA- RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do IPREVGOIANINHA - RN, através do Ofício 003/2026 - IPREV.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços no IPREVGOIANINHA – RN, o Senhor **Jean Carlos Coutinho Lima,** matrícula 1300571-1, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 05 de janeiro de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de janeiro 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FC4A36F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **ALISSON GOMES DA SILVA 11506358438**, CNPJ: 36.456.780/0001-26
Processo nº 170/2024 – **Dispensa** nº 023/2024
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato n 58/2024 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) geladeiras, freezers, frigobar e bebedouros, com o fornecimento de peças de reposição, novas e originais, por mais 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.084 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ALISSON GOMES DA SILVA 11506358438,
CNPJ: 36.456.780/0001-26
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:69D5069E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Contrato firmado, que entre se celebram o MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n° 51.645.164/0001-07

Processo Administrativo nº 002/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.
CONTRATADA: **A EMPRESA O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS**, **inscrita no CNPJ n° 51.645.164/0001-07, estabelecida a Rua Vitória da Conquista nº 4005, bairro Potengi, município de Natal/RN – CEP. 59.120-070.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "O BONDE DO GRAGRA" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DO ANO DE 2026, NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE BOA VISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN., Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "O BONDE DO GRAGRA" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DO ANO DE 2026, NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE BOA VISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN	SERV.	01	R$ 50.000,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 13 de janeiro de 2026, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

O Bonde Do Gragra Edições Musicais LTDA
CNPJ n° 51.645.164/0001-07
ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA
CPF nº 085.655.184-85
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:03A785A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2025 – ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07
CONTRATADO: BRASECO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 01.487.456/0001-90.

OBJETO: O Presente aditivo tem como objetivo, prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência do contrato administrativo nº. 007/2025, a contar de 16 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027, e reequilíbrio econômico e financeiro no valor da tonelada, que passara a custa R$: 129,00 (cento e vinte nove reais), cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO, ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, decorrente da Inexigibilidade nº. 005/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unid. Orçamentária: 02.006 – SCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Ação: 2099 - Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA AJURÍDICA
Sub Elemento: 3.3.90.39:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Art. 106, 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026, para todos efeitos legais.
SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN,15 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRASECO S/A
CNPJ: 01.487.456/0001-90
Conforme Estatuto Social
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A26BEA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MAYKON JENESON COSTA DA CRUZ**, portador(a) do CPF 708.***.***-24, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:14332465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOAO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF 078.***.***-47, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7F253157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **VITOR EMANOEL HONORATO SALES**, portador(a) do CPF 707.***.***-74, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento a Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:421B2C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ALEXSON GOMES DE LIMA**, portador(a) do CPF 701.***.***-64, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:175249D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE BENTO PEREIRA**, portador(a) do CPF 322.***.***-15, para ocupar o cargo comissionado de **SUB - COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9A93D1BD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 – PMIM/RN

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 – PMIM/RN
Processo administrativo nº 203/2025
A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 022/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS METÁLICAS PARA EXPOSIÇÃO (BANCAS) COM VISTAS À MELHORIA, MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **R FILADELFO DA SILVA CADASTREL, inscrita no CNPJ nº 45.658.024/0001-70,** estabelecida a Rua JOSE EDILSON BATISTA, nº 667 – Bairro: Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59115535 - UF: RN - Município: Natal, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RIAN FILADELFO DA SILVA, portador do CPF nº 707.678.554-42,** saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT
1	MESA METÁLICA DESMONTÁVEL, LEVE E RESISTENTE, IDEAL PARA FEIRAS LIVRES. SUPORTA ATÉ 500KG, POSSUI MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA (2 MINUTOS), COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO. POSSUI GARANTIA DE 20 ANOS E É RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. FÁCIL DE LIMPAR, NÃO PERECÍVEL E COM COBERTURA DE POLICARBONATO. DIMENSÕES PADRÃO: 1,90M X 0,80M X 2M. Close	PRÓPRIA	UND	50	R$ 3.240,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:91AE6810

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 – PMIM/RN

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 – PMIM/RN
Processo administrativo nº 203/2025
A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 022/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS METÁLICAS PARA EXPOSIÇÃO (BANCAS) COM VISTAS À MELHORIA, MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **R FILADELFO DA SILVA CADASTREL, inscrita no CNPJ nº 45.658.024/0001-70,** estabelecida a Rua JOSE EDILSON BATISTA, nº 667 – Bairro: Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59115535 - UF: RN - Município: Natal, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RIAN FILADELFO DA SILVA, portador do CPF nº 707.678.554-42,** saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT
1	MESA METÁLICA DESMONTÁVEL, LEVE E RESISTENTE, IDEAL PARA FEIRAS LIVRES. SUPORTA ATÉ 500KG, POSSUI MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA (2 MINUTOS), COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO. POSSUI GARANTIA DE 20 ANOS E É RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. FÁCIL DE LIMPAR, NÃO PERECÍVEL E COM COBERTURA DE POLICARBONATO. DIMENSÕES PADRÃO: 1,90M X 0,80M X 2M. Close	PRÓPRIA	UND	50	R$ 3.240,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1B6CA8E2

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 041/2025. Processo Administrativo nº 225/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OBJETIVANDO AATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F9C1EBB3

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025 – PMIM/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025
O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 041/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OBJETIVANDO AATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN**, homologando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71,** estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3565 – Bairro: Candelaria – sala 01, CEP: 59.064-670 - UF: RN - Município: Natal, sendo representada pelo(a) senhor(a) **EVANIA DOS SANTOS CORREIA, portador do CPF nº 406.547.614-34**, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais.	Padrão	Serviço	1	R$ 200.000,00
02	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)	Padrão	Desconto	1	100%

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2EBFD34F

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025 – PMIM/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 041/025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OBJETIVANDO AATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71,** estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3565 – Bairro: Candelaria – sala 01, CEP: 59.064-670 - UF: RN - Município: Natal, sendo representada pelo(a) senhor(a) **EVANIA DOS SANTOS CORREIA, portador do CPF nº 406.547.614-34,** saiu vencedor(a) no itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais.	Padrão	Serviço	1	R$ 200.000,00
02	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)	Padrão	Desconto	1	100%

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:16DAA11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 013/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:408BC78B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 014/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:194AE9B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 015/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 12 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:CE06258C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 016/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:16737DDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 017/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSÚ RN, no dia 13 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 12 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9864B538

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 018/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 15 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7841C50F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 019/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 16 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:6D44008D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 190120260001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias, do mês de janeiro de 2026, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 190120260001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**
Ressalta-se que as empresas **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.349.459/0001-07**, e **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ nº **20.755.100/0001-35**, encaminharam, por e-mail e dentro do prazo previsto, a documentação de habilitação, bem como suas respectivas propostas de preços. A empresa **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI** apresentou proposta no valor de **R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais)**. Já a empresa **H. C. CORDEIRO** apresentou proposta no valor de **R$ 43.243,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais)**. Cumpre destacar que ambas as empresas atenderam integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.
Diante da análise das propostas apresentadas e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, declara-se **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, CNPJ nº **08.349.459/0001-07**, como vencedora do certame, para a aquisição dos materiais especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela legalidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como dos demais dispositivos legais aplicáveis.
E, como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 19 de janeiro de 2026

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C804E160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ADVOCACIA JUNTO AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO EM TRÂMITE NA JUSTIÇA ESTADUAL, EM SUAS DUAS INSTÂNCIAS. ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS TESES JURÍDICAS A SEREM DEFENDIDAS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS COMO PETIÇÕES, RECURSOS, CONTESTAÇÕES, PARECERES E PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E RESPONSABILIDADE ACERCA DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS QUE ESTIVEREM ESTRITAMENTE SOB A RESPONSABILIDADE DO ESCRITÓRIO, ATUAÇÃO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACASO SEJA NECESSÁRIO. CONSULTORIA E ASSESSORIA

JURÍDICA, COM EMISSÃO DE PARECERES, JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CPL.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021. AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita em CNPJ sob o no 49.482.783/0001-86. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ADVOCACIA JUNTO AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO EM TRÂMITE NA JUSTIÇA ESTADUAL, EM SUAS DUAS INSTÂNCIAS. ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS TESES JURÍDICAS A SEREM DEFENDIDAS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS COMO PETIÇÕES, RECURSOS, CONTESTAÇÕES, PARECERES E PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E RESPONSABILIDADE ACERCA DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS QUE ESTIVEREM ESTRITAMENTE SOB A RESPONSABILIDADE DO ESCRITÓRIO, ATUAÇÃO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACASO SEJA NECESSÁRIO. CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COM EMISSÃO DE PARECERES, JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CPL. Cujo total será devido o valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 19/01/2026

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:792A44B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, convoca a empresa **BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ: 40.396.298/0001-15,** para assinatura do TERMO DE CONTRATO decorrente do Chamamento Público na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº CP-001/2026.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 19 de janeiro de 2026.

RONALY KEULLY SOUZA MAIA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1B0EFCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 190120260002
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ADVOCACIA JUNTO AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO EM TRÂMITE NA JUSTIÇA ESTADUAL, EM SUAS DUAS INSTÂNCIAS. ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS TESES JURÍDICAS A SEREM DEFENDIDAS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS COMO PETIÇÕES, RECURSOS, CONTESTAÇÕES, PARECERES E PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E RESPONSABILIDADE ACERCA DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS QUE ESTIVEREM ESTRITAMENTE SOB A RESPONSABILIDADE DO ESCRITÓRIO, ATUAÇÃO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACASO SEJA NECESSÁRIO. CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COM EMISSÃO DE PARECERES, JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CPL.

Contratado: FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita em CNPJ sob o no 49.482.783/0001-86, **Valor total**: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Base legal: ART. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021.

Itaú/RN, 19/01/2026.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FE3600CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 2403001/2025
Processo Administrativo: 1204002/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN
Contratada: Arco Empreendimentos e Serviços Eireli
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 2403001/2025 até 18 de julho de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2025 e seus adendos.
Vigência: 19 de janeiro de 2026 à 18 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CECCFCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 190120260001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI CNPJ: 08.349.459/0001-07
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 190120260001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO: 418 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.235 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
361 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: 19/01/2026 à **19/05/2026**.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1E48CE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 190120260002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.
CONTRATADA: FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita em CNPJ sob o no 49.482.783/0001-86
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 190120260002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ADVOCACIA JUNTO AS DEMANDAS

JUDICIAIS DO MUNICÍPIO EM TRÂMITE NA JUSTIÇA ESTADUAL, EM SUAS DUAS INSTÂNCIAS. ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS TESES JURÍDICAS A SEREM DEFENDIDAS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS COMO PETIÇÕES, RECURSOS, CONTESTAÇÕES, PARECERES E PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E RESPONSABILIDADE ACERCA DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS QUE ESTIVEREM ESTRITAMENTE SOB A RESPONSABILIDADE DO ESCRITÓRIO, ATUAÇÃO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACASO SEJA NECESSÁRIO. CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COM EMISSÃO DE PARECERES, JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CPL.

VALOR TOTAL: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 33 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 19/01/2026 à **19/01/2027**.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4C4BC39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N° 015/2026

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itaú/RN, para o biênio correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, especialmente a Lei Municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO a necessidade de composição da Mesa Diretora para a condução dos trabalhos do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada pelos membros do referido Conselho, conforme registrado em Ata de Reunião Ordinária 02/2026;
CONSIDERANDO que a composição da Mesa Diretora deve refletir a paridade entre o Governo e a Sociedade Civil, conforme preconiza a legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a MESA DIRETORA do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itaú/RN, para o mandato vigente:

Cargo	Nome	Representação
Presidente	FRANCISCO FABRICIO PINHEIRO REGIS	Governamental
Vice-Presidente	KATAIAMY RANIELY SILVA BATISTA	Sociedade Civil
Secretária	MARIA SONALI ARAUJO DANTAS	Sociedade Civil

Art. 2º – As atribuições da Mesa Diretora são aquelas definidas no Regimento Interno do CMAS e na legislação municipal pertinente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 19 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:583AE54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190120260001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 19 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3B3F6E10

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
PORTARIA N.º 09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Professora à servidora e dá outras providências.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO,** Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição para Professora** da Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCIVANEIDE DE OLIVEIRA DONATO**, Professora (PIIIBR8), lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de março de 1998, inscrita na matrícula n.º 449, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
CONSIDERANDO o enquadramento ao Novo Plano de Carreira do magistério público municipal, a requerente foi enquadrada como Professora Nível III, Classe B, Referência 8 (PIIIBR8);
CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição, com redução de tempo especial do magistério, para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;
CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.123-3/2020 – ITAÚPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica pugnando pela concessão do benefício;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à **Sr.ª MARIA LUCIVANEIDE DE OLIVEIRA DONATO**, brasileira, casada, Professora (PIIIBR8), regularmente inscrita no CPF/MF nº. XXX.873.174-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA PROFESSORA**, com fundamento no art. 40, § 5º, da CRFB/1988, cumulado com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, além do art. 34, § 1º, da Lei Municipal n.º 388/2012 por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que correspondem ao salário-base do cargo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 22% ADTS, na espécie anuênios, de acordo com o art. 68, da Lei Municipal n.º 202/1992 e 14% de progressão

horizontal – Referência-8 (R8), nos termos dos arts. 17 e 22, III, da Lei Municipal n.º 367/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do ITAÚPREV
Portaria de Nomeação N.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:1114D7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2025 - SEAD

"CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito para participar de uma reunião no IDEMA, afim de tratar assuntos de interesse do Município, na cidade de Natal/RN.
R E S O L V E:
Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 20 de janeiro de 2026;
Saída às: 04:00;
Total das Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$600,00 (seiscentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 19 de janeiro de 2026.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:04988520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 19 de janeiro de 2026.

A **Prefeita Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 50/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para desempenharem a função de Fiscal do Contrato das respectivas secretarias:
I – **Nelieni de Medeiros Silva**, matrícula nº 4189: Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; e Secretaria Municipal de Compras Públicas;
II – **João Paulo Fernandes de Lima**, matrícula nº 6432: Secretaria Municipal de Saúde;
III – **José Salatemberg Santos**, matrícula nº 1970: Secretaria Municipal de Educação;
IV – **Diogo Demontier dos Santos,** matrícula nº 905: Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – **Sidcley Nola de Oliveira**, matrícula nº 4170: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI – **Francisco Batista de Moura Júnior**, matrícula nº 3891: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.
Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e
XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
Art. 3º Fica revogada a Portarias nº 193/2025;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7F4CF371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 19 de janeiro de 2026.

A **Prefeita Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 50/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Contratação:
I – Presidente: **Jose Janailson Souto Pereira**, matrícula nº 924;
II – Membro: **Éden do Nascimento Oliveira**, matrícula nº 5991;
III – Membro: **Elizabeth das Neves Silva**, matrícula nº 6092
Art. 2º Caberá à Comissão e Contratação, dentre outras previstas nas leis e regulamentos:
I - substituir o Agente de Contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 190/2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:56922FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 19 de janeiro de 2026.

A **Prefeita Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 50/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Marcelo da Costa Alves Nóbrega**, matrícula nº 778, Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, para desempenhar a função de Agente de Contratação, com atribuições para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro
§ 2º O servidor designado pelo *caput* fará jus a uma gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento-base, nos termos da Lei Complementar nº 50/2024.
Art. 2º Designar, para equipe de apoio, os servidores **Edval Barros Diniz**, matrícula nº 469; e **Geimeson Vanderlei Soares Pereira**, matrícula nº 605, com atribuições para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas licitações.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 026/2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5F748EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ELAINE LUZIA MELO DE MENDONÇA**, inscrita no CPF/MF nº. 907.689.814-68. **OBJETO:** Prorrogar a vigência no Contrato nº. 002/2025 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2026.

Jandaíra/RN, 16 de janeiro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

ELAINE LUZIA MELO DE MENDONÇA
CPF/MF nº. 907.689.814-68
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B162EB5E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: FASD ENGENHARIA LTDA**., inscrita no CNPJ nº. 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** Prorrogar a vigência no Contrato nº. 047/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2026.

Jandaíra/RN, 09 de janeiro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Fasd Engenharia LTDA
CNPJ/MF: 42.568.843/0001-39
FILIPE ALIF E SILVA DELERINO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:5549247D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO COM RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.685.687 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO - CNPJ: 59.685.687/0001-99 - R$ 16.320,00.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:323177EA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 23/01/2026 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CFA459C5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, LOCALIZADAS EM ALGUMAS RUAS DA CIDADE.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 23/01/2026 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F7AE5872

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS, FLAUTA E VIOLÃO, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 23/01/2026 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 19 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:52EF9E4F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência:

jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com.**Recebimento das Propostas: até o dia 23/01/2026 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DFDA174C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO COM RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00198/2025 - 17.12.25 - 59.685.687 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO - CNPJ 59.685.687/0001-99 - R$ 16.320,00 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:558A1A02

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO COM RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/12/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A74395ED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00047/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO COM RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00047/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 16 de Dezembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:132BE9D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCACÃO DO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDE (R.S.I) PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00008/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00045/2025 - Real Sociedade Independente - CNPJ: 10.872.745/0001-02 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 11 (onze) meses, passando para 30/11/2026. ASSINATURA: 22.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2D7121C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00005/2023 - MARIA GORETTI ARAUJO ELOI DE SOUZA - CPF: 230.110.764-72 - 3º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. ASSINATURA: 29.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B59758E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 017/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e,
Considerando o requerimento do servidor **ANTÔNIO CARLOS BORGES**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, e interrupção no período de Licença de Interesse Particular;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, as suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, o servidor **ANTÔNIO CARLOS BORGES,** Professor, matrícula n° 633, inscrito no CPF sob nº 030.085.714-41, o referido retornará a prestar seus serviços junto a Escola Municipal Professora Maria Cruz de Medeiros da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EAB9CFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 018/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre as promoções horizontais de servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Horizontal, relativo aos requerimentos do ano de 2024, conforme a Lei N° 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas - RN, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PROMOÇÃO REQUERIDA (CLASSE)
ANA MARIA NOGUEIRA	I para J
ANA MARIA RODRIGUES SALES	D para E
DAYSE CÂNDIDO DA SILVA	C para D
ELIANE MORAIS	F para G
EVA YANE DE ARAÚJO GARCIA	A para B
FRANCISCA DIANA F. FILGUEIRAS	F para G
FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO	H para I
GILCELI PINHEIRO DE ARAÚJO	C para D
JAENE LÚCIA DA SILVA (Mat. 261)	D para E
JAENE LÚCIA DA SILVA (Mat. 371)	H para I
JANUSIA CAVALCANTI DE ARAÚJO	G para H
JOÃO NOGUEIRA LINHARES FILHO	B para C
JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO	G para H
JULIANA D'APARECIDA SOUZA SILVA	D para E
LIDIANE CRISTINA DE PAIVA	D para E
LUCIANA ARAÚJO DA COSTA	G para H
LÚCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	E para F
MARCOS ANTÔNIO SILVA	H para I
MARIA APARECIDA GUEDES	D para E
MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO	H para I
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA (Mat. 670)	E para F
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA (Mat. 259)	G para H
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUTRA	I para J
MARIA DE FÁTIMA F. SANTIAGO	G para H
MARIA DO CÉU ALVES	H para I
MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE	H para I
MARIA LÚCIA DE ARAÚJO	G para H
MARIA INÊS LOPES DE ARAÚJO	H para I
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA (Mat. 441)	F para G
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA (Mat. 662)	E para F
REGINA MARIA DANTAS VALE	E para F
RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO (Mat. 322)	H para I
RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO (Mat. 681)	F para G
RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS	H para I
SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS	I para J
TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA	H para I
VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA	F para G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0F405F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 019/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre as promoções verticais de servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressões Verticais, relativo aos requerimentos do ano de 2024, conforme a Lei N° 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas - RN, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PROMOÇÃO REQUERIDA
EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA	Nível II para o Nível III
GILCELI PINHEIRO DE ARAÚJO	Nível II para o Nível III
JOANA D'ARC DINIZ DA SILVA	Nível II para o Nível III
MARIA DE LOURDES QUEIRÓZ DE MEDEIROS	Nível III para o Nível IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2122F991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 020/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**NOREMBERG MAIA GADELHA,** Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 829.032.714-53, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Assú/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para acompanhar o senhor José Paulo Santos Araújo, onde o mesmo irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Socia de Assú, que se realizará no dia 17 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de janeiro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:665C1705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL CULTURAL 001/2026 - CREDENCIAMENTO DE INICIATIVAS CARNAVALESCAS PARA O CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN EM 2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 086.662/0001-38, situada na Rua Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000 por meio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado **"CARNAVAL 2026"** que objetiva o CREDENCIAMENTO DE INICIATIVAS CARNAVALESCAS PARA APOIO LOGÍSTICO E REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL DURANTE O CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ 2026, mediante as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.062, de 24 de maio de 2017, que criou o Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, e demais condições previstas nesse Edital.

JUSTIFICATIVA
A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para viabilizar e efetivar a programção cultural municipal prevista para o Carnaval de 2026, como forma de incentivar e fomentar a arrecadação do poder público e do comércio municipal, bem como promover eventos populares que entusiasmem a participação dos munícipes;
Este edital está de acordo com os objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o desenvolvimento da economia criativa, com o incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Município, contribuindo para a geração de renda aos artistas e comerciários jardinenses, oportunizando o acesso da população às atividades artísticas e culturais, e com o emprego de formas criativas de integração social.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para apoio logístico e incremento na programação cultural nos eventos carnavalescos do CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN 2026, podendo, para tanto, fornecer incentivo financeiro através de Auxílio Cultural para cada uma das iniciativas devidamente inscritas e selecionadas.

MODALIDADE DOS PROJETOS E QUANTIDADE DE PROJETOS A SEREM SELECIONADOS

Bloco Carnavalesco: Iniciativas de Grande Porte
Total de Modalidades: 01

VALORES A SEREM PAGOS

Bloco Carnavalesco
Até R$15.000,00 (quinze mil reais)
Serão selecionadas 04 iniciativas, com programações distintas.
A despesa correrá à conta da Fazenda Municipal.

DAS DEFINIÇÕES

São atividades culturais e iniciativas carnavalescas para fins deste Edital:
BLOCOS CARNAVALESCOS – Manifestações Carnavalescas Populares tipo "arrastão" pelas ruas do nosso Município ou "Coreto Cultural" na praça de eventos, com utilização de banda musical ou orquestra de frevo contratada através de inicativa própria ou do Município, de forma organizada, com duração de, no mínimo, 02 (duas) horas de evento por dia, sendo, em todos os casos, garantido apoio logístico à gestão municipal para realização do evento.
Poderão ser selecionadas ao todo 04 (quatro) iniciativas, com programações em dias específicos, em local físico ou/e percorrendo as ruas do nosso Município que serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos horários e datas previstos nos projetos, com duração mínima de 02 (duas) horas para cada dia de Bloco Carnavalesco em rua, com as orientações necessárias de segurança, e apoio logístico necessário à realização do arrastão municipal.
Poderão ser selecionadas até 03 (três) propostas por participante/iniciativa.
Cada proposta - dia de evento - selecionada receberá o valor bruto de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Bloco Carnavalesco/Projeto/Dia.
A organização, logística e divulgação dos eventos ocorrerão por parte dos Blocos proponentes, em comum acordo, bem como pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Compete à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO dirimir os conflitos existentes, bem como a decisão final de escolha.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital:

PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Jardim do Seridó, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.
PESSOAS JURÍDICAS, com Sede no Município de Jardim do Seridó, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.
O proponente que possuir cadastro perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Em obediência aos Princípios da Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, garantindo o zelo com o patrimônio público envolvido, aquele que comprovar que possui pelo menos 01 (uma) edição de evento cultural ou/e musical organizada e realizada no Município de Jardim do Seridó no ano de 2025, bem como atestar a realização da prestação de contas prevista no artigo 5º da lei nº 1.062/2017, até a data de publicação deste chamamento.
No caso de o proponente apresentar comprovante de residência em nome de terceiros, deverá apresentar declaração de residência, comprovando assim sua residência.
Cada proponente/iniciativa poderá apresentar e ser contemplado em até 03 (três) propostas, desde que comprovado que os projetos poderão ser executados em dias distintos, para a melhor montagem da grade cultural pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição:

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas idôneas.
Da pessoa física ou jurídica que não tenha realizado a prestação de contas prevista no artigo 5º da lei nº 1.062/2017, até a data de publicação deste chamamento.
Daqueles que não contemplem as condições previstas na cláusula "4.5" deste edital.
5.2 Propostas:
Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
Que apresentem sexo explícito;

Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
Que violem os direitos humanos;
Que façam uso de nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas do dia 20 de janeiro de 2026 até o dia 23 de janeiro de 2026.
Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó, solicitar e preencher o formulário e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e protocolá-los na Sede da referida Secretaria Municipal, localizada na Rua Coronel Felinto Elísio, n° 20, Centro, (Sobrado Solar Padre Justino), com a documentação exigida.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis *in loco* na instituição supra.

DA DOCUMENTAÇÃO

Pessoa Física:

Anexos devidamente preenchidos e assinados, ou projeto próprio, desde que que contenha todas as informações requeridas, e esteja devidamente assinado pelo responsável;
Cópia legível de RG;
CPF do proponente;
Cópia de 1 (um) comprovante de residência atualizado do proponente (com data de vencimento não anterior a um mês);
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Dados bancários (Agência e Conta);
A inscrição de projeto não garante ao proponente:
A sua seleção.
A obrigação de receber Auxílio Cultural.
Pessoa Jurídica:
Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
Cópia legível do RG do responsável;
CPF do proponente;
Cópia de 1 (um) comprovante de residência atualizado do proponente (com data de vencimento não anterior a um mês);
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros; ou
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso); ou
Certidão simplificada da junta comercial: ou
Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso); ou
Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual); ou
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);
As propostas em que forem constatadas informações fraudulentas serão automaticamente eliminadas, ainda que as propostas já tenham sido aprovadas pela Comissão, bem como, sofrerão as sanções administrativas e penais.

DA ANÁLISE DOS INSCRITOS

A análise dos inscritos será feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e ficará à disposição na Sede da mencionada Secretaria, assim como, fixado nos quadros de avisos dos órgãos do município de Jardim do Seridó/RN, no dia 26 de janeiro de 2026.
As análises serão feitas em uma única fase.
A comissão é composta pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a Secretária do Gabinete da Prefeita e o Procurador Geral do Município de Jardim do Seridó/RN.
Cada inscrito será analisado pelos membros da comissão e sua habilitação será declarada e assinada por todos.
Critérios de Seleção e Desempate:
I – Para a seleção das propostas, serão observados os seguintes critérios:
a) Histórico de realização de eventos no Município e relevância cultural;
b) Capacidade de organização, logística proposta e número de integrantes envolvidos;
c) Viabilidade técnica e financeira do projeto.
II – Em caso de empate, terá preferência a proposta de maior tempo de atuação comprovada no Município.

DA VEICULAÇÃO DOS INSCRITOS APROVADOS

8.1. A lista dos inscritos aprovados ficará à disposição na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como, fixado nos quadros de avisos dos órgãos do Município de Jardim do Seridó/RN.

DOS PRAZOS

9.1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme demanda e calendário abaixo:

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital: 19/01/2026
Inscrições: 20/01/2026 a 23/01/2026
Habilitação, Seleção e Publicação: 26/01/2026
Período de assinatura do Termo de Compromisso: 27/01/2026 a 30/01/2026.

DAS DOCUMENTAÇÕES SUPLEMENTARES

O proponente será o único interlocutor junto à Secretaria de Cultura e Turismo.
A assinatura dos Documentos Suplementares, decorrente da seleção do projeto e concessão do Auxílio Cultural, será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artísticos-culturais.
O pagamento será depositado em conta bancária definida pelo proponente para execução do seu projeto.
O valor do pagamento não será depositado em conta de terceiros.

SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE PARTICIPANTE

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Edital, bem como na ata de reunião para definição da grade Municipal, dentro dos prazos estabelecidos.
Organizar e viabilizar apoio logísitico para realização de arrastão pelas ruas da cidade, com acesso livre ao público, em roteiro pré programado pela gestão de cultura;
Realizar ao final dos arrastões apresentação musical com pelo menos 02 (duas) horas de duração com artista local, ou no mesmo porte de edições carnavalescas anteriores.
Zelar pela boa e completa prestação do serviço;
Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.
É obrigatória a veiculação das logomarcas oficiais da Prefeitura em todo material publicitário (físico ou digital) referente ao evento, seguindo o padrão de identidade visual fornecido pela Secretaria.
Os participantes também deverão apresentar, em suas redes sociais ou canais de comunicação, menção expressa ao apoio concedido pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, destacando a importância do incentivo público para a realização do carnaval local.

SÃO OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
Efetuar o pagamento do valor do Auxílio Cultural, nas formas e condições ajustadas;
Orientar e monitorar o PARTICIPANTE;
Construir roteiro de rua para passagem organizada dos arrastões;
Zelar pela segurança do evento, colocando à disposição dos participantes o apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar e bombeiros civis.

DAS PENALIDADES

Findo o evento, os proponentes beneficiados, bem como os representantes legais das pessoas jurídicas beneficiadas, ficam obrigados, sob pena de não mais poderem obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda, contribuição ou auxílio cultural para atender qualquer evento artístico e/ou cultural, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização do evento, sob a forma de notas fiscais, recibos, orçamentos assinados, ou qualquer outro documento idôneo.
A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN poderá exigir das pessoas físicas e jurídicas beneficiadas outros documentos que entenda necessário para a efetiva prestação de contas dos recursos recebidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este EDITAL entra em vigor a partir da data de sua assinatura e ficará a disposição na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como, fixado nos quadros de avisos dos órgãos do município de Jardim do Seridó/RN.
Os casos omissos e dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
Qualquer alteração do presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: secretariaculturapmjs@gmail.com, ou na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução dos valores de Auxílio Cultural recebidos, acrescidos de correção monetária e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor recebido.
Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe de Gabinete

JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES
Procurador Geral do Município

ANEXO I
– FICHA DE INSCRIÇÃO –

( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA

BLOCO CARNAVALESCO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Nome Civil: _____
Nome Artístico: _____
Nacionalidade: _____
RG: CPF:
Endereço residencial:
Cidade: Bairro:
CEP: E-mail:
Telefone Fixo: Celular:

( ) Bloco Carnavalesco: Iniciativas de Grande Porte DECLARAÇÃO
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2026 “CARNAVAL 2026”
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jardim do Seridó-RN, do Janeiro de 2026.

Assinatura obrigatória do proponente

ANEXO II
– PROJETO CULTURAL –

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Descrição do projeto:
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.
Objetivos do projeto:
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.
Metas:
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis, além de descrever como a logística do percurso do arrastão será realizada. Por exemplo: Realização de dois arrastões, em dias alternados. Segurança dos foliões atrvaés de isolamento do trio, e de ruas pontuais do Município. Contratação de cordeiros, e acompanhamento do percurso integralmente; todos os partícipes do evento beneficiados.
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Local onde o projeto será executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.
Previsão do período de execução do projeto:
Data:
Estratégia de divulgação:
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida:
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	R$ 1.100,00	Valor total
ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$ 1.100,00

Jardim do Seridó-RN, do Janeiro de 2026.

Assinatura obrigatória do proponente

EDITAL 001/2025

"CARNAVAL 2025" ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, (NOME COMPLETO, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, órgão emissor XXX /UF, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido na cidade de Jardim do Seridó, no seguinte endereço: ENDEREÇO COMPLETO COM O CEP. Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Jardim do Seridó, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

[ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE]

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:905C70B6

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Na **PORTARIA Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2026, Edição: 3711, Código Identificador: E955EDE1, no Site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;
;

Leia-se:

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

Jardim do Seridó/RN, em 19 de janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8A475F71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N° 10/2026

PROCESSO Nº: 130.001/2025.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº: 10/2026.

OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN para o fornecimento de energia elétrica ao JARDIMPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – Av. Dr. Fernandes, 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000 – CNPJ: 35.001.011/0001-70.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250 – CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).

DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 09 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:5D93E1FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESUMO DO EMPENHO N° 109001/2026

PROCESSO Nº: 130.001/2025.

EMPENHO Nº: 109001/2026.

OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN para o fornecimento de energia elétrica ao JARDIMPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – Av. Dr. Fernandes, 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000 – CNPJ: 35.001.011/0001-70.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250 – CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).

DATA DO EMPENHO: 09 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:A92E751B

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "Aquisição eventual de concreto usinado, para utilização nas obras públicas do município, atendendo as demandas das secretarias municipais."
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.".
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS:( )_____-_____. E-MAIL:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO 25 MPA	M³	320		
02	CONCRETO USINADO 30 MPA	M³	800		
03	CONCRETO USINADO 35 MPA	M³	320		
04	CONCRETO USINADO 40 MPA	M³	400		
05	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, SEXTAVADO 25X25X06 CM	M²	10000		
06	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, SEXTAVADO 25X25X08 CM	M²	10000		
07	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, RETANGULAR 20X10X06 CM	M²	10000		
08	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, RETANGULAR 20X10X08 CM	M²	10000		
09	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, RAQUETE 20X12X8,5X06 CM	M²	10000		
10	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, RAQUETE 20X12X8,5X08 CM	M²	10000		
11	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, 16 FACES 24X10X08 CM	M²	10000		
12	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, TIPI I 25X15X06 CM	M²	10000		
13	PISO INTERTRAVADO, FEITO DE BLOCO DE CONCRETO, TIPI I 25X15X08 CM	M²	10000		

Cidade/Estado, data.

_____
Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:28C8D51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **DENNIS NUNES BEZERRA,** matrícula nº 1951, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/01/2026 à 11/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F300D793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA CONCEBIDA CUNHA DE AZEVEDO,** matrícula nº 0524, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 12/01/2026 à 10/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:796B4EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **INÁCIO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS,** matrícula nº 1133, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de

férias no período de 15/01/2026 à 29/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:FD85994F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS,** matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de computador PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/01/2026 à 24/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:00314BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MAGNA CAMILO MEDEIROS DE AZEVEDO,** matrícula nº 1566, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/01/2026 à 30/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:E935D516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JEANE PAULA DE MEDEIROS ALVES,** matrícula nº 1260, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 19/01/2026 à 07/02/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2024/2025 – 15 (quinze) dias e 2025/2026 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:CA30F7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CARLIANA SILVA SOUZA DA CUNHA,** matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 19/01/2026 à 07/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:72A6818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS,** matrícula nº 2150, ocupante do cargo de Diretor de Programas Especiais CC-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/01/2026 à 02/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:465A39CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS,** matrícula nº 0990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/01/2026 à 28/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D8909530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ELVÍDIO DO PATROCÍNIO JÚNIOR,** matrícula nº 0534, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 19/01/2026 à 07/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:E48C8A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MILIANE DE SOUZA MEDEIROS,** matrícula nº 2115, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/01/2026 à 28/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4B98B1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS,** matrícula nº 0751, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/01/2026 à 02/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4C3B7F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JAÍNE EMÍLIA DOS SANTOS,** matrícula nº 2117, ocupante do cargo de Diretora de Unidade de Saúde CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/01/2026 à 28/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:2D465390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/01/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS,** matrícula nº 1086**,** ocupante do cargo de Pedreiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 20/01/2026 a 18/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:525FDE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ALDIRENI CORINGA DE LIMA FERNANDES,** matrícula nº 0367**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/01/2026 à 04/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:C9EAD7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO,** matrícula nº 2112, ocupante do cargo de Coordenador Integrado de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/01/2026 à 04/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B9CE5EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA,** matrícula nº 2004, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/01/2026 à 09/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1CA4065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA,** matrícula nº 1138, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/02/2026 à 13/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:30C5DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FABIANA PATRÍCIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA,** matrícula nº 1132, ocupante do cargo de Zelador PD.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/01/2026 à 04/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:59EA8A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ROSENILDA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 0983, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 29/01/2026 à 13/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A0983BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA GALVÃO,** matrícula nº 0979, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/02/2026 à 16/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:54939BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MÁRCIA REJANE DE AZEVEDO DANTAS,** matrícula nº 0977, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/02/2026 à 11/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B96C3D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SILVIA MEDEIROS DA CUNHA,** matrícula nº 1317**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/02/2026 à 28/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9AB5E956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL,** matrícula nº 1708, ocupante do cargo de Odontóloga PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/02/2026 à 05/03/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:155FF79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010091/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010091/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JACILENE DE MORAIS SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:010.494.604-05
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8AA6A3AC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010092/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010092/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:MARIA JOSILENE DE ARAúJO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO:122.119.964-18
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2077EB83

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010093/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010093/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:ALINE BEZERRA RODRIGUES
CPF/CNPJ CONTRATADO:017.914.134-12
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0A1D06D4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010094/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010094/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO RIVELINO OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO:068.761.224-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Agente Comunitário(a) de Saúde destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 43.718,40 (quarenta e três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5FADC2A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010095/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010095/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCINILDA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:703.184.394-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 23.342,40 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:928B3BC5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010096/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010096/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JACO ANTUNES SIQUEIRA DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:104.246.504-52
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Médico(a) , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98C320CF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010097/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010097/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSEFA FERREIRA BRITO
CPF/CNPJ CONTRATADO:303.934.888-45
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 23.342,40 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6305E046

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010098/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010098/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:RAQUEL FONTES CAVALCANTI
CPF/CNPJ CONTRATADO:104.301.664-35
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:780067A3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010099/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010099/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:LILIANE FEITOSA MAIA
CPF/CNPJ CONTRATADO:082.100.784-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Farmacêutico(a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A2D9EC5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010100/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010100/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:MARIA CLEUDA DE ARAúJO
CPF/CNPJ CONTRATADO:489.399.434-49
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Encarregado(a) do Almoxarifado do Hospital, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde neste município, em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ABF2A78F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010101/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010101/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:DANIELA DA CONCEIçãO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO:062.235.764-63
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 23.342,40 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Ondontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov..
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4AF4860B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010102/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010102/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA
CPF/CNPJ CONTRATADO:116.378.164-99
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 23.342,40 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Ondontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov..
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E8124F45

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010103/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010103/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:JULIA KELLY BELARMINO DE FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO:062.912.654-27
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo(a) , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:86040C7D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010104/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010104/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:LINDACY SIMONE DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:271.365.148-43
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Laboratório , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 23.342,40 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F35F0CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010105/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010105/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:RODRIGO SENA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:112.310.714-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B130DD38

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010106/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010106/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:MARIA RAILANE BISPO DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:017.507.604-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:28248E22

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010107/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010107/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:ADRIANA AURELIANO MOURA E SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:052.531.894-16
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 23.342,40 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59619D4A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010108/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010108/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:GILNARA DA SILVA ALMIRO
CPF/CNPJ CONTRATADO:099.373.384-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Psicopedagogo(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:43EB81CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010109/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010109/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:WíMILA IONE SOARES DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:089.392.884-40
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na recepção do Centro de Fisioterapia Municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FFC034DB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010110/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010110/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:ANNE KARYNE MAIA LOPES
CPF/CNPJ CONTRATADO:107.054.644-58
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A70FECD0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17020002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17020002/2025.

CONTRATO Nº: 17020002/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: 1DOC TECNOLOGIA S.A
CPF/CNPJ CONTRATADO: 19.625.833/0001-76
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa nº 11020001/2025 - Menor preço - Por item.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 17020002/2025, que tem como objeto contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia com vistas a automatizar todos os processos e comunicações internos e externos da Prefeitura, bem como o provimento de processos natodigitais, gestão eletrônica de documentos. Módulos inclusos: Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedido de e-SIC, Proc. Administrativo, App atendimento, Ato social, Chamado Técnico, Parecer, Carta de Serviços, Work?ow, Assinatura em lote, Consulta prévia viabilidade, Mapa Consulta prévia, Aprovação de Projetos, Licenciamento ambiental, Fiscalização de obras e posturas. Com disponibilidade de 77 licenças de uso.
VALOR TOTAL: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais) passa a ter o valor de R$ 83.160,00 (oitenta e três mil e cento e sessenta reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:**.....** 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 4000 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** *4101 – Secretaria Municipal de Administração*
FUNÇÃO:**.....***4 – Administração*
SUBFUNÇÃO:**.....***122 – Administração Geral*
PROGRAMA:**.....***1 – Apoio Administrativo*

AÇÃO:**.....***2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.*
DESPESA:**.....** 46. 2. 4101 .4 .122 .1 .2 .10 .0 .339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:**.....***15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.*

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 18/02/2026 à 17/02/2027
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37E92EF4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25080002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25080002/2025

CONTRATO Nº: 25080002/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: JOÃO DANIEL INÁCIO SOBREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 322.504.238-22
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade 031/2025
OBJETO: Aditivo de renovação contratual, do contrato de número 25080002/2025, que tem como objeto locação de imóvel destinado à concessão de aluguel social para atender a uma pessoa em situação de vulnerabilidade, conforme justificativa apresentada pela secretaria Municipal Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) passa a ter o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** 14101 – Secretaria Municipal de Assistência Social de José da Penha.
FUNÇÃO:**.....** 8 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:**.....** 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:**.....** 13 – Assistência Social Comunitária
AÇÃO:**.....** *2.168 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Assistência Social).*
DESPESA:**.....** 712. 4. 14101. 4. 8. 244. 13. 2. 168. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE DE RECURSOS:**.....** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/02/2026 à 25/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AB32E393

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10040002/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10040002/2024.

CONTRATO Nº: 10040002/2024
TERMO ADITIVO: Quarto
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.
CPF/CNPJ CONTRATADO: 35.537.126/0001-84
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 001/2024 Menor Preço
OBJETO: Aditivo de quantidade de 17,33% do item 2 auxiliar de serviços gerais e de 24,58% do item 3 auxiliar de sala com 40 horas, do contrato de número 10040002/2024, que tem como objeto contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 2.956.878,35 (dois milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), passa a ter o valor de R$ 3.225.960,78 (três milhões e duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 269.082,43 (duzentos e sessenta e nove mil e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
604 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2. 135 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 16/01/2026 à 10/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:30D6DA61

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 011/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 011/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EDD52C70

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 012/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 012/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D8A159AA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 013/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 013/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 13 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8E45D96F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 014/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 014/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE921006

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 015/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 015/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:586002B0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 016/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 016/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1AB744B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 15120001/2025

CONCORRÊNCIA nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 21 de janeiro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e

http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de logradouros no Distrito Boi Selado, Zona Rural do Município de Jucurutu/RN.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br**

Jucurutu/ RN, 16 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

**Republicado por incorreção

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:C5CB4C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.494 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.494 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a organização da feira livre semanal; a outorga de permissão a feirante; os valores e forma de pagamento de preço público pelos permissionários; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;

Considerando que a outorga de permissão para prestação de serviços públicos delegados e a prestação de serviços públicos não remunerados por tributos são remunerados por preços públicos, não sujeitos às limitações do poder de tributar a que se referem o art. 150, incisos I e III e alíneas "a" a "c" da Constituição Federal;

Considerando que, à vista do inciso IX do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal fixar preços públicos;

Considerando que a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais,

D E C R E T A:

Art. 1º. A feira livre semanal passa a ter sua organização, outorga de permissão a feirantes, valores e forma de pagamento de preço público e outras providências como previsto no presente Decreto.

Do Local, Dia da Semana e Bancas Utilizadas

Art. 2º. A feira livre semanal será realizada nos dias de sábado, no espaço público demarcado pela administração na Avenida Vicente Lacava, em frente ao Mercado Público Municipal "João Leôncio de Souza", dentro do qual exclusivamente serão distribuídos as bancas e outros equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal ou dos feirantes.

Parágrafo único. As bancas a que se refere o caput terão dimensão máxima individual de 2,42m² (dois inteiros e quarenta e dois centésimos de metros quadrados), podendo ser utilizado por cada feirante o total máximo de 19,36m² (dezenove inteiros e trinta e seis centésimos de metros quadrados).

Da Outorga de Permissão

Art. 3º. Para a comercialização de produtos e prestação de serviços na feira livre semanal deverão os feirantes ter outorga de permissão expedida pela administração municipal, cumprida as exigências cabíveis.

Art. 4º. A permissão a que se refere o artigo anterior, tem validade pelo prazo referido no respectivo Termo de Permissão e sujeita o permissionário ao cumprimento de condições, tanto para a obtenção quanto para manutenção da permissão, compreendendo a regularidade de pagamento de preço público e as normas de segurança, ambientais, sanitárias e de relações de consumo, dentre outras aplicáveis.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições a que se refere o caput poderá ocasionar a suspensão ou revogação da permissão, no primeiro caso até que seja regularizado o cumprimento e no segundo pela falta de regularização, sem que assista reparação ao permissionário nos termos da legislação vigente.

Do Preço Público, da Forma e Prazo de Recolhimento

Art. 5º. O preço público cobrado para a outorga será fixado para todo o período de validade da permissão, devendo ser recolhido na via bancária até o último dia útil do mês, abrangendo o número de feiras a ocorrerem no mês de competência imediatamente seguinte, mediante documento de arrecadação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento à qual deverá ser apresentada cópia do respectivo comprovante de recolhimento.

§ 1º O preço público por outorga passa a ser cobrado ao valor de R$ 8,00 (oito reais) por m² (metro quadrado) por feira.

§ 2º O valor a que se refere o parágrafo anterior será atualizado pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente Decreto.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o valor poderá ser fixado pelo Prefeito Municipal, sempre que houver necessidade de equilíbrio na relação custo-benefício.

Da Competência das Secretarias Municipais

Art.6º. A competência de administração e fiscalização da feira livre pertence à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, sem prejuízo de colaboração que se faça necessária das demais Secretarias Municipais.

Art. 7º. Órgãos públicos do Estado ou da União, assim como organizações da sociedade civil poderão se utilizar da feira livre para realização de qualquer atividade de interesse público, desde que autorizados anteriormente pela administração municipal, e sem ônus.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 8º. Todos aqueles que atualmente comercializam ou prestam serviços na feira livre semanal deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente para recadastramento, até o último dia útil do mês em curso, com apresentação dos documentos a serem requisitados.

Art. 9º. A Avenida Vicente Lacava será interditada para o trânsito de veículos a partir das 17h00 da sexta-feira até as 15h00 do sábado, exceto para veículos dos feirantes que necessitem deixar as mercadorias, devendo deixar a via livre assim que fizerem o

descarrego, período em que será montada, realizada e desmontada a feira livre, após o que ficará livre ao trânsito de veículos.

Art. 10. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito Municipal, ouvidas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e outras Secretarias Municipais porventura envolvidas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.335, de 8 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 11/07/2022.

Jucurutu, 15 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7EDD17EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 31.373.809/0001-92; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, DIA 19 DE JANEIRO DE 2026, PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 19 de janeiro de 2026; VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; 23 comercio e serviços, 695 turismo; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V – Plano Interno: 2047 - Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Antônio Nunes de Araújo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:FA9130F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA N° 003/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no ***art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021*.**
Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DO NAVIO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 003/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 19 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8F3BB718

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30100002/2025
DISPENSA N° 002/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 002/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **METANÁLISE ESTATÍSTICAS LTDA – CNPJ: 09.546.950/0001-80,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **METANÁLISE ESTATÍSTICAS LTDA – CNPJ: 09.546.950/0001-80.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 19 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F8621E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 34.307.903/0001-31 RODOVIA RN 118, 15, GALPÃO A, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN SRA. RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DO NAVIO.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1DEA9DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 013/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa:A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA – CNPJ: 31.373.809/0001-92, visando à assinatura daCONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, DIA 19 DE JANEIRO DE 2026, PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para aassinatura de contrato administrativopelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Jucurutu/RN, 16 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:6FB8477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 24090002/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **AUDAX CAMINHOES LTDA -** CNPJ: 57.723.696/0001-00, visando à assinatura do contrato, cujo objeto é a **Contratação para aquisição de dois veículos automotores, tipo utilitário (van), zero quilômetro, devidamente equipados e adaptados para o transporte escolar, com capacidade mínima compatível com a demanda do município, visando a melhoria da logística e da qualidade do atendimento às necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido Contrato.

Jucurutu/RN, 19 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:ACF7CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 30100002/2025 - DISPENSA Nº 002/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **METANÁLISE ESTATÍSTICAS LTDA – CNPJ: 09.546.950/0001-80**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0E3CD5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG:1.983.***

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 21 de janeiro de 2026, na Agencia do INSS da cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 21 de janeiro de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de janeiro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:76BA38C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO PE Nº 017/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Terça-feira, 16 de setembro de 2025. Onde **LÊ-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 26 de setembro de 2025**...". **LEIA-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **08h01min do dia 30 de janeiro de 2026...**".

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CA3D9289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 064/2026

Convênio nº 064/2026
Convênio de Adesão ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde" que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – **COPIRN** e o município de **LAGOA D'ANTA/RN.**

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 001.386.210, doravante denominado COPIRN e o **município de LAGOA D'ANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa D'Anta/RN, CNPJ n° 08.142.887/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Paulo Guedes Lopes, brasileiro, CPF nº 055.596.224-51, RG nº 2349.580, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LAGOA D'ANTA ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS
O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:
Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE,** referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;
Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.211-4, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN,** exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:
Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNÍCIPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2027;

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE,** mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado PAGE, disponível na internet em
para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio
serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;
Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN,** no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;
A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2026, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;
Parágrafo Segundo - Os valores mensais dos **REPASSES** deverão corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.
Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao COPIRN, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.
A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.
A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.
Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS
Para custear as despesas previstas na alínea "j" do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto/atividade: 10.302.0001.2033 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2026, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;
Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

Natal, 02 de janeiro de 2026.

Convenente
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Consórcio
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

PLANO DE TRABALHODADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente				
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN				*CNPJ/MF 12.120.272/0001-04*
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta				*CEP 59.056-480*
CIDADE Natal	*UF RN*	*TELEFONE (84) 3234. 6937*	*FAX (84) 3234. 6937*	*EMAIL: copirn@copirn.org.br*
NOME DO RESPONSÁVEL Antônio Marcos Freire				
CPF 393.411.194-72		*CARGO Presidente*		*EMAIL copirn@copirn.org.br*

Entidade Participante				
Nome: ***Município de Lagoa D'Anta***				*CNPJ/MF 08.142.887/0001-64*
ENDEREÇO Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, Centro				*CEP 59227-000*
CIDADE Lagoa D'Anta	*UF RN*	*TELEFONE (84) 3287-0115*	*FAX*	*EMAIL:*
NOME DO RESPONSÁVEL João Paulo Guedes Lopes				
CPF 055.596.224-51		*CARGO Prefeito(a) Municipal*		*EMAIL*

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO
Celebração de Convênio destinado à contração de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos e laboratoriais especializados, em regime de gestão associada pelo ***COPIRN,*** *com prazo determinado.*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Lagoa D'Anta na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, em regime de gestão associada pelo COPIRN.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos,
quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.
A Portaria no1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN*, pessoa*
jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.
A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.

METODOLOGIA DE TRABALHO:
Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

O ***MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, COM INTERVENIÊNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*** *se compromete a:*

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para ***REPASSE*** *mensal ao* ***COPIRN****, no valor de* ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)****, referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus munícipes, a ser transferido ao* ***COPIRN****, em uma (01) ou mais parcelas mensais.*

Transferir o valor ***REPASSE*** *para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.211-4, ficando acertado que o* ***MUNICÍPIO CONVENENTE*** *realizará os* ***REPASSES****, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;*

Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo ***COPIRN****;*

Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo ***COPIRN****, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;*
Estar adimplente com o ***COPIRN*** *no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.*

O ***CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN*** *assume como compromisso:*

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.
Enviar ao ***MUNICÍPIO CONVENENTE*** *até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo* ***COPIRN****, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.*
Disponibilizar acesso do ***MUNICÍPIO CONVENENTE****, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, cirurgias eletivas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do* ***COPIRN****, denominado PAGE Saúde, disponível na internet em https://app.pagesaude.com.br/v2/login, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao* ***COPIRN****;*
Os recursos financeiros recebidos pelo ***COPIRN*** *por força do presente Convênio serão utilizados na* ***gestão associada de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais*** *realizados pelo* ***MUNICÍPIO CONVENENTE****, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;*

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

*Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;*

*Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;*
*Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;*

*Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;*
Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de cirurgias eletivas, consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos munícipes de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2026.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município convenente realizará repasse ao COPIRN do valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8C2B1F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Lagoa D'Anta, RN, 15 de janeiro de 2026

Ilustríssimo Senhor
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
Representante Legal pela execução do CONTRATO No 79/2024.

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75.
Rua Francisco Lopes de Morais, 96, Centro, São José do Campestre-RN, CEP 59.275-000.

Assunto: Solicitação urgente para retomada da execução das obras DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO METODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS, NA COMUNIDADE DE LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA-RN, REFERENTE AO CONTRATO No 79/2024.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE no processo do CONTRATO No 79/2024, que teve como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO METODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS, NA COMUNIDADE DE LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA-RN,
REFERENTE AO CONTRATO No 79/2024, venho solicitar à empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, através do seu representante legal, o senhor JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE, portador do CPF 090.889.164-46, para que:

a empresa retome imediatamente o serviço de engenharia e conclua o trabalho dentro do prazo estipulado. Por favor, informem-me sobre a data prevista para retomada do serviço, assim como a data final para a conclusão do serviço;

Justificativa técnica para o atraso da obra.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberação dos
recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.
Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da publicação deste e será realizadas sansões prevista em contrato e conforme determina a Lei 14.133/21.
Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSARC VIDAL LOPES
Secretàrio de Obras e Serviços Urbanos de Lagoa Danta-RN

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa Danta-RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:21D9644E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: W P B DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 43.011.876/0001-46, para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apoio administrativo e operacional visando coordenar a execução e operação das atividades da Secretaria Municipal de Administração, incluindo a preparação de relatórios e atas solicitadas pelo(a) secretário(a), deliberação de questões administrativas que afetem a secretaria diretamente, encaminhar providências solicitadas, bem como acompanhar sua execução e a orientação na condução das atividades pertinentes à Secretaria

Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:9492FD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 102, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** para a servidora MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 032.XXX.XXX -02, matrícula nº 00001211, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente ao **período aquisitivo de 2012 a 2017**, a ser gozada no período de **02/03/2026 a 30/05/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, 19 de janeiro de 2026.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:560498ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP

Processo Administrativo 3.629/2025
A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TRATORES. ESTE PROCESSO CENTRALIZA AS DEMANDAS EVENTUAIS E FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE. O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PRETENDE PROCEDER COM A LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM OPERADOR PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA E MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM, TENDO EM VISTA QUE SÃO ESSENCIAIS E INDISPENSÁVEIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, em favor das empresas relacionadas a seguir:
BRASIL SERVICOS E LOCACOES LTDA | CNPJ: 32.394.006/0001-87, saiu vencedora no lote: LOTE ÚNICO; totalizando o valor de R$ 728.775,00 (setecentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco reais).
As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:365A2346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP

Processo Administrativo 3.727/2025
A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO POR MEIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir:
37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS | CNPJ: 37.907.090/0001-09, saiu vencedora nos itens: 36, 37, 100, 106, 109, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 130; totalizando o valor de R$ 91.514,15 (noventa e um mil quinhentos e quatorze reais e quinze centavos).
C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA | CNPJ: 03.538.267/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R$ 222.375,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP | CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 16, 24, 26, 31, 33, 35, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 54, 60, 61, 68, 69, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 98; totalizando o valor de R$ 562.805,50 (quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP | CNPJ: 92.823.764/0001-03, saiu vencedora no item: 129; totalizando o valor de R$ 28.197,30 (vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos).
FABIANA RODRIGUES PEREIRA | CNPJ: 26.427.828/0001-14, saiu vencedora nos itens: 108, 111, 123; totalizando o valor de R$ 14.028,45 (quatorze mil e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA | CNPJ: 59.395.102/0001-04, saiu vencedora nos itens: 105, 107, 110, 112, 115, 116, 127; totalizando o valor de R$ 67.884,40 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
G O CARVALHO LTDA | CNPJ: 27.945.733/0001-55, saiu vencedora nos itens: 19, 32; totalizando o valor de R$ 46.260,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA | CNPJ: 60.173.263/0001-24, saiu vencedora nos itens: 94, 95; totalizando o valor de R$ 9.557,90 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS | CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 9, 10, 12, 15, 17, 20, 23, 30, 50, 52, 79, 101; totalizando o valor de R$ 267.840,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA | CNPJ: 31.150.391/0001-54, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de R$ 38.449,95 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora no item: 43; totalizando o valor de R$ 16.725,00 (dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais).
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA | CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedora nos itens: 65, 131; totalizando o valor de R$ 17.650,80 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
VERLUMA COMERCIO LTDA | CNPJ: 63.679.550/0001-07, saiu vencedora no item: 128; totalizando o valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil seiscentos reais).
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | CNPJ: 53.307.127/0001-14, saiu vencedora nos itens: 21, 22, 25, 28, 39, 40, 41, 42, 46, 53, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 76, 84, 86, 97; totalizando o valor de R$ 131.923,20 (cento e trinta e um mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4353642C

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros para composição da Comissão de Avaliação e Seleção do FMC – Fundo Municipal de Cultura, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Presidente do Fundo Municipal de Cultura o **Sr. Mateus Gutyerre dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 917/2025 e a portaria 001/2026.

Considerando a Portaria Municipal nº 001/2026 que nomeia o presidente do Fundo Municipal de Cultura do munícipio.

Considerando a composição da Comissão de Avaliação e Seleção do Fundo Municipal de Cultura **(Lei nº 917/2025 - Art. 04 I Cap. III)**.

Resolve:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do Fundo Municipal de Cultura do Município de Lagoa Nova/RN.

Ednaja Faustino Silva de Moura, CPF nº 082.5xx.7xx-01 – Parecerista Técnico

José Genilson Félix, CPF nº 022.6xx.6xx-09 – Parecerista Técnico

Marcos Antônio da Silva Tavares, CPF nº 405.8xx.6xx-60 – Parecerista Técnico

Maria Edicleide da Silva Pereira, CPF nº 106.7xx.9xx-86 – Parecerista Técnico

Marianna Guimarães Medeiros do Nascimento, CPF nº 076.3xx.1xx-67 – Parecerista Técnico

Simão Pedro dos Santos Cruz, CPF nº 703.4xx.6xx-59 – Parecerista Técnico

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Fundo Municipal de Cultura:

I. Analisar, avaliar e selecionar os projetos culturais inscritos nos editais do Fundo Municipal de Cultura, observando rigorosamente os critérios técnicos, artísticos, culturais e administrativos estabelecidos.

II. Garantir a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e isonomia durante todo o processo de avaliação e seleção.

III. Examinar a documentação apresentada pelos proponentes, verificando sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme exigido nos editais.

IV. Emitir parecer técnico fundamentado sobre cada projeto analisado, justificando de forma clara e objetiva as decisões de aprovação, classificação, desclassificação ou indeferimento.

V. Classificar os projetos conforme pontuação obtida, respeitando os limites orçamentários, as linhas de apoio e as políticas públicas culturais vigentes no município.

VI. Zelar pela integridade, sigilo e imparcialidade das informações e dos processos avaliativos, abstendo-se de participar da análise de projetos em que haja conflito de interesses.

VII. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, ajustes ou complementações de informações aos proponentes, nos prazos e condições previstos em edital.

VIII. Participar das reuniões, sessões de avaliação e deliberação da Comissão, contribuindo de forma técnica, ética e responsável para as decisões colegiadas.

IX. Registrar em atas ou relatórios todas as deliberações, avaliações e resultados do processo de seleção, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.

X. Colaborar com a divulgação dos resultados finais, respeitando os prazos legais e os meios oficiais de comunicação do município.

XI. Acompanhar e responder, quando solicitado, a recursos, impugnações ou pedidos de reconsideração apresentados pelos proponentes, observando a legislação e os normativos aplicáveis.

XII. Contribuir para o aprimoramento dos editais, critérios e procedimentos do Fundo Municipal de Cultura, propondo melhorias com base na experiência dos processos seletivos realizados.

XIII. Atuar em consonância com o Plano Municipal de Cultura e demais instrumentos de planejamento cultural, fortalecendo a diversidade, a inclusão e o desenvolvimento cultural local.

XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, resoluções e legislações pertinentes ao Fundo Municipal de Cultura.

XV. Reconhecer que o Presidente do Fundo Municipal de Cultura constitui o principal meio de apoio técnico aos pareceristas, competindo-lhe prestar esclarecimentos, orientações e suporte em casos de dúvidas relativas ao edital, às normas, resoluções, diretrizes e aos critérios de avaliação dos projetos, sem interferir na autonomia técnica e no mérito das decisões avaliativas.

XVI. Assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo que o tratamento de dados pessoais dos proponentes, pareceristas e demais envolvidos ocorra de forma lícita, ética, segura e restrita às finalidades do processo de avaliação, seleção, divulgação de resultados e controle administrativo do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º. A substituição, desligamento ou saída de membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Fundo Municipal de Cultura deverá ocorrer mediante comum acordo com o Presidente do Fundo Municipal de Cultura, observados os princípios da legalidade, continuidade administrativa e interesse público.

§ 1º A substituição ou saída de que trata o caput deverá ser formalizada por meio de Resolução específica, devidamente aprovada pela instância competente.

§ 2º A Resolução que dispuser sobre a substituição ou saída de membros deverá ser publicada no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte, como condição de validade e eficácia do ato.

§ 3º A substituição não poderá comprometer a regularidade, a imparcialidade ou a continuidade dos processos de avaliação e seleção em andamento, devendo ser assegurada a transparência dos atos praticados.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2026.

MATEUS GUTYERRE DOS SANTOS SILVA
Presidente - Fundo Municipal de Cultura
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Mateus Gutyerre Dos Santos Silva
Código Identificador:9CF03524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal N° 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – SMS
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:786B975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- MARIA DO SOCORRO SOARES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **MARIA DO SOCORRO SOARES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.762 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 055.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ RELVA DE LIMA, Nº 110, PARAÍBA, CAICÓ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃ DENTISTA .**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 19 DE JANEIRO DE 2026 Á 18 DE JULHO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JANEIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D6383EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023- MARIA DO SOCORRO SOARES

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **MARIA DO SOCORRO SOARES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.762 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 055.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ RELVA DE LIMA, Nº 110, PARAÍBA, CAICÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2025 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JANEIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:91EC85CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2026
CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.162.869/0001-44**.
CONTRATADA: 59.296.554 JACKES MITTERRAND SILVA DE MEDEIROS BEZERRA (BANDA ÚLTIMA HORA), inscrita no CNPJ sob o nº **59.296.554/0001-20**.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da **Banda Última Hora**, para realização de show musical durante o evento **"Carnaval na Lagoa 2026"**, no Município de Lagoa Salgada/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: **02.017 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**
Ação: **2030 – Promoção de Eventos Culturais**
Natureza da Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos: **15000000**
SIGNATÁRIOS:
Contratante: **Francisco Canindé Freire** – Prefeito Municipal
Contratada: **59.296.554 JACKES MITTERRAND SILVA DE MEDEIROS BEZERRA**, representada por **Jackes Mitterrand Silva de Medeiros**

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D5B9514B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2026
CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.162.869/0001-44**.
CONTRATADA: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.985.884/0001-86**.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da **Banda Pretta**, para realização de show musical durante o evento **"Carnaval na Lagoa 2026"**, no Município de Lagoa Salgada/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: **02.017 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**
Ação: **2030 – Promoção de Eventos Culturais**
Natureza da Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos: **15000000**
SIGNATÁRIOS:
Contratante: **Francisco Canindé Freire** – Prefeito Municipal
Contratada: **BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, representada por **Breno Carlos da Silva Costa**

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2034FE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº: 105001/2026
Dispensa de Licitação nº: 002/2026
Contratante: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ n º08.162.869/0001-44
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.78.517/0001-01
SIGNATÁRIOS: Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal, e Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo – Contratada.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA REGISTRO, CONTROLE E GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO,

CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL, BEM COMO A CESSÃO MENSAL DE USO DE SOFTWARES DESTINADOS À GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Valor Global: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15000000

Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17510000

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15000000

Ação: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17050000

Ação: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17500000

Ação: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17510000

Ação: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17200000

Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Tributação
Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Sec. De Tributação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15000000

Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Sec. De Tributação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17510000

Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Sec. De Tributação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17200000

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Sec. De Tributação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15000000

Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Sec. De Tributação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17510000

Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Sec. De Tributação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17200000

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2106 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15001001

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação: 2029 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15000000

Ação: 2029 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17510000

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação: 2039 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15000000

Ação: 2039 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17050000

Ação: 2039 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17500000

Ação: 2039 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17510000

Ação: 2039 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17200000

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Ação: 2041 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15000000

Ação: 2041 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17510000

Ação: 2041 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17200000

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2043 – Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 16000000

Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15001002

Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17510000

Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 16000000

Ação: 2052 – Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho
Ação: 2169 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de trabalho e Assistencia Social
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15000000

Ação: 2169 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de trabalho e Assistencia Social
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17510000

Ação: 2169 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de trabalho e Assistencia Social
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17200000

Unidade Orçamentária: 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2065 – Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15000000

Ação: 2065 – Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 16600000

Ação: 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 15000000

Ação: 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17050000

Ação: 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 17200000
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:37AD1432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2026 DA INEXIGIBILIDADE 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2026
CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.479.264/0001-51.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda Rastro de Menina, para realização de show musical durante o evento "Carnaval na Lagoa 2026", no Município de Lagoa Salgada/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.017 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Ação: 2030 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal
Contratada: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA, representada por **Guipson Pinheiro da Silva**

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:24D34E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2026 DA INEXIGIBILIDADE 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2026
CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.645.164/0001-07.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda **Bonde do GraGra**, para realização de show musical durante o evento **"Carnaval na Lagoa 2026"**, no Município de Lagoa Salgada/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.017 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Ação: 2030 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000
SIGNATÁRIOS:
Contratante: **Francisco Canindé Freire** – Prefeito Municipal
Contratada: **O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, representada por **Isaque José Carvalho de Araújo Braga**

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BE49DFB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2026 DA INEXIGIBILIDADE 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2026
CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: DMUSIC PRODUÇÕES NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.434.351/0001-65.
OBJETO: Contratação de apresentação artística de **Dodô Pressão**, para realização de show musical durante o evento **"Carnaval na Lagoa 2026"**, no Município de Lagoa Salgada/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.017 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Ação: 2030 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000
SIGNATÁRIOS:
Contratante: **Francisco Canindé Freire** – Prefeito Municipal
Contratada: **DMUSIC PRODUÇÕES NORDESTE LTDA**, representada por **Douglas Luiz Barbosa**

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:84A76704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2026 DA INEXIGIBILIDADE 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2026
CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: JR BAHIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.536.535/0001-84**.
OBJETO: Contratação de apresentação artística de **Junior Bahya e Banda**, para realização de show musical durante o evento **"Carnaval na Lagoa 2026"**, no Município de Lagoa Salgada/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.017 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Ação: 2030 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000
SIGNATÁRIOS:
Contratante: **Francisco Canindé Freire** – Prefeito Municipal
Contratada: **JR BAHIA PRODUÇÕES LTDA**, representada por **Antônio Carlos Soares da Silva Junior**

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5ECF8C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2026 DA INEXIGIBILIDADE 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2026
CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ sob o nº **36.198.572/0001-74**.
OBJETO: Contratação de apresentação artística de **Léo Patrício e Banda**, para realização de show musical durante o evento **"Carnaval na Lagoa 2026"**, no Município de Lagoa Salgada/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.017 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Ação: 2030 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000
SIGNATÁRIOS:
Contratante: **Francisco Canindé Freire** – Prefeito Municipal
Contratada: **L DA S PATRICIO**, representada por **Leandro da Silva Patrício**

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1DF25E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA PRO SERVICE SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Administrativo n° 14/01-2026
Licitação nº 15/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **PRO SERVICE SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.214.591/0001-77, sediado na Rua das Hortências, 160, Cohab – Macau/RN, CEP: 59.500-000, neste ato representado por **JAIR RODRIGO SILVA**, que exerce a função de REPRESENTANTE LEGAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO BANDA DOCE PECADO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2026, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 12/02/2026 (QUINTA-FEIRA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 14/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Ação: 1210 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, HISTÓRICOS E ARTÍSTICOS
Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 01 - LAJES/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 16 de janeiro de 2026 a 15 de julho de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 16 de janeiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Jair Rodrigo Eventos -ME
CNPJ: 15.214.591/0001-77
JAIR RODRIGO SILVA
CPF: 065.XXX.594-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3A8F3F85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA B M PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Processo Administrativo n° 09/01-2026
Licitação nº 09/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **B M PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.637.216/0001-26, sediado na Rua Delfino Freire, 59, Sala 01, Boa Vista – Mossoró/RN, CEP: 59.606-160, neste ato representado por **MARIA ISABEL SOARES MAIA**, que exerce a função de Sócia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA OZ PIRAZ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2026, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 16/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 9/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Ação: 1210 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, HISTÓRICOS E ARTÍSTICOS
Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 01 - LAJES/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de janeiro de 2026 a 18 de julho de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 19 de janeiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

B M Producoes e Eventos LTDA
CNPJ: 47.637.216/0001-26
MARIA ISABEL SOARES MAIA
CPF:113.xxx.074-xx
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2B887D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.2026

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAÇÃO a pedido da servidora **BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº ##0.471.064-##, ocupante do cargo em comissão de **PROCURADORA GERAL**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL DE LAJES**, do município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aylla Nayara da Silva Bezerra
Código Identificador:03A751AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.2026

PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor TIBÉRIO DE ARAUJO COUTINHO MADRUGA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **TIBÉRIO DE ARAUJO COUTINHO MADRUGA**, inscrito no CPF nº ##4.147.194-##, para ocupar o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL DE LAJES**, do município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aylla Nayara da Silva Bezerra
Código Identificador:5E29A1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.2026

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ELAINE CRISTINA CAMARA DA ROCHA RODRIGUES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELAINE CRISTINA CAMARA DA ROCHA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº ##7.617.604-##, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, lotada na **SECRETARIA DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo **a 01 de janeiro de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Publicado por:
Aylla Nayara da Silva Bezerra
Código Identificador:420C415B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.2026

PORTARIA Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora FRANCISCA MICARLA ALBUQUERQUE SEGUNDO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAÇÃO a pedido da servidora **FRANCISCA MICARLA ALBUQUERQUE SEGUNDO**, inscrita no CPF nº ##9.007.917-##, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DE UBS**, lotado na **SECRETARIA DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo **a 01 de janeiro de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aylla Nayara da Silva Bezerra
Código Identificador:36FF3D72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob n° 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN – CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (brasileiro), (casado) inscrito no CPF/MF sob n° 090.085.724-27, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59**, estabelecida à Av. Maria Lacerda Montenegro, 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo Senhor **ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**, portador do CPF nº 068.227.604-90, doravante designado **CONTRATADO** resolvem, através do presente, **EXTINGUIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2024**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 138 da Lei 14.133/21, que prevê:
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
[..]
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

E considerando o pedido da contratada para a extinção contratual, devidamente justificado nos autos do processo;

RESOLVE:
Art. 1° - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **EXTINGUIR O CONTRATO Nº 21/2024**, vinculado ao Concorrência Eletrônica nº 1/2024, cujo objeto era a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR 304, CONFORME O ART.138, II DA LEI DE LICITAÇÃO 14133/2021.
Art. 2º - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato.
Art. 3° - Este procedimento tem como base legal o artigo 138,inciso II da Lei nº 14.133 /21.
Art. 4º - A extinção passa a valer na data de sua assinatura.
O Presente Termo será publicado em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA
CNPJ: 35.563.630/0001-59
Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA
CPF nº 068.XXX.604-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FB1DED4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025,**acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados o seguinte artista**:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
17	VALÉRIO COSTA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA GRUPO FORRÓ/PISEIRO	55.142.147 JOSE VALERIO COSTA, CNPJ: 55.142.147/0001-08

Lajes/RN, 19 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B37FD019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 -2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **MARBEL ABDIAS MESQUITA DA SILVA**, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Bibliotecas Municipais – Símbolo CC-04, matrícula nº 9000458, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 16 de Janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2B4435EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 -2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **NAAMA SAMAI COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1916, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de 08 de janeiro a 06 fevereiro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 16 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:BC76CB5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 -2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 357, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a ser gozada no período de 09 de janeiro a 08 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 16 de Janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:338B82F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 -2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei nº 291/1998, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martins/RN, que assegura ao servidor o direito à percepção da sexta-parte dos vencimentos após o cumprimento do tempo de serviço exigido em lei;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão do referido benefício,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOSE UILAME GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 18, o benefício da Sexta-Parte, correspondente a 1/6 (um sexto) de seus vencimentos, nos termos do art. 152 da Lei nº 291/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de Martins/RN.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior passa a integrar os vencimentos da servidora para todos os efeitos legais, a partir de 16 de janeiro de 2026, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 16 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0ACDF752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 -2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei nº 291/1998, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martins/RN, que assegura ao servidor o direito à percepção da sexta-parte dos vencimentos após o cumprimento do tempo de serviço exigido em lei;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão do referido benefício,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **MANOEL HELIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 214, o benefício da Sexta-Parte, correspondente a 1/6 (um sexto) de seus vencimentos, nos termos do art. 152 da Lei nº 291/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de Martins/RN..

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior passa a integrar os vencimentos da servidora para todos os efeitos legais, a partir de 16 de janeiro de 2026, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 16 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B64C5083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 -2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei nº 291/1998, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martins/RN, que assegura ao servidor o direito à percepção da sexta-parte dos vencimentos após o cumprimento do tempo de serviço exigido em lei;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão do referido benefício,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **VALDA PEREIRA GURGEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 18, o benefício da Sexta-Parte, correspondente a 1/6 (um sexto) de seus vencimentos, nos termos do art. 152 da Lei nº 291/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de Martins/RN.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior passa a integrar os vencimentos da servidora para todos os efeitos legais, a partir de 16 de janeiro de 2026, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 16 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:95DA47D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005.2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: GB AUDIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 61.262.435/0001-07
OBJETO: Contratação da Banda Denys e Klebinho na pegada forrozeira" para a realização de 01 (uma) apresentação no evento 19º

Cavalgada dos Reis Magos, que faz parte das festividades alusivas aos "67 Anos de Emancipação Política de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 19/01/2026 - Término: 31/12/2026

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentaria:08.001 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo.
Ação Orçamentaria:2059 – Atrações e Eventos Diversos;
Natureza da Despesa;3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Maxaranguape/RN, 19 de janeiro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

GERHARD MULLER CARLOS TOMAZ SOBRINHO
Representante Legal
CPF: 105.XXX.XX4-30
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:FD66D7B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME,
CNPJ nº 15.052.431/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 212.029,27 (duzentos e doze mil, vinte nove reais e vinte e sete centavos).
MODALIDADE: Adesão nº 02/2026
VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2026 à 19 de janeiro 2027.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
EXERCÍCIO 2026 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FINAN. TRIBUTAÇÃO
PROJETO 2009 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Planj. Finan. e Tributação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

PROJETO 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

UNIDADE 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
PROJETO 2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 07.002 – – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2060 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxilio Brasil - IGD
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2064 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FONTE 16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO 2070 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA
PROJETO 2081 – Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desenv. Rural, Abast. E Agricultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROJETO 2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO 2090 – Manutenção da Controladoria Geral Do Município
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SGURANÇA
PROJETO 2132 – Manutenção da Secretaria Mun. De Ordem Pública e Segurança
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA MUN. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
PROJETO 2133 – Manutenção da Secretaria Mun. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO 2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO 2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 20.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITÍCA PARA MULHER
PROJETO 2212 – Manutenção da Secretaria Municipal de Politícas para as Mulheres
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 19 de janeiro de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:ANTONIO MARCOLINO NETO
CONTRATADA:GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA,

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E467A2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

PROCESSO Nº 05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,
CNPJ nº 55.219.559/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.122.298,20 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Adesão nº 02/2026
VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2026 à 19 de janeiro 2027.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
EXERCÍCIO 2026 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FINAN. TRIBUTAÇÃO
PROJETO 2009 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Planj. Finan. e Tributação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

PROJETO 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

UNIDADE 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
PROJETO 2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 07.002 – – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2060 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxilio Brasil - IGD
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2064 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FONTE 16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO 2070 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA
PROJETO 2081 – Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desenv. Rural, Abast. E Agricultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROJETO 2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO 2090 – Manutenção da Controladoria Geral Do Município
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SGURANÇA
PROJETO 2132 – Manutenção da Secretaria Mun. De Ordem Pública e Segurança
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA MUN. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
PROJETO 2133 – Manutenção da Secretaria Mun. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO 2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO 2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 20.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITÍCA PARA MULHER
PROJETO 2212 – Manutenção da Secretaria Municipal de Politícas para as Mulheres
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 19 de janeiro de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:ANTONIO MARCOLINO NETO
CONTRATADA:HOSTON HUGO RIBEIRO

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:737DCEE9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 140/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: EDVALDO LAURENTINO RAMOS
CNPJ: ***.419.804-**
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 115, Centro, no Município de Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de janeiro à 31 de dezembro de 2026.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 07 de janeiro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR: Edvaldo Laurentino Ramos

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:FCC6AD67

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 003/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas no Conjunto João Agripino, bairro lapa, município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA **CNPJ:**37.094.328/0001-24
ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de janeiro à 11 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 12 de janeiro 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Matheus Bezerra de Souza Nunes

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8E013AC2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1VCaGiB2NnGT5j_048_PelJcerT3Ekpwm/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:41A37616

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO GENETICISTA.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO GENETICISTA.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/17fXxXGmMq0A9ymnD3LxllCWZb066ABMc/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:5D8EEE76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.269 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2026, em atendimento ao disposto no Decreto n. 12.797, de 24 de Dezembro de 2025 editado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Entende-se como "salários dos servidores públicos municipais", tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:37AAAA15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.270 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Acrescenta na Lei Municipal 1.092/2022 novos cargos na estrutura funcional de cargos em comissão da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - A estrutura do quadro de servidores Comissionados da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN disposta na Lei Municipal 1.092/2022 será acrescida dos seguintes cargos constantes no Anexo I desta Lei, contendo a quantidade de cargos, a denominação, a referência salarial, o valor dos vencimentos e escolaridade mínima, bem como a descrição de cada cargo constante no Anexo II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições legais em contrário.

Monte Alegre/RN, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:645497B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.271 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera os Artigos 6º, 8º e 9º e Revoga o Artigo 7º, todos da Lei Municipal 1.095/2022 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Os Artigos 6º, 8º e 9º da Lei Municipal 1.095/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6º. Ficam criadas as seguintes gratificações com respectivos valores para os servidores publicos efetivos desta Casa Legislativa que se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funcões gratificadas as seguintes:*

I – o exercicio de função de chefia, coordenação e supervisão;
II – a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo;
III – desempenho e produtividade individual;
IV – desempenho de encargos especiais; e
V – exercicios de atividades especiais e elaboração de trabalhos tecnicos especiais.

Art. 8º - O servidor efetivo designado por ato do Presidente da Casa Legislativa receberá gratificação de acordo com as atribuições e nos percentuais abaixo discriminados, ressaltando que as gratificações terão valores fixos em tres niveis diferentes, de acordo com requisitos determinantes e especificos:

I – Para o desempenho de função de chefia, coordenação e supervisão com atribuições de exercer direção e organização de setor, orientar, coordenar, fiscalizar e supervionar trabalhos, desenhar as politicas e processos criando os fluxos da area, elaborar e implantar procedimentos e politicas administrativas junto ao setor sob sua responsabilidade para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços será concedida gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Para o desempenho de serviços extraordinários e de produtividade individual visando coordenar rotinas administrativas e de planejamento estrategico de trabalho e atividades correlatas será concedida gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Para o desempenho de encargos especiais e atividades igualmente especiais e especificas com elaboração de trabalhos tecnicos, inclusive participar de comissões que envolve assuntos administrativos, notadamente de contratações e licitaçoes será concedida gratificação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 9º - Ao servidor efetivo que for investido em cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, a titulo de "Gratificação pelo Exercicio de Cargo Comissionado".

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 7º da Lei Municipal 1.095/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:771431F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.272 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Reajusta o valor de Diárias para os servidores públicos e agentes politicos/vereadores da Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores a serem pagos a título de diárias, nas viagens de interesse da Casa Legislativa, para os servidores efetivos/comissionados e agentes politicos/vereadores deste Poder Legislativo, conforme tabelas abaixo:

PARA SERVIDORES EFETIVOS/COMISSIONADOS:

DENTRO DO ESTADO RN (R$)	BRASILIA/DF (R$)	DEMAIS ESTADOS (R$)
350,00	1.000,00	700,00

PARA AGENTES POLITICOS/VEREADORES:

DENTRO DO ESTADO RN (R$)	BRASILIA/DF (R$)	DEMAIS ESTADOS (R$)
500,00	1.500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:12164485

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.273 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos do Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido aumento salarial no importe de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos municipais que recebem salários inferiores ao mínimo legal instituído pelo Governo Federal, passando então os salários dos servidores públicos municipais para o valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), ficando, no entanto, os salários de quem recebe acima deste valor, ora estabelecido, inalterados.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:BB3BFDC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.274 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º -As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de31 de dezembro de 2026, cabendo ao município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

§ 1º -Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados pela contraprestação do serviço realizado os vencimentos estabelecidos no Anexo Único.

§ 2º -Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º -Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos e viabilização da execução dos Programas Federais dispostos nas Portarias MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, MDS nº 1.043, em 24 de dezembro de 2024, MDS nº 1.044, em 24 de dezembro de 2024 e MDS nº 1.045, em 24 de dezembro de 2024 e alterações posteriores, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 4º -É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I –receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
II –ser nomeado ou designado, ainda que a titulo precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º -O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I –pelo término do prazo contratual;
II –a pedido do contratado;
III –por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
IV –quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º -A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º -A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7º -Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

Art. 8º -O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Monte Alegre/RN, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO E/OU ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	NÍVEL[1]	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO POR CONTRATAÇÃO
VISITADOR SOCIAL	05	NM	40H	R$ 1.621,00
ORIENTADOR SOCIAL	08	NM	40H	R$ 1.621,00
DIGITADOR	07	NM	40H	R$ 1.621,00

1 – Nível de Escolaridade: NM = NIVEL MÉDIO.

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:CF0C61E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25112516/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25112516/2025

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN (Órgão Gerenciador), instalada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministériodа Fazenda n° 08.196.941/0001-54, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JEFERSON RODRIGUES FELIX, residente e domiciliado no sitio Magahões, nº 1, Zona Rural, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59.217-000 CPF nº 137.865.744-64, Carteira de Identidade nº 607656657 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 25112516/2025, processo administrativo nº. 016/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as part.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 011/2024 e Decreto Municipal nº 012/2024,e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, COM PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
CNPJ: 51.937.377/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SEVERINO BELMONT, Nº 151, CENTRO, 59.214-000, SERRA DE SÃO BENTO/RN
CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:102.490.194-77
E-MAIL: ffdrugstore@hotmail.com
TELEFONE CELULAR: (84) 98740-0662

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Percentual Mínimo
1	Medicamento de Referência ou de Marca (independente de transcrição)	Unidade	1	R$ 300.000,00	2%
LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Percentual Mínimo
1	Medicamento Generico (independente de transcrição)	Unidade	1	R$ 180.000,00	5%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Jose do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN e pelo detentor da presente ata.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
CPF: 137.865.744-64
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

C M Xavier Lucas Comercio De Produtos Farmaceuticos
CNPJ: 51.937.377/0001-02
CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS
CPF: 102.490.194-77
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E8D9CE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.***.***-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 diária	NATAL/RN	20 e 21/01/2026	250,00	250,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Oficina de Planejamento Estadual para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no RN.

Local: Auditório da Escola de Saúde Pública do RN (ESPRN).

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5D38DC1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25112516/2025
OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA "ABC FARMA", COM PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 016/2025, em favor da empresas inframencionada:

C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, inscrito no CNPJ nº 51.937.377/0001-02 no lote

1 no importe de R$ 300.000,00 com desconto de 2% e no lote 2 no importe de R$ 180.000,00 com desconto de 5%.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0AF24FD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25112516/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA "ABC FARMA", COM PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, inscrito no CNPJ nº 51.937.377/0001-02 no lote 1 no importe de R$ 300.000,00 com desconto de 2% e no lote 2 no importe de R$ 180.000,00 com desconto de 5%.
Monte das Gameleiras/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AD1E09D0

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050126

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 30/01/2026 AS 08:30H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Janeiro de 2026

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:10AD4696

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05012026

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 30/01/2026 AS 14:00H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5149C9E4

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04152026

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM NO MINIMO 14 DISCOS E HIDRAULICA COM NO MINIMO 28 DISCOS, OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN PARA O EXERCICIO DE 2026.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 03/02/2026 AS 08:30H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:675B1AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03/2026 – GP Nísia Floresta- RN, 16 de janeiro de 2026.

Estabelece normas para a execução orçamentária, define a programação financeira para o Poder Executivo no exercício de 2026, e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta, combinado com os artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a execução da programação orçamentário-financeira do Município de Nísia Floresta para o exercício de 2026, consoante o Orçamento Anual fixado pela Lei nº 1063, de 12 de dezembro de 2025.
Art. 2º No corrente exercício financeiro, a despesa geral do Poder Executivo Municipal não pode exceder às dotações fixadas na Lei Orçamentária, observando-se, para tanto, os valores limitados no Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades orçamentárias do orçamento anual de 2026;
§ 1º FICA contingenciado, 20% (vinte por cento) dos valores das dotações remanescentes de todas as unidades orçamentárias, quando subtraídas os valores com: despesas com pessoal e encargos, recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito, podendo ser liberada através de solicitação do secretário responsável pela unidade orçamentária e, de acordo com posicionamento financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em conjunto com determinação do Chefe do Poder Executivo, excetuando-se as dotações da Câmara Municipal.
§ 2º O montante dasdotações orçamentárias contingenciadaspoderáser revisto, total ou parcialmente, com base no efetivo ingresso das receitas previstas na Lei Orçamentária de 2026.
§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças proibida de referendar quaisquer processos de despesa que seja superior aos valores fixados no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 4º Os pedidos de abertura de créditos adicionais, serão necessária e obrigatoriamente analisados pelo Colegiado de Gestão Administrativa ou autorizados ad referendum pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Os empenhos das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2026, tem como limite os valores constantes nas Unidades Orçamentárias integrantes da Lei nº 1063/2025.
Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica a:
I - Recursos de operações de crédito, contrato de repasse e convênios;
II - Despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
III - Despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
IV – Transferências financeiras fundo a fundo;
V – Empenhos globais e estimativos, conforme § 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964;
Art. 4º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos existentes.
Art. 5º A programação da despesa orçamentária e financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas se realizem em decorrência de riscos fiscais.
Art. 6º. Aprogramação da despesa orçamentária deve considerar os créditos adicionais e as operações extraorçamentárias.
Art. 7º. A liberação de recursos financeiros fica limitada, exclusivamente, aos valores constantes no Quadro de Detalhamento da Despesa, exceto nos casos disciplinados no Parágrafo Único, art. 3º, deste Decreto e se dará da seguinte forma:
I – Os recursos financeiros desvinculados serão controlados e liberados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
II– Osrecursos financeiros vinculados serão de responsabilidade dassecretarias gestorasdos recursos;
Art. 8º. As despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito, podem ser realizadas, total ou parceladamente, após a aprovação do seu plano de aplicação e dependendo da autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 9. A Execução Orçamentária e Financeira do ano de 2026 terá início em 02 de fevereiro do corrente exercício.
§1º - Os registros de todas as despesas referentes ao repasse da Câmara, pessoal, encargos sociais, seguros, despesa com imprensas oficiais, sentenças judiciais, contratos de repasse, operações de crédito, convênios, amortização da dívida, despesas de natureza continuada essencial (água, luz, telefonia, internet, serviço postal, limpeza pública, Organização Social de Saúde, combustíveis e aluguéis), poderão ser empenhadas, liquidadas e pagas em datas pretéritas aos prazos estabelecidos no caput deste artigo.
§2º - As despesas inscritas em restos a pagar processados e não processados, somente serão pagas após análise prévia do secretário titular da pasta de origem do respectivo empenho, obedecendo a programação elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (cronologia de pagamento), retroativos a 05 de janeiro de 2026. Estes processos devem conter as informações de Restos a Pagar, informando, o exercício da competência da despesa e o saldo do empenho o qual fora inscrito, conforme modelo constanteno Anexo Ideste decreto e devem também conterparecertécnico da Controladoria Geral do Município.
§ 3º - As exceções para antecipação de pagamento contidas no § 2º, serão de determinação exclusiva do Chefe do Poder Executivo, fundamentada no interesse público.
Art. 10. Este Decreto retroage seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta - RN, 16 de janeiro de 2026.

MAXSA VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA
Prefeita Municipal em Substituição Legal

ANEXO I

RESTOS A PAGAR DO ANO DE XXXX	
EXERCÍCIO	(Ano do empenho original)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Nº NOTA DE EMPENHO	
DATA DE EMISSÃO	(data da emissão do empenho original)
VALOR INSCRITO	(Valor do saldo do empenho que ficou em restos a pagar)
VALOR DESTE PROCESSO	(valor do processo a ser pago)
ASSINATURA	_____ Nome da Secretaria Municipal

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:6258C4F4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 032/2016-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao dever de motivação, transparência e observância do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que disciplina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seu art. 15, inciso V, a possibilidade de exceção mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas, quando demonstrado relevante interesse público;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana, através do processo nº 306038/2025 – Inexigibilidade n° 030/2021 e a empresa LILIANNA LENORA CAVALCANTI DE MIRANDA CARVALHO, CPF: 812.951.204-10, referente à locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana - SEMOL, situado na Estrada da Ilha, S/N, no Centro, neste município Nísia Floresta/RN,

CONSIDERANDO a importância do imóvel para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana - SEMOL, a continuidade da locação é essencial para a continuidade de transferir a sede atual das atividades públicas e para a prestação regular dos serviços de atendimento à população.

Diante disso, é admissível a quebra da ordem cronológica para o locador em tela, conforme exceção legal constante no artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, uma vez que se trata de locação imprescindível ao funcionamento das atividades finalísticas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana;

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à quebra da ordem cronológica, exclusivamente em relação ao pagamento do mês de julho e agosto de 2025, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), empenho nº 401015/2025, referente a locação do imóvel retromencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 33/2023, art. 3º, Inciso VI, cumulado com o artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, com devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato.

Sendo assim,entendemos pelaadmissibilidadedo descumprimento da ordem cronológica de pagamento para o fornecedor aludido.

Nísia Floresta, 16 de janeiro de 2025.

EUGENIO GALVÃO GONDIM
Secretário Municipal de Obras e Limpeza Urbana
Em Exercício

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BFAE3AFC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 032/2016-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao dever de motivação, transparência e observância do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que disciplina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seu art. 15, inciso V, a possibilidade de exceção mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas, quando demonstrado relevante interesse público;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana, através do processo nº 201013/2021 – Dispensa de Licitação 025/2022 e a empresa Ana Maria Borges Lopes, CPF: 567.314.934-49, referente à locação de um imóvel situado na Rua Prefeito Roque Maranhão, 420, Centro, Nísia Floresta/RN, donde funciona o Anexo I da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana.

CONSIDERANDO a importância do imóvel para guarda os animais que são recolhido na via pública, a continuidade da locação é essencial para a continuidade das atividades públicas e para a prestação regular dos serviços de atendimento à população.

Diante disso, é admissível a quebra da ordem cronológica para o locador em tela, conforme exceção legal constante no artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, uma vez que se trata de locação imprescindível ao funcionamento das atividades finalísticas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana;

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à quebra da ordem cronológica, exclusivamente em relação ao pagamento do mês de agosto e outubro de 2025, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), empenho nº 306003/2025, referente a locação do imóvel retromencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 33/2023, art. 3º, Inciso VI, cumulado com o artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, com devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato.

Sendo assim,entendemos pelaadmissibilidadedo descumprimento da ordem cronológica de pagamento para o fornecedor aludido.

Nísia Floresta, 16 de janeiro de 2026.

EUGENIO GALVÃO GONDIM
Secretário Municipal de Obras e Limpeza Urbana
Em Exercício

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CC329B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026 - GP

PORTARIA Nº 31/2026 – GP

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação disposta no Ofício nº 072/2025-GP, do município de São José de Mipibu/RN, que trata de cessão de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão de HENRIQUE RAFAEL DA SILVA LIMA, servidor público municipal, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, matrícula nº 236488-3, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Frota do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º destina-se ao exercício das atribuições compatíveis com o cargo/função do servidor junto ao Município cessionário, permanecendo o servidor vinculado

funcionalmente ao quadro efetivo do Município de Nísia Floresta/RN durante todo o período.

Art. 3º A cessão ocorrerá com ônus integral para o Município de São José de Mipibu/RN, o qual será responsável pelo custeio da remuneração mensal, encargos previdenciários e sociais, vantagens legais, gratificações e demais parcelas remuneratórias do servidor durante o período da cessão, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 4º A presente cessão vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada mediante interesse das Administrações envolvidas e edição de novo ato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de janeiro de 2026.

MAXSA VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA
Prefeita do Município de Nísia Floresta em Substituição Legal

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:8C0AA774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026011901

Extrato do Contrato N. 2026011901

Processo: 0102011/2026 – **011501 - DI**

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ nº** 34.834.634/0001-61**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ABRANGENDO ASPECTOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DESPESA**: 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; **FONTE:** 15001001;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	Prestação de serviços de formação continuada abrangendo aspectos técnicos especializados na área da Educação	MÊS	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00

Valor total: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 19/01/2026 até 18/01/2027

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ nº** 34.834.634/0001-61**.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:AC411DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04 /2026 - GSE

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para organização e seleção do Processo Seletivo de Monitores e Oficineiros do Programa Tempo Integral de Paraná/RN.

A Secretária Municipal de Educação e Desportos, do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica deste município e Regime Jurídico Único.

CONSIDERANDO a necessidade da constituição de uma Comissão Especial para organizar e acompanhar o processo seletivo para seleção de monitores e oficineiros para o programa tempo integral de Paraná/RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, que será composta pelos seguintes membros:

Maria Mônica Rocha de Andrade-Presidente
Edna Karla Duarte Lima
Maria do Socorro Andrade Morais

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná/RN, 16 de janeiro de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0ED9539C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 002/2026/PMP/ADM
19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO,** Prefeito Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de janeiro de 2026, para participar de uma reuniões institucionais na Secretaria de Estado da Administração e na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, para trata de assuntos de interesse do nosso Município.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de janeiro de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F83BEACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL
Processo Licitatório: Concorrência nº 08/2025
Objeto: Construção de Passagem Molhada no Riacho das Porcas, na Comunidade Colonos
Interessado: Município de Parelhas/RN
Trata-se de decisão administrativa a ser proferida no âmbito da Concorrência nº 08/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de passagem molhada no Riacho das Porcas, na Comunidade Colonos, no Município de Parelhas/RN.
Consta dos autos que, após a fase de julgamento e habilitação, foi declarada vencedora do certame a empresa CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.933.604/0001-30, por ter apresentado o menor preço global, no valor de R$ 281.464,05 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), bem como por atender integralmente às exigências editalícias.
Durante a fase recursal, empresas licitantes interpuseram recursos contra a decisão de habilitação e julgamento, os quais foram devidamente analisados pela Agente de Contratação, pela equipe técnica de engenharia e pela Comissão Permanente de Licitação, culminando na emissão do Parecer Técnico subscrito pelo Engenheiro Civil Gerbeson Carlos Batista Dantas – CREA/RN nº 211979222-4, que integra os autos.
O referido parecer concluiu, de forma fundamentada e técnica, que:

• A empresa vencedora comprovou adequadamente sua qualificação técnica, atendendo aos itens de maior relevância e complexidade da obra, conforme exigências do edital e entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;
• Os itens de mero fornecimento de materiais ou de baixa complexidade foram corretamente desconsiderados para fins de comprovação de acervo técnico;
• Restou devidamente demonstrada a exequibilidade da proposta, inclusive quanto aos itens relevantes da Curva ABC, em conformidade com o disposto no art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
• Não se verificaram irregularidades capazes de afastar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, o Parecer Técnico opinou pelo não provimento dos recursos interpostos e pela manutenção da decisão de habilitação e julgamento anteriormente adotada.
Assim, acolhendo integralmente as conclusões do Parecer Técnico, e considerando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021,
DECIDO:

• NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos, mantendo-se integralmente a decisão da Agente de Contratação;
• MANTER a habilitação e a declaração de vencedora da empresa CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 07.933.604/0001-30;
• RATIFICAR o resultado da Concorrência nº 08/2025, por estar em consonância com o edital, com a legislação vigente e com o interesse público;
• DETERMINAR o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à adjudicação do objeto e posterior formalização do contrato, observadas as exigências legais, inclusive quanto à prestação de garantias, se aplicável.

Publique-se.
Cumpra-se.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal de Parelhas/RN

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:13A66646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JORGE GADELHA FERREIRA**, brasileiro, matrícula nº 900451, portador da CTPS n° 49297, série nº 00012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2012 a 07/06/2017, a ser gozada no período de 01/01/2026 a 31/03/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de janeiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F12F7B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA SUELENY DE MOURA**, brasileira, matrícula nº 900567, portador da CTPS n° 4966867, série nº 0060/RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, a ser gozada no período de 01/01/2026 a 01/03/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de janeiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:54E615F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 1.252/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.252/2025 - RETIFICADO

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 001/2025**, tipo **Maior Percentual de Desconto**, no dia ***03/02/2026***, ás ***09h:30min***. cujo objeto: **Registro de preços para prestação de serviços técnicos especializada de engenharia para reforma e ampliação de Pavimentação em Paralelepípedo Método Convencional, Pavimentação em Paralelepípedo (BRIPAR), TSD (Tratamento Superficial Duplo) e asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Feira Livre, Estradas Vicinais, elementos de drenagem, Rede de abastecimento de Agua, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações técnicas, projetos e condições descritas nos anexos, com orçamento estimado com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o estado do Rio Grande do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/02/2026 – Horas: 09:29;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/01/2026 – Horas: 23:59;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 29/01/2026 – Horas: 23:59;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 – Horas: 09:30;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2026 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 19 de janeiro de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:0BC0D5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 859/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 859/2025 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Onde se lê:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **04/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **04/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19de Janeirode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9A6A7D6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 045, DE 19 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 045, DE 19 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOque, por meio da Portaria nº 016, de 12de janeiro de 2026 – SEMSAB, foi concedida ½ (meia) diária ao servidor Marcio Marcolino Pinto, em razão de deslocamento ao Município de Natal/RN;

CONSIDERANDOque, por motivo alheio à vontade do servidor, decorrente de entraves administrativos e operacionais relacionados à tratamento de saúde do paciente conduzido, o tempo total de deslocamento e permanência fora da sede funcional ultrapassou o limite de 12 (doze) horas, passando a caracterizar hipótese de diária integral, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,** a complementação de ½ (meia) diária, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cincoReais), de modo a totalizar 01 (uma) diária integral, referente ao deslocamento realizado ao Município de Natal/RN, no(s)dia(s)12 a 13de janeiro de 2026**.**
Art. 2ºA complementação de que trata esta Portaria está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento e à regular prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria nº 016, de 12de janeiro de 2026 – SEMSAB.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F4A4DF76

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 046, DE 19 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 046, DE 19 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOque, por meio da Portaria nº 039, de 14de janeiro de 2026 – SEMSAB, foi concedida ½ (meia) diária ao servidor Marcio Marcolino Pinto, em razão de deslocamento ao Município de Natal/RN;

CONSIDERANDOque, por motivo alheio à vontade do servidor, decorrente de entraves administrativos e operacionais relacionados à tratamento de saúde do paciente conduzido, o tempo total de deslocamento e permanência fora da sede funcional ultrapassou o limite de 12 (doze) horas, passando a caracterizar hipótese de diária integral, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,** a complementação de ½ (meia) diária, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cincoReais), de modo a totalizar 01 (uma) diária integral, referente ao deslocamento realizado ao Município de Natal/RN, no(s)dia(s)14 a 15de janeiro de 2026**.**
Art. 2ºA complementação de que trata esta Portaria está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento e à regular prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria nº 039, de 14de janeiro de 2026 – SEMSAB.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4229CB2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 047, DE 19 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 047, DE 19DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de 18 a 19 de janeiro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9078049A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 048, DE 19DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 a 19 de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir Veiculo Oficial do Secretaria Municipal de Saúde e/ou tratar de assuntos administrativosem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A889F231

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 049, DE 19DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº **639**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Caraúbas/RN**, no período de **15 de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Caraúbas/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BFE4EDE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 050, DE 19 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 050, DE 19DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,

totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de 19 de janeiro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8F3CE826

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 051, DE 19 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 051, DE 19DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **19de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E9A720BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 052, DE 15 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 052, DE 15DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **19 a 20de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AB0A4332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1086, DE 08 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DECRETO Nº 1086, DE 08 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 58 a 64 da

Lei Municipal nº 181, de 02 de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007, a concessão e o pagamento de diárias aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN.

Parágrafo único. A concessão de diárias a agentes políticos e colaboradores eventuais observará, no que couber, os princípios, procedimentos e limites deste Decreto, respeitada a legislação específica aplicável.

Art. 2º O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter transitório para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, no interesse da Administração Pública Municipal, fará jus à percepção de diárias e, quando cabível, passagens, destinadas a indenizar despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **sede**: a localidade onde o servidor tem exercício funcional;
II – **diária**: indenização destinada a cobrir despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;
III – **proponente**: autoridade ou servidor responsável pela formalização e encaminhamento da solicitação de concessão de diária;
IV – **colaborador**: pessoa física, sem vínculo funcional ou empregatício com o Município, que, devidamente autorizada pela autoridade competente, realiza deslocamento a serviço ou em interesse da Administração Pública Municipal;
V – **beneficiário**: servidor, agente político ou colaborador eventual autorizado a se deslocar a serviço da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4º A concessão de diárias será formalizada por meio de **Portaria**, contendo, no mínimo:
I – identificação do beneficiário;
II – cargo ou função exercida;
III – destino e período do deslocamento;
IV – motivação e interesse público da viagem;
V – valor da diária concedida.

Art. 5º Compete:
I – ao **Chefe do Poder Executivo**, autorizar a concessão de diárias aos servidores da administração direta;
II – aos **gestores dos Fundos Municipais**, autorizar a concessão de diárias quando custeadas com recursos do respectivo fundo, na condição de ordenadores de despesa;
III – ao **Secretário de Administração Municipal**, autorizar a concessão de diárias relativas ao Chefe Poder Executivo.

Art. 6º Os valores das diárias observarão os montantes fixados no Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Os valores poderão ser atualizados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, observada a natureza indenizatória da diária e a disponibilidade orçamentária.
§ 2º É vedada a concessão de diárias em valores superiores aos estabelecidos no Anexo Único.

CAPÍTULO III
DO VALOR E DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS
Art. 7º A diária será concedida por **dia de afastamento**, em conformidade com o art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, atribuídas a título de indenização, e pagas nos valores expostos na Tabela de Valores de Diárias constante do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único: O número de diárias deve guardar correspondência com a quantidade de dias compreendidos no período demarcado pelos dias de partida e de chegada, que serão comprovados mediante relatório de viagem a ser apresentado pelo beneficiário por ocasião de sua prestação de contas.

Art.8º A diária será devida **integralmente** nos seguintes casos:
I - deslocamento com pernoite, quando não for oferecido alimentação ou estadia pelo evento;
II - deslocamento sem pernoite, exigindo permanência superior a 12 (doze) horas;

Será devida **meia diária** nos seguintes casos:
I - deslocamento, dentro ou fora do Estado, inferior a 12 (doze) horas;
II - deslocamento com pernoite, quando oferecida alimentação e estadia;

§1º. O valor da meia diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para diária integral.
§2º. Considera-se pernoite a permanência fora da sede funcional durante o período noturno, até 06 (seis) horas do dia seguinte.

Art. 8º-A. Excepcionalmente, nas hipóteses de deslocamento ao Município de Natal/RN realizado por servidor ocupante do cargo de Motorista, a diária será concedida em valor específico, observado o valor fixado no Anexo Único deste Decreto, destinado ao custeio de despesas inerentes ao deslocamento funcional.

§ 1º O valor previsto no caput independe da opção pessoal do servidor quanto à utilização da estrutura pública de hospedagem e alimentação disponibilizada pela Administração.

§ 2º O valor da diária fixado para a hipótese prevista neste artigo não será majorado, complementado ou convertido em outro valor em razão de opção pessoal do servidor.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos deslocamentos de motoristas para o Município de Natal/RN, não se estendendo a outras categorias ou destinos.

Art. 9º As diárias não serão devidas nas seguintes hipóteses:
I – no deslocamento inferior ao raio de 40 km da sede onde o servidor está em exercício, sem pernoite;
II – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem;
III – quando o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO

Art. 10 As diárias serão pagas, preferencialmente, **de forma antecipada**, em parcela única, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§2º Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 11 No caso de servidor ocupante de mais de um cargo ou detentor de mais de uma função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades que motivou a viagem.

Art. 12 A concessão de diárias às cidades de Pau dos Ferros, Viçosa, Francisco Dantas e Riacho da Cruz, bem como àquelas localizadas no raio de até 40 km de Portalegre/RN, será excepcional, e somente será

autorizada quando o servidor estiver designado para participar de capacitação, treinamento, curso ou reunião que ultrapasse 6 (seis) horas de duração, e desde que o evento não forneça alimentação.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 Os beneficiários das diárias ficam dispensados da apresentação de comprovantes das despesas realizadas, sendo, contudo, vedado qualquer pagamento adicional ou suplementar a título de reembolso, caso as despesas excedam os valores das diárias previamente concedidas.

Art. 14 A comprovação da efetiva realização da atividade que motivou a concessão da diária é obrigatória e deverá ser apresentada ao setor competente no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após o retorno do deslocamento.

§ 1° A falta de prestação de contas, no prazo previsto neste artigo, implica em óbice a nova autorização de deslocamento, até que a situação seja regularizada e devidamente justificada. Caso o beneficiário não apresente a prestação de contas no prazo de 30 dias corridos a contar da data de seu retorno, deverá devolver os recursos recebidos, sob pena de apuração de infração disciplinar, resguardadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 2° O Relatório de Viagem deverá conter:
I - documento comprobatório de embarque, na hipótese de emissão de passagem;
II - cópia do certificado ou declaração de participação em evento, quando a viagem do servidor tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares;
III – relatório sintético da atividade realizada, assinado pelo servidor e ou pelo superior hierárquico imediato;
IV – Documentos ou registros que atestem a participação ou presença no evento, reunião, missão institucional ou atividade prevista, tais como: atas, listas de presença, certificados, declarações, ofícios, registros fotográficos que comprovem a viagem ou outro meio idôneo.

§ 3º O não cumprimento da obrigação de comprovação no prazo estabelecido implicará na devolução integral do valor recebido, mediante recolhimento aos cofres públicos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

§ 4º Fica dispensada a apresentação de relatório, mas, faz-se necessário apresentar documentos comprobatórios nos casos de deslocamentos de natureza operacional e rotineira, devidamente autorizados, especialmente aqueles realizados por motoristas ou servidores designados para:
I – condução de munícipes ou servidores a unidades de saúde, clínicas, centros de atendimento ou órgãos públicos;
II – deslocamento para manutenção ou condução de veículos a oficinas autorizadas;
III – transporte de pacientes entre unidades hospitalares ou serviços assistenciais.

§ 5º Nas hipóteses de viagens de colaboradores eventuais, são responsáveis, solidariamente, pelo relatório a que se refere o*caput*o proponente do órgão ou entidade solicitante, responsável pela realização da viagem.

Art. 15 O descumprimento do disposto neste Capítulo sujeitará o beneficiário ao ressarcimento integral das despesas, sem prejuízo de outras sanções legais.

Seção I
Da Alteração e Cancelamento da Viagem

Art. 16 Ocorrida alteração de viagem no interesse da administração, o beneficiário fará jus, também, às diárias correspondentes ao período excedente no caso de retorno adiado, o beneficiário deverá solicitar a alteração da Portaria e ou prorrogação à chefia imediata em tempo hábil para sua publicação e efetivo pagamento.

Art. 17 Sendo necessária a alteração do deslocamento para mais de um destino fora da sede, que não tenha sido previsto ou requerido na autorização inicial, o beneficiário deverá solicitar a aquisição de passagem extra à chefia imediata em tempo hábil para sua emissão.

§ 1º O pedido de alteração de passagens deverá ser encaminhado ao setor responsável pela execução e, caso acarrete aumento no valor da passagem, deve ser devidamente justificado pelo beneficiário ou proponente, motivando-o com a especificação de data, local e horário, autorizado pelo Ordenador de Despesa.

§ 2º As despesas relativas a multas, aumentos e diferenças tarifárias, taxas extras, dentre outras que decorram do descumprimento de datas e horários constantes dos bilhetes de passagens já emitidos devem ser pagas pelo beneficiário, se, por motivos estritamente particulares, der causa às alterações.

Art. 18 São hipóteses de restituição de valores, recebidos antecipadamente, a título de diária, de passagem ou outros adiantamentos, previstos neste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
I - quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada, os valores serão restituídos em sua totalidade;
II – houver retorno antecipado;
III – for constatado pagamento indevido ou a maior;
IV - quando ocorrer alteração de viagem, o setor responsável pela análise do relatório de viagem, irá aferir a necessidade de restituição, bem como notificar o beneficiário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 20 As diárias concedidas nos termos deste Decreto não se incorporam à remuneração, não constituem base de cálculo para quaisquer vantagens e não geram direito adquirido.

Art. 21 As diárias, disciplinadas por este Decreto, não cobrem os gastos realizados pelos cônjuges, companheiros ou companheiras dos agentes políticos ou servidores, que permanecerem ao seu lado em viagens oficiais.

Art. 22 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto:
I - a padronização dos formulários, a que se refereeste Decreto;
II - editar instruções complementares ao cumprimento do presente Decreto;
III - atualização, mediante decreto, dos valores constantes do Anexo Único deste Decreto, considerando, entre outros parâmetros, a situação orçamentária e financeira do Município.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para diárias realizadas a partir de 1 de janeiro de 2026, revogando-se integralmente o Decreto nº 057, de 06 de setembro de 2019, e demais disposições em contrário.

Art. 23-A. As disposições introduzidas pelo art. 8º-A e pelo Anexo Único deste Decreto produzirão efeitos exclusivamente a partir do dia 21 de janeiro com publicação do Decreto alterador, vedada a aplicação retroativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicado por conter erros na publicação original, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte –

FEMURN, em 09/01/2026, Edição nº 3705, Código Identificador: 98A30A6D.

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

DESTINO	PREFEITO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS E ASSEJUR	GERENCIAS E DIRETORIAS	MOTORISTAS	SERVIDORES e Colaboradores
Para a capital do Estado do RN	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 160,00	R$ 230,00
Outras cidades do RN (exceto Francisco Dantas, Pau dos Ferros, Viçosa, Riacho da Cruz, ou as localizadas no raio de 40 km)	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 120,00	R$ 120,00
Capitais de outros Estados	R$ 1.200,00	R$ 800,00	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 350,00
Outras cidades de outros Estados	R$ 800,00	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1646A56E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 - PSS 014-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025, destinado à contratação temporária de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, com fundamento no interesse público e na necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipal.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme listagem constante no Anexo I deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga, apresentação da documentação exigida e formalização do contrato.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal correspondente, disposta no anexo I, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2026, no horário das 08h às 12h, para verificação de compatibilidade de horários.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no mesmo endereço, dentro do mesmo prazo e horário mencionados, para entrega da documentação exigida, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora responsável Carla Dannielle Santos Leite.

2.3. A entrega da documentação deverá ocorrer de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial, exceto no tocante à comprovação de abertura de conta-salário. A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estabelecidos nos itens anteriores acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em posições subsequentes.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES
3.1. A formalização do vínculo dar-se-á mediante assinatura do Contrato Administrativo Temporário, que será celebrado em 26 de janeiro de 2026.

3.2. Os(as) candidatos(as) contratados(as) iniciarão as atividades laborais no dia 26 de janeiro de 2026, nos locais determinados no Anexo I deste Edital, conforme distribuição realizada pelas Secretarias.
3.3. O não comparecimento injustificado na data de início das atividades será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando a rescisão do contrato sem necessidade de aviso prévio ou notificação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação institucional.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 014/2025 – ASD
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: ASD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁISCO - SEMSAB
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MARQUIRE DANTAS DE FREITAS RÊGO

Nº	NOME	LOTAÇÃO NA SEMSAB	DT INÍCIO
01	MAGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTOS	UBS MARQUIRE	26/01/2026
02	MARIA APARECIDA BERNARDINO SILVA	UBS MARQUIRE	26/01/2026
03	WALKER NICOLAS CORREIA DA SILVA	UBS MARQUIRE	26/01/2026

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso) ou digital;
1.3. Cópia do PIS/PASEP, quando houver;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos **+ Original para conferência.**
1.5 – Cópia do CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
1.13 - Comprovante de residência atual;
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 - Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 - Declaração de Regularidade com órgão de classe -
1.17 - Comprovante de abertura da conta SALÁRIO – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.

1.18 - (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.19 - (anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.20 - (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.21 - (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.22 - (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.23 - (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.24 - (anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.25 - (anexo XI) - Termo de Desistência.

Para o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, serão dispensados os itens: 1.14; 1.15 e 1.16

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4E4426B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 011, de 15 de janeiro de 2026 – GP/PMP, foi concedida ½ (meia) diária ao servidor Rouzimário Marcel Dias Costa, em razão de deslocamento ao Município de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO que, por motivo alheio à vontade do servidor, decorrente de entraves administrativos e operacionais relacionados à regularização do serviço junto à empresa contratada, o tempo total de deslocamento e permanência fora da sede funcional ultrapassou o limite de 12 (doze) horas, passando a caracterizar hipótese de diária integral, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Rouzimario Marcel Dias Costa**, inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-11, matrícula funcional nº 510, ocupante do cargo de Motorista**,** a complementação de ½ (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), de modo a totalizar 01 (uma) diária integral, referente ao deslocamento realizado ao Município de Mossoró/RN, no dia 16 de janeiro de 2026**.**
Art. 2º A complementação de que trata esta Portaria está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento e à regular prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria nº 011, de 15 de janeiro de 2026 – GP/PMP.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A05F0044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 012, de 15 de janeiro de 2026 – GP/PMP, foi concedida ½ (meia) diária ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, em razão de deslocamento ao Município de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO que, por motivo alheio à vontade do servidor, decorrente de entraves administrativos e operacionais relacionados à regularização do serviço junto à empresa contratada, o tempo total de deslocamento e permanência fora da sede funcional ultrapassou o limite de 12 (doze) horas, passando a caracterizar hipótese de diária integral, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista**,** a complementação de ½ (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), de modo a totalizar 01 (uma) diária integral, referente ao deslocamento realizado ao Município de Mossoró/RN, no dia 16 de janeiro de 2026**.**
Art. 2º A complementação de que trata esta Portaria está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento e à regular prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria nº 012, de 15 de janeiro de 2026 – GP/PMP.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D450D916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018, DE 19 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 018, DE 19 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 013, de 15 de janeiro de 2026 – GP/PMP, foi concedida ½ (meia) diária ao servidor **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, em razão de deslocamento ao Município de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO que, por motivo alheio à vontade do servidor, decorrente de entraves administrativos e operacionais relacionados à regularização do serviço junto à empresa contratada, o tempo total de deslocamento e permanência fora da sede funcional ultrapassou o limite de 12 (doze) horas, passando a caracterizar hipótese de diária integral, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de Motorista**,** a complementação de ½ (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), de modo a totalizar 01 (uma) diária integral, referente ao deslocamento realizado ao Município de Mossoró/RN, no dia 16 de janeiro de 2026**.**
Art. 2º A complementação de que trata esta Portaria está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento e à regular prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria nº 013, de 15 de janeiro de 2026 – GP/PMP.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D4F9D16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Marcio de Fernandes Magalhães,** inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando **R$ 100,00 (cem reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Mossoró/RN, no dia 16 de janeiro do corrente ano**, a serviço da Sec Municipal de Infraestrutura, conforme documentação anexa ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2CD0F0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Caraúbas/RN, no dia 19 de janeiro do corrente ano**, para transportar munícipes para o acolhimento institucional em instituição de longa permanência no Lar dos Mestres da Cidade de Caraúbas/RN.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3D9B00C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 014, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato JOSÉ FLÁVIO FALCÃO no Concurso Público nº 001/2017, para o cargo de Professor de Educação Física, classificado em 2º (segundo) lugar;
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800600-60.2022.8.20.5150 – Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, em trâmite na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determinou a nomeação e posse do referido candidato;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório, o senhor JOSÉ FLÁVIO FALCÃO, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com carga horária semanal conforme previsto na legislação vigente, em cumprimento de decisão judicial.

Art. 2º O servidor nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para fins de posse, na forma e prazos estabelecidos nos arts. 17 e seguintes da Lei Municipal nº 181/2007.

Parágrafo único. O não comparecimento para a posse no prazo legal implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AAEFA976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 015, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR, ACOMPANHAR E COORDENAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, por intermédio da Gerência de Transportes, para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de pessoal, com o objetivo de suprir necessidade decorrente do aumento da demanda pelos serviços de transporte, da aquisição e incorporação de novos veículos à frota municipal, bem como do término da vigência de contratos temporários atualmente em execução, especialmente para o cargo de Motorista, com habilitação nas categorias "D" e "E", nos termos do Anexo I do respectivo Edital;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018, alterada pela Lei nº 484, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar, acompanhar e coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, composta pelos seguintes servidores:
I – Tony Marcio de Fernandes Magalhães, matrícula nº 301 – Presidente;
II – Ranielly Barbosa de Lucena, matrícula nº 518 – Membro;
III – Francisco Fabiano Turíbio Rocha, matrícula nº 413 – Membro;

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, coordenar as atividades necessárias ao seu regular andamento e deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos que venham a surgir no curso do certame, observadas as disposições legais e editalícias.
Parágrafo único. A Comissão Especial atuará com autonomia técnica e funcional no âmbito de suas atribuições, limitando-se às disposições previstas no edital e na legislação aplicável, sendo vedada a inovação de critérios não previstos normativamente.

Art. 3º Fica a Comissão Especial autorizada a adotar todas as providências administrativas necessárias à execução do Processo

Seletivo Simplificado, inclusive a expedição de atos complementares, comunicações oficiais e orientações operacionais, desde que compatíveis com o edital e com a legislação vigente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 550/2025 – GP/PMP, e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B215A67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 19 JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 019, DE 19 JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL SUPLENTE DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização contratual, determinando que a Administração mantenha fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, embora a Lei nº 8.666/93 esteja em regime de revogação, seus arts. 58, III, e 67 ainda servem como base interpretativa para atos praticados durante sua vigência, reforçando a necessidade de acompanhamento e fiscalização contínua dos contratos por representante da Administração;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021, que disciplina o acompanhamento, gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Suplente de Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre/RN, a Senhora Maria Jose de Almeida Carvalho, Diretora de Serviços Especiais, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a consultas especializadas e procedimentos diversos (ressonância, tomografias...); Exames laboratoriais; Próteses dentárias e cirurgias, celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8832D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
001 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1090 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1090 , DE 19 DE janeiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de janeiro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 548 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 4000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 524 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:DD7757AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00001/2026. ObjetoAquisição de cerca elétrica, concertina e cameras e mão de obra para instalação nas unidades Básicas de saúde Maria Iudete Lopes da Costa e Antonio Bernardino da Costa, nestemunicipio de Rafael Fernandes/RN.Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 16/01/2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B5706658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 03077/2025

Contratante: Município de Rafael Fernandes/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.675/0001-02.
Contratada: Pro – Saúde Pro Saúde Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.010.260/0001-03.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 03077/2025, cujo objeto é o registro de preços para futuro e gradativo fornecimento de insumos e materiais médico-hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município de Rafael Fernandes/RN.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo de Vigência: Prorrogação por mais 01 (um) ano, a contar de 12 de janeiro de 2026, com renovação das quantidades originalmente registradas na ata.

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:14DEB973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer favorável da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº 00001/2026, que objetiva Aquisição de cerca elétrica, concertina e cameras e mão de obra para instalação nas unidades Básicas de saúde Maria Iudete Lopes da Costa e Antonio Bernardino da Costa, nestemunicipio de Rafael Fernandes/RN, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto à: RAZÃO SOCIAL: iSolitions Seguraança Eletronica & Telecomunicaçoes– CNPJ: 23.578.454/0001-40- VALOR TOTAL: R$ 13.961,56(treze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Rafael Fernandes - RN, 16de janeirode 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C9C9C212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00031/2025

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: - C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA - **07.394.639/0001-48**– Valor: R$ 181.706,64; 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - 50.430.482/0001-98 - Valor: R$ 114.008,20; JEFTE DE MEDEIROS- **09.507.888/0001-28**– Valor: R$ 215.129,38

Rafael Fernandes - RN, 15de janeiro de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B4862A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 06012026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06012026

TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO PIPA, POTÊNCIA MOTOR:230 CV, MOTOR:DIESEL, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA:12.000L CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº. 978950/2025.** ID do processo: 450506. Dia, Hora e Local: 30/01/2026, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/ a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 19 de janeiro de 2026.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8FD18BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 001/2026 – CT/PMRC/SMSS ERRATA

O Extrato de Contrato Administrativo n° 001/2026 – CT/PMRC/SMSS de 01 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código Identificador:CEBFC98F, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE:

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:899E7A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 002/2026 – CT/PMRC/SMSS ERRATA

O Extrato de Contrato Administrativo n° 002/2026 – CT/PMRC/SMSS de 01 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código Identificador:3236F24F, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE:

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:4572F9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190101/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190101/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Aquisição de bens móveis diversos destinados à premiação do sorteio a ser realizado entre os contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025, programado para ocorrer no mês de janeiro de 2026, como instrumento de incentivo à adimplência tributária, fortalecimento da arrecadação municipal e promoção da educação fiscal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. .

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com o material na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata da entrega e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A aquisição imediata dos bens móveis destinados à premiação do sorteio a ser realizado entre os contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025 mostra-se necessária e imprescindível, tendo em vista que o evento de premiação encontra-se programado para ocorrer no mês de janeiro de 2026, conforme cronograma previamente definido pela Administração Municipal.
A postergação da contratação comprometeria diretamente a execução do sorteio na data prevista, prejudicando o objetivo central da iniciativa, que consiste no incentivo à adimplência tributária, no fortalecimento da arrecadação municipal e na promoção da educação fiscal, políticas públicas de caráter continuado e estratégico para a gestão financeira do Município.
Ressalte-se que, considerando a proximidade da data do evento, foi realizada solicitação de cotações junto a fornecedores locais, de modo a assegurar celeridade, economicidade e viabilidade logística, obtendo-se propostas compatíveis com os valores praticados no mercado. Dentre as cotações recebidas, foi selecionada aquela que apresentou o menor preço, devidamente confrontado com o preço de referência, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, a contratação imediata revela-se justificada e necessária, uma vez que garante o cumprimento do cronograma da premiação, assegura a efetividade da política de incentivo fiscal adotada pelo Município e preserva o interesse público, evitando prejuízos administrativos, financeiros e institucionais decorrentes de eventual atraso ou inviabilização do evento.

Riacho da Cruz/RN,19/01/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:19AE0DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 05 (cinco) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 a 23 de Janeiro de 2026, transportando o prefeito municipal para tratar de questões de interesse da administração municipal na capital do estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 19 de Janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A6954CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190101/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190101/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190101/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de bens móveis diversos destinados à premiação do sorteio a ser realizado entre os contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025, programado para ocorrer no mês de janeiro de 2026, como instrumento de incentivo à adimplência tributária, fortalecimento da arrecadação municipal e promoção da

educação fiscal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência., pelo valor de R$ 3.259,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVA REAIS), em favor de D F DE S SILVA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº.04.599.190/0001-66 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 190101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19010001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190101/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.04.599.190/0001-66
OBJETO: Aquisição de bens móveis diversos destinados à premiação do sorteio a ser realizado entre os contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025, programado para ocorrer no mês de janeiro de 2026, como instrumento de incentivo à adimplência tributária, fortalecimento da arrecadação municipal e promoção da educação fiscal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência..
VALOR TOTAL: 3.259,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 19/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D9BA4981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADM: Nº 01120018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Adm: Nº 01120018

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (SEGUNDA CHAMADA), VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN
Empresas vencedoras valor total: R$ 139.149,00(cento e trinta e nove mil e cento e quarenta e nove reais):GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(56982062000109) com os lotes: 3, 7, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35 no valor total de R$ 129.249,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais).NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(34772843000128) com os lotes: 11 no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN) 19 de janeiro de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:39B54E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº01/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº01/2026 Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA**, AGENTE FISCAL, inscrito no CPF sob o nº021.905.374-01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, atualmente servindo a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 02 a 31 de janeiro de 2026, conforme o processo administrativo nº117/2025.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AF267E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº02/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº02/2026 Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, GARI, inscrito no CPF sob o nº311.922.384-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 02 a 31 de janeiro de 2026, conforme o processo administrativo nº125/2025.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F56129A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº03/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº03/2026 Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **IRES LOURENÇO DE MEDEIROS**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº878.021.984-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 02 a 31 de janeiro de 2026, conforme o processo administrativo nº115/2025.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E96DBF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº04/2026 Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS**, VIGILANTE, inscrito no CPF sob o nº313.656.714-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 02 a 31 de janeiro de 2026, conforme o processo administrativo nº118/2025.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F90D2D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 91001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91001/2026

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91001/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de máquinas, caminhões e veículos automotores, sem fornecimento de operador/motorista e sem fornecimento de combustível, visando atender às necessidades do Município, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2026, às 09:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/02/2026, às 09:31. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 20 de janeiro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:5FE12190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2401001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010001/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS, CNPJ nº 58.972.909/0001-91.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2401001/2025, referente à contratação direta por inexigibilidade dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.202 - CUSTEIO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24 de janeiro de 2026 até 24 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;
Marcos Antonio Moreira de Morais – Contratado

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:795D9825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260006

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08010002/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.388.404/0001-35.

OBJETO: Contratação artística do Cantor "Zé Filho Sanfoneiro" para apresentação na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A48E15AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260007

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 19120001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 50.078.143/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em diversas localidades do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Perfuração de poços artesianos de 150 mm de diâmetro, tubo até na pedra com 150mm de diâmetro PN-80.	5.000	Metro	172,65	863.250,00
02	Revestimento com tubo de 125 mm de diâmetro PN-125 com 100% filtro.	5.000	Metro	70,00	350.000,00
03	Kit de Instalação de poço artesiano até 80 metros de profundidade. Contém: (bomba submersa, 1cv mono, 18 estágio 0,2 min 3,2 máxima de vasão com altura até 103 metros, box elétrico para bomba, tubo de 32 mm com rosca, luvas de aço galvanizado de 32 mm roscável, curva de 32 mm. aço galvanizado, cabo pp de 3 x2,5, válvula de retenção de 32 mm, cordas para sustentação de bomba, adutora de 32mm até 100 metros.	50	Kit	5.500,00	275.000,00
04	Caixa D'gua 5.000 litros, base de alvenaria com 70cm de altura, registro de 32mm, 2 flânge de 32mm.	50	Und	4.425,00	221.250,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:3F970FEA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13010001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 13010001/26 em favor da FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.627/0001-20, pelo valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), visando o pagamento da contribuição financeira dos filiados à FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, referente ao município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 19 de janeiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F662F775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 05/2026 – GP

Dispõe sobre Suspensão de Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida a Servidora do Quadro Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 091/2025-GP, de 12 de maio de 2025, que concede Licença sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de dois anos, a Servidora Pública Municipal, a senhora ATAISE MOTA SOUSA SANTOS;

CONSIDERANDO, o Requerimento apresentado pela Servidora ATAISE MOTA SOUSA SANTOS, solicitando a suspenção da Licença sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, e consequentemente, o retorno as suas atividades laborais;

CONSIDERANDO, o disposto no Art.128,§ 4º, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, a Licença sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida a Servidora Pública Municipal, ATAISE MOTA SOUSA SANTOS, matrícula funcional n.º 0290702, inscrita no CPF sob o nº 049.xxx.124-xx, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil I Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos. Com retorno imediato as suas atividades laborais a partir do dia 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 16 de janeiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:E621E4AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço público de fornecimento de água potável para atendimento à demanda do SAAE de Santa Cruz/RN no exercício 2026. Contratado(a): CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJF sob o nº 08.334.385/0001-35. Valor: Valor mensal estimado de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), perfazendo o total anual estimado de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública.

Santa Cruz/RN, 16 de janeiro de 2026.

Assinatura: Gilvan Pontes da Silva /Diretor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:32C1C966

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço público de fornecimento de energia elétrica para atendimento à demanda do SAAE de Santa Cruz/RN no exercício 2026. Contratado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor: Valor mensal estimado de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), perfazendo o total anual estimado de R$ 1.104.000,00 (Um milhão e cento e quatro mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública.

Santa Cruz/RN, 16 de janeiro de 2026.

Assinatura: Gilvan Pontes da Silva /Diretor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:5276EE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", instaurada visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**,** devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 20 de Janeiro de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 22 de Janeiro de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:52FA12B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** empreitada por Preço Unitário, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO 1 - BAIRRO: MARACUJÁ, LOTEAMENTO SÃO LOURENÇO - SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 20 de janeiro de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 09 de fevereiro de 2026 às 09h30. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:595D2CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA FRANCISCO DE SALES DANTAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob N° 37.539.526/0001-54 com endereço na RUA LUIZ PEQUENO, nº 1246, Bairro: ESTAÇÃO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **Solineide Bezerra Da Silva** inscrito no CPF sob N° 024.097.174-46, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, de acordo com as quantidades e valores registrados, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente à data de vigência da Ata, disposto na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços, no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Segundo: A publicação resumida deste Termo aditivo a Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 11 de dezembro de 2026.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

N S Comercio & Locações LTDA
CNPJ nº: 37.539.526/0001-54
Órgão Fornecedor
SOLINEIDE BEZERRA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7152C29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE VISTORIA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESOS ADMINISTRATIVO 551/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o andamento do Pregão Eletrônico 007/2025 que visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, nos termos dos itens 4.4.8, 4.4.9 E 4.4.10 do Edital e disposições contidas no Termo de Referência para fins de vistoria e verificação de conformidade com as exigências editalícias, **FICAM CONVOCADAS** as seguintes empresas:

(i) VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ Nº 34.451.835/0001-80: Rota 0001;

(ii) NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 13.393.557/0001-81: Rotas 0004 e 0009;

(iv) PRALOCAR LOCAÇOES LTDA, CNPJ Nº 17.541.417/0001-64: Rota 0040;

(v) G H C TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 46.885.195/0001-03: Rotas 0008 e 0010;

(vi) F A DA CUNHA TRANSPORTES, CNPJ Nº 14.022.315/0001-44: Rota 0025.

A apresentação deverá ocorrer perante a Comissão Designada pela portaria 271/2025 do Gabinete do Prefeito, na cidade de Santana do Matos/RN. A vistoria acontecerá nos dias **22 e 23 de janeiro de 2026** na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, nos seguintes horários: 08h às 12h e 14h às 17h.

Registre-se, Publique-se.

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 171/2025 – GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:8CB47B9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2916/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 018/2025, em que as empresas atenderam os requisitos do Edital;

Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas;

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preço:

POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.078.143/0001-94, com sede à Rua José Paulino, nº 23, Centro, São Bento do Trairi/RN – CEP: 59.210-000, representada pela Sra. Yasmim de Souza Araujo, inscrita no CPF sob o nº ***.605.394-**.

Assim, comunicamos ao representante da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:1F1F8FB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3632/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 020/2025, em que as empresas atenderam os requisitos do Edital;

Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas;

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preço:

JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.263.831/0001-66, com sede à Estrada Catre, nº 175, Apt 202, Bloco X – Emaús - Parnamirim/RN – CEP: 59.148-520, representada pelo Sr. Sebastião da Costa Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.195.934-**.

Assim, comunicamos ao representante da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:2136BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	- EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 (CPF E CNPJ) PARA EQUIPAMENTO DE SERVIDOR DO TIPO A1 COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10		
TOTAL ESTIMADO					

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@santanadomatos.rn.leg.br para a complementação das especificações do objeto. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

3.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:9CABD344

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LIDIANA DA CUNHA LOBATO**, CPF: XXX.603.774 -XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R$ 1.350,83 (mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e LIDIANA DA CUNHA LOBATO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C84739A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCOS VINICIUS DA SILVA CÂMARA, CPF: XXX.036.914-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R$ 1.350,83 (mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: 05 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MARCOS VINICIUS DA SILVA CAMARA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:66ECF023

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e KILVIA MACEDO QUINTO, CPF: XXX.047.164-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Desempenhando suas funções na sede da Prefeitura Municipal.

Do Valor Global: **R$ 1.350,83 (mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **05 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e KILVIA MACÊDO QUINTO(Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2C3734B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA, CPF:XXX.479.254-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Do Valor Global: **R$ 1.350,83 (mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: 05 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MÁRCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:104A40A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.003/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.003/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a saúde, o bem-estar e a formação de hábitos alimentares saudáveis entre crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.821 de 12 de dezembro de 2023, no qual dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 (dois) anos, ambos do Ministério da Saúde.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar compreende a realização de ações de educação alimentar e nutricional, bem como a regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação básica do Município de Santana do Seridó/RN.

Parágrafo único. As unidades escolares são espaços promotores de saúde, qualidade de vida e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º. A promoção da alimentação adequada e saudável observará as diretrizes do Ministério da Saúde, do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º. A educação alimentar e nutricional deverá ser incluída de forma transversal no currículo escolar, integrando o projeto político-pedagógico das escolas públicas municipais.

Art. 4º. A implantação de hortas escolares e a prática da culinária educativa poderão compor estratégias de educação alimentar e nutricional.

Art. 5º. As escolas, com apoio das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, promoverão capacitação de docentes e colaboradores.

Art. 6º. Compete às unidades escolares orientar pais, responsáveis e a comunidade escolar sobre alimentação adequada e saudável.

CAPÍTULO III
DA DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 7º. A doação e a comercialização de alimentos no ambiente escolar deverão priorizar alimentos in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, com observância da cultura e tradições locais.

Art. 8º. Estão sujeitos a este Decreto todos os estabelecimentos, cantinas e serviços de fornecimento de alimentos situados nas unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 9º. Deverão ser ofertadas opções diárias de lanches e refeições saudáveis.

Art. 10. Será priorizado a oferta de opções de alimentos adequados, em conformidade com a faixa etária e as condições de saúde dos estudantes, incluídos os que necessitam de atenção específica.

Art. 11. No ambiente escolar não haverá a comercialização e distribuição de alimentos ultraprocessados, bebidas açucaradas e produtos com altos teores de gordura, açúcar, sódio e outros, que estejam em desconformidade com as orientações dispostas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 02 (dois) anos do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV
DA COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA

Art. 12. É vedada qualquer forma de comunicação mercadológica que envolvam os alimentos de que trata o art. 11 deste Decreto no ambiente escolar.

Art. 13. Considera-se comunicação mercadológica toda forma de publicidade direta ou indireta no espaço escolar.

Art. 14. É proibida a publicidade direcionada ao público infantil.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A fiscalização caberá aos órgãos municipais competentes das áreas de saúde, educação e vigilância sanitária.

Art. 16. Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas em lei.

Art. 18. As unidades escolares terão prazo de 6 (seis) meses para adequação.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9D3802E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 015/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **JOSENILSON DAMIÃO DOS SANTOS**,Matrícula nº 130296-5, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Atividades de Lazer e Promoção ao Turismo, Símbolo – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo,licença para o gozo de férias no período de 02/02/2026 à

03/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 19 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:701CAD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 016/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**,Matrícula nº 130165-9, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CC-3 – Servidor, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias no período de 02/02/2026 à 03/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 19 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5A3BF49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 017/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130157-8, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta de Saúde – Símbolo CC-2 – Servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 02/02/2026 a 21/02/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 19 de janeiro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:465FDE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 018/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130183-7, ocupante do cargo de Coordenadora de Regulação – Símbolo – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 12/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 19 de janeiro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B49D22EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 105012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 00001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO**.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: ANTONINO PIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL,

inscrita no CNPJ/MF nº 41.156.374/0001-88, sediado à Rua doutor Mucio Galvão, nº 0436, Barro Vermelho, Natal/RN CEP: 59.022-530

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 19 de janeiro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Unidade 03.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 19 de janeiro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B4BD8EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – CE Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DA CE Nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026. Onde **LÊ-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 29 de janeiro de 2026**...". **LEIA-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 03 de fevereiro de 2026...**".

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FE920762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 018, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 464/2014, Artigo 5º dispõe sobre os direitos e vantagens inerentes ao funcionário público municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 01/2026 do Conselho Tutelar e a Resolução n. 001/2026-CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZA o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte, de acordo com a programação abaixo, referente ao período aquisitivo de 2025/2026:

Nomes dos Conselheiros Tutelares	Matrícula	Período
João Henrique Pereira da Silva Augusto	001823-6	19/01 a 17/02/26
Veridiana de Souza Bandeira	001825-2	18/02 a 19/03/26
Maria Eduarda Lucas Paulino	001821-1	20/03 a 18/04/26
Josielma Barbosa da Silva	001824-4	20/04 a 19/05/26
Edilson Pereira Câmara	001822-8	20/05 a 18/06/26

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:95C59743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 019, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 470/2015 que dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município e altera dispositivos da Lei Municipal nº 364, de 17 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 01/2026 do Conselho Tutelar e a Resolução n. 001/2026-CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA**, inscrita no CPF n.° 055.634.814-17, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Substituta, haja visto sua classificação na primeira suplência do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar.

Art. 2º - A presente Portaria terá validade pelo período de 19 de janeiro a 18 de junho de 2026.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7F482E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 028.173.424-02, do cargo

e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:97F84AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2026

O Agente de Contratação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 30/01/2026 ás 10h00 (horário de Brasília), no site www.portaldecompraspublicas.com.br fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP destinado ao Registro de preços para possível aquisição de combustíveis; Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: ccontratacaosf@gmail.com.

São Fernando/RN, 19 de Janeiro de 2026.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E22DE831

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.01.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADO: C M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N. º 32.721.263/0001-86;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6.ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADUZIDO MEDIANTE ADITIVO DE QUANTITATIVO NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI EM 10%-REFLEXO FINANCEIRO O DESTACADO NA CLÁUSULA 4.ª É DE UM AUMENTO NA PROPORÇÃO EM 10%

FUNDAMENTO: ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06/01/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DDAEE6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0912 - FMSF/2026

PORTARIA N. º 0912 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n. º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Destino	FORTALEZA-CE		
Data da concessão	02 DE JANEIRO DE 2026		
Datas de afastamento	05 DE JANEIRO DE 2026	Saída/origem	01:00 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	02:00 DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAUJO		
CPF n.°	080.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA CLARA COSTA DE SOUZA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA E EXAMES NO INSTITUTO DR. JOSE FROTA LOCALIDADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1816 - CENTRO, FORTALEZA – CE, NO DIA 05 DE JANEIRO 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE JANEIRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7822A246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0919 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 0919 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	06 DE JANEIRO DE 2026		
Datas de afastamento	07 DE JANEIRO DE 2026	Saída/origem	**14HS DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**02:45 H DO 08 DE JANEIRO DE 2026**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE LIDIANE RÉGIA SILVIA DE ARAÚJO. QUE FOI TRANFERIDA DO HOSPITAL DO SERIDO EM CAICO-RN PARA O HOSPITAL MATERNIDADE JANUARIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE JANEIRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:69396067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0924 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 0924 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	09 DE JANEIRO DE 2026		
Datas de afastamento	12 DE JANEIRO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:45 H DO 12 DE JANEIRO DE 2026**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

TRANSPORTAR A PACIENTE JAYANE DA SILVA DANTAS QUE FOI REALIZAR UMA CONSULTA MEDICA NO HC PLAZA LOCALIZADO NA RUA CORONEL AURIS COELHO, 285 - TORRE 1, SALA 412. LAGOA NOVA - NATAL/RN NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JANEIRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:46475488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0924 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 0922 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS - PB		
Data da concessão	08 DE JANEIRO DE 2026		
Datas de afastamento	09 DE JANEIRO DE 2026	Saída/origem	07 HS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**17:30 H DO 09 DE JANEIRO DE 2026**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade*: TRANSPORTAR O PACIENTE A MIGUEL ARCÂNGELO DE ARAÚJO MAIA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES CLÍNICA RADIOLOGIA DE PATOS, LOCALIZADO NA CLÍNICA RADIOLOGIA DE PATOS, NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 08 DE JANEIRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D339DD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965/2026 EM 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de São João do Sabugi para adequação ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica concedido aos servidores do Município de São João do Sabugi – Rio Grande do Norte, que percebem vencimento equivalente/igual ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), para adequar-se ao valor salário mínimo vigente que é de R$ 1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte um reais), conforme determina o Decreto Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração na administração pública Municipal de São João do Sabugi, o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art 2° - Fica alterado a remuneração dos profissionais constante do Anexo III, da Lei Complementar n° 001/2015, de 31 de julho de 2015, conforme tabela a seguir:

Ordem	Cargo	Horas semanal	Quantid.	Salário inicial
01	Advogado	-	-	R$ 1.842,01
02	Assistente social	-	-	R$ 1.842,01
03	Bioquímico	-	-	R$ 1.842,01
04	Cirurgião Dentista	-	-	R$ 3.070,02
05	Contador	-	-	R$ 3.070,02
06	Fisioterapeuta	-	-	R$ 1.842,01
07	Fonoaudiólogo	-	-	R$ 1.842,01
08	Nutricionista	-	-	R$ 1.842,01
09	Operador de Máquinas pesadas	-	-	R$ 1.742.65
10	Psicólogo	-	-	R$ 1.842,01

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força do Art. 1.º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de janeiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Concessão de Reajuste Salarial Linear aos Servidores Municipais

Referência: Exercício Financeiro de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

O presente estudo tem por objetivo estimar o impacto financeiro decorrente da concessão de reajuste salarial linear de **6,79%** a todos os servidores públicos municipais cuja remuneração é inferior ao salário mínimo nacional fixado para 2026 de R$ 1.621,00.

2. PREMISSAS DE CÁLCULO

Para a elaboração das estimativas, foram adotados os seguintes parâmetros extraídos da folha de pagamento de dezembro/2025 e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre de 2025:

Índice de Reajuste: 6,79% (Linear).

Alíquota Patronal (INSS): 17,00% (Projeção 2026).

Base de Cálculo (Folha Mensal Bruta): R$ 1.158.930,95.

Receita Corrente Líquida (RCL) Projetada: R$ 34.234.642,49.

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Art. 16, Inciso I da LRF)

A despesa criada tem caráter continuado. Abaixo, demonstra-se o acréscimo de despesa projetado para o exercício de 2026 e subsequentes:

Descrição do Impacto	Valor Mensal	Valor Anual (2026)
Acréscimo na Folha Bruta	R$ 78.636,29	R$ 1.048.483,86
Acréscimo Encargos (17%)	R$ 11.034,97	R$ 147.132,94
IMPACTO TOTAL GLOBAL	**R$ 89.671,26**	**R$ 1.195.616,80**

Nota: O valor anual considera 13,33 folhas (12 meses + 13º Salário + 1/3 de Férias).

4. ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (Art. 19 e 20 da LRF)

A seguir, demonstra-se a capacidade fiscal do município em absorver o novo impacto sem comprometer os limites legais estabelecidos pela LRF.

Indicadores Fiscais	Cenário Atual (Base 2025)	Cenário Projetado (Pós-Reajuste)
Despesa Total com Pessoal (DTP)	R$ 11.901.082,25	**R$ 13.096.699,05**
Receita Corrente Líquida (RCL)	R$ 34.234.642,49	R$ 34.234.642,49
% de Aplicação (DTP/RCL)	34,76%	**38,26%**

Quadro Comparativo com os Limites Legais:

Limite LRF	Percentual Legal	Valor Limite (R$)	Situação Projetada	Margem Disponível
Limite Máximo	54,00%	R$ 18.486.706,94	**REGULAR**	R$ 5.390.007,89
Limite Prudencial	51,30%	R$ 17.562.371,60	**REGULAR**	R$ 4.465.672,55
Limite de Alerta	48,60%	R$ 16.638.036,25	**REGULAR**	R$ 3.541.337,20

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16, Inciso II da LRF)

Declara-se que o aumento de despesa decorrente deste reajuste:

Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA);

É compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais.

6. CONCLUSÃO TÉCNICA

Considerando que o índice projetado de despesa com pessoal (**38,26%**) permanece substancialmente abaixo do Limite de Alerta (48,60%), havendo uma margem de segurança de aproximadamente R$ 3,5 milhões, conclui-se pela **viabilidade econômico-financeira** da concessão do reajuste, atendendo integralmente aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São João do Sabugi/RN, 12 de janeiro de 2026.

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E46F89E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/2026 EM 19 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza o piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde - ACS e de agentes de combate às endemias – ACE, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º: O caput, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 865/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º:Em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 06 de maio de 2022,o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, do Município de São João do Sabugi/RN, passa a ser de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)".

Art. 2º:Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de janeiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Objeto: Atualização do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE)
Referência: Exercício Financeiro de 2026

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETO
O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade financeira da atualização do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em cumprimento ao piso nacional fixado em dois salários mínimos (Emenda Constitucional nº 120/2022).
Considerando o novo salário mínimo projetado para 2026 de R$ 1.621,00, o vencimento base da categoria passará de R$ 3.036,00 para R$ 3.242,00.

2. PREMISSAS DE CÁLCULO
Para a estimativa, foram utilizados os dados da folha de pagamento de Dezembro/2025 e as seguintes variáveis:

• **Variação do Salário Mínimo:** 6,79% (R$ 1.518,00 $rightarrow$ R$ 1.621,00).
• **Quantidade de Servidores:** 18 (13 ACS e 5 ACE).
• **Alíquota Patronal (INSS):** 17,00%.
• **Fonte de Custeio do Vencimento:** Repasses da União (EC 120/2022).
• **Fonte de Custeio dos Reflexos/Encargos:** Recursos Próprios (Tesouro Municipal).

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Art. 16, I da LRF)
A despesa total decorrente da atualização salarial da categoria apresenta a seguinte composição mensal e anual:

Composição do Aumento	Impacto Mensal	Impacto Anual (13,33 fls)	Responsabilidade
1. Reajuste do Piso (Vencimento)	R$ 3.708,00	R$ 49.440,00	**União** (Repasse)
2. Reflexos em Vantagens Fixas*	R$ 1.586,20	R$ 21.149,34	**Município**
3. Encargos Patronais (17%)	R$ 900,01	R$ 12.000,18	**Município**
IMPACTO FINANCEIRO TOTAL	**R$ 6.194,21**	**R$ 82.589,52**	**Soma das Fontes**

**Reflexos calculados sobre Insalubridade e Quinquênios.*

Custo Efetivo para o Município:
Embora o impacto global seja de R$ 82.589,52, a despesa líquida a ser suportada pelo Tesouro Municipal (Recursos Ordinários) é estimada em R$ 33.149,52 anuais, referente exclusivamente aos encargos e reflexos nas vantagens, uma vez que o vencimento é custeado pela União.

4. ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LRF (Art. 19 e 20)
Para fins de apuração do cumprimento do limite de despesa com pessoal, as despesas custeadas com recursos da União para o piso dos agentes são dedutíveis (Art. 19, § 11 da LRF). Portanto, considera-se apenas o impacto municipal.

• **Receita Corrente Líquida (RCL) Projetada:** R$ 34.234.642,49
• **DTP Atual (Base 2025):** R$ 11.901.082,25
• **Novo Impacto Municipal:** + R$ 33.149,52

Cenário Fiscal Projetado:

Limite LRF	Percentual Limite	Situação Projetada	Margem Disponível
Limite de Alerta	48,60%	**REGULAR**	R$ 4.703.804,48
Limite Prudencial	51,30%	**REGULAR**	R$ 5.628.139,83
Limite Máximo	54,00%	**REGULAR**	R$ 6.552.475,17

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16, II)
Declara-se que a despesa decorrente desta atualização:

• Possui dotação orçamentária suficiente, considerando a previsão de incremento das transferências constitucionais da União para este fim;
• É compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
• Não afeta o equilíbrio das contas públicas, dado o baixo impacto líquido nos recursos próprios (**0,09% da RCL**).

6. CONCLUSÃO
Conclui-se pela **plena viabilidade** da atualização do piso salarial dos ACS e ACE para R$ 3.242,00 em 2026. A medida cumpre o mandamento constitucional (EC 120/2022) e preserva a saúde fiscal do município, mantendo o índice de despesa com pessoal em patamar confortável (34,86%), muito aquém do Limite de Alerta da LRF.

São João do Sabugi/RN, 12 de janeiro de 2026.

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6C49407B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967/2026 EM 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, para adequação ao novo valor do salário mínimo vigente.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), para adequar-se ao valor do salário mínimo nacional vigente que é de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme determinado pelo Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de janeiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Impacto Orçamentário-Financeiro para gastos com pessoal
(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

O presente impacto foi realizado sobre o Projeto de Lei nº 001/2026, que dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de São João do Sabugi para adequação ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências; onde foram feitas análises conforme determina a Lei, constando toda a memória de cálculo neste presente impacto.
Observou-se que os valores encontram-se dentro dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base no estudo do impacto orçamentário financeiro conclui-se que não houve comprometimento aos limites legais previstos para execução das despesas do Legislativo Municipal em nenhum dos cenários analisados.

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026 antes do Projeto de Lei nº 001/2026					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$ 7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 18.154,00	R$ 242.053,33	R$ 3.812,34	R$ 49.560,42	R$ 291.613,75
Efetivos	R$ 12.655,98	R$ 168.746,40	R$ 2.657,76	R$ 34.550,83	R$ 203.297,23

Total	**R$ 70.709,98**	**R$ 942.799,73**	**R$ 14.849,10**	**R$ 193.038,25**	**R$ 1.135.837,98**

Total da Folha (Vencimentos) 2025: R$ 448.000,00+ R$ 84.000,00+ R$ 242.053,33+ R$ 168.746,40= **R$ 942.799,73**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2025: R$ 539.728,00+ R$ 101.199,00+ R$ 291.613,75 + R$ 203.297,23 = **R$1.135.837,98**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026 depois do Projeto de Lei nº 001/2026					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$ 7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 18.463,00	R$ 246.173,33	R$ 3.877,23	R$ 50.403,99	R$ 296.577,32
Efetivos	R$ 12.964,98	R$ 172.866,40	R$ 2.722,65	R$ 35.394,40	R$ 208.260,80
Total	**R$ 71.327,98**	**R$ 951.039,73**	**R$ 14.978,88**	**R$ 194.725,39**	**R$ 1.145.765,12**

Total da Folha (Vencimentos): R$ 448.000,00+ R$ 84.000,00+ R$ 246.173,33+ R$ 172.866,40= **R$ 951.039,73**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2025: R$ 539.728,00+ R$ 101.199,00+ R$ 296.577,32+ R$ 208.260,80= **R$ 1.145.765,12**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2027					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$ 7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 18.763,00	R$ 250.173,33	R$ 3.940,23	R$ 51.222,99	R$ 301.396,32
Efetivos	R$ 13.264,98	R$ 176.866,40	R$ 2.785,65	R$ 36.213,40	R$ 213.079,80
Total	**R$ 71.927,98**	**R$ 959.039,73**	**R$ 15.104,88**	**R$ 196.363,39**	**R$ 1.155.403,12**

Total da Folha (Vencimentos): R$ 448.000,00 + R$ 84.000,00 + R$ 250.173,33+ R$ 176.866,40= **R$ 959.039,73**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2027: R$ 539.728,00 + R$ 101.199,00 + R$ 301.396,32 + R$ 213.079,80 = **R$ 1.155.403,12**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2028					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$ 7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 19.063,00	R$ 254.173,33	R$ 4.003,23	R$ 52.041,99	R$ 306.215,32
Efetivos	R$ 13.564,98	R$ 180.866,40	R$ 2.848,65	R$ 37.032,40	R$ 217.898,80
Total	**R$ 72.527,98**	**R$ 967.039,73**	**R$ 15.230,88**	**R$ 198.001,39**	**R$ 1.165.041,12**

Total da Folha (Vencimentos): R$ 448.000,00 + R$ 84.000,00 + R$ 254.173,33+ R$ 180.866,40= **R$ 967.039,73**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2028: R$ 539.728,00 + R$ 101.199,00 + R$ 306.215,32 + R$ 217.898,80 = **R$ 1.165.041,12**

RECEITA DA CÂMARA (DUODÉCIMO)
Receita prevista 2026: R$ 1.703.772,00
Receita prevista 2027 (R$ 1.703.772,00x 3,8%): R$ 1.768.515,34
Receita prevista 2028 (R$ 1.768.515,34x 3,5%): R$ 1.830.413,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO
RCL prevista para 2026 (RCL apurada 1º semestre de 2025): R$ 31.142.468,49
RCL estimada para 2027 (R$ 31.142.468,49x3,8%): R$ 32.325.882,29
RCL estimada para 2028 (R$ 32.325.882,29x3,5%): R$ 33.457.288,17

Cálculo dos Limites:
- 70% da receita da Câmara (art. 29-A, § 1º, CF)

Ano	**Limite Legal**	**Valor apurado**	**%**	**Resultado da análise**
2026	R$ 1.192.640,40	R$ 1.145.765,12	67,25%	Cumprimento ao limite
2027	R$ 1.237.960,74	R$ 1.155.403,12	65,33%	Cumprimento ao limite
2028	R$ 1.281.289,37	R$ 1.165.041,12	63,65%	Cumprimento ao limite

– 5,70% da receita corrente líquida (art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.)

Ano	**Limite Legal**	**Valor apurado**	**%**	**Resultado da análise**
2026	R$ 1.775.120,70	R$ 1.145.765,12	3,68%	Cumprimento ao limite
2027	R$ 1.842.575,29	R$ 1.155.403,12	3,45%	Cumprimento ao limite
2028	R$ 1.907.065,43	R$ 1.165.041,12	3,48%	Cumprimento ao limite

Para calcular o custo anual da folha, multiplicou-se o valor mensal da folha por 13 (treze), representando os meses de janeiro a dezembro e o décimo terceiro salário, e acrescentou-se 1/3 de férias. Somou-se, ainda, os 21% em cima do total de vencimentos referente aos encargos sociais.
A receita corrente líquida prevista para 2026 é a RCL apurada no 1º semestre de 2025
Para os exercícios de 2027 e 2028, as RCL foram projetadas com aplicação de 3,8% e 3,5% respectivamente, sobre a receita corrente líquida. Este percentual representa a expectativa de inflação prevista para estes exercícios.
A Receita Municipal estimada para 2026 é a receita prevista pelo Poder Executivo Municipal, e para os dois anos seguintes, 2027 e 2028, acrescentou-se 3,8% e 3,5%, referente as expectativas de inflações para os referidos anos.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recurso para seu custeio. Assim, para cobrir custeio nos exercícios de 2026 e nos dois anos subsequentes, 2027 e 2028, as fontes de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2026.

ALZIRA ISAURA DE ARAÚJO NETA
Contadora CRC/RN 012056/O-5

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:75780823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 15 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E encerrar a pedido da servidora **ISABEL BATISTA FREIRE**, sua cessão em 01 de janeiro de 2026, que inicialmente pactuada com ônus para o órgão cessionário e com vigência de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:E729BDC0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
42.900.363 LUIZ CARLOS TORRES PEREIRA – CNPJ: 42.900.363/0001-23	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor "Fabinho pegação" no dia 21 de janeiro para a prévia do carnaval 2026 de São José de Mipibu, no município de São José de Mipibu – RN.	R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 19 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:53D6855E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA– PE 62/2024

CONTRATADO	OBJETO
POSTO PIUM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.284.991/0002-47 AUTO POSTO DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.136.094/0001-17	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 07 de janeiro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8759A11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA PARA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, aprovou por unanimidade e encaminha para PUBLICAÇÃO, a lista com os nomes dos servidores para a PROGRESSÃO VERTICAL, a ser pago a partir do mês de JANEIRO DE 2026.

Nº	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
	FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE NETO	10038	N III – A
	GILBERTO FERREIRA DE LIMA	0269	N III – A
	PRISCILA BORGES LIMA SILVA	9368	N III – A

Nº	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO MESTRADO
	FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE NETO	10038	30%

Nº	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DOUTORADO
	RAYANNE MEDEIROS DA SILVA SOUZA	9141	40%

São José de Mipibu/Rn, 19 de Janeiro de 2026

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal De Educaçao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
E-mail: smecsjm@yahoo.com.br
Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000
CNPJ: 29.995.112/0001-01

LISTA PARA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, aprovou por unanimidade e encaminha para PUBLICAÇÃO, a lista com os nomes dos servidores para PROGRESSÃO VERTICAL, a ser pago a partir do mês de JANEIRO DE 2026.

Nº	NÃO-DOCENTES: DEFERIDOS	Matrícula	PERC.INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	3181	10%

São José de Mipibu/RN, 19 de Janeiro de 2026.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3687D4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 001/2026)

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e quinze minutos, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra. Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Jackson Dantas, por meio da Portaria nº 005/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em suporte pedagógico para o ano de 2026, destinada à realização da Semana Pedagógica do Município de São José do Seridó/RN. Em conformidade com a legislação vigente, foi dada a devida publicidade ao certame por meio do site oficial do Município e do Portal Nacional de Contratações Públicas, para conhecimento dos interessados. Encerrado o prazo para envio das propostas e da documentação, às 08h do dia 19 de janeiro de 2026, por meio do e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, constatou-se o recebimento de propostas de 02 (duas) empresas, a saber: WALLYSON ALVES MOREIRA e INSTITUTO AQUILA LTDA. Na sequência, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas apresentadas, verificando que a empresa Instituto Aquila Ltda apresentou o menor valor global para o lote, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Todavia, ao analisar a documentação de habilitação, constatou-se que a referida empresa não atendeu ao item 8.23 do Aviso de Contratação, referente à prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando existente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Além disso, não atendeu ao item 8.28, relativo à qualificação técnica, que exige a comprovação de 06 (seis) horas de palestras e 04 (quatro) horas de oficinas, tendo a empresa comprovado apenas as horas de palestras. Diante do exposto, a empresa foi declarada INABILITADA. Em seguida, foi analisada a proposta da empresa classificada em segundo lugar, Wallyson Alves Moreira, que apresentou valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Após a verificação, constatou-se que a empresa atendeu integralmente a todas as exigências previstas no Termo de Referência, sendo, portanto, declarada HABILITADA e VENCEDORA do presente processo. Publicada a decisão nesta sessão, e não havendo mais nada a declarar ou questionar, a Agente de Contratação declarou encerrada a presente sessão, que foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Após lida e achada conforme, a ata segue assinada pela Agente de Contratação e, posteriormente, encaminhada ao Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas, para fins de adjudicação e homologação do processo.
São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F11C08D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 084/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME,, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: aquisição gradativa de cestas básicas; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de fornecimento de bens de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021; VALOR GLOBAL: R$ 63.520,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 05.08.244.0004.2123 - manutenção da proteção social básica - CRAS - PAIF – SCFV; Fonte de Recursos: 16600000; Programa de Trabalho: Proteção social a criança, ao adolescente e ao idoso; Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Plano Interno: Garantir a execução de programas, serviços, projetos e ações de assistência social, para a prevenção a riscos e vulnerabilidades sociais; Nota de Empenho: 052601130011.

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:254AAD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 18 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A37BC497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B2797F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO**

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Campina Grande/PB	16 de janeiro de 2026.	344,88	172,44

TOTAL

R$ 172,44

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Campina Grande/PB, no dia 19 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B01600C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C370C07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D912CD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2AFD3CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2026	R$ 320	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:34A60257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9B11FF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8C0E3981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86F3F0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 024/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de janeiro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5B21050D

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em suporte pedagógico para ministrar a Semana Pedagógica do município de São José do Seridó/RN de 2026.
Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 001/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (WALLYSON ALVES MOREIRA – CNPJ 32.344.288/0001-08) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária WALLYSON ALVES MOREIRA – CNPJ 32.344.288/0001-08.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7E5D8166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PE

Fica o representante da empresa vencedora, AUDAX CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 57.723.696/0002-82, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 14/2025 PE**.

São Miguel/RN, em 19 de janeiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:829E264E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 14/2025 PE – PROCESSO N° 14/2025 PE

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 14/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 14/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Aquisição de veículo do tipo caminhão pipa, tanque com capacidade de 15.000L**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**IVECO Tector 27-320 - Implementado com o Tanque Irrigador FACCHINI**
Valor Unitário:	**R$ 679.500,00**
Valor Total:	**R$ 679.500,00**
Participante Vencedor:	**AUDAX CAMINHÕES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.723.696/0002-82**
Cidade UF:	**fortaleza - CE**
Valor total Contratado:	**R$ 679.500,00**

São Miguel - RN, 19 de Janeiro de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel
Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9EC8D4D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 14/2025 PE – PROCESSO N° 14/2025 PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 14/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 14/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Aquisição de veículo do tipo caminhão pipa, tanque com capacidade de 15.000L**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**IVECO Tector 27-320 - Implementado com o Tanque Irrigador FACCHINI**
Valor Unitário:	**R$ 679.500,00**
Valor Total:	**R$ 679.500,00**
Participante Vencedor:	**AUDAX CAMINHÕES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.723.696/0002-82**
Cidade UF:	**fortaleza - CE**
Valor total Contratado:	**R$ 679.500,00**

São Miguel - RN, 19 de Janeiro de 2026

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D46CC553

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 001 / 2026 – SMEE-SM EM 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 001 / 2026 – SMEE-SM EM 19 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece as Normas e Procedimentos para a lotação dos Profissionais da Educação nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, considerando a organização do ano letivo 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado, na forma do Anexo Único, o processo de lotação dos profissionais da educação nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal para o ano letivo de 2026.
Art. 2º O processo de lotação dos profissionais da educação é de responsabilidade da administração escolar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em parceria com a Coordenadoria de Normatização e Inspeção Escolar.
Art. 3º Os casos omissos desta Portaria serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 4º O descumprimento das normas e procedimentos de que trata esta Portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável, na forma da Lei.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal da Educação e Esporte

ANEXO ÚNICO – A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001/2026/SMEE-SM

1. PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO
1.1 Relevância: o processo de lotação dos profissionais da educação é um momento de grande relevância em cada unidade escolar, constituindo-se um fator essencial para o desenvolvimento do projeto pedagógico da instituição e para o sucesso das/os estudantes.
1.2 Descentralização: a lotação dos profisisonais da educação envolve compromissos e responsabilidades recíprocas da Secretaria de Educação e de cada estabelecimento de ensino.
1.3 Efetividade: é imprescindível que a lotação de profissionais seja realizada em tempo hábil para o pleno funcionamento do calendário letivo de 2026 , respeitando-se as determinações emanadas da Secretaria de Educação como também a necessidade de cada escola, assegurando-se o atendimento às/aos estudantes em todos os níveis/ etapas e modalidades.
1.4 Responsabilização: a lotação dos profissionais será realizada pelo corpo diretivo da unidade escolar, conforme as determinações desta Portaria, com a validação da Secretaria de Educação, obeservando a inserção de dados da vida funcional do servidor, em sistema eletrônico i-Educar, para fins de gerenciamento.

2. COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS
2.1 A carga horária semanal de trabalho dos profissionais da educação está disciplinada, conforme regulamentado na Lei nº 688 de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do magistério público municipal, a qual determina que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal é de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, observando-se o seguinte:
I – Atividade de Classe: Atividade docente correspondente ao exercício direto da regência em interação com aluno na sala de aula;
II – Horas Atividades Pedagógicas Individuais (HAPI): Atividades pedagógicas desenvolvidas pelo professor na escola semanalmente, destinadas ao planejamento e avaliação.
III – Horas Atividades Pedagógicas Extraclasse e Coletivas (HAPEC): Atividades pedagógicas destinadas ao aprofundamento de conhecimentos, preparação e avaliação do trabalho, produção de material didático, elaboração e correção das atividades, articulação com a comunidade escolar e atividades correlatas realizadas extraclasse, semanalmente e na Unidade Escolar ou espaços designados pela Secretaria, de forma coletiva, realizadas mensalmente ou quinzenalmente, a depender da necessidade da escola.
2.2 A composição da carga horária do docente seguirá os parâmetros estabelecidos nos termos conforme a jornada semanal:abaixo,
a) Para regime de 30 horas semanais:
1 – Atividade de Classe: 20 horas-aulas;
2 – HAPI/HAPEC: 10 horas-aulas
b) Para regime de 40 horas semanais:
1 - Atividade de Classe: 27 horas-aulas;
2 – HAPI/HAPEC: 13 horas-aulas
2.2.1 A atividade de classe poderá ser variável de acordo com a distribuição das aulas do componente da grade curricular, em consonância com o professor resposnável pela área de conhecimento.
2.2.2 O docente poderá solicitar o execendente da carga horária destinada para a atividade de classe no cumprimento da HAPI.
2.2.3 O docente que tiver dois vínculos de trabalho efetivo, somando uma jornada semanal de 60 ou 70 horas, a lotação deverá seguir os critéiros de 30 e 40 horas, distribuindas em atividade de classe, assim como a HAPI e HAPEC.

2.3 As horas destinadas às atividades extraclasses e coletivas englobarão, HAPI e HAPEC:
as atividades a serem vivenciadas no estabelecimento de ensino, em momentos individuais e coletivos, destinadas ao desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação.
estudos para permitir a formação contínua no próprio estabelecimento de ensino ou em momentos formativos oferecidos pela Secretaria de Educação.
planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos e de outras atividades integrantes do calendário escolar.
avaliação, elaboração e correção de atividades de aferição da aprendizagem dos estudantes.
2.3.1 Caberá ao corpo diretivo de cada estabelecimento de ensino, em articulação com a sua coordenação pedagógica, organizar os horários de atividades extraclasse dos professores de forma a permitir, momentos coletivos e individuais de, no mínimo, 5 (cinco) horas semanais, propiciando a integração da equipe escolar para o desenvolvimento do seu projeto pedagógico.
2.3.2 O horário de cada docente com a distribuição de sua carga horária de atividade de classe e HAPI deverá ser fixado na sala dos professores.
2.3.3 A ausência do docente nos horários das atividades extraclasse, individuais ou coletivas, será passível de recuperação mediante apresentação de justificativa.
2.3.4 A recuperação da falta em horário de atividade individual será organizada pelo corpo diretivo de cada estabelecimento de ensino em articulação com o profissional de educação com prazo máximo de uma semana.
2.3.5 A recuperação da falta em um horário de atividade coletiva somente poderá acontecer em outro momento coletivo de acordo com o cronograma de planejamento do estabelecimento de ensino.
2.4 Os profissonais da educação que possuem mais de um vínculo na rede municipal de ensino de São Miguel deverá apresentar compatibilidade de horários no cumprimento de suas jornadas de trabalho, contabilizadas em cada vínculo.
2.5 Quando o profissional possuir vínculo com outra rede de ensino deverá garantir o cumprimento da sua jornada de trabalho na rede pública municipal de ensino, apresentando documentos comprobatórios da compatibilidade das jornadas.
2.6. A jornada básica de trabalho dos supervisores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais da rede municipal é de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, observando-se o seguinte:
I – Acompanhemento Pedagógico: Atividade pedagógica correspondente ao exercício direto de acompanmaneto do ensino-aprendizagem na escola, atendimento ao aluno, professor e comunidade em interação com o Projeto Pedagógico na Escola e as diretrizes da Secretaria de Educação.
II – Horas Atividades Pedagógicas Extraclasse e Coletivas (HAPEC): Atividades pedagógicas destinadas ao aprofundamento de conhecimentos, preparação e avaliação do trabalho, produção de material didático, elaboração e correção das atividades, articulação com a comunidade escolar e atividades correlatas realizadas extraclasse, semanalmente e na Unidade Escolar ou ou espaços designados pela Secretaria, de forma coletiva, realizadas mensalmente ou quinzenalmente, a depender da necessidade da escola.
2.6.1 A composição da carga horária do supervisor, coordenador e orintador educacional seguirá os parâmetros estabelecidos nos termos conforme a jornada semanal abaixo.
a) Para regime de 30 horas semanais:
1 – Acompanhamento pedagógico: 25 horas-aulas;
3 - HAPEC: 05 horas-aulas
b) Para regime de 40 horas semanais:
1 – Acompanhamento Pedagógico: 32 horas-aulas;
3 - HAPEC: 08 horas-aulas
2.6.2 O supervisor, coordenador pedagógico ou orientador educacional que tiver dois vínculos de trabalho efetivo, somando uma jornada semanal de 60 ou 70 horas, a lotação deverá seguir os critéiros de 30 e 40 horas, distribuindas em Acompanhemnto Pedagógico e HAPEC.

CRITÉRIOS GERAIS DA LOTAÇÃO

O processo de lotação dos profissionais de educação em cada estabelecimento de ensino, será realizado considerando o cadastro funcional do servidor, por uso do corpo diretivo devendo ser considerada a habilitação do professor, o número de turmas ofertadas e os componentes e unidades curriculares e a seguinte ordem de prioridade:
professoras/es efetivas/os com regime de trabalho de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, lotando os servidores que possuem maior tempo de efetivo exercício na docência na rede municipal, observando a formação na área específica.
professoras/es contratadas/os por excepcional interesse público, por tempo determinado, lotando os servidores que possuem maior tempo de efetivo exercício na docência na rede municipal.
É recomendável a concentração da carga horária da/o professora/or em um mesmo estabelecimento de ensino regular, quando possível e resguardados os interesses da administração pública.
A lotação de professora/or efetiva/o com habilitação específica dar-se-á, observando-se o preenchimento dos componentes da Formação Geral Básica, expressos na Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada do Currículo.
A **lotação de professora/or efetiva/o licenciada/o em Pedagogia,** sem habilitação específica, será feita nas seguintes ofertas educacionais: em atividades de suporte (apoio e assessoria) pedagógica da unidade escolar:
na educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental, quando houver esta oferta na unidade escolar.
como docente na Sala de Recursos Multifuncionais, no Atendimento Educacional Especializado.
como professora/or nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA LOTAÇÃO

Educação Infantil

A lotação das/dos professoras/res de Educação Infantil deverá ser realizada com **professora/or efetiva/o licenciada/o em Pedagogia,** sem habilitação específica, respeitando seu ingresso por meio de concurso público ou seleção pública simplificada.

Ensino Fundamental- Anos iniciais

4.2.1 A lotação das/dos professoras/res Ensino Fundamental-Anos Iniciais deverá ser realizada com **professora/or efetiva/o licenciada/o em Pedagogia,** sem habilitação específica, respeitando seu ingresso por meio de concurso público ou seleção pública simplificada.

Ensino Fundamental- Anos finais

A lotação das/dos professoras/res de Ensino Fundamental-Anos Finais deverá ser feita por componente curricular, de acordo a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que estabelece que a/o profissional deverá possuir diploma de graduação de licenciatura, respeitando sua habilitação exigida do ingresso por meio de concurso público ou seleção pública simplificada, que versam acerca dos componentes curriculares e concessão de autorização temporária ao exercício do magistério no Ensino Fundamental.

Educação de Jovens e Adultos (EJA)

As/os professoras/es que lecionam na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, seguem a jornada básica disciplinada pela Lei nº. 8.718, de 06 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.
4.4.2 Para o cumprimento da jornada de trabalho básica semanal, com vistas ao cumprimento da carga horária mínima obrigatória, na oferta da EJA presencial do ensino fundamental (anos finais), no turno vespertino e noturno.
4.4.3 A prática e perfil das/os docentes para atuação na modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA deverá considerar as características e objetivos deste público-alvo, nos seguintes termos:
a) a oferta de oportunidades educacionais adequadas às necessidades da/o estudante trabalhadora/or, jovem, adulta/o ou idosa/o.
b deverá exercer a capacidade de escuta ativa junto às/aos estudantes para construir uma prática pedagógica que atenda às diferentes necessidades de aprendizagens.
não deverá infantilizar a/o jovem, adulta/o ou idosa/o ao transpor para as aulas da EJA as metodologias e abordagens do ensino fundamental para crianças.
ter abertura para a promoção da saúde emocional da turma e de si.
relacionar de forma crítica a trajetória de vida das/os estudantes, diversidade geracional e as características socioculturais econômicas com as habilidades e competências exigidas para o século XXI.

Educação Especial

Para atuação no Atendimento de Educação Especial Inclusiva (AEEI) a/o profissional deverá ter formação que a/o habilite para o exercício da docência, acrescido de cursos complementares em Educação Especial, sendo formação inicial ou continuada, conforme a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 e o Decreto nº 12686 de 20 de outubro de 2025, que totalizam no mínimo 200 horas ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, devidamente comprovada.
A atuação das/os professoras/es no AEEI está condicionada à ação conjunta entre a Secretaria de Educação Municipal e a gestão escolar, considerando a necessidade do/a estudante matriculado na rede, como também para a atuação na formação inicial ou continuada das/os profissionais especializados da Rede Municipal de Educação.

DOS PROFESSORAS/ES EFETIVAS/OS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
A lotação de professora/or efetiva/o em readaptação de função, comprovada a partir da publicação em Diário Oficial, após perícia médica definida pela administração pública, será realizada em outras atividades correlatas com o cargo ou função de professora/or, de acordo com o CID da readaptação, conforme prevê a legislação em vigor.
O/A Professor/a Readaptado/a deverá elaborar Projeto Pedagógico anual validado pelo corpo diretivo da unidade escolar e encaminhado à Gestão para validação, execução durante o ano letivo 2026 e acompanhamento.
O corpo diretivo da unidade escolar em que a/o professora/or readaptada/o está lotado deverá remeter a Secretária de Educação, o Projeto Pedagógico, o Relatório de Execução a ser enviado ao final de cada semestree o relatório de conclusão ao final do ano letivo, para que sejam homologados e encaminhados ao setor pessoal da Prefeitura, para que sejam registrados na ficha funcional da/o servidora/or, evitando-se, assim, que haja prejuízo em sua aposentadoria.
As/Os professoras/es em readaptação de função poderão elaborar e desenvolver projetos pedagógicos, durante todo o ano letivo vigente, nas seguintes áreas: informática, biblioteca escolar, sala de vídeo, acompanhamento pedagógico, acompanhamento às/aos estudantes em situação de progressão, de acordo com seus conhecimentos e habilidades ou ações de Busca Ativa Escolar em apoio ao corpo diretivo escolar.
A não elaboração, execução e envio do Projeto Pedagógico e do Relatório de Execução, por parte das/os Professoras/es Readaptadas/os, acarretará a inserção funcional de pendência cadastral, no Sistema de Gestão de Pessoas da SMEE.
A lotação de Professoras/es em Readaptação de função será definida, observando as vagas demandadas pelos ambientes e atividades de apoio pedagógico da unidade escolar, mediante planejamento da lotação pela Secretaria de Educação.

RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ANO LETIVO 2026
A Recomposição das Aprendizagens envolve estratégias que visam o diagnóstico do déficit de conhecimento, colocando cada estudante em um caminho de volta ao nível do ano/série em que está atualmente, preenchendo as lacunas no momento adequado, por meio de trabalhos apropriados ao ano/série atual e se caracteriza por estratégias direcionadas à construção de conhecimento que ajudem a desenvolver as competências e habilidades de acordo com o ano/série em que a/o estudante está matriculada/o.
É papel do corpo diretivo motivar e participar das estratégias de planejamento e de monitoramento das atividades de Recomposição das Aprendizagens, para propor e tomar as decisões assertivas, conforme os cenários específicos de cada unidade escolar.
Caberá ao corpo diretivo definir coletivamente com as/os professoras/es, as ações de acompanhamento às/aos estudantes, bem como da condução da proposta de implantação das estratégias da Recomposição das Aprendizagens.
É tarefa, ainda, especificamente do Coordenador Pedagógico, a elaboração conjunta com as/os professoras/es dos materiais didáticos adaptados para as atividades de recomposição.
Poderão seguir documentos produzidos e disponibilizados pela rede, com foco na aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas de ensino, modalidades e ano/série.
Será de competência do estabelecimento de ensino direcionar as/os professoras/es para as formações oferecidas pela Secretaria de Educação com foco na aprendizagem, conforme orientações das coordenadorias de ensino, considerando para tal finalidade, as/os professoras/es efetivas/os excedentes ou readaptadas/os, docentes em lotação em atividade de sala de aula.
Para acompanhar os avanços na aprendizagem, o corpo diretivo deverá definir internamente o cronograma de atendimento às/os estudantes, conforme alinhamento com o Coordenador Pedagógico, considerando a elaboração conjunta com as/os professoras/es dos materiais didáticos adaptados para as atividades de Recomposição das Aprendizagens.

AMBIENTES E SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS
Nesta Portaria, é autorizada exclusivamente a lotação de professora/or efetiva/o nos seguintes ambientes e serviços de apoio pedagógico para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas municipais com oferta de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos:
Ambientes:

Biblioteca ou sala de leitura/ **Brinquedoteca:** desde que o ambiente esteja em plenas condições de realizar atividades com estudantes, deverá ter atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo ser lotadas/os professoras/es pedagogos ou outra habilitação ou docentes em função readaptada nas seguintes funções.

Laboratório Educacional de Informática e Ciências/**Espaço multimídia**/ **Sala de vídeo:** é um ambiente que fica à disposição da lotação de das/os professoras/es dos diversos componentes curriculares ou docentes em função readaptada, sendo uma ferramenta de suporte pedagógico e caracteriza-se como espaço de regência.

6. REGISTRO DE CARÊNCIAS
Compete ao estabelecimento de ensino, por meio do Diretor, informar à Secretaria de Educação, após ter feito todo o processo de lotação de professoras/es, sinalizar por meio de ofício, a ocorrência de carências de professoras/es, para que executem as providências necessárias para sanar a carência apontada.
A gestão escolar deverá informar, por meio de ofício à Secretaria, o componente curricular que está com carência, sinalizando turmas, turnos e horas de atividade em sala de aula, para que seja designado profissional que possa suprir a necessidade, sendo a referência os dados de matrícula informados no I-educar.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O quadro com as lotações de todos os profissionais da educação das escolas da rede municipal de ensino, respeitada a distribuição da atividade de classe, HAPI e HAPEC, deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação e Esporte, pelo diretor escolar.
7.2. Os casos omissos ao previsto neste anexo serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

São Miguel, RN 19 de janeiro de 2026

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:867C7F4B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 003 / 2026 – SMEE-SM EM 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) das Escolas e do Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Revisão periódica do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas anualmente, a fim de garantir o alinhamento contínuo com as demandas sociais e a legislação educacional;
CONSIDERANDO que o Projeto Político Pedagógico (PPP) é um documento que apresenta os princípios pedagógicos e políticos da instituição, considerando o histórico da escola, o perfil da comunidade escolar atendida, os fundamentos que sustentam as práticas pedagógicas, os marcos legais que norteiam o fazer da instituição, entre outros elementos fulcrais ao ambiente escolar;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 7 de 14 de dezembro de 2010 explica que o Projeto Político-Pedagógico da escola traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e dos respectivos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO que o Regimento Escolar é um documento fundamental para a instituição de ensino, uma vez que normatiza as atividades cotidianas da escola, os direitos e deveres dos agentes da instituição e suas atribuições.
CONSIDERANDO que a Resolução nº 7 de 14 de dezembro de 2010 estabelece que o Regimento é um dos elementos fundamentais aos princípios democráticos no ambiente escolar, proposto no artigo 20 da na Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional,
RESOLVE
Art. 1º Determinar que as escolas da rede municipal de ensino, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, realizem a atualização documental do Projeto Político Pedagógico da Escola, de forma a revisar e incorporar políticas educacionais e curriculares mais recentes e refletir as particularidades da comunidade escolar.
Art. 2º Determinar que as escolas da rede municipal de ensino, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, realizem a atualização documental do Regimento Escolar, considerando as políticas e programas educacionais recentes, bem como as orientações administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a especificidade da comunidade escolar.
Art. 3º A atualização documental descritas no Art. 1º e 2º deverá ser realizada com a participação da comunidade escolar, respeitando os princípios da gestão participativa.
Art. 4º O processo será orientado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte em diálogo com as equipes pedagógicas das escolas que gerenciarão toda a atividade de atualização e revisão.
Art. 5º A atualização documental deverá ocorrer no prazo máximo do primeiro semestre letivo de 2026, com encontros definidos em cronograma oferecido pela SMEE, preferencialmente em horas-atividade coletivas.
Art. 6º O descumprimento das determinações desta portaria enseja a tomadas de medidas administrativas cabíveis ao servidor público.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal da Educação e Esporte

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:615E97F3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 004 / 2026 – SMEE-SM EM 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Criação, Implementação e Funcionamento de Conselhos Escolares nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o conselho escolar é um órgão colegiado constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, a fim de promover a participação dos professores, alunos, responsáveis/famílias e demais servidores da instituição, além dos agentes da gestão, que são membros natos do órgão;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação aponta no artigo 14 que os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação em vigência, promulgado pela Lei nº 13.0005 de 25 de julho de 2014, na meta 19, que busca assegurar a gestão democrática, pontua como uma de suas estratégias, a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.001, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre os princípios, diretrizes e mecanismos de fortalecimento da gestão democrática no âmbito dos sistemas de ensino, reafirmando a participação da comunidade escolar, a atuação dos conselhos escolares e o controle social das políticas educacionais;
RESOLVE
Art. 1º Determinar a criação e/ou atualização dos Conselhos Escolares em todas as instituições de ensino da rede municipal e a implementação, funcionamento e monitoramento dos conselhos escolares existentes, respeitando os princípios da gestão participativa em sua constituição e deliberações.

Art. 2º Para as escolas que têm Conselho Escolar recomenda-se que sejam mantidos ativos, com cronograma regular de reuniões, garantindo que todos os conselheiros possam ser ouvidos e consultados e, quando possível, suas demandas sejam atendidas, mantendo a autonomia e a qualidade do ensino nas instituições educacionais.
Art. 3º O processo será orientado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte em diálogo com as equipes pedagógicas das escolas que gerenciarão toda a atividade de criação, implementação e funcionamento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal da Educação e Esporte

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:DAEC3518

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 005 / 2026 – SMEE-SM EM 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Cumprimento das Diretrizes, Políticas e Programas Educacionais, bem como as orientações Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público educacional, conforme caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as reponsabilidades e deveres do servidor público municipal, conforme a Lei nº 356/97, que versa sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de São Miguel-RN;
CONSIDERANDO que as atividades educacionais do município de São Miguel são desenvolvidas em um sistema de organização legal, autonomia e responsabilidade em suas atribuições educativas prioritárias, conforme a Lei Municipal nº 419 de 07 de dezembro de 1999, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que é função dos profissionais do magistério desempenhar as funções escolares a eles atribuídas com zelo e eficiência, de acordo com o art. 8º e 9º da Lei n° 668/2009 e art. 4º da Lei nº 007/2025, que versam sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários do Magistério de São Miguel-RN;
RESOLVE
Art. 1º Determinar que todas as Diretrizes, Políticas e Programas Educacionais, bem como as orientações administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte sejam cumpridas pelos estabelecimentos escolares e esportivos do município de São Miguel-RN.
Art. 2º Todas as escolas deverão participar das Políticas e Programas Educacionais para a Educação Básica aderidas pelo município, atualizando os sistemas e obedecendo os prazos estabelecidos e divulgados, como:
I – As avaliações externas;
II – As Olimpíadas Educacionais e temáticas;
III – Formações e Cursos de capacitação profissional;
Art. 4º Todas as escolas deverão participar das políticas e projetos educacionais internos e planejados para a rede municipal de ensino pela Secretaria de Educação e Esporte ou em parceria com outras Secretarias, Organizações e Institutos, como:
I – Os Projetos temáticos;
II – Feiras e exposições;
III- Eventos culturais.
Art. 5º Todas as escolas deverão participar das políticas esportivas internas e estaduais planejadas e aderidas pela rede municipal de ensino, como:
I – Jogos estudantis;
II – Eventos esportivos;
III – Campeonatos e torneios.
Art. 6º As escolas deverão estar atentas a adesão dos Programas Educacionais e Políticas do Ministério da Educação - MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Art. 7º Os estabelecimentos de ensino deverão construir de forma participativa o Plano de Ação para aplicação dos recursos financeiros advindos dos programas aderidos em consonância com a cartilha de aplicação financeira do FNDE, constando suas necessidades e objetivos definidos, que deverá ser enviado como cópia à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 8º A Prestação de Contas dos recursos executados pela escola deverá ser realizada no prazo estabelecido e entregues ao setor responsável na Prefeitura Municipal de São Miguel.
Art. 9º O Conselho da Escola, o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico da Escola deverão ser mantidos atualizados como instrumento da gestão participativa e documentos de identificação do ambiente escolar, respectivamente.
Art. 10 O livro de registro de frequência dos funcionários deverá ser mantido atualizado com respectivas datas de frequência e infrequência, bem como registro de justificativas.
Art. 11 O descumprimento das determinações desta portaria enseja a tomadas de medidas administrativas cabíveis ao servidor público.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal da Educação e Esporte

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:36AF0ABF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 006/ 2026 – SMEE-SM EM 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Utilização dos Sistemas Digitais i-Diário e i-Educar nas Escolas Municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público educacional, conforme caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as reponsabilidades e deveres do servidor público municipal, conforme a Lei nº 356/97, que versa sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de São Miguel-RN;
CONSIDERANDO que as atividades educacionais do município de São Miguel são desenvolvidas em um sistema de organização legal, autonomia e responsabilidade em suas atribuições educativas prioritárias, conforme a Lei Municipal nº 419 de 07 de dezembro de 1999, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que é função dos profissionais do magistério desempenhar as funções escolares a eles atribuídas com zelo e eficiência, de acordo com o art. 8º e 9º da Lei n° 668/2009 e art. 4º da Lei nº 007/2025, que versam sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários do Magistério de São Miguel-RN;
CONSIDERANDO que a atualização dos sistemas permite que todos os envolvidos na gestão escolar tenham acesso a informações e possam acompanhar o desenvolvimento das atividades. QUE as informações registradas nos sistemas auxiliam na tomada de decisões mais assertivas em relação à gestão escolar, ao planejamento pedagógico e ao acompanhamento dos alunos. QUE os sistemas podem ser utilizados para avaliar a qualidade do ensino, identificar pontos fortes e fracos e implementar ações de melhoria na escola. QUE a atualização dos sistemas contribui para a otimização da gestão escolar, facilitando o controle de recursos, o planejamento de atividades e a comunicação entre os diferentes segmentos da escola, bem como o acompanhamento da frequência do estudante em tempo integral.
RESOLVE
Art. 1º Determinar que todas as escolas municipais utilizem efetivamente o Sistema digital i-Diário (Portabilis professor) e i-Educar (gestores) para registrar as atividades cotidianas escolares.
Art. 2º O professor em exercício de sala de aula deverá realizar a frequência dos alunos no sistema i-Diário, informando também as justificativas de falta, os planos de ensino e registro de atividades pedagógicas, entre outros.
I – A frequência deverá ser registrada diariamente no diário online usando o link https://saomiguel-rn.portabilis.com.br/usuarios/logar ou através do App Portabilis Diário.
II – As faltas dos alunos deverão ser justificadas, quando for o caso, registando as observações necessárias;
II – O Plano de ensino (anual) deverá ser inserido no i-Diário no início do ano letivo;
IV- Os Planos Mensais/Bimestrais/Semestrais deverão ser inseridos no sistema no início de cada período, considerando a modalidade de ensino;
V- Os Registros de conteúdos deverão ser realizados diariamente, recomendando-se que não sejam acumulados para a semana posterior;
VI – Os resultados deverão ser inseridos no i-Diário em até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da última avaliação de cada bimestre;
Art. 4º O Professor deverá utilizar as horas-atividades individuais para alimentar o sistema i-Diário.
Art. 5º O supervisor educacional e/ou coordenador pedagógico deverá acompanhar os registros dos professores no i-Diário, com planilha atualizada, registrando a efetividade e/ou ausências das atividades cotidianas escolares;
Art. 6º Os diretores, supervisores, secretários escolares e auxiliares de secretaria deverão manter atualizados todos os dados referentes ao acompanhamento administrativo e pedagógico no i-Educar.

I – O diretor deverá orientar e acompanhar todo o sistema administrativo e pedagógico do i-Educar, solicitando à equipe pedagógica a regularidade dos registros cabíveis;
II – O supervisor educacional e/ou coordenador pedagógico deverá acompanhar as atividades pedagógicas dos professores no i-Educar, emitindo o parecer dos planos inseridos no i-Diário e orientando práticas pedagógicas de recomposição das aprendizagens;
III - O diretor deverá acompanhar as funções dos supervisores e e/ou coordenador pedagógico, registrando a efetividade e/ou ausências das atividades pedagógicas escolares;
IV – O secretário escolar e auxiliares de secretaria deverão operacionalizar registros cadastrais e manter documentação atualizada no sistema i-Educar.
V- A gestão escolar deverá anexar no sistema i-Educar os atestados médicos, documentos e declarações de prestação de serviço eleitoral e do conselho de sentença, mantendo atualizada a ficha funcional de todos os servidores.
Art. 7º São atribuições do diretor escolar, orientar e fiscalizar a execução do que determina esta Portaria.
Art. 8º Após o prazo estabelecido para atualização dos sistemas, o diretor deverá enviar relatório circunstanciado das ocorrências de descumprimento desta Portaria.
Art. 9º O descumprimento das determinações desta portaria enseja a tomadas de medidas administrativas cabíveis ao servidor público.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal da Educação e Esporte

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:ADE58B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Município de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 026/2025**,** conforme descrito: **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de água potável através de caminhão pipa, destinado atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi-RN. **Empresa(s) Vencedor(as): GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrito sob. o CNPJ: 08.570.061/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 19 de janeiro de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3968644D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 310, DE 14 DE JANEIRO DE 2026*

Dispõesobrea regulamentação e funcionamento do mercado público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, usando de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, **em caráter provisório**, o funcionamento e a ocupação dos boxes localizados no **Mercado Municipal de São Paulo do Potengi/RN**, até a conclusão do Chamamento Público destinado à outorga definitiva de permissão de uso.

Art. 2º.O Mercado Público Municipal funcionará nos seguintes horários:de segunda-feira a sábado, das 05h às 16h (dezesseis horas); aos domingos, das 05h às 12h.

Art. 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca proceda ao recadastramento dos feirantes e das unidades familiares que já exploravam atividade no Mercado Público, a fim de que, em caráter precário e provisório, possam exercer suas atividades pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, ou até que se conclua o Chamamento Público, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Pelo uso precário e provisório do espaço público, será devida taxa mensal no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a ser recolhida na forma e no prazo estabelecidos pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º. Para garantir a tecnicidade e a justiça social na ocupação temporária, a seleção dos permissionários observará a seguinte ordem de preferência:
I – Experiência comprovada: candidatos que já integravam a gestão anterior do Mercado Público, situação a ser comprovada mediante declaração de 2 (duas) testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
II – Fomento legal: interessados que já atuem como comerciantes ou vendedores na feira livre municipal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C85CAFF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 026/2025, realizada em 03/12/2025. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de água potável através de caminhão pipa, destinado atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi-RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrito sob. o CNPJ: 08.570.061/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 19 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:57F83D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PARA O BIÊNIO 2025–2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº **8.069, de 13 de julho de 1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO a Lei Municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o biênio 2025–2027, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

• Titular: **Marliane Kalina de Medeiros**
• Suplente: **Juliana Barbosa da Rocha**

Secretaria Municipal de Educação

• Titular: **Luiza Renata da Cruz Basílio**
• Suplente: **Carlos Alberto Lopes da Silva**

Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: **Múrcia Sayara Inácio Bezerra**
• Suplente: **Carla Lopes da Silva**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

• Titular: **José Leandro O. Augusto**
• Suplente: **Amanda Louise de Macedo**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Potengiense de Deficiente Físico

• Titular: **Donivaldo Vieira da Silva**
• Suplente: **Maria José Martins**

Pastoral da Criança

• Titular: **Eva Maria Lúcia de Oliveira**
• Suplente: **Maria Edinalva de Oliveira Silva**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São Paulo do Potengi – STRAF

• Titular: **João Marques de Farias**
• Suplente: **Carla Priscila Lopes Segundo**

Paróquia de São Paulo Apóstolo – Comunidade Segue-me

• Titular: **Adayanne Vitoriano Cabral**
• Suplente: **Anne Carolline da Silva Pereira de Araújo**

Art. 2º Ficam designados, dentre os membros nomeados, para compor a Mesa Diretora do CMDCA, os seguintes conselheiros:

I – **Presidente**:**Adayanne Vitoriano Cabral;**
II – **Vice-Presidente**:**Marliane Kalina de Medeiros;**
III – **Secretária**:**Juliana Barbosa da Rocha**

Art. 3ºO exercício da função de conselheiro do CMDCA é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2C116A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor RERISON RANDER RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:409F66DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO N° 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: Município de São PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A):NATANCHARLES DA SILVA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob nº.124.436.814-83. Função:PROFESSOR ESPECIFICO. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. VALOR MENSAL:R$2.500,00(dois mil e quinhentos

reais). CARGA HORÁRIA:20 (vinte) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO:03/03/2025a31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

NATANCHARLES DA SILVA CRUZ-
CPF:124.436.814-83– Contratado (a)

*Publicação extemporânea

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:8786E3E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO N° 02/2026

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
OMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.Lindbergh Fernanades de Araujo, inscrito no CPF sob nº.024.030.234-69, resolveRESCINDIRpor meio do presente instrumento oContrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, firmado com o Sr Natan Charles da Silva Cruz, inscrito no CPF sob o nº124.436.814-83, conforme previsto na Cláusula 8ª. ou doContrato Temporário, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 01 de janeiro de 2026.

LINDBERGH FERNANADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal
CPF: 125.187.594-76

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:C3829086

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 500/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº. 500/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESCULTURA NA COMUNIDADE DO SOBRADO "MONUMENTO EM HOMENAGEM A PROFESSORA JOANA SABINO DE ARAÚJO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado aos familiares da senhora JOANA SABINO DE ARAÚJO instalação do monumento "escultura" em homenagem a mesma, como a primeira professora mulher da comunidade do Sobrado.

Parágrafo Único. A instalação do referido "monumento", deverá ser executada sem ônus à Municipalidade, cabendo ao Poder Executivo Municipal, apenas, a conservação do mesmo, bem como do espaço por ele ocupado.

Art. 2º. A escultura tem como molde a foto histórica da homenageada, na qual a sua direita está a mesinha e os livros que representam a sua profissão.

Parágrafo Único. A escultura deverá ser instalada na lateral direita do posto de saúde, localizado na Comunidade Lagoa do Sobrado.

Art. 3º. A confecção, instalação e posterior inauguração da escultura de que trata esta lei será integralmente custeada pela família da homenageada, não havendo nenhum custo financeiro para o Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 12 de janeiro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:E5CABF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 002/2026

PORTARIA N°. 002/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SenhorLINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDOo disposto na Lei n° 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1° – EXONERAR a Senhora JEANE SOUTO DA COSTA, inscrita no CPF sob n° 029.200.864-30, portadora da cédula de identidade sob n° 1498290, do Cargo em Comissão deDIRETORA DA ESCOLA LUIZ VARELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 19/01/2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:568D1944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 003/2026

PORTARIA N°. 003/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDOo disposto na Lei n° 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR o SenhorNATAN CHARLES DA SILVA CRUZ, inscrito no CPF sob n° 124.436.814-83, portador da cédula de identidade sob n° 003.667.050, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA LUIZ VARELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

Art. 2° - O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2026.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 19 de janeiro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:360FD021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COMO MEIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de gestão de pessoas pautada na eficiência, transparência e valorização do servidor público, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a importância de padronizar os procedimentos de registro, controle e apuração da assiduidade e pontualidade dos servidores vinculados a esta Secretaria;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho, a realização de horas extraordinárias e o sistema de compensação por meio de banco de horas, de forma a atender às necessidades do serviço público de saúde;
CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial n. 018/2014/CMC/PR/RN, na qual é recomendado, em suma, o controle do cumprimento de horário dos profissionais da SAUDE através do ponto eletrônico;
CONSIDERANDO o Procedimento administrativo nº 09.2014.00000382-9, fiscalizar o cumprimento da Recomendação Ministerial nº 018/2014/CMC/PR/RN;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) para o controle da jornada de trabalho dos servidores públicos em exercício na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na APS – Atenção Primária à Saúde (ESF e E-multi), Vigilância Sanitária e Farmácia Básica, do município de São Tomé/RN, incluindo servidores efetivos, comissionados, terceirizados e cedidos a esta Secretaria.
Art. 2º. O registro da frequência é pessoal, intransferível e obrigatório, devendo ser realizado no início e no término da jornada diária, bem como nos intervalos para repouso e alimentação, quando houver.
Parágrafo único. O servidor é responsável pela fidedignidade dos seus registros de ponto. Tentativas de fraude, como o registro de ponto para outro servidor ("ponto amigo"), configurarão falta grave, sujeitando os envolvidos às penalidades previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município.
CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores obedecerá ao disposto na legislação e edital de concurso público/termo de posse/portaria de nomeação, observadas as seguintes especificidades e concessão de horário para planejamento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família:
§ 1º. Para as Equipes de Saúde da Família (ESF) da Zona Urbana:
a) De segunda a quinta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
b) Às sextas-feiras: das 07h30 às 11h30.
c) Fica concedido às equipes da Atenção Primária à Saúde **horário específico para planejamento,** a ser cumprido dentro da carga horária regular de trabalho (40h), sem prejuízo da assistência à população. De segunda a quinta-feira, a cada dia ficam trinta minutos da carga horaria do turno vespertino para planejamentos; e na sexta-feira quatro horas, também do turno vespertino, para planejamento dos profissionais, da Atenção Primária à Saúde (APS) que deve estar alinhado às diretrizes do **novo modelo de financiamento federal – Saúde Brasil 360**, que busca fortalecer o cuidado integral, ampliar o acesso, qualificar os serviços e aprimorar a gestão, considerando o cidadão em todas as fases da vida e nos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde.
§ 2º. Para as Equipes de Saúde da Família (ESF) da Zona Rural:
a) De segunda a quinta-feira: das 07h30 às 13h30, em regime de jornada contínua.
b) Às sextas-feiras: das 07h30 às 11h30.
c) Fica concedido às equipes da Atenção Primária à Saúde **horário específico para planejamento,** a ser cumprido dentro da carga horária regular de trabalho (40h), sem prejuízo da assistência à população. Semanalmente na sexta-feira duas horas são para planejamento; e uma sexta-feira, uma vez por mês, em data a ser previamente agendada com a coordenação da Atenção Básica, a equipe não terá expediente externo, para planejamento dos profissionais, da Atenção Primária à Saúde (APS) que deve estar alinhado às diretrizes do **novo modelo de financiamento federal – Saúde Brasil 360**, que busca fortalecer o cuidado integral, ampliar o acesso, qualificar os serviços e aprimorar a gestão, considerando o cidadão em todas as fases da vida e nos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde. E para fins de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no serviço, devendo a data ser amplamente comunicada à comunidade adscrita.
§ 3º. Para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde:
a) De segunda a sexta-feira: das 08h às 14h, em regime de jornada contínua.
§ 4º. Para a Farmácia Básica:
a) De segunda a quinta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30;
b) Às sextas-feiras: das 07h30 às 11h30.
§ 5º. Para a Vigilância Sanitária:
a) De segunda a quinta-feira: das 07:30h às 11:30h e das 13h00 às 17h;
b) Às sextas-feiras: das 07:30h às 11:30h;
c) Em dias de inspeção, das 7:30h às 13:30h, em regime de jornada contínua. Sendo obrigatório a emissão de relatório para justificativa do cumprimento da jornada de trabalho.
§ 6º. Para a Endemias:
a) De segunda a quinta-feira: das 07h às 11h e das 13h00 às 17h;
b) Às sextas-feiras: das 07h às 11h.
§ 7º. Para a Equipe multidisciplinar:
I - A carga horária dos profissionais da Equipe multidisciplinar é de 30h semanais, conforme edital do concurso, termos de nomeação e posse dos servidores, para cumprimento de segunda a quarta, ou de terça a quinta, a critério da coordenação:
a) De segunda a quarta-feira, das 07h30 às 12h e das 13h00 às 17h10; ou,
b) De terça a quinta-feira, das 07h30 às 12h e das 13h00 às 17h10;
c) Fica concedido à equipe multidisciplinar, **horário específico para planejamento,** a ser cumprido dentro da carga horária regular de trabalho (30h), 20 minutos diários, sem prejuízo da assistência à população, para planejamento dos profissionais, da Atenção Primária

à Saúde (APS) que deve estar alinhado às diretrizes do **novo modelo de financiamento federal – Saúde Brasil 360**, que busca fortalecer o cuidado integral, ampliar o acesso, qualificar os serviços e aprimorar a gestão, considerando o cidadão em todas as fases da vida e nos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 4º. O controle da carga horária dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS dar-se-á por meio da verificação da produção registrada no sistema e-SUS Território, observando-se o referencial geográfico da área de atuação, conforme planejamento e atribuições definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O ACS que não estiver exercendo suas atribuições em campo, ficará sujeito ao controle de jornada por meio do ponto eletrônico.

Art. 5º. O controle da carga horária dos Agentes de Combate às Endemias – ACE será realizado mediante a apresentação e conferência do Boletim Diário de Atividades, no qual deverão constar as ações executadas, locais visitados e período de realização, com validação da chefia imediata.

Parágrafo único. O ACE que não estiver exercendo suas atribuições em campo, ficará sujeito ao controle de jornada por meio do ponto eletrônico.

Art. 6º. Será admitida uma tolerância de até 10 (dez) minutos diários, somados os registros de entrada e saída, para eventuais variações no horário.

§ 1º. A tolerância de que trata o caput não será computada como atraso, nem como jornada extraordinária.

§ 2º. Atrasos superiores à tolerância diária permitida serão computados e poderão ser objeto de desconto na remuneração ou de compensação, a critério da chefia imediata e em conformidade com as regras do banco de horas.

CAPÍTULO III
DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E DO BANCO DE HORAS

Art. 7º. A prestação de serviço extraordinário (hora extra) só será admitida em situações excepcionais e de imperiosa necessidade do serviço, devendo ser precedida de autorização expressa da chefia imediata e convalidada pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As horas extras realizadas sem a devida autorização prévia não serão computadas para fins de pagamento ou compensação.

Art. 8º. Fica instituído o sistema de Banco de Horas, destinado à compensação de jornada.

§ 1º. A utilização do banco de horas, seja para acúmulo de crédito ou para débito (compensação de atrasos ou faltas justificadas), deverá ser formalmente acordada entre o servidor e a chefia imediata, mediante requerimento administrativo, protocolado pelo servidor público na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. O Banco de Horas deverá ser utilizado, preferencialmente, para atender às necessidades do serviço (ex: participação em campanhas de saúde, cobertura de eventos, etc.) e não para atender a interesses exclusivamente individuais do servidor.

§ 3º. As horas acumuladas no banco deverão ser compensadas em até 6 (seis) meses, mediante acordo com a chefia para definição das datas de fruição, de modo a não causar prejuízo ao andamento das atividades do setor.

CAPÍTULO IV
DAS AUSÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 9º. Em caso de impossibilidade de registro do ponto por esquecimento ou por falhas técnicas no equipamento, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente à sua chefia imediata, por meio de formulário próprio, para que seja feita a regularização manual no sistema.

§ 1º. A chefia imediata é responsável por avaliar a pertinência da justificativa e autorizar a regularização.

§ 2º. A regularização de ponto por esquecimento será tratada como ocorrência excepcional. A reiteração dessa prática poderá ser considerada desídia, passível de apuração.

Art. 10. As ausências, saídas antecipadas, ou atrasos deverão ser formalmente justificados à chefia imediata em até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, apresentando documentação comprobatória (declaração, atestado) sob pena de serem considerados como falta injustificada.

Parágrafo Único. Só serão aceitas as justificativas e comprovações encaminhadas à chefia imediata, ou protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. A responsabilidade pelo acompanhamento e validação do cumprimento da jornada de trabalho, inclusive do tempo destinado ao planejamento, caberá às chefias imediatas, coordenações e setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, conforme legislação municipal vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à chefia imediata de cada setor o acompanhamento da frequência dos servidores sob sua responsabilidade, bem como a homologação mensal do espelho de ponto.

Art. 14. Para fins de apuração da frequência e da jornada de trabalho, o período de registro do ponto eletrônico compreenderá o intervalo de 21 (vinte e um) de um mês a 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 15. Compete a Secretaria Municipal de Saúde gerenciar o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, consolidar os dados, emitir relatórios e prestar os esclarecimentos necessários aos servidores e gestores, bem como encaminhar ao Setor de Recursos Humanos no dia 22 de cada mês, data limite para conclusão da folha de pagamento, conforme cronograma da administração municipal.Parte inferior do formulário

Art. 16. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de janeiro de 2026.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - PMST

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D927D8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004-B/2026 - GP, 09 DE JANEIRO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer no GABINETE CIVIL – GABINETE DA GOVERNADORA, esteve presente na SEAF - Secretaria Extraordinários de Assuntos Federativos como secretário Luciano Santos, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 12 de janeiro de 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3D5B592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2026 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE TONNER E DE TINTAS PARA IMPRESSORAS.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)
Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)
Membro: Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCF69301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2026 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)
Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)
Membro: Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E822985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2026 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS Á DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)
Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira, (Mat.1232)
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01EC2B41

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da publicação do extrato de Contrato nº 20260010, decorrente DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2026, Edição 3711, sob o código identificador 40801E56, de modo que:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2026 a 13 de Janeiro de 2027

São Vicente/RN, 19 de Janeiro de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF9B83D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2024 CONTRATO 20260025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 139/24
CONTRATO Nº.....: 20260025
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇAJOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ 23.303.897/0001-28ENDEREÇO AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 3414, LETRA J, VILA ALTIVA II, Caicó-RN, CEP59300-000
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DEPNEUS
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062376	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN. - Marca. : SERVIÇO	SERVIÇO	34	100,000	3.400,00
	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN				
062377	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN - Marca .: SERVIÇO	SERVIÇO	34	100,000	3.400,00
	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN				
062378	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP - Mar ca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20	80,000	1.600,00
	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP				
062379	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - M arca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20	90,000	1.800,00
	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP				

VALOR TOTAL.....: R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente:
a) Programas: 10.301.0013.2041 - Manutenção da Oferta das Ativ. e Serviços Atenção Primária em Saúde;
10.302.0014.2048 - Manutenção Oferta das Ativ. e Serviços Atenção Especial em Saúde.
b) Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ
c) Subelemento de despesa: 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros PJ
d) Fonte: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2026 a 15 de Janeiro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61
PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA portador do CPF 490.115.704-30
FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46D73C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2025

PROCESSO Nº 0132/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 020/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **35.569.329 JAILSON MEDEIROS – MEI**

CNPJ: **35.569.329/0001-52**

Objeto: Alteração quantitativa do contrato nº 121/2025, com acréscimo de 25% (quantidade/valor) em todos os itens.

Valor do Reajuste: R$12.168,75 (Doze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 19/01/2026 à 15/08/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 19 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C9F0CB62

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Processo nº 015/2026 – Dispensa de Licitação nº 009/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **22.345.635/0001-63**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de SOFTAWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LICENCIAMENTO ANUAL para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 16/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatro centos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E92416A2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Processo nº 017/2026 – Dispensa de Licitação nº 010/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: RR RASTREADORES E CAMERAS VEICULARES LTDA**
CNPJ: **44.788.219/0001-72**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento, destinados ao acompanhamento e controle da frota de veículos do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 16/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D71BAD9B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Processo nº 018/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: 64.096.636 THIAGO DE ARAUJO CARDODO**
CNPJ: **64.096.636/0001-61**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de conteúdo digital e gerenciamento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 16/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E82CB45F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

Processo nº 019/2026 – Dispensa de Licitação nº 012/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: 22.722.597 ADRIENE XAVIER BESERRA**
CNPJ: **22.722.597/0001-10**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva de Portal Institucional, já integrado ao Portal da Transparência, e-SIC e Ouvidoria, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 16/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:F2305D67

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2026

PROCESSO Nº 015/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.345.635/0001-63**, cujo objeto

CONSISTE naContratação de empresa especializada nos serviços de Locação de SOFTAWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LICENCIAMENTO ANUAL para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN**,**no importe deR$ 14.400,00 (quatorze mil e quatro centos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:931CAB5F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2026

PROCESSO Nº 017/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa**RR RASTREADORES E CAMERAS VEICULARES LTDA, CNPJ: 44.788.219/0001-72**, cujo objeto CONSISTE naContratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento, destinados ao acompanhamento e controle da frota de veículos do município de Senador Elói de Souza/RN**,**no importe deR$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:B3EE24C3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2026

PROCESSO Nº 018/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa**64.096.636 THIAGO DE ARAUJO CARDODO, CNPJ: 64.096.636/0001-61**, cujo objeto CONSISTE naContratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de conteúdo digital e gerenciamento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN**,**no importe deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:191E940B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2026

PROCESSO Nº 019/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa**22.722.597 ADRIENE XAVIER BESERRA, CNPJ: 22.722.597/0001-10**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva de Portal Institucional, já integrado ao Portal da Transparência, e-SIC e Ouvidoria, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe deR$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:389CBD38

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 522/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA, CORRESPONDENTE À RUA PROJETADA LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL CIRO PEREIRA DE ARAUJO, NO BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a "**RUA MARIA AZEVEDO DE ARAÚJO"** a atual rua sem denominação, localizada no Conjunto Habitacional Ciro Pereira de Araújo, especificamente em diagonal com a Avenida Caiada e em paralelo com a Rua Maria das Graças, no Bairro Santa Luzia nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º Para nomenclatura e identificação da Rua através de Placa oficial, passando a se chamar **"RUA MARIA AZEVEDO DE ARAÚJO".**

Art. 3º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:0FB1AF7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 523/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COMO "CIRO PEREIRA DE ARAUJO", CORRESPONDENTE AO CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO AS MARGENS DA AVENIDA CAIADA, NO BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o "**CONJUNTO HABITACIONAL CIRO PEREIRA DE ARAUJO"** o atual conjunto habitacional sem denominação, localizada às margens da Avenida Caiada, especificamente do lado esquerdo da avenida Caiada no sentido RN 120 ao Projeto de Assentamento Pequena Vanessa, no bairro Santa Luzia nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º Para nomenclatura e identificação da Conjunto Habitacional através de placa oficial, passando a se chamar **"CONJUNTO HABITACIONAL CIRO PERIERA DE ARAUJO".**

Art. 3º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:EC0F52DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 524/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE MISTA DE PRONTO ATENDIMENTO ISABEL GOMES DO NASCIMENTO (UMPA), NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, PASSANDO A DENOMINAR-SE "FARMÁCIA BÁSICA GILDENE BEZERRA TAVARES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a "**FARMÁCIA BÁSICA GILDENE BEZERRA TAVARES"** a atual Farmácia Básica, localizada na Unidade Mista de Pronto Atendimento Isabel Gomes do Nascimento, nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º Para nomenclatura e identificação da Farmácia Básica através de emplacamento oficial, passando a se chamar **"FARMÁCIA BÁSICA GILDENE BEZERRA TAVARES".**

Art. 3º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:0312400D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2026 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. (*)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** o sr. **GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob nº XXX.311.344-XX, do cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06),** lotado na secretaria municipal de administração e finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 14 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:A065B04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2026 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. (*)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** o sr. **GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob nº XXX.311.344-XX, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO,** lotado na secretaria municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 14 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:519FCA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2026 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. (*)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 511/2025, de 13 de novembro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros titulares para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o biênio 2026/2027, nos termos da Lei Municipal nº 511/2025, conforme relação abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Gotardo Paulo de Azevedo;
II – Representante do Poder Executivo Municipal: Maria Eduarda Silva dos Santos;
III – Representante do Poder Legislativo Municipal: José Geraldo da Silva Santino;
IV – Representante do setor de hospedagem, alimentação e similares: Francisco José Constantino de Lima;

V – Representante da sociedade civil organizada (sindicatos, cooperativas, associações ou entidades afins): Elizângela Cavalcanti Faustino.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 15 de janeiro de 2026.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:68FAC3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2024.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.378.742/0001-20, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação dos docentes, equipe técnica pedagógica, para realização da jornada pedagógica, no Município de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:E3DAB35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1161/2025

LEI Nº 1160 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, o valor dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com a Lei Federal nº 12.382/11 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Serra do Mel, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. Fica definido em R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais) a título de vencimento, a partir de 1º de Janeiro de 2026, a servidores efetivos e contratados por processo seletivo do município de Serra do Mel que tenham seus vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º. Fica definido em R$ R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais) a título de remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2026, a servidores de provimento em comissão de Serra do Mel que tenham sua remuneração inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F90C9FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1161/2026

LEI Nº 1161, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Cultura de Serra do Mel, Estado d Rio Grande do Norte, cria mecanismos de gestão, fomento e proteção cultural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, o Plano Municipal de Cultura (PMC/SM), em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura) e demais normas pertinentes.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura terá vigência de 10 (dez) anos, com revisões quadrienais.
Art. 3º O Plano Municipal de Cultura orienta-se pelos seguintes princípios:
I – diversidade cultural;
II– garantia de direitos culturais; III
IV– participação democrática;
V– descentralização;
VI– sustentabilidade;
VII– proteção do patrimônio cultural.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos e Diretrizes

Art. 4º O Plano Municipal de Cultura é instrumento de planejamento estratégico da política cultural do Município, com objetivos de:
I – promover o acesso democrático à cultura;
II – valorizar as manifestações artísticas, populares e tradicionais;
III– garantir a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;
IV– incentivar a produção, difusão e circulação de bens e serviços culturais;
V– fortelecer a identidade cultural do Município de Serra do Mel

Art. 5º As diretrizes do PMC serão implementadas por meio de programas, projetos, editais, convênios e ações integradas.

CAPÍTULO III - Dos Eixos Estratégicos

Art. 6º O PMC organiza-se em eixos estratégicos:
I– Governança e Gestão Cultural;
II– Mapeamento e Economia da Cultura;
III– Formação e Fomento;
IV– Infraestrutura Cultural;
V– Programação Cultural;
VI– Memória e Patrimônio.

Parágrafo único: A gestão do Plano Municipal de Cultura será realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, com participação da sociedade civil por meio do **Conselho Municipal de Política Cultural**.

CAPÍTULO IV - Das Metas Prioritárias

Art. 7º As metas e indicadores do Plano Municipal de Cultura serão definidos e revisados pela Comissão de Implementação do Plano, com participação do Conselho Municipal de Política Cultural e de representantes da sociedade civil, a cada ciclo quadrienal.

§1º As metas deverão observar os princípios e objetivos do presente Plano, devendo contemplar, entre outros aspectos, ações de governança, fomento, infraestrutura, formação, difusão cultural e preservação do patrimônio.
§2º A primeira definição de metas deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.
§3º A cada revisão quadrienal, a Comissão deverá apresentar relatório público e propor atualização das metas à conferência municipal de cultura.

CAPÍTULO V - Do Financiamento

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, instância responsável por propor, avaliar e revisar as metas e indicadores do Plano.

§1ºA composição da Comissão será definida pelo Conselho Municipal de Cultura, a cada ciclo de implementação, observados critérios de representatividade, participação da sociedade civil e do poder público, de forma a garantir pluralidade e transparência.
§2º Caberá à Comissão:
I– elaborar as metas iniciais do Plano Municipal de Cultura, no prazo estabelecido nesta Lei;
II– revisar metas e indicadores a cada ciclo quadrienal;
III– apresentar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
IV– encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura propostas de ajustes e revisões do Plano.
§3º O funcionamento, prazos e procedimentos da Comissão serão regulamentados em ato próprio do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 9º O financiamento do PMC será assegurado por: dotações orçamentárias municipais; recursos do Fundo Municipal de Cultura; transferências voluntárias; parcerias e convênios.
Art.10º O Município buscará assegurar percentual mínimo do orçamento municipal para a cultura, regulamentado em lei específica.
CAPÍTULO VI – Da Comissão, Monitoramento e Avaliação

Art. 11. A execução do PMC será acompanhada por indicadores culturais: número de agentes cadastrados, quantidade de eventos e público, valores aplicados via FMC, equipamentos culturais recuperados.
Art. 12. O monitoramento será feito anualmente pelo Executivo, com relatório público, e avaliação quadrienal em conferência municipal de cultura.

Capítulo VII – Do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

Art.13 Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas de cultura no Município de Serra do Mel.
Art. 14 A primeira composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituída a partir das deliberações do 1º Fórum Municipal de Cultura de Serra do Mel, ocorrido no mês de julho de 2025
§1º O Fórum teve caráter ampliado, público e consultivo, com ampla convocação da sociedade civil, artistas, coletivos culturais, instituições, grupos tradicionais, e demais interessados da comunidade cultural local.
§2º O Fórum deliberará sobre:

I– A escolha dos representantes da sociedade civil para a primeira composição do Conselho;
§3º Compete ao colegiado:

II– As diretrizes iniciais do Regimento Interno do CMPC;

III– A formação de grupos de trabalho para elaboração do Plano Municipal de Cultura e demais instrumentos do SMC.
§4º O órgão gestor da política cultural prestará todo o apoio logístico, técnico e institucional para a realização do Fórum, devendo garantir:
IV– Divulgação prévia e acessível em meios oficiais e comunitários;

V Condições de participação equitativa entre os territórios e segmentos culturais do município;
VI– Registro público das atas e resoluções aprovadas.

Art. 15 O CMPC será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo:

I– 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, eleitos em processo público;

II– 5 (cinco) representantes do Poder Público, indicados pelo Executivo.

§1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º O presidente do CMPC será eleito entre seus membros.

Art. 16 Compete ao CMPC:

I– Propor diretrizes para a política municipal de cultura;

II– Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III– Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IV– Organizar, convocar e acompanhar as Conferências Municipais de Cultura.

Capítulo VIII – Do Fundo Municipal de Cultura (FMC)

Art. 17 Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, instrumento de financiamento das políticas culturais do Município.
Art. 19 Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I– Recursos orçamentários do Município;
II– Transferências dos Governos Federal e Estadual;
III– Doações, convênios, contribuições e patrocínios;
IV– Outras fontes legais.

Art. 20 Os recursos do FMC serão aplicados prioritariamente por meio de editais públicos, premiações, chamadas públicas e outras formas transparentes.
Parágrafo único. Os critérios de distribuição dos recursos observarão a diversidade de expressões culturais e a descentralização territorial.

Capítulo IX – Do Plano e da Conferência Municipal de Cultura
Art. 21. O Plano Municipal de Cultura será o principal instrumento de planejamento da política cultural do Município, com vigência de 10 anos, elaborado com participação da sociedade civil.
Art. 22 A Conferência Municipal de Cultura será realizada, ordinariamente, a cada dois anos, para debater, avaliar e propor diretrizes para o setor cultural.

CAPÍTULO X - DA PROTEÇÃO E PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 23 O Plano Muncipal de Cultura protegerá o patrimônio cultural de Serra do Mel, incluindo tradições orais, artesanato, festas populares, manifestações artísticas e referências culturais locais.
Art. 24 Fica assegurado o incentivo à formação de grupos culturais, associações e coletivos artísticos, bem como o apoio a projetos que promovam a inclusão social e a diversidade cultural.

CAPÍTULO XI - Das Disposições Finais

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 26. As metas e indicadores poderão ser ajustados nas revisões quadrienais, preservados os princípios e objetivos.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Janeiro de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6A450F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 005/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL SUBSTITUTO (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 117/2025 - CP; Processo Administrativo Nº 1240/2025 – CP; Processo Administrativo Nº 1315/2025 – DL; Processo Administrativo Nº 007/2025 – CP.

NOME – FISCAL (A)	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUCAS PINTO	007769-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 19 de JANEIRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B27676D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
***ERRATA DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEERVIÇOS PUBLICOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Leia-se:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

EVANILDO NUNES DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5CDE61D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26602/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26602/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN, **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, GIULLITE B MEDEIROS, MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA E PHOSPODONT LTDA**, que o excelentíssimo Prefeito em exercício, Senhor EVANILDO NUNES DA ROSA requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de janeiro de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:9C6777D3

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 14/01/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente B.F.F.B. para atendimento de urgência no Hospital Maria Alice em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FA9433B9

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 16/01/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente J.R.I. para realizar exame na Liga Contra o Câncer em Currais Novos-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8EB4CCB5

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2026

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias e Dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: João Pessoa	**Data:** 16/01/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.F.F. que se encontrava de alta médica no hospital Vicente de Paula em João Pessoa-PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D1D16AAE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 19/01/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CF78A97A

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 20/01/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CB558F15

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 21/01/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E1C8C44D

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 23/01/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:920C1741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o Senhor, JUSCELINO ALVES DA SILVA para o cargo comissionado da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, o Senhor **JUSCELINO ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF 010.XXX.XXX-09, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Turismo, Industria e Comércio - SMTIC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:F62BF566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 02 de fevereiro de 2026, o endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos
https://compras.m2atecnologia.com.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 19 de janeiro de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BD34484F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28010001/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: 49.324.563 DANIELE PRAXEDES DE AMORIM

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28010001/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*

CONTRATADA: 49.324.563 DANIELE PRAXEDES DE AMORIM

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2026 até 28/01/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação nº 0001/2025, objeto do Processo Administrativo nº 10010001/2025.*

VALOR: *Pela aquisição de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE passará a ser de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

Unid. Orçamentária:	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Função:	04	Administração
SubFunção:	123	Administração Financeira
Programa:	0005	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
Ação:	2006	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. .*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 de janeiro de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
49.324.563 DANIELE PRAXEDES DE AMORIM - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3084B00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JAIR MORAIS DA SILVA, ADMITIDO EM 01-08-200, MATRICULA Nº 1482000, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAG

PORTARIA Nº. 037/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) **JAIR MORAIS DA SILVA**, admitido em 01-08-200, matricula nº 1482000, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2026 com término em 31/01/2026, correspondente ao ano de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de janeiro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F6F937DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

EXTRATO – 1º ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.865.729/0001-47.
OBJETO: Prorrogar até o dia 15.03.2026, o prazo da Ata de Registro de Preços de nº 01/2025, objetivando o fornecimento de Gás Liquefeito (gás de cozinha), oriundo do processo Pregão Eletrônico Nº 013/2024.
BASE LEGAL: Artigo 84, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas na Ata de Registro de Preços celebrado em 15/01/2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos produtos.
DATA: 14/01/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Armando Maradona Palácio da Costa/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F502A39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76.
OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2026 o prazo para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos de pequeno, médio e grande porte, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas com fornecimento de peças, oriundo do processo Pregão Eletrônico Nº 043/2022.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 29/12/2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Kleiber Antunes Furtado Junior
Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BDB12999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, NO PERIODO DE 02 DIAS COM DURAÇÃO DE 08 HS (DIARIAMENTE), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se em virtude da necessidade, tendo em vista a realização de uma previa carnavalesca, onde será o momento de confraternização da comunidade taipuense, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, onde já é tradição a realização deste evento, e que por sua vez exige a disponibilização de equipamentos sonoros, luzes, estruturas necessários a realização.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 23 de janeiro de 2026, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:74358F0C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO – ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO

Considerando que o empenho nº 001358, cujo objeto é a execução de serviço de Reformas dos Prédios Públicos Municipais deste município, foi emitido para cobertura de despesas no exercício financeiro de 2025;

Considerando que **não há mais medições de serviços a serem realizadas ou apresentadas dentro do exercício de 2025**, inexistindo, portanto, obrigação pendente de liquidação;

Considerando o encerramento do exercício financeiro e a necessidade de adequação contábil e orçamentária, nos termos da legislação vigente;

DETERMINO a **anulação do saldo do empenho nº 001358**, em razão da inexistência de medições de serviços no exercício de 2025, devendo o setor competente proceder aos devidos registros contábeis e às anotações necessárias no sistema próprio.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para as providências cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Taipu, 30 de dezembro de 2025

WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:96B4286C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

TANGARAPREV
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo 001/2026, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Fornecimento de energia elétrica ao TANGARAPREV. Contratado(a): COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor total anual estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública.

Tangará/RN, em 07 de janeiro de 2026.

Assinatura: JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO/GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:17C8BA6D

TANGARAPREV
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Fornecimento de água potável ao TANGARAPREV. Contratado(a): CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 08.334.385/0001-35. Valor total anual estimado de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública.

Tangará/RN, 09 de janeiro de 2026.

Assinatura: JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO/GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:10ADF39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620260002

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620260002
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026-0002
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN.
CONTRATADA: Mario Venâncio Dantas.
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria administrativa em geral, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.
VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Tenente Ananias/RN, 15 de janeiro de 2026

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:1EDD7CB8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025
Processo Administrativo nº 620250014
Contrato nº 620250014

O Município de Tenente Ananias/RN torna público que firmou o Termo Aditivo nº 1/2025 ao Contrato nº 620250014, tendo como

contratada a empresa ÍNTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 43.910.458/0001-90
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, alterando a Cláusula quarta – Vigência e Prorrogação, estendendo seu prazo até 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento Geral Municipal – exercício 2026, nas seguintes dotações:
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Vigência: O termo aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 30 de dezembro de 2025.
Contratante: Dayane da Silva Batista - PREFEITA MUNICIPAL
Contratada: Janaína Francisca de Pontes – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:5E2B3356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 02/02/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:B512CF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 003/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 004/2026- Dispensa nº 003/2026– Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR:R$3.237,86 (tres mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:2C59AE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o senhor **MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número102.***.*** - 18do cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BA5F0164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidora no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a senhora **KATARINE MARIA FREIRE DIESEL**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número075.***.*** - 81do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Licenciamento, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:48EBA884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **DANIEL MARINHO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número057.***.*** -05 do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4B35C03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a senhora **KATARINE MARIA FREIRE DIESEL**, brasileira, engenheira florestal, inscrita no CPF/MF sob o número075.***.*** -81, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AA034416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **DANIEL MARINHO FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número057.***.*** -05, exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:45E300B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor**EDMILSON INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 192.***.***-87 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Dívida Ativa, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F25E5050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **HEBER DYEGO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número065.***.***-92 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E1B8E920

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 06.12/2026/DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 06.12/2026/DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
06.12/2026/DF/SEMURB	000419/000123/2025	NUNO TELES DA SILVA ROBALO	***.***.254-00

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
INFRAÇÕES: Art. 181 da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, Inciso I e II da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo - Interina

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:199AD7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026 - DISPENSA Nº 1/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: MARCIO MIZAEL DA SILVA 07559306497, CNPJ: 17.538.446/0001-77 representada por MARCIO MIZAEL DA SILVA .
Valor Total: R$ 2.383,33 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MARCIO MIZAEL DA SILVA .

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 19 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0DEB30DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.001/2026 DISPENSA Nº 1/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MARCIO MIZAEL DA SILVA 07559306497, CNPJ/CPF nº17.538.446/0001-77
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$28.599,96 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
VALOR CONTRATADO:R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)
ECONOMIA:R$1.599,96 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
RATIFICAÇÃO EM:19 de janeiro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 19 de janeiro de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:73C73957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

Processo Administrativo Nº 13100.000474/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra destinada à construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, conforme a Proposta nº 18325.6780001/25-005, no âmbito do Novo PAC, no município de Touros/RN, mediante o regime empreitada por preço unitário. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 09/02/2026 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 19 de janeiro de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C57CE777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

Processo Administrativo Nº 06100.000011/2026 **– Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de camas beliches e colchões, para suprir a demanda de acomodação na manutenção das dependências do alojamento da Polícia Militar (em atuação de suas atividades no município de Touros/RN), do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, da Garagem Central e suprir necessidades das unidades administrativas do município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2026 às 08h00 no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 29/01/2026 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 19 de janeiro de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:57C40585

GABINETE CIVIL
DISTRATO DO CONTRATO 153/2024

Por este instrumento Prefeitura Municipal de Touros/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e Edneuza Martins Pereira, Brasileiro, portador do CPF sob o nº 010.330.364-20, residente (s) e domiciliado(s) no conjunto Novo Horizonte, Touros Estado de Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente LOCADOR têm entre si como justo e contratado o que segue:
1. As partes firmaram entre si, em 20 de agosto de 2024, Instrumento Particular de Locação, ocasião em que pactuaram a locação de um imóvel com (área, sala, dois quartos, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço descoberta pelo prazo de 12 meses (meses) e seus aditivos anuais, com início em 20 de agosto de 2024 e término em 05 de janeiro de 2026
2. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data de, 05 de janeiro de 2026, nas seguintes condições: as partes estão de comum acordo o fim do contrato de número 153/2024, onde o locatário entrega o imóvel sem danos a estrutura do prédio e não havendo débitos de agua e luz a serem pagos,
3. Não havendo, ainda, reformas a serem feitas no imóvel ou pagamentos pendentes, na data de entrega definitiva das chaves, o LOCADOR dará ao LOCATÁRIO plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for).
4. Por força da presente rescisão, o LOCADOR poderá dar ao imóvel o destino que lhe aprouver.
5. A partir desta data com a entrega definitiva das chaves, fica a Sra. Edneuza Martins Pereira, na qualidade de locador, exonerado responsabilidade assumida no contrato que ora se rescinde.
6. Fica eleito o foro da Comarca em Touros/RN) para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.
Assim, firmam o presente instrumento em 05 de janeiro de2026, publicasse e cumpra-se.

Touros/RN 05 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Touros
CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

EDNEUZA MARTINS PEREIRA
CPF: 010.330.364-20

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:046B177C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023;

Processo: 2.297/2022. **Pregão Eletrônico:** 31/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Deposito Santa Beatriz LTDA; CNPJ: 15.480.806/0001-00. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de quantidade, correspondente a 24,84% do termo de contrato inicial - Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 19/01/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rodrigo Bandeira Marques; CPF n° 036.XXX.044-99.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3B8FDA90

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 042/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e hospedagem, no dia 21 e 22 de janeiro de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:93022A74

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 040, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JOSÉ ROBERTO MELO DE LIMA ocupante do cargo de Coordenador de Apreensão de Animais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 02/02/2026 à 03/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:B02554F8

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, caput, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 02100.000013/2026, Objeto: Contratação de emissora de televisão aberta com cobertura no estado do Rio Grande do Norte, para veiculação de ação de conteúdo com duração Mínima de 15 e 30 segundos, objetivando conteúdo institucional para a divulgação do evento Carnaval em Touros/RN 2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Touros. , que trata da contratação da empresa: TELEVISAO CABUGI LTDA, CNPJ: 10.704.625/0001-98, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

PROCESSO: 02100.000013/2026.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de emissora de televisão aberta com cobertura no estado do Rio Grande do Norte, para veiculação de ação de conteúdo com duração Mínima de 15 e 30 segundos, objetivando conteúdo institucional para a divulgação do evento Carnaval em Touros/RN 2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Touros. .

NOME DO CREDOR: TELEVISAO CABUGI LTDA, CNPJ: 10.704.625/0001-98.

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 20.191,00 (vinte mil, cento e noventa e um reais).

Touros/RN, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FE8C0B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECRETO N.º 063/2026

Várzea/RN, de 05 de janeiro de 2026.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal para sua plena aplicabilidade;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado de contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), com redação incluída pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do "Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas";

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea/RN, e serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB) e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
SEÇÃO I
DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS CERTAMES E AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 3º. As modalidades de licitação abaixo elencadas serão conduzidas pelos respectivos agentes públicos:

I- pregão: pregoeiro (art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- concorrência: agente de contratação ou comissão de contratação (art. 8º, *caput* e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- concurso: comissão especial ou comissão julgadora;

IV- leilão: leiloeiro oficial ou servidor designado pela autoridade competente (art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021); e

V- diálogo competitivo: comissão de contratação (art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021).

SEÇÃO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I- Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II– Assinar o edital;

III– Conduzir a sessão pública;

IV–Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V–Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI– Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII– Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VIII– Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX– Conduzir os trabalhos da equipe;

X– Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e
XI- Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio eletrônico oficial e Portal de Compras Públicas, quando couber, e providenciar as publicações previstas em lei e neste Decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.
§ 1º. Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se referem os incisos II ao V do art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 5º. As licitações na modalidade pregão serão conduzidas pelo servidor designado pregoeiro.
Art. 6º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro deverão ser designados por ato formal da Prefeito (a) Municipal, devendo ser escolhidos entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, inclusive aqueles cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.
Art. 7º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerarem necessário, com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.
Art. 8º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio, composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, inclusive aqueles cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 9º. A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pela Prefeito (a) Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, inclusive aqueles cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.
Art. 10. Compete à Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitações que envolvam bens ou serviços especiais, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:
I- Elaborar a minuta do edital e seus anexos, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;
II– Assinar o edital;
III– Conduzir a sessão pública;
IV– Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
V– Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VI– Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII– Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
VIII– Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;
IX– Conduzir os trabalhos da equipe;
X– Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e
XI- Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio eletrônico oficial e Portal de Compras Públicas, quando couber, e providenciar as publicações previstas em lei e neste Decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.
Art. 11. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o diálogo competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes à natureza da referida modalidade de licitação.
Art. 12. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 13. A comissão de contratação, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.
Art. 14. No caso da modalidade concorrência e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.
§ 1º. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos, poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
SEÇÃO IV
DA EQUIPE DE APOIO
Art. 15. Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.
§ 1º. A equipe de apoio será designada por ato formal da Prefeito (a) Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, inclusive aqueles cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município, observadas as vedações do art. 9º e do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 16. A equipe de apoio, sempre que considerar necessário, contará com o auxílio das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.
SEÇÃO V
DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO
Art. 17. O gestor e o fiscal de contrato serão designados por ato formal da Prefeito (a) Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:
I– Ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, inclusive aqueles cedidos de outro órgão ou entidade para atuar no Município;
II- Possuir formação compatível ou qualificação, compatível com a função que irá desempenhar; e
III- Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.
Art. 18. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público. Contudo, caso não possua experiência, qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.
§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 3º. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VI- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
VIII- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XI- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
XII- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.
Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I- A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II- A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 22. Os agentes públicos que atuam no processo de contratação não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou de contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º. A vedação de que trata o *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 23. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Art. 24. Caberá aos Secretários(as) a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), tornando este documento o instrumento principal de governança das contratações de sua unidade gestora, devendo tais Planos ser consolidados pela Prefeito (a) Municipal.
§ 1º. Quanto aos processos de planejamento das contratações, a alta administração do órgão ou entidade, referida no *caput*, poderá contar com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, quando provocada, para tratar de aspectos da governança jurídica.
I- A Procuradoria Geral do Município, para fins de cumprimento deste parágrafo, poderá, entre outras ações, realizar reuniões orientativas com as equipes e planejamento de contratações e com os titulares dos órgãos;
II- Os titulares dos órgãos e as equipes de planejamentos das contratações poderão, sempre que necessário, consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto aos aspectos jurídicos, controle da legalidade e normatização de assuntos recorrentes.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 25. Compete à Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) ou outro documento de instauração do processo, que contemple:
I- explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;
II- indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;
III- justificativa da necessidade da contratação;
IV- a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e
V- a indicação do servidor ou servidores com conhecimento técnico para auxiliar a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 26. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Compete à Equipe de Planejamento, com o apoio de servidor indicado no DFD com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, a elaboração, no que couber:
I– Do Estudo Técnico Preliminar;
II– Do Termo de Referência ou Projeto Básico;
III– Do Mapa de Risco;
IV- Demais anexos necessários.
§ 2º. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.
§ 3º. Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 27. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.
§ 2º. O ETP deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, ou na norma federal que regulamentar o tema.
Art. 28. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras será dispensável ou poderá ser simplificada nos seguintes casos:
I– nas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
II– nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;
V– contratações padronizadas, nas quais a solução identificada já tenha sido estudada e validada, dispensando-se repetir nova análise;
VI– demandas repetitivas, nos casos em que já existe ETP que analisou diferentes soluções, de modo que a escolha apontada em um ETP anterior poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP, desde que não haja alteração significativa na estratégia, necessidade e/ou tecnologia; e
VII- nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.
§ 1º. Deverá ser afastada a aplicação dos incisos V e VI deste artigo quando houver mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia que justifique nova análise detalhada.
§ 2º. No caso da opção prevista nos incisos V e VI deste artigo, faz-se necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP anterior ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.
§ 3º. Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 4º. As informações técnicas descritas no ETP não poderão ser comercializadas, sob pena de nulidade do ato administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.
Art. 29. O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) membro(s) da Equipe de Planejamento e pelo servidor técnico indicado no Documento de Formalização de Demanda, quando indicados.
Art. 30. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I– a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II– a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III– as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, em dados de desempenho e resultados obtidos, visando à otimização das próximas contratações.

CAPÍTULO VII
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de Estudos Técnicos Preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo conter todos os elementos elencados no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote ou do grupo deverá estar discriminado em itens separados nos modelos de propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
§ 2º. O Termo de Referência ou Projeto Básico, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação.
Art. 32. O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõem a Equipe de Planejamento, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com *expertise* relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 33. O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO VIII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS

Art. 34. O Catálogo Eletrônico de Padronização de que trata o § 1º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
§ 1º. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, deverá ser apresentada a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou por outra oportunamente designada pela Prefeito (a) Municipal, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal ou estadual por este Município.
Art. 35. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço e a melhor relação custo-benefício.

CAPÍTULO IX
DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 36. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou norma que a suceder.
Art. 37. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I– descrição do objeto a ser contratado;
II– identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III– caracterização das fontes consultadas;
IV– série de preços coletados;
V– método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI– justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII– memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII– justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 39 deste Decreto.
Art. 38. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 39. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I– composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II– contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
IV– pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e
V– pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade de sua utilização, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:
I- a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;
II– prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III– obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereços físico e/ou eletrônico;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
IV– informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 37 deste Decreto com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
V– a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.
§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos III e V do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
Art. 40. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* do art. 39 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
Art. 41. A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pela Prefeito (a) Municipal de Várzea/RN.
Art. 42. Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou norma que a suceder.
Art. 43. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 13 de junho de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 26 de novembro de 2020, ou normas que as sucederem.
Art. 44. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* do art. 39, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 1º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 2º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 45. Para fins do disposto no art. 39, considera-se:
I- *sítio eletrônico especializado*, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;
II- *sítio eletrônico de domínio amplo*, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida;
III- *mídia especializada*, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

CAPÍTULO X

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 46. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, ou norma que o suceder.

§ 1º. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei.

§ 2º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

CAPÍTULO XI

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 47. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, o Poder Executivo Municipal de Várzea/RN, no âmbito da Administração local, observará as margens de preferência estabelecidas pelo Poder Executivo Federal, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, e em sua regulamentação específica, quando couber.

Art. 48. A aplicação de margens de preferência nas licitações municipais observará estritamente a regulamentação federal específica que defina os bens e serviços abrangidos e os percentuais aplicáveis, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 49. Além da publicação no sítio eletrônico oficial, de acordo com o disposto nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, o Município de Várzea/RN fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I– no Diário Oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

II– no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

III– de forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e em Jornal Diário de Grande Circulação Local; e

IV– Para os procedimentos (licitação, contratação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

§ 1º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

CAPÍTULO XIII

DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova, idônea e robusta, de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes e com resultados satisfatórios. Tais provas, a exemplo de termos de contrato ou notas fiscais referentes à execução de objeto compatível com o licitado, deverão ser objeto de diligência por parte do Agente de Contratação, Pregoeiro ou da Comissão de Contratação para confirmação de sua autenticidade, pertinência e efetividade, assegurando a capacidade técnica do licitante.

Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 53. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 54. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores à data de abertura das propostas de preços.

§ 1º. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, desde que constante nos documentos apresentados, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

§ 2º. É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.

Art. 55. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021:

I- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III- serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 56. Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II- ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III- a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V– a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 57. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 58. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Várzea/RN poderão se utilizar do Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar às contratações.

Art. 59. Para fins deste Decreto considera-se:
I- *sistema de registro de preços*: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II- *ata de registro de preços*: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III- *órgão ou entidade gerenciadora*: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV- *órgão ou entidade participante*: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V- *órgão ou entidade não participante*: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
Art. 60. A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
Art. 61. Se não participarem do procedimento previsto no *caput* do artigo anterior, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública aderirem, na condição de órgão não participante, à ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal ou por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
§ 2º. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
Art. 62. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:
I- as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III- a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V- o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI- as condições para alteração de preços registrados;
VII- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII- a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado;
IX– as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§ 1º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
§ 2º. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
Art. 63. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes com maior celeridade e transparência;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III- quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
§ 1º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo suficiente para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
Art. 64. O registro de preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.
§ 1º. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 2º. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I- existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 65. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 2º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 66. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 67. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou
II- a pedido do fornecedor; ou
III- se não houver êxito nas negociações.
Art. 68. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 69. No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO XVI
DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
Art. 70. Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:
I– o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca, quando pertinente;
II– as quantidades registradas para cada item;
III– os preços unitários e globais registrados para cada item;
IV– os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
V– as condições a serem observadas nas futuras contratações;
VI– período de vigência da Ata; e
VII– as Unidades participantes do registro de preços.
Art. 71. A Ata de Registro de Preços deve ser assinada pela Prefeito (a) Municipal, pelo dirigente máximo do órgão gerenciador, ou por quem for por este legalmente designado, e pelo fornecedor beneficiário.
Art. 72. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.
Art. 73. Deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, a Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero e de forma sucinta.
Art. 74. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
§ 1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o limite de vigência da própria Ata.
Art. 75. As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original.
Art. 76. Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.
§ 1º. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:
I- dispensa de licitação em razão de valor;
II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao limite estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 77. São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.
§ 1º. Os servidores a que se refere o *caput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.
§ 2º. O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(eis) pela sua gestão e fiscalização, por meio de ato formal, contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.
§ 3º. As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.
Art. 78. Poderá a Administração Municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.
§ 1º. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
§ 2º. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Art. 79. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
Art. 80. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 81. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
§ 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 82. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 66, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder à análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.
§ 4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 83. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados, exceto para contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
§ 1º. O credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a Administração Pública pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 2º. Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
Art. 84. O credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I- paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II- com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III- em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 85. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
Art. 86. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio de sistema eletrônico disponível, observadas as seguintes fases:
I- preparatória;
II- de divulgação do edital de credenciamento;
III- de registro do requerimento de participação;
IV- de habilitação;
V- recursal; e
VI- de divulgação da lista de credenciados.
Art. 87. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I- aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II- à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.
Art. 88. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I- descrição do objeto;
II- quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III- requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV- prazo para análise da documentação para habilitação;
V- critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI- critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII- forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII- prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Administração;
IX- condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 84 deste Decreto;
X- hipóteses de descredenciamento;
XI- minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII- modelos de declarações;
XIII- possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV- sanções aplicáveis.
§ 1º. O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º. Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Art. 89. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º. As modificações no edital serão publicadas no sítio eletrônico oficial e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.
Art. 90. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
§ 1º. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.
Art. 91. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1º. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I- esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; ou
II- mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
Art. 92. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 93. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
Art. 94. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 95. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 96. Aplica-se o previsto no art. 54 do presente Decreto às regras referentes à complementação de documentação.
Art. 97. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1º. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial.
§ 3º. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico disponível no prazo estabelecido no § 1º.
Art. 98. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
Art. 99. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial.
Art. 100. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2º. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será estabelecido em edital.
§ 3º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 4º. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
Art. 101. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 102. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 103. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.
§ 1º. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
Art. 104. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I- pedido formalizado pelo credenciado;
II- perda das condições de habilitação do credenciado;
III- descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV- sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
Art. 105. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 106. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º. O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

CAPÍTULO XVIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 107. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, respeitadas as formalidades legais e garantindo-se a autenticidade, integridade e validade jurídica.

CAPÍTULO XIX
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 108. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I– fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II– bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 109. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 110. A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
§ 1º. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 111. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º. A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I– publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II– publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN; e
III– divulgação no Portal de Compras Públicas.
§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 112. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou

indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 113. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I– a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II– na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III– a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I– já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II– estejam regularmente cadastrados.
§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º. O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 114. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 115. O objeto do contrato será recebido:
I- Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II- Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do § 1º, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXII
DAS DEFINIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES DE BENS

Art. 116. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I- *bem de luxo*: bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:
a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;
b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;
c) requinte - excesso de refinamento;
II- *bem de qualidade comum*: bem de consumo que atenda restritamente à qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;
III- *bem de consumo*: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
§ 1º. É vedada a aquisição de bens de luxo.
§ 2º. Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I do *caput* deste artigo:
I- for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou
II- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XXIII
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 117. As contratações de que tratam o art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no *caput*, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.
§ 2º. No caso disposto no § 1º, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.
Art. 118. Nas contratações com base no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 119. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.
§ 1º. Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 daquela Lei e deste Decreto, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de

responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 120. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Art. 121. Admite-se a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 122. A Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou norma que a suceder, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 123. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou norma que a suceder.

CAPÍTULO XXV

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 124. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I- Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II- É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º. Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I- Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II- Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III- Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV- Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Art. 125. O Estudo Técnico Preliminar, quando couber, voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 126. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

§ 1º. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 127. Admite-se a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I, IV e V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXVI

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 128. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 129. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou Pregoeiro, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 130. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

CAPÍTULO XXVII

DAS SANÇÕES

Art. 131. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela Prefeito (a) Municipal ou pelo(a) Secretário(a) Municipal da pasta interessada, após parecer jurídico prévio.

CAPÍTULO XXVIII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 132. A Controladoria do Município de Várzea/RN regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIX

DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

Art. 133. O pagamento por indenização, de caráter excepcionalíssimo, ocorre em face da não observância dos procedimentos legais, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual, e somente será admitido para evitar o enriquecimento sem causa da Administração, com a devida e rigorosa apuração de responsabilidades.

Art. 134. Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

I- aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II- justificativa fundamentada do responsável pelo Órgão demonstrando a necessidade do bem ou serviço sem prévio procedimento de contratação;

III– atesto quanto à regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens emitido pelo responsável do Órgão;

IV- declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:

a) reconhecimento expresso da dívida; e

b) que o particular não agiu de má-fé.

§ 1º. O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

CAPÍTULO XXX
DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 135. Todas as licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, serão realizadas no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou em outra plataforma eletrônica oficial que venha a ser adotada pelo Município.

§ 1º. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 136. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelos Secretários(as) Municipais, pela Procuradoria Geral do Município, pela Controladoria e pela Secretaria Municipal de Finanças ou Contabilidade do Município de Várzea/RN, observada a legislação aplicável.

Art. 137. Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 138. Revogam-se as disposições em contrário.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9B2A456E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO – CONTRATO Nº. 071/2025

RETIFICAÇÃO – CONTRATO Nº. 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 132/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 077/2025.

Na publicação do contrato de dispensa de licitação do dia 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípiosdo Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 3597, Código Identificador:B4D85D9D.

ONDE SE LÊ:"05/08/2025 a 30/12/2025"

LEIA-SE:"05/08/2025 a 05/08/2026".

Várzea/RN, 05 de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº. 049/2025

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BA7CFC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025

MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por meio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2542172/2025, para Credenciamento de serviços complementares na área da saúde (consultas, exames e demais procedimentos), conforme descrições e quantitativos, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 10/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
GASTRO IMAGEM LTDA	35.912.293/0001-68

Venha-Ver/RN 19 de janeiro de 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0795B184

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 155/2026

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE VENHA VER PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **Venha Ver**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Martins da Silva, nº 13, Centro, Venha Ver/RN, CNPJ n° 01.612.380/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Cleiton Jacome da Costa**, brasileiro, CPF: 025.041.434-19, RG: 1.569.861, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, artigo 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; artigos 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,6 %, conforme aprovação em

Assembleia Geral Ordinária de 22 de dezembro de 2025 e Resolução nº 003/2025 de 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
201-3.2013.10.302.7.2.102.0- Despesa: 664 - 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN COPIRN como também no Artigo 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO
CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

CLEITON JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B035DD97

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 155/2026

Convênio nº 155/2026

Convênio de Adesão ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde" que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de VENHA VER/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 001.386.210, doravante denominado COPIRN e o **município de VENHA VER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Martins da Silva, nº 13, Centro, Venha Ver/RN, CNPJ n° 01.612.380/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleiton Jacome da Costa, brasileiro, CPF 025.041.434-19, RG nº 1.569.861, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de VENHA VER ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS
O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:
a) Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
b) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE,** referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;
c) Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.223-8, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
d) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
e) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
f) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN,** exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
g) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.
II - DO COPIRN:
a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNÍCIPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2027;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE,** mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado PAGE, disponível na internet em para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;
j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;
k) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN,** no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;
l) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2026, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;
Parágrafo Segundo - Os valores mensais dos **REPASSES** deverão corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.
Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao COPIRN, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.
a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.
b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.
c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.
d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS
Para custear as despesas previstas na alínea "j" do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

201-3.2013.10.302.7.2.102.0- Despesa: 664 - 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2026, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constituem causas de rescisão do presente Convênio:
a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;
b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

Natal, 02 de janeiro de 2026.

Convenente
CLEITON JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Consórcio
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente	
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN	*CNPJ/MF*
	12.120.272/0001-04
ENDEREÇO	*CEP*

Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta				*59.056-480*
CIDADE	*UF RN*	*TELEFONE*	*FAX*	*EMAIL: copirn@copirn.org.br*
Natal		*(84) 3234. 6937*	*(84) 3234. 6937*	
NOME DO RESPONSÁVEL Antônio Marcos Freire				
CPF	*CARGO*	*EMAIL*		
393.411.194-72	*Presidente*	*copirn@copirn.org.br*		

Entidade Participante				
Nome: ***Município de Venha Ver***				*CNPJ/MF*
				01.612.380/0001-88
ENDEREÇO				*CEP*
Rua Antônio Martins da Silva, nº 13, Centro				*59925-000*
CIDADE	*UF*	*TELEFONE*	*FAX*	*EMAIL:*
Venha Ver	*RN*	*(84) 3355-0001*		
NOME DO RESPONSÁVEL				
Cleiton Jacome da Costa				
CPF	*CARGO*	*EMAIL*		
025.041.434-19	*Prefeito(a) Municipal*			

2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO
Celebração de Convênio destinado à contração de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos e laboratoriais especializados, em regime de gestão associada pelo ***COPIRN,*** *com prazo determinado.*

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Venha Ver na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, em regime de gestão associada pelo COPIRN.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria no1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN*, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.*
A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO:
Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

5.1. O ***MUNICÍPIO DE VENHA VER, COM INTERVENIÊNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*** *se compromete a:*

a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para ***REPASSE*** *mensal ao* ***COPIRN****, no valor de* ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)****, referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus munícipes, a ser transferido ao* ***COPIRN****, em uma (01) ou mais parcelas mensais.*

b) Transferir o valor ***REPASSE*** *para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.223-8, ficando acertado que o* ***MUNICÍPIO CONVENENTE*** *realizará os* ***REPASSES****, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;*

c) Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo ***COPIRN****;*

d) Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo ***COPIRN****, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;*

f) Estar adimplente com o ***COPIRN*** *no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.*

5.2. O ***CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE*** *–* ***COPIRN*** *assume como compromisso:*
a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.
b) Enviar ao ***MUNICÍPIO CONVENENTE*** *até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo* ***COPIRN****, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.*
c) Disponibilizar acesso do ***MUNICÍPIO CONVENENTE****, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, cirurgias eletivas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do* ***COPIRN****, denominado PAGE Saúde, disponível na internet em https://app.pagesaude.com.br/v2/login, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao* ***COPIRN****;*
d) Os recursos financeiros recebidos pelo ***COPIRN*** *por força do presente Convênio serão utilizados na* ***gestão associada de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais*** *realizados pelo* ***MUNICÍPIO CONVENENTE****, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;*

e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

f) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

g) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo ***COPIRN****, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo* ***MUNICÍPIO CONVENENTE****;*

h) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do ***MUNICÍPIO CONVENENTE****;*
i) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do ***MUNICÍPIO CONVENENTE*** *por serviços de saúde credenciados ao* ***COPIRN****, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho,*

liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

*j) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;*
k) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de cirurgias eletivas, consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos munícipes de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2026.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município convenente realizará repasse ao COPIRN do valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN,** declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN,** para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Venha Ver/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente Do COPIRN

APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:
Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Venha Ver/RN, 02 de janeiro de 2026.

CLEITON JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:52D2F0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 09/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2662854/2025, para O Credenciamento de empresa para o fornecimento de itens de informática, para o fornecimento de forma fracionada, e contratação dos serviços de manutenção de computadores e impressoras, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 09/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
JOSE ILANIO CHAVES 08837982470	44.709.233/0001-33

Venha-Ver/RN 19 de janeiro de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:AD29EA06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2026, junto a empresa - EMPRESA: MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita em CNPJ sob o nº 24.722.767/0001-92, com endereço na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 5000 -sala -8 Cabo Branco – João Pessoa/PB CEP 58.045-000, neste ato representada pelo Sra. Yohanna Vitória Fernandes da Silva, brasileira, advogado, inscrito na sob o nº OAB/PB 34.749, visando a Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual de assessoria jurídica, abrangendo o acompanhamento de processos e defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN) e o Tribunal de Contas da União (TCU), em matéria de interesse do Município de Vera Cruz/RN, no importe global de R$120.000,00 (cento e vinte reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5622BEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026; 002/2026; 003/2026 E 004/2026.

O Município de VIÇOSA/**RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços nº 001/2025; 002/2025; 003/2025 E 004/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico 024/2025, cujo objeto é Aquisição de material Hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.
Fornecedores registrados:
ARP 001/2026: B. GOMES BEZERRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 03.647.696/0001-30.
Valor registrado: R$ 10.201,44 (dez mil duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
ARP 002/2026: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 06.994.589/0001-77.
Valor registrado: R$ 29.045,96 (vinte nove mil quarenta e cinco reais e noventa de seis centavos).

ARP 003/2026: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 07.641.623/0001-92.
Valor registrado: R$ 3.494,68 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).
ARP 004/2026: VICTOR FARMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 24.589.319/0001-62.
Valor registrado: R$ 75.998,84 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: ***14/01/2026 á 14/01/2027***, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VIÇOSA/RN, 19 de janeiro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:65BEFAAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 160101/2026 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16010001/2026.
DISPENSA *DE LICITAÇÃO Nº: 160101/2026 - DISP*
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.
OBJETO: Contratação de serviço especializado para a realização de exame de colonoscopia em favor do Senhor Ivanaldo B. de Oliveira, residente no Município de Viçosa/RN, compreendendo todos os procedimentos necessários à adequada execução do exame, conforme indicação médica.
CONTRATADO(A): CARDIODIAGNOSTICO LTDA,
CNPJ: 35.650.324/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Viçosa/RN, 19/01/2026.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:43C10FB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 150101/2026 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15010001/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 150101/2026 - INEX
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.
OBJETO: Inscrição de Equipe de Handebol do Município na "12ª edição da copa amigos
do handebol", dando início no período de 24 á 25 de janeiro de 2026 em Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): YASMIN FERNANDA PEREIRA DA SILVA,
CPF: 088.***.***-69
VALOR GLOBAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Viçosa/RN, 19/01/2026.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:445DFA6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19010001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.
CONTRATADO(A): **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI – ME**.
CNPJ: **24.104.330/0001-95**.
INSTRUMENTO ORIGINAL: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, decorrente de **Dispensa de licitação n° 050104/2024**.
OBJETO DO ADITIVO: contratação de empresa jornalística escrita (jornal de grande circulação) para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.
VALOR DO ADITIVO: R$ 16.586,00
VIGÊNCIA: **19/01/2026** a 19/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: **19/01/2026**

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:825FB515

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 065/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026; Nº 002/2026; Nº 003/2026 E Nº 004/2026.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Nº 001/2026; Nº 002/2026; Nº 003/2026 E Nº 004/2026, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa e as empresas B. GOMES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.647.696/0001-30; DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.994.589/0001-77; KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.641.623/0001-92 e VICTOR FARMA LTDA—ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.589.319/0001-62, cujo objeto é a Aquisição de material
Hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal De Saúde De Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:05806EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 CMAS -SMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido em quinze de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 658/2010.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Florânia/RN.
Presidente: JÉSSICA JEANE DE MELO
Vice-presidente: ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO
1ª Secretária: JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
2º Secretário: IRAILSON FELICIANO DA SILVA

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 19 de janeiro de 2026.

JESSICA JEANE DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:79FF781B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º009 /2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS,** Condutor de ambulância, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1058 relativos ao período de**2022/2023**, contados a partir do dia **20/01/2026** com término em **18/02/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19/01/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4C2A50FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º010 /2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA,** Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1029 relativos ao período de**2023/2024** contados a partir do dia **21/01/2026** com término em **19/02/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19/01/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AE0073E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º011 /2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **TEREZA ALICE ARAUJO BARBOSA TOSCANO,** Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1022 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **21/01/2026** com término em **19/02/2026** em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19/01/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:46E5926D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º012 /2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR,** motorista, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1048 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **22/01/2026** com término em **20/02/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, em 19/01/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E63B1859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18-2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 18/2025-SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1230/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 18/2025-SRP, cujo objetivo é: Registro de preços para possível contratação para Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Afonso de Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor das empresas:

Item	Descrição	Quant.	V. unit. R$	Vencedor
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO: Aspirador Cirúrgico de Secreção; voltagem: 127/220V; Capacidade do Frasco de Aspiração: 1 .300 ML; Possui válvula Anti Transbordamento; Motor: 1/ 33 HP; Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto; Garantia: 01 ano; Peso: Aprox. 2, 5kg; Itens Inclusos: 01 Unidade de Aspiração - Aspirador Clínico de Secreção AspiraMax, 01 Tubo de Sucção, 01 Recipiente, 01 Tampa do Recipiente, 01 Conjunto com 3 filtros de Ar, 01 Extensão (Tubo de Extensão), 01 Manual de Instruções. - Unidade	2,0000	R$ 350,00	Vs Costa & Cia Ltda
2	Autoclave 45 litros – Descrição: Voltagem: 220V, Frequência: 50/60Hz, Potência mínima: 2.000W, Capacidade da câmara de inox: 45 litros Dimensões da câmara: 320 x 625 mm, Dimensões externas: 900 x 640 x 600 mm, Reservatório de destilado: 7 litros, Variação de pressão: -80kPa a 230kPa, Temperatura de esterilização: 121°C e 134°C, Tempo de esterilização: de 3.5' a 30', Tempo de secagem: 9 ' ou personalizado até 60', Secagem: a vácuo com porta fechada, Consumo de água por ciclo: 600 ml, Ruído:	5,0000	R$ 6.155,18	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ATÉ 200 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS – UNIDADE	10,0000	R$ 1.199,95	PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
4	BALANÇA DIGITAL PORTATIL, BATERIA CARREGAVEL OU COM FUNCIONAMENTO A PILHA, PESO SURPOTADO ATE 180KG, SENSORES DE ALTA PRECISÃO, SUPORTES EMBORRACHADOS NA BASE. - Unidade	35,0000	R$ 70,00	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
5	BALANÇA PEDRIATICA: Balança eletrônica pediátrica com capacidade de carga de 30kg e pesagem mínima de 200 gramas, sua divisão se dar a cada 10 gramas. Concha anatômica injetada em material anti-germes, estável de 540 x 290 mm. Possui faixa antropométrica que permite medidas de 0 a 54 centímetros. - Unidade	6,0000	R$ 699,00	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
6	Braçadeira para injeção apoio de braço – Altura Regulável por mandril, base de ferro, esmaltado, cor branca, haste de aço inox, equipado com concha para apoio do braço em aço inox e capa de courvim com mandril para regulagem de indicação, Altura mínima: 72 cm – altura máxima 108 cm – apoio de braço pode ser retirado. - Unidade	25,0000	R$ 110,00	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
7	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS-UTROS (ESPECIFICAR): NÃO POSSUI, CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS; GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO - UNIDADE	5,0000	R$ 11.069,95	PREGWEB LTDA ME
8	CARINNHO DE CURATIVO COM RODIZIO: Dimensões: 0,45x0,75x0, 85cm. Tampo e prateleira em aço inox com varandas. Rodízios de 2 polegadas, sendo dois com freios em diagonal. – Unidade	30,0000	R$ 249,95	SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
9	CARRO MACA, EM AÇO INOX, CONFECCIONADO EM TUBOS DE 1 .1 /4 X 1,20MM, RODIZIOS SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. LEITO NÃO REMOVIVEL EM MADEIRA COM ESPUMA DESINDADE 23 REVESTIDO EM COURVIN FIXO AO CAVALETE. DIMENSÕES 1,90 COMPRIMENTO X 0 ,60, LARGURA X 0 ,86 ALT, PESO- 25KG. - Unidade	10,0000	R$ 1.395,00	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
10	Equipamento De Bolsa De Água Para Suporte De Peso. Contém: 01 Aqua Bag. Bolsa de água inflável ideal para atividade física / recovery / fisioterapia. 01 bomba para inflar. Capacidade: 25 Kg Dimensões inflado: Comp. 83,2 x Diâmetro 20 cm. Marcações de 5 Kg/ 10 Kg/ 15 Kg/ 20 Kg/ 25 Kg 05 Alças. Garantia: 6 meses. - Unidade	2,0000	R$ 351,3600	fracassado
11	ESTADIOMETRO FIXO: Vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica. Faixa de medição: de 0 até 220 cm com resolução em milímetros, confeccionado em matéria Prima de plástico ABS injetado e fita de medição metálica. Acompanhando parafusos para fixação na parede. - Unidade	3,0000	R$ 389,82	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
12	ESTADIOMETRO PORTÁTIL: Estadiometro portátil com 2 metros com resolução com intervalos de 5 mm ± 2 mm em 2, 00 m. Construído em Aço carbono com pintura em poliéster a pó na cor branca, com base metálica e perfil alumínio polido e anodizado com escala graduada litografada. - Unidade	5,0000	R$ 524,00	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

13	Foco Refletor Ambulatorial com iluminação em Led DE 5W ou superior temperatura da cor (kelvin) de 5.500 a 6.500k, haste superior flexível, pedestal com haste inferior pintada tinta epóxi, altura variável pintura em epóxi branca,base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio, alimentação elétrica: bivolt automático. - Unidade	10,0000	R$ 149,95	SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
14	Gabinete Odontologico completo - Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional Amplo estofamento disponível em 15 opções de cores Braço de apoio para o paciente fixo Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca Consultório ambidestro – Unidade.	2,0000	R$ 19.465,00	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
15	Kit Tubing Pro Extreme Elástico Extensor Carga 95kg. São 6 elásticos tubings com diferentes resistências totalizando 95 quilos de carga. O tubing extreme bravus se adapta a diferentes níveis de treino, do nível iniciante com as cargas mais leves, entre 4 ,5kg e 9,1 kg até o nível avançado, com elásticos com cargas de 13,7, 18, 2, 22,7 e 27kg. A linha kit tubing extreme 95 kg bravus pro 12 peças. O elástico tubing é conectado em um tecido de alta resistência, com marcação do peso correspondente em kg e ganchos largos. Diferencial: Elástico tubing antipressão de látex de alta qualidade em degradê cinza. Mosquetões largos em aço resistente.Tiras em tecido reforçado com costura firme. Marcação do peso no tecido. resistências diferentes, incluindo a carga de 27k. Carga máxima de 95 quilos. Cada elástico tem 1,20 m de comprimento com garras em metal. O kit tubing extreme pro 95 kg permite fazer exercícios para trabalhar diversos grupos musculares - tanto superiores, como: braços, peitoral e costas, quanto inferiores: glúteos, coxas, pernas e panturrilhas. Finalidade: ganho de força, resistência, aumento de massa magra, tonificação muscular e melhora de condicionamento físico O kit inclui: 1 elástico cinza super claro de 4,5 kg de resistência 1 elástico cinza claro de 9, 1 kg de resistência 1 elástico cinza médio de 13,7 kg de resistência 1 elástico cinza escuro de 18,2kg de resistência 1 elástico preto de 22,7 kg de resistência 1 elástico preto intenso de 27 kg de resistência 2 alças de mão revestidas de espuma 2 tiras para tornozelo 1 âncora para colocar na porta 1 bolsa em nylon'. – Unidade.	2,0000	R$ 253,4900	fracassado
16	MACA FIXA, DE AÇOCARBONO 1020, ESPUMA ORTOPEDICA DE ALTA RESILIENCIA COM DENSIDADE D33. MODELO FIXA; CABECEIRA RECLINAVEL: ANGULO DE 45° PARA REGULAGEM. MEDIDAS 192, 5X65X81 CM; PES MAXIMO SUPORTAVEL: 140KG. - Unidade	12,0000	R$ 865,00	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
17	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO, DIVIDIDO EM TRES SEÇÕES ASSENTO FIXO, DORSO E PERNAS REGULAVEIS, LAVAVEL PES COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE MINIMA DE 150KG, COM 01 CONJUNTO DE APOIO PORTA-COXAS ESTOFADAS. - UNIDADE	12,0000	R$ 695,00	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
18	Otoscópio com ILUMINAÇÃOCOM FIBRA OPTICA - LED; COMPOSIÇÃO COM 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS; COM LIMENTAÇÃO POR CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO - Unidade	10,0000	R$ 840,00	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
19	OTOSCOPIO: Iluminação por fibra óptica de alta performance, utilizado para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido, possuindo Iluminação de LED, sem distorção das cores dos tecidos que melhora a visibilidade. O equipamento possui lâmpada 2. 5V ou 3.5V, de Xenon Halógena ou LED e transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. A estrutura da cabeça é em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões e revestimento do cabo em aço inox com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo C ou bateria recarregável (opcional). - Unidade	4,0000	R$ 567,90	UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
20	Pistola Massageadora. Cores dos produtos: Preto. Dimensões do produto: 23.5 X11X28cm Material do produto: ABS. Os produtos incluem: 1 × Massageador eletrico. 6 × Cabeças de massagem. 1 × Adaptador. 1 × Estojo de armazenamento. Peso aproximado 1,560 quilogramas. Inclui carregador . – Unidade	5,0000	R$ 409,95	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Valor global R$ R$ 205.327,96 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).				

Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de janeiro de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:44F1FB8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2026

EDITAL Nº: 001/2026, republicado por incorreção em 14 de janeiro de 2026
LISTA DO RESULTADO PARCIAL APÓS ANALISE DOS TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO 2026 (1ª FASE)
CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS DE TÍTULOS (sendo observados os critérios de desempates).
Tabela de Pontuação (Preenchido pela Comissão de Trabalho)

Pós Graduação (10 pontos)	10
Mestrado (12 pontos)	12
Doutorado (14 pontos)	14
Cursos de Extensão/aperfeiçoamento/atualização/capacitação de 80 a 120 horas (06 pontos)	06
Cursos de Extensão/aperfeiçoamento/atualização/capacitação acima de 120 horas e até 280 horas (08 pontos)	08
Participação no PPP/Regimento Escolar/Conselhos na área da Educação (12 pontos)	12
Trabalhou no Município entre 2022 a 2025 (06 pontos)	06
Experiência: ( ) 2022 – ( ) 2023 – ( ) 2024 – ( ) 2025 (8 pontos para cada ano de experiência)	32
Total Geral da Pontuação obtida pelo Candidato	100

APÓS ANALISE DOS TÍTULOS OS CANDIDATOS QUE ALCANÇARAM

PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 50% (cinquenta por cento)
ESTÃO CONVOCADOS PARA ENTREVISTAS CONFORME ANEXO 01.

ÁREAS ESPECÍFICAS

Disciplina: Língua Portuguesa

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Leonardo Lima da Silva – (Entrevista dia 27/01/2026)	88 Pontos	Classificado
2º	Marciel Alan Freitas de Castro – (Entrevista dia 27/01/2026)	74 Pontos	Classificado
3º	Raquel Borges Lima – (Entrevista dia 27/01/2026)	50 Pontos	Classificada
4º	Andrea Pereira da Silva	48 Pontos	Fora do ponto de corte

Disciplina: Lingua Inglesa (Inglês)

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Ângela Felipe da Silva – (Entrevista dia 27/01/2026)	74 Pontos	Classificada
2º	Ney de Oliveira Coutinho – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado

Disciplina: Matemática

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Manoel Querino da Silva Júnior – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado
2º	Aguinaldo Vieira dos Santos– (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado
3º	Cristina Florêncio Duarte Nascimento – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificada
4º	Ronilson de Paiva Roberto – (Entrevista dia 27/01/2026)	56 Pontos	Classificado
5º	Monica Catarina de Souza Bastos – (Entrevista dia 27/01/2026)	54 Pontos	Classificada
6º	Jonas Roberto de Lima Silva	42 Pontos	Fora do ponto de corte

Disciplina: Ciências

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Lidiane Rocha de Lima Santana – (Entrevista dia 27/01/2026)	74 Pontos	Classificada
2º	Marciel Florêncio da Silva – (Entrevista dia 27/01/2026)	56 Pontos	Classificado

Disciplina: História

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	José Júnior de Oliveira – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado
2º	Suzana Brás do Nascimento – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado
3º	Gideão Pedro Galvão – (Entrevista dia 27/01/2026)	56 Pontos	Classificado

Disciplina: Geografia

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Alcilan Costa de Albuquerque – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado

Disciplina: Educação Física

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	José Rodrigues da Silva – (Entrevista dia 27/01/2026)	74 Pontos	Classificado
2º	Jaerton Dário Targino de Lima – (Entrevista dia 27/01/2026)	54 Pontos	Classificado
3º	Rosilaine Dias	14 Pontos	Fora do ponto de corte

Disciplina: Artes

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Denis Silva Castro – (Entrevista dia 27/01/2026)	62 Pontos	Classificado

PROFESSOR POLIVALENTE

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Rosalba Rafael Gomes (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
2º	Eliane Maria Chacon – Auto declarado quilombola (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
3º	Patrícia Pereira do Nascimento (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
4º	Gilvanda Barbosa da Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
5º	Rondineles Francisco da Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
6º	Joelma Luiz da Silva Viana (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
7º	Luziane Coelho Chacon (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
8º	Edilma Eugênio da Rocha Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
9º	Gerciene Alves Barbosa - Auto declarado quilombola (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
10º	Jaíssila Maria da Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
11º	Rosalva Giseli Freire Mendes (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
12º	Maria de Fátima de Oliveira Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
13º	Ana Paula Barbosa César - Auto declarado quilombola (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
14º	Heldivânio Freitas Torres da Silva (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
15º	Fátima Mikaela de Santana Souza (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
16º	Marlaine Francisca da Rocha (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
17º	Jaíne Barbosa da Silva Pimentel (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
18º	Robson Gadelha Ribeiro (Entrevista dia 28/01/2026)	74 Pontos	Classificado
19º	Agostinho Soares da Silva Neto (Entrevista dia 28/01/2026)	66 Pontos	Classificado
20º	Thayse Pereira Marques (Entrevista dia 28/01/2026)	66 Pontos	Classificado
21º	Aline Furtado do Nascimento (Entrevista dia 29/01/2026)	66 Pontos	Classificado
22º	Tânea Maria da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	64 Pontos	Classificado
23º	Aldinês Rodrigues de M. Correia - Auto declarado quilombola (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
24º	Renata Ferreira Nobre (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
25º	Talita Regina Aragão da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
26º	Rafaela Franciane da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
27º	Taíse Cristina Fernandes da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
28º	Késia Ambrósio da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)	62 Pontos	Classificado
29º	Márcio Luiz Soares Bezerra (Entrevista dia 29/01/2026)	58 Pontos	Classificado
30º	Maria Lenice Paulino do Rego Soares (Entrevista dia 29/01/2026)	56 Pontos	Classificada

31º	**José Aliton Souza do Nascimento (Entrevista dia 29/01/2026)**	**56 Pontos**	**Classificado**
32º	**Ana Maria Alves do Nascimento – PCD (Entrevista dia 29/01/2026)**	**54 Pontos**	**Classificado**
33º	**Adriana Ambrósio da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)**	**54 Pontos**	**Classificado**
34º	**Edenilde Freitas Torres da Silva (Entrevista dia 29/01/2026)**	**54 Pontos**	**Classificado**
35º	**Cláudia Grazile Carvalho de Melo (Entrevista dia 29/01/2026)**	**54 Pontos**	**Classificado**
36º	**Sarah Avelino de Menezes (Entrevista dia 29/01/2026)**	**54 Pontos**	**Classificado**
37º	**Valkiiria Gomes Xavier (Entrevista dia 29/01/2026)**	**50 Pontos**	**Classificado**
38º	**Invancleide Guimarães (Entrevista dia 29/01/2026)**	**50 Pontos**	**Classificado**
39º	Julia Marcela Lopes de Oliveira	46 Pontos	Fora das vagas
40º	Edna do Nascimento	46 Pontos	Fora das vagas
41º	Kécia Amaro da Silva	46 Pontos	Fora das vagas
42º	Jucimara da Silva	46 Pontos	Fora das vagas
43º	Cleila Barbosa Freire	46 Pontos	Fora das vagas
44º	Maria Alessandra de Oliveira	46 Pontos	Fora das vagas
45º	Maria Helena Faustino de Sena	46 Pontos	Fora das vagas
46º	Oxilane da Silva de Figueiredo	38 Pontos	Fora das vagas
47º	Manoela Melo de Oliveira Magno	32 Pontos	Fora das vagas
48º	Nadja Nara de Melo Silva	24 Pontos	Fora das vagas
49º	Iris Gomes da Silva Ribeiro	20 Pontos	Fora das vagas

AVISO – Importante:
Quem não atendeu os critérios de pontuação de acordo com o EDITAL Nº: 001/2026, republicado por incorreção em 14 de janeiro de 2026, seus nomes não constam na relação.
Os Candidatos CLASSIFICADOS só poderá fazer entrevista na data especificada no CRONOGRAMA DE DATAS conforme EDITAL Nº: 001/2026, republicado por incorreção em 14 de janeiro de 2026 (27 a 29/01/2026).
As entrevistas serão realizadas da seguinte forma:
Dia 27/01/2026 – todos os Candidatos classificados para as DISCIPLINAS ESPECIFICAS.
Dia 28/01/2026 – Os Candidatos classificados para PROFESSOR POLIVALENTE do 1º ao 20º Colocado.
Dia 29/01/2026 – Os Candidatos classificados para PROFESSOR POLIVALENTE do 21º ao 38º Classificados.
O Candidato que não comparecer a entrevista no dia da convocação estará automaticamente eliminado.
Nota para Entrevista será dada por cinco pessoas. As cinco notas serão somadas e dividida por cinco, dando a média da entrevista.
A Média da Entrevista será somada com a nota dos títulos e dividida por dois, dando a média geral e consequentemente a nota final de cada CANDIDATO.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária de Educação
Port. 004/2025 - GP

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4747785C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 577.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de dezembro de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**577.000,00**
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**523.000,00**
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				**375.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	375.000,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				**66.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	66.000,00
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				**66.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	66.000,00
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	16.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**49.000,00**
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				**17.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	17.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2098 Consessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**577.000,00**
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**523.000,00**
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				**318.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	18.000,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				**66.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				**80.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				**59.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	16.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**49.000,00**
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				**17.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	17.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**2.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	1031 Construção de Habitações Populares				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F63D2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 16, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de dezembro de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**158.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**20.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**20.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**30.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**10.000,00**
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**10.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**8.000,00**
	2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00

10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**10.000,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**10.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**10.000,00**
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				**10.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				**10.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)					**158.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**20.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**20.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**20.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**20.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**20.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**30.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**30.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**10.000,00**
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				**10.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**10.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**10.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**8.000,00**
	2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE				**2.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001		2.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**6.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		6.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**10.000,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**10.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**10.000,00**
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				**10.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				**10.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:56AEE795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

TC DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua CORONEL JOSE PINTO 263 CIDADE ALTA - NATAL-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31028	BANNER EM LONA PERSONALIZADO, MEDIDAS 90X1,20M.	MARCA PROPRIA	un	71,0000	R$ 33,73	R$ 2.394,83
34322	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G COM APLICAÇÃO DE ILHÓS. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA	MARCA PROPRIA	m²	108,0000	R$ 35,99	R$ 3.886,92
34323	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA	MARCA PROPRIA	m²	136,0000	R$ 34,90	R$ 4.746,40
25659	FORMULÁRIO PRINCIPAL DO CADASTRO ÚNICO - CADERNO VERDE COM 35 DE LAUDAS	MARCA PROPRIA	un	50,0000	R$ 26,99	R$ 1.349,50
25661	FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 – VINCULAÇÃO A PROGRAMAS E SERVIÇOS – 02 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 04 LAUDAS.	MARCA PROPRIA	un	50,0000	R$ 1,99	R$ 99,50
31035	KIT CRACHÁ INCLUINDO: *CRACHÁ EM MATERIAL PVC, MODELO VERTICAL (EM PÉ), IMPRESSÃO DIGITAL	MARCA PROPRIA	un	642,0000	R$ 12,48	R$ 8.012,16

	COLORIDA, MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. *PROTETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE (MATERIAL RÍGIDO), FORMATO VERTICAL PARA PROTEGER CRACHÁ NA MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. IDEAL PARA PROTEGER O CRACHÁ CONTRA RACHADURAS, UMIDADE ETC. *CORDÃO EM TECIDO POLIÉSTER PERSONALIZADO EM COR E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL EM LETRAS NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 85 CM (ABERTO) X 12 MM. COM CLIPS PRESILHA TIPO JACARÉ E FIXADOR EM METAL DE PRIMEIRA LINHA (NÃO ENFERRUJA). *A ARTE DO CRACHÁ DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, COMBINADA POSTERIORMENTE COM A CONTRATANTE. EXEMPLOS DE ITENS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CRACHÁ, QUE PODERÃO SER SOLICITADOS: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS; FOTO; NOME; CARGO DE CADA SERVIDOR; E NOME DA SECRETARIA. *ANTES DA CONFECÇÃO DOS CRACHÁS, A ARTE DEVERÁ SER APROVADA.					
34334	KIT CREDENCIAL PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO Material do cartão: PVC LAMINADO 0,46mm Lado impresso Dupla face. Comprimento x Largura 14.2 cm x 9.2 cm Cordão: • Tamanho: 89 cm x 2 cm (aberto) • Impressão: Frente e verso colorido (4x4) • Acabamento: Escolha após a compra. Caso não informe sua escolha após a compra, enviaremos no modelo padrão: jacaré com aro.	MARCA PROPRIA	un	200,0000	R$ 17,45	R$ 3.490,00
29107	MEDALHAS RESINADAS EM ACRÍLICO COM FITA PERSONALIZADA – Modelo redonda; material de acrílico resinado; de no mínimo 07 cm de diâmetro. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante).	MARCA PROPRIA	un	1200,0000	R$ 5,44	R$ 6.528,00
31040	PANFLETOS PARA CAMPANHAS ESPECÍFICAS UNIDADE (FORMATO F-16 FRENTE / IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COLCHE 115G.) - 10 MODELOS.	MARCA PROPRIA	un	400,0000	R$ 0,49	R$ 196,00
31042	PAPEL TIMBRADO PAISAGEM (UNIDADES / FORMATO A-4 PAISSAGEM / IMPRESSÃO POLICROMIA - FRENTE /COR 4 X 4 / PAPEL OFFSET 90 G)	MARCA PROPRIA	un	950,0000	R$ 0,59	R$ 560,50
31043	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA 44 CM X 33 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO VERNIZ UV TOTAL - BRILHO OU FOSCO, COM BOLSA COLADA INTERNAMENTE	MARCA PROPRIA	un	1950,0000	R$ 2,96	R$ 5.772,00
25698	PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 28 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 56 LAUDAS	MARCA PROPRIA	un	50,0000	R$ 11,78	R$ 588,95
29120	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 26x25x12cm com personalização a definir pela secretaria demandante.	MARCA PROPRIA	un	1150,0000	R$ 3,47	R$ 3.990,50
29121	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 32x23x10 com personalização a definir pela secretaria demandante.	MARCA PROPRIA	un	1250,0000	R$ 3,48	R$ 4.350,00
34317	SACOLA PERSONALIZADA 30X40 - Baixa densidade (molinha, mais brilho), impressão em serigrafia 01 lado da sacola. Material Polietileno. Modelo. Alça Vazada / Boca de Palhaço. (Arte e cor a critério)	MARCA PROPRIA	un	1550,0000	R$ 2,89	R$ 4.477,95
31045	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL - resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. O serviço contempla se necessário, a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. Confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada.	MARCA PROPRIA	m²	15,0000	R$ 216,89	R$ 3.253,35
34329	WIND BANNER 3M 4X4 COM BASE FORMATO FOLHA	MARCA PROPRIA	un	7,0000	R$ 297,69	R$ 2.083,83
34333	WINDBANNER PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE. ITENS INCLUSOS: - 1 Bandeira Personalizada 66x160cm - 1 Haste de Ferro 66x200cm - 1 Sapata de Plástico	MARCA PROPRIA	un	10,0000	R$ 278,99	R$ 2.789,90
					VALOR TOTAL	R$ 58.570,29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DCA36FDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MARCELO SIMONI inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS CENTRO - TAPEJARA-RS , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25554	ADESIVO 15X8 FORMATO RETANGULAR. PAPEL ADESIVO 120 GR/M².	PROPRIA	un	1270,0000	R$ 0,94	R$ 1.193,80
34325	ADESIVO FOSCO, 33X26 CM, RECORTADO A LASER.	PROPRIA	un	170,0000	R$ 6,86	R$ 1.166,20
25643	CADERNETA DE VACINA DA GESTANTE, CONFORME MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE	PROPRIA	un	500,0000	R$ 7,99	R$ 3.995,00
31031	CAPA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPALO (MODELO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA) COM 1 VINCO – PLASTIFICADA PAPEL COUCHÉ BRILHO 32X 23 CM QUE ACEITA ESCRITA.	PROPRIA	un	900,0000	R$ 3,43	R$ 3.087,00
					VALOR TOTAL	R$ 9.442,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Janeiro de 2026.

AUGUSTO DE FRANÇA MAIA
P/ Órgão Gerenciador E

MARCELO SIMONIP/
Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3033B94F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MAMEDE AZEVEDO DANTAS 95 CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31027	ADESIVO VINIL RETROVERSO 20 X 28 CM. PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	PROPRIA	un	160,0000	R$ 6,69	R$ 1.070,40
14779	ATESTADO MÉDICO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL	50,0000	R$ 9,00	R$ 450,00
25647	CAPA DE CARNÊ – T 42X10, 4X0, PAPEL COUCHÊ 150G	PROPRIA	un	3500,0000	R$ 0,52	R$ 1.820,00
34320	CREDENCIAL PARA EVENTO – 4X4, colorido frente e verso, sem enobrecimento, faca padrão – cordão em nylon 3mm. Formato: medidas 100x140mm e 90x130mm. eita no papel couché brilho ou em PVC ou PS ou até mesmo PET branco. (Arte e cor a critério).	PROPRIA	un	1600,0000	R$ 2,49	R$ 3.984,00
31041	PAPEL TIMBRADO (UNIDADES / FORMATO A-4 / IMPRESSÃO POLICROMIA - FRENTE /COR 4 X 4 / PAPEL OFFSET 90 G).	PROPRIA	un	950,0000	R$ 0,68	R$ 646,00
25694	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO 2,0 X 70 CM	PROPRIA	un	5,0000	R$ 190,00	R$ 950,00
14824	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL	200,0000	R$ 17,00	R$ 3.400,00
14825	RECEITUÁRIO PAPEL JORNAL - 1/2 A4 SÓ FRENTE PAPEL JORNAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIA	BL	100,0000	R$ 15,00	R$ 1.500,00
34336	TAG IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM VERNIZ TOTAL OU LOCALIZADO, CORTE REDONDO COM 8 CM DE DIÂMETRO, FURO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO COM FIO (NÃO INCLUSO), IMPRESSÃO COLORIDA EM POLICROMIA (4X4). ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.	PROPRIA	un	1000,0000	R$ 0,48	R$ 480,00
					VALOR TOTAL	R$ 14.300,40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6A939992

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua 15 DE AGOSTO 163 PADRE CORTEZ - ACARI-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31023	ADESIVO DE VINIL, SEM IMPRESSÃO, RECORTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	m²	84,0000	R$ 21,99	R$ 1.847,16
31024	ADESIVO EM GERAL-SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, COM APLICAÇÃO VERNIZ, COM ARTE, INSTALADO NO LOCAL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	m²	128,0000	R$ 69,00	R$ 8.832,00
25580	ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	m²	55,0000	R$ 18,49	R$ 1.016,95
19183	BANNER 50X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	81,0000	R$ 24,99	R$ 2.024,19
19184	BANNER 60X90 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	71,0000	R$ 31,99	R$ 2.271,29
14784	BANNER 80X120CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	79,0000	R$ 32,99	R$ 2.606,21
					VALOR TOTAL	R$ 18.597,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

IAGO RUAN FERNANDES DE SALES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E3F2B567

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

IMPERIUM GRAFICA SOLUCOES VISUAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua 10A Bernardino de Freitas 230 Centro - JERICÓ-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31022	ADESIVO 20X28 CM, PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	N/C	un	455,0000	R$ 0,99	R$ 450,45
34328	ADESIVO 4 X 0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	produção própria	m²	220,0000	R$ 25,00	R$ 5.500,00
34326	ADESIVO RETANGULAR, HOT STAMPING EM DIFERENTES MATERIAIS, MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE, LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHANTE.	produção própria	un	2750,0000	R$ 1,80	R$ 4.950,00
31026	ADESIVO VINIL BRANCO, BRILHO OU FOSCO 90G, 4X0, CORTE RETO, ARTE A DEFINIR, TAMANHO A4.	produção própria	m²	30,0000	R$ 20,50	R$ 615,00
34324	ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSO PARA PAREDE 4 X 0. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA.	produção própria	m²	93,0000	R$ 19,00	R$ 1.767,00
34327	ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO.	produção própria	m²	155,0000	R$ 18,50	R$ 2.867,50
34335	AGENDA PERSONALIZADA COM LOGO DA SECRETARIA TAMANHO 15X21 CM	produção própria	un	10,0000	R$ 40,00	R$ 400,00
19182	BANNER 125 X 200 EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	produção própria	un	81,0000	R$ 69,00	R$ 5.589,00
25632	BANNER 150X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	produção própria	un	76,0000	R$ 24,50	R$ 1.862,00
14785	BANNER EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE - 100X80 CM	produção própria	un	71,0000	R$ 35,00	R$ 2.485,00
22016	ENCARDENACAO (CAPAS PLASTICAS, FRENTE E TRAS E ESPIRAL	produção própria	un	835,0000	R$ 4,80	R$ 4.008,00
14794	FAIXA 50X210CM LONA	produção própria	un	70,0000	R$ 39,00	R$ 2.730,00
14795	FAIXA 50X300CM LONA	produção própria	un	105,0000	R$ 56,00	R$ 5.880,00
25656	FAIXA 60X210CM COM LONA E COM ILHOS	produção própria	un	80,0000	R$ 47,00	R$ 3.760,00

19227	FAIXA BANNER 2,00X0,80CM EM LONA	produção própria	un	60,0000	R$ 58,00	R$ 3.480,00
31044	PLACA ADESIVA PVC 30 X 40	produção própria	un	105,0000	R$ 21,00	R$ 2.205,00
25697	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM COM ADESIVO PERSONALIZADO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	produção própria	un	310,0000	R$ 9,90	R$ 3.069,00
					VALOR TOTAL	R$ 51.617,95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Janeiro de 2026.

AUGUSTO DE FRANÇA MAIA
P/ Órgão Gerenciador e

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA SOUSA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4BD77D2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

WPPT CONFECCOES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua OSORIO DE ALMEIDA 999 SALA 101 POCO RICO - JUIZ DE FORA-MG , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29108	MEDALHAS RESINADAS EM METAL COM FITA PERSONALIZADA – Modelo redonda; material metal cromado resinado; de no mínimo 07 cm de diâmetro. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante).	HSPORTS	un	950,0000	R$ 7,34	R$ 6.973,00
					VALOR TOTAL	R$ 6.973,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

ALONSO PEREIRA TAVARES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CAAF5B5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua REGINA REBECA 661 FUNDOS BELA VISTA - JARDIM DO SERIDÓ-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25658	FOLDER (FECHADO 13X30CM E ABERTO 13CMX64CM) PAPEL COUCHET 90GR FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	un	1600,0000	R$ 2,25	R$ 3.600,00
34330	FOLDER 48X20 4X4 COM 4 DOBRAS COUCHE 150G	PRÓPRIA	un	900,0000	R$ 3,00	R$ 2.700,00
					VALOR TOTAL	R$ 6.300,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

DAVID FELIPE SILVA DE LIMA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5268F7F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

PONTO DIGITAL inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua LAURENTINO BEZERRA 263 133 CENTRO - PARELHAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34340	CADERNETA DE SAUDE DA PESSOA IDOSA CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	un	500,0000	R$ 11,90	R$ 5.950,00
					VALOR TOTAL	R$ 5.950,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FFC8C3BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida DEODORO DA FONSECA 755 PETROPOLIS - NATAL-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19186	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA A4 FRENTE PAPEL SULFITE BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	BL	250,0000	R$ 8,00	R$ 2.000,00
25642	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE	PROPRIO	un	500,0000	R$ 10,00	R$ 5.000,00
34321	CALENDÁRIO DE MESA WIRE-O PERSONALIZADO - Wire -o é um modelo de Calendário que possui o sofisticado acabamento de Wire - o já incluso, ao invés do tradicional espiral, proporcionando maior facilidade ao virar as páginas, e deixando o calendário de mesa mais moderno e atrativo. Papel: couchê 150g Impressão: colorida 4x4 Tamanho: 15x12, 05cm Páginas: 12. (Arte e cor a critério)	PROPRIO	un	220,0000	R$ 14,00	R$ 3.080,00
25662	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ASSINADA PELO ENFERMEIRO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	10,0000	R$ 5,00	R$ 50,00
31032	ENVELOPE TIMBRADO 200X 280 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	PROPRIO	un	1500,0000	R$ 0,99	R$ 1.485,00
31033	ENVELOPE TIMBRADO 260 X 360 COM ARTE DA	PROPRIO	un	1200,0000	R$ 1,90	R$ 2.280,00

	SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)					
25666	FICHA BOLETIM DE PEQUENA CIRURGIA A4 - SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	10,0000	R$ 8,00	R$ 80,00
25665	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	20,0000	R$ 8,00	R$ 160,00
14806	FICHA DE REFERÊNCIA SUS RN - A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	20,0000	R$ 8,00	R$ 160,00
25663	FICHA INDIVIDUAL - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	10,0000	R$ 8,00	R$ 80,00
14813	FICHA ODONTOLÓGICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	5,0000	R$ 8,00	R$ 40,00
14827	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO - 10X15CM, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	100,0000	R$ 9,00	R$ 900,00
25701	SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	BL	50,0000	R$ 4,00	R$ 200,00
25708	TALONÁRIO AZUL – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (DE COR AZUL) – 20,5 X 9 (01-VIA), PAPEL SUPER BOND AZUL 50G, COM 02 NUMERADORES, BLOCO COM 20 FOLHAS, IMPRESSÃO PRETA	PROPRIO	BL	120,0000	R$ 4,50	R$ 540,00
34331	TALONÁRIO DE OCUPAÇÃO DE SOLO, TAMANHO 08X10 CM EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVAS, COM PICOTE PARA DESTACAMENTO, EM PAPELOFSET VIAS NUMERADAS DE 001 A 050, COM TIMBE OFICIAL E MODELO PADRÃO.	PROPRIO	un	110,0000	R$ 10,00	R$ 1.100,00
					VALOR TOTAL	R$ 17.155,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AA2A8635

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresaGOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.540.421/0001-80, estabelecida a Rua Mimosa Coelho, n.º 130, Maraponga, cidade de Fortaleza, Ceará , neste ato representada pelo Sr. Nataly Da Silva Gomes, portador do CPF n.º 059.135.503-58, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 11/2025, celebrado em 23/01/2025, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA O ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratado através da Inexigibilidade 8/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
2.2. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 11/2025, que segue abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
PROJETO INFANTIL DINÂMICO 5 ANOS LIVRO DO PROFESSOR - 2 LIVRO S PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) – 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 C/ 194 PÁG E PARTE 2 C/ 178 PÁG + GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS , AMBOS IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE CURRICULAR (BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO ; ISBN: 978 -85 -60630 -94 -3. UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL .	01	R$ 390,00
PROJETO INFANTIL DINÂMICO 5 ANOS - 2 LIVROS PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) – 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 C/ 194 PÁG E PARTE 2 C/ 178 PÁG, IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE CURRICULAR (BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO; ISBN: 978-65-60630-94-3. UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.	30	R$ 11.700,00

PROJETO INFANTIL DINÂMICO 4 ANOS LIVRO DO PROFESSOR - 2 LIVRO S PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) – 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 C/ 208 PÁG E PARTE 2 C/ 200 PÁG + GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, AMBOS IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE CURRICULAR (BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO ; ISBN: 978 -85 -60630 -93 -6. UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL	01	R$ 390,00
PROJETO INFANTIL DINÂMICO 4 ANOS - 2 LIVROS PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) – 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 C/ 208 PÁG E PARTE 2 C/ 200 PÁG, IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO; ISBN: 978-65-60630-93-6. UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.	30	R$ 11.700,00
PROJETO INFANTIL DINÂMICO 3 ANOS LIVRO DO PROFESSOR - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL1 (3 ANOS) – 1ª EDIÇÃO C/ 228 PÁG + GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, AMBOS IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE CURRICULAR (BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO; ISBN: 978 -65 -87909 -51 - 6 . DOIS LIVROS DE LITERATURA (O SÍTIO DO VOVÔ NICOLAU C/28 PÁG E O GALO GARNIZE C/20 PÁG); UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL .	01	R$ 390,00
PROJETO INFANTIL DINÂMICO 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL1 (3 ANOS) – 1ª EDIÇÃO C/ 228 PÁG, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO; ISBN: 978-65-60630-92-9. DOIS LIVROS DE LITERATURA (O SÍTIO DO VOVÔ NICOLAU C/28 PÁG E O GALO GARNIZE C/20 PÁG); UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.	25	R$ 9.750,00
PROJETO INFANTIL DINÂMICO 2 ANOS LIVRO DO PROFESSOR - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA – 1ª EDIÇÃO C/ 185 PÁG, + GUIA DIDÁTICO DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, AMBOS IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE CURRICULAR (BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO; ISBN: 978-65-87909-50-9. DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL (A FADA DA FELICIDADE C/20 PÁG E CARNEIRINHO C/20 PÁG); UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.	01	R$ 390,00
PROJETO INFANTIL DINÂMICO 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA – 1ª EDIÇÃO C/ 185 PÁG, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO; ISBN: 978-65- 87909-20-2. DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL (A FADA DA FELICIDADE C/20 PÁG E CARNEIRINHO C/20 PÁG); UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.	30	R$ 11.700,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO		R$ 46.410,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 11/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

NATALY DA SILVA GOMES
Gomes&silva Assessoria e Comercio de Livros LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B3B1E439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO DE ARTESÃOS, MESTRES DAS ARTES, PINTORES E EXPOSITORES DE BEBIDAS/ALIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO STAND INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO NA FIART 2026

Seleção de Artesãos, Mestres das Artes, Pintores e Expositores de Bebidas/Alimentos para Participação no Stand Institucional do Município na
FIART 2026

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, torna público o **Resultado Preliminar Geral** da seleção de **Artesãos, Mestres das Artes, Pintores e Expositores de Bebidas e Alimentos Artesanais**, para participação no stand institucional do Município na **31ª Feira Internacional de Artesanato – FIART 2026**, a ser realizada no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

O resultado ora divulgado decorre da análise da documentação apresentada e da aplicação dos critérios objetivos de avaliação e pontuação estabelecidos no edital, conforme deliberação da Comissão Avaliadora regularmente constituída para este fim.

Fica assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 1 (um) dia útil, na forma prevista no Edital nº 001/2026, contado a partir da data de publicação deste resultado preliminar no Diário Oficial do Município

Nº	Nome	Categoria	Pontuação	Observação
	Olga Maria da Silva Santos	Artesão	80	Classificada
	Fabio Ferreira de Araújo	Artesão/Mestre	80	Classificado
	Noelma Tiago Ribeiro	Artesão	78	Classificada
	Cleópatra Barros de Lima	Artesã	77	Classificada
	Josenilde do Nascimento Farias	Artesã	76	Classificada
	Maria de Fátima do Nascimento	Artesã	76	Classificada
	Rosa Maria de Araújo Silva	Artesã	73	Classificada
	Erineide Oliveira dos Santos	Artesã	72	Classificada
	Edilma Alves de Souza	Artesã	72	Classificada
	Rosiane Medeiros da Silva	Artesã	70	Classificada
	Ana Lígia Melo de Albuquerque	Artesã	70	Classificada
	Luiza Aguimar de Paiva	Artesã	69	Classificada
	Marineide Lino da Silva	Artesã	69	Classificada
	Kaline Oliveira da Costa	Artesã	69	Classificada
	Cláudia Patrícia de Araújo	Artesã	68	Classificada
	Maria Terezinha Palhares	Artesã	67	Classificada
	Elias das Chagas Silva	Artesão	64	Classificado
	Vera Lúcia da Silva Freire	Artesã	63	Classificada
	Adriana de Lima Torres	Artesã	58	Classificada
	Rita Martins dos Santos	Artesã	57	Classificada
	Margareth Campelo de Macedo	Artesã	55	Classificada
	Isabel Ribeiro	Artesã	53	Classificada
	Maria Conceição Bezerra	Artesã	51	Suplente
	Vera Lúcia de Lima Barreto	Artesão	51	Suplente
	Irislene Aparecida da Silva	Artesã	51	Suplente
	Luciana Basílio da Silva Dias	Artesã	51	Suplente
	Maria de Fátima Varela	Artesã	50	Suplente
	Iranyr Karla dos Santos	Artesão	45	Suplente
	Maria dos Prazeres Nascimento	Artesã	-	Desclassificada de acordo com o item 4 do edital: 4.3: a, b, c, d, e, f, e g.
	Francisca Wilma Bezerra de Souza	Artesã	-	Desclassificada de acordo com o item 4 do edital: 4.3: a, b, c, d, e, f, e g.
Nº	**Nome**	**Categoria**	**Pontuação**	**Observação**
1.	Antônio Santana de Lima	Mestre	80	Classificado
2.	Josefa de Fátima Pompeu de Paula	Mestre	75	Classificada
3.	Edvaldo da Silva Santiago	Mestre	75	Classificado
Nº	**Nome**	**Categoria**	**Pontuação**	**Observação**
1.	Reginaldo da Silva Nascimento	Pintor	80	Classificado
2.	Ruy Ferreira de Lima	Pintor	75	Classificado
3.	Diogo da Silva Alves	Pintor	73	Classificado
Nº	**Nome**	**Categoria**	**Pontuação**	**Observação**
1.	Francisco José Ferreira da Silva	Bebidas/alimentos	80	Classificado
2.	Maria das Graças Varela	Bebidas/alimentos	70	Classificada
3.	Cremilda Lima de Sá	Alimentos/bebidas	70	Classificada
4.	Livania Frizon	Alimentos/bebidas	70	Classificado

Ceará-Mirim 19 de janeiro de 2026

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A13BAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89 DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2025**, publicada no **10/12/2025,** processo administrativo nº **812036**/**2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e do Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 32/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA**	
CNPJ: **37.769.137/0001-15**	Telefone: **1591777669**
Endereço: **RUA SALVADOR CORRÊA, 603, 603 SALA 38, JARDIM VERGUEIRO, SOROCABA/SP, CEP: 18030-130**	
Representante: **RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA** - CPF: **228.926.248-00**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
34	Exercitador Elástico Kit Mini Band com 05 Intensidades	Conf. Edital	Unidade	10	33,890	338,90

R$ 338,90 (trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
CPF: XXX.752.184-XX
Representante legal do órgão gerenciador

_____
RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA
228.926.248-00
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:C800E757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301001/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 21.982.891/0002-80**, sediada na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256, BAIRRO PADRE MATHIAS, CARIACICA/ES neste ato representada por **MYLLENA LIRA XAVIER**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 08611334 80 SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 009.949.685-23, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
034	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT, TIPO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO, MONOCROMÁTICA, DUPLEX AUTOMÁTICO, BIVOLT V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCA: 42 PPM,: LASER	UNIDADE	PANTUM	01	R$ 2.699,99	R$ 2.699,99
038	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA RESOLUÇÃO MÍNIMA 600X600 DPI 4.800X 1200 DPI COLORIDO, CONEXÃO WIRELESS, USB, BANDEIJA 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM	UNIDADE	CANON	01	R$ 1.084,99	R$ 1.084,99
040	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, VELOCIDADE ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE	UNIDADE	PANTUM	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
041	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200X1200 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA 42 PPM CONECTIVIDADE PORTA ETHERNET (RJ45) COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX	UNIDADE	PANTUM	01	R$ 2.598,99	R$ 2.598,99
077	IMPRESSORA LASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N, SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	PANTUM	02	R$ 1.695,99	R$ 3.391,98
	VALOR TOTAL				R$ 11.575,95	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 11.575,95 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	4U Digital Comercio E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MYLLENA LIRA XAVIER***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:64AB3E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301003/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **CLI DIGITAL LTDA**, **CNPJ nº 34.264.089.0001-15**, sediada na RUA VEREADOR ARTHUR MANUEL MARIANO, 362, BAIRRO FORQUILINHA, SÃO JOSÉ/SC neste ato representada por **IRENE MARIA WERLANG**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1659184 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 758.624.179-15, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
078	SWITCH: SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 MS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 MS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MBPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	TP-LINK	01	R$ 1.401,55	R$ 1.401,55
VALOR TOTAL					R$ 1.401,55	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ R$ 1.401,55 (mil quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo

Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Cli Digital LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***IRENE MARIA WERLANG***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:67C7E293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301004/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, **CNPJ nº 25.406.063/0001-73**, sediada na RUA DOMINGOS RODRIGUES, 341, BAIRRO LAPA, SAO PAULO/SP neste ato representada por **CINTHIA NARIA PIMENTEL PIERONI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 01217743215 DETRAN/SP e inscrito no CPF sob nº 193.531.838-03, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
011	SCANNER PROFISSIONAL, PARA DOCUMENTOS, DUPLEX, ADF, OCR, BIVOLT. CARACTERÍSTICAS MINIMA PRINCIPAIS: RÁPIDA – 35PPM / 70IPM, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS AUTOMATICO DE DOCUMENTOS ADF, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO 4.000, SUPORTE PARA DRIVER TWAIN, SOFTWARE INCLUSO PARA DOCUMENTOS, PDF PESQUISÁVEL, CARTÕES DE VISITA E RECIBOS. RESOLUÇÃO DE SAIDA DE 75 A 1200DPI. RESOLUÇÃO ÓTICA: 600DPI. TECNOLOGIA USB.	UNIDADE	AVISION	03	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
032	SCANNER VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM,	UNIDADE	AVISION	03	R$ 1.925,19	R$ 5.775,57

	PROFUNDIDADE BIT: 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO: CORES, TIPO DRIVES: TWAIN E ISIS, INTERFACE: USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO: 216 X 356 MM					
	VALOR TOTAL				R$ 11.475,57	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 11.475,57 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã

Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Createch Comercio E Solucoes Corporativas LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CINTHIA NARIA PIMENTEL PIERONI***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:F5368E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301007/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 24.166.094/0002-12**, sediada na **ROD GOVERNADOR MARIO COVAS**, 3255, BAIRRO PADRE MATHIAS, CARIACICA/ES neste ato representada por **DALETE LOPES CHICCA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 03234815558 DETRAN/SP e inscrito no CPF sob nº 135.103.228-35, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
021	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (EM PRETO) DE ATÉ 55 PPM, CARTA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO DE ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE DE CÓPIA (EM PRETO) DE ATÉ 55 PPM, CARTA, RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁXIMA EM PRETO DE ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS FAX COM VELOCIDADE DO FAX: ATÉ 33,6 KBPS, RESOLUÇÃO DE FAX: ATÉ 300 X 300 DPI (400 X 400 DPI PARA FAZ RECEBIDO APENAS), DIGITALIZAÇÃO EM CORES DE ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO / TIPO / TAMANHO DE ATÉ 9.999 CÓPIAS, REDUZ OU AMPLIA DE 25 A 400% (DO VIDRO DO SCANNER), DE 25 A 200% (DO ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO / PROFUNDIDADE DE BITS/ NÍVEIS DE TONS DE CINZA DE HARDWARE: ATÉ 600 X 600 DPI, ÓPTICA: ATÉ 600 DPI, PROFUNDIDADE DE 30 BITS, CONECTIVIDADE PADRÃO JETDIRECT GIGABIT 10/100/1000BASE-TX ETHERNET (PADRÃO), IPSEC (PADRÃO), MEMÓRIA PADRÃO / MÁXIMA DE RAM DE 1.280 MB (NÃO EXPANSÍVEL), PAINEL LUMINOSO, CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 / CICLO MENSAL RECOMENDADO: 5.000 ATÉ 20.000, TIPO DE PAPEL UTILIZÁVEL SULFITE, LEVE, COMUM, RECICLADO, CARTÃO, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETAS, TIMBRADO, ENVELOPE, PRÉIMPRESSÃO, PRÉPERFURADO, COLORIDO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE USO GERAL PARA 100 FOLHAS, BANDEJA 2 PARA 500 FOLHAS, ALIMENTADOR PARA 500 FOLHAS COM GABINETE,	UNIDADE	KYOCERA ECOSYS MA 5500IFX	06	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
VALOR TOTAL					R$ R$ 33.000,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Finatto Distribuidora De Equipamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DALETE LOPES CHICCA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:4E820CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301008/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **G O CARVALHO LTDA**, **CNPJ nº 27.945.733/0001-55**, sediada na R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 28, BAIRRO CENTRO, MARTINS/RN neste ato representada por **GILENO OLIVEIRA CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 01577302260 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 031.208.634-24, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
043	DESKTOP I3 6TH / HD 1TB OU SSD 240 GB, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 6TH GERAÇÃO OU SUPERIOR 8GB DE MEMÓRIA DDR4, GABINETE PADRÃO ATX DISCO RÍGIDO SATA DE 1TB OU SSD 240 GB, PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 1 X PCIE 2.0 X 16 / 1 X PCIE 2.0 X 1 / 4 PORTAS USB / 1 PORTA HDMI / 1 PORTA VGA PLACA WIRELESS, PCI PADRÃO B/G/N, TECLADO E MOUSE USB, FONTE BIVOLT COM NO MÍNIMO 200W REAL OU SUPERIOR, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	FACIL PC	15	R$ 1.400,00	R$ 21.000,00
045	MONITOR 19.5" WIDE, TELA: 19.5 POL (WIDESCREEN), RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1600 X 900 - 60 HZ, FORMATO: 16:10, BRILHO: 250, TAXA DE CONTRASTE: 1000:1, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, ENTRADA DE VÍDEO (CONEXÃO): ANALOG (VGA) + DIGITAL (DVID), TIPO DE TELA: TN PANEL LED BACKLIGHTANTI-GLARE, CERTIFICADOS DE EMISSÃO: ENERGY STAR 6.1, TCO DISPLAYS 5.0, ROHS, EPEAT GOLD.	UNIDADE	BRAZIL PC	15	R$ 420,00	R$ 6.300,00
048	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500 GB OU DDR5 SSD 256GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALHETADO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	LENOVO	02	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
082	NOTEBOOK 15.6 INTEL CORE I5 DE 12ª, MEMÓRIA 16GB, SSD 512GB NVME	UNIDADE	LENOVO	01	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
VALOR TOTAL					R$ 36.050,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo

Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	G O Carvalho LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	*GILENO OLIVEIRA CARVALHO*
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:EFF713A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301009/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA**, **CNPJ nº 55.417.815/0001-62**, sediada na R 15 DE NOVEMBRO, 330, BAIRRO CENTRO, ARATIBA/RS neste ato representada por **LAURA CRISTINA DALLAZEN**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 08684275591 DETRAN/RS e inscrito no CPF sob nº 045.813.320-52, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
042	NOTEBOOK CORE I5 - HD 1TB MEMÓRIA 8GB TELA 15,6 LED	UNIDADE	ASUS	02	R$ 3.499,00	R$ 6.998,00
047	NOTEBOOK AVANÇADO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 7TH OU SUPERIOR TELA: 14.0" LED OU MAIOR DISCO RÍGIDO: 1TB OU SDD 240 GBMEMÓRIA RAM: 8GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10, CONEXÃO WIRELESS: 802.11 B/G/N WLAN,PLACA DE VIDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB 2 USB 2.0 / 1 VGA OU HDMI / 1 RJ-45 (LAN),BATERIA DE POLÍMERO DE ÍON DE LÍTIO DE QUATRO CÉLULAS, GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	lenovo	15	R$ 3.399,00	R$ 50.985,00
VALOR TOTAL					R$ 57.983,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 57.983,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social

Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De GOV. DIX-SEPT Rosado/RN	Laura Cristina Dallazen Informatica LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***LAURA CRISTINA DALLAZEN***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:C78275DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301010/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, **CNPJ nº 54.494.740/0001-50**, sediada na AV COLOMBO MACHADO SALLES, 232, BAIRRO JARDIM DOURADO, PORTO BELO /SC neste ato representada por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 04485631705 DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 075.961.479-25, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
058	TECLADO USB: PADRÃO ABNT2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	HOOPSON / R8 / KNUP / H 19MASTON / LEHMO	85	R$ 22,39	R$ 1.903,15
075	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	UNIDADE	HOOPSON / R8 /	05	R$ 24,49	R$ 122,45

			KNUP / H 19MASTON / LEHMO			
090	TECLADO BÁSICO USB ABNT2	UNIDADE	HOOPSON / R8 / KNUP / H 19MASTON / LEHMO	06	R$ 29,49	R$ 176,94
091	MOUSE USB	UNIDADE	HOOPSON / R8 / KNUP / H 19MASTON / LEHMO	06	R$ 13,99	R$ 83,94
VALOR TOTAL					R$ 2.286,48	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 2.286,48 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação

Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M3. Business Group LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MATHEUS ALEXANDRE GRANDO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:62636CE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301011/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 37.653.978/0001-62**, sediada na AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 1525, BAIRRO VISTA BELA, ASSU/RN neste ato representada por **ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 04999415581 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 072.029.294-81, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
083	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 DE 12ª, MONITOR 21,5 POLEGADAS, TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, NOBREAK 700 VA 350 W BIVOLT, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, SSD NVME DE 512 GB.	UNIDADE	3GREEN	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R$ 9.000,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo

Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social

Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De GOV. DIX-SEPT Rosado/RN	Mgh Comercio E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
FISCAL CONTRATO

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:52896919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301012/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF

sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **NADJA MARINA PIRES**, **CNPJ nº 12.130.958/0001-86**, sediada na TR SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112, S/N, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASÍLIA/DF neste ato representada por **NADJA MARINA PIRES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 00300761691 DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 493.197.281-00, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
023	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3: IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (RASCUNHO, A4): ATÉ 35 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR (RASCUNHO, A4): ATÉ 35 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI, QUALIDADE DE IMPRESSÃO COR (ÓTIMA): ATÉ 4800 X 1200 DPI, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 6250 PÁGINAS, CONSUMO DE ENERGIA: 30 WATTS NO MÁXIMO (ATIVO/A IMPRIMIR), DIMENSÕES DO PRODUTO (L X P X A): 609,6 X 420,1 X 223 MM, TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A3+ (330 X 483 MM), A3 (297 X 420 MM), A4 (210 X 297 MM), A5 (148 X 210 MM), A6 (105 X 148 MM), B4 (250 X 353 MM), B5 (176 X 250 MM), B6 (125 X 176 MM), C4 (229 X 324 MM), C5 (162 X 229MM), C6 (114 X 162 MM), DL (210 X 105 MM), OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (OPCIONAL), CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA DE 10 ENVELOPES, LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: PCL 3, PCL 3 GUI, CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 HI-SPEED USB 2.0. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU DO FABRICANTE SE ESTA FOR MAIOR.	UNIDADE	HP 9730	03	R$ 2.299,00	R$ 6.897,00
049	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED, PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO), MEMÓRIA 128 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO, CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS, CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, FAX 33.6KBPS OPCIONAL, INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N , SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	BROTHER B7520DW	03	R$ 2.390,00	R$ 7.170,00
VALOR TOTAL					R$ 14.067,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 14.067,00 (quartoze mil e sessenta e sete reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral

Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços

	Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Nadja Marina Pires
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***NADJA MARINA PIRES***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:47D6CF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301013/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA**, **CNPJ nº 44.173.856/0001-34**, sediada na R GILBERTO ROBERTO GOMES, 25, BAIRRO CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM /RN neste ato representada por **JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 06983795413 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 017.882.424-08, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
013	TELA DE PROJEÇÃO 2,03 X 1,53 RETRÁTIL, TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0, FIXAÇÃO: PAREDE, ENROLAMENTO AUXILIADO POR MOLA, PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELOTROSTÁTICA PRETA.	UNIDADE	GOLDENTEC	16	R$ 609,99	R$ 9.759,84
029	MONITOR 19 POLEGADAS	UNIDADE	MNBOX	08	R$ 249,90	R$ 1.999,20
060	CONECTOR MACHO RJ45 CAT 5E	UNIDADE	EXBOM	54	R$ 9,89	R$ 534,06
061	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT 5E KEYSTONE	UNIDADE	TOSHIBA	54	R$ 9,99	R$ 539,46
VALOR TOTAL					R$ 12.832,56	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 12.832,56 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Nainfra Brasil Servicos E Tecnologias LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:561326A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301015/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **SANDRO VILMAR PIRES**, **CNPJ nº 09.253.952/0001-91**, sediada na R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29, BAIRRO CENTRO, BOM RETIRO/SC neste ato representada por **SANDRO VILMAR PIRES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 04235351523 DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 584.080.379-00, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
001	COMPUTADOR C/ KIT MULTIMIDIA, TECLADO E MOUSE, MEMÓRIA RAM - 8GB - DDR4 (2933 / 2666 / 2400 / 2133MHZ) - 2X SLOTS - DUAL CHANEL - MÁX. 64GB. PROCESADOR: QUAD CORE CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - HDD: SSD 240GB - VELOCIDADE DE ESCRITA MÍNIMA 550 MB/SEG - VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA 450 MB/SEC. SISTEMA OPERACIONAL 64BITS. COM LEITOR DE CD/DVD	UNIDADE	DEUTEL	16	R$ 1.497,00	R$ 23.952,00
002	COMPUTADOR C/ KIT MULTIMÍDIA, TECLADO E MOUSE, PROCESSADOR PENTIUM 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR , 4GB MEMÓRIA, HDD SSD 120GB, ENTRADA DE REDE, GABINETE COR PRETA, ENTRADA USB, DVD/CD. COM LEITOR DE CD/DVD.	UNIDADE	DEUTEL	25	R$ 1.291,00	R$ 32.275,00
014	COMPUTADOR DESKTOP MODELO 01 PLACA MÃE: POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 3 (TRÊS) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PORTAS USB SOLICITADAS, POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT PADRÃO M.2 (2242/2260/2280) PARA DISCO EM ESTADO SÓLIDO - SSD, O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR, A PLACA DEVE SUPORTAR A FREQUÊNCIA MÁXIMA DE TODOS OS COMPONENTES, PROCESSADOR: DEVE ATINGIR ÍNDICE, MÍNIMO, DE 8.500 PONTOS DE DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS DO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_L IST.PHP, POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE 6MB OU SUPERIOR, POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E VELOCIDADE DE ATÉ 3,7GHZ, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO COM FREQUÊNCIA DE 1,10GHZ E SUPORTE PARA USO DE NO MÍNIMO 3 MONITORES, DEVE SUPORTAR MEMÓRIA RAM DDR4 2.666MHZ, NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTE. MEMÓRIA RAM: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2.666MHZ OU SUPERIOR, TIPO DIMM DE 260 PINOS, SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, MÍNIMO 08GB DE MEMÓRIA. PENTE DE MEMÓRIA COM DISSIPADOR DE CALOR. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE DISCO, EM FORMATO DE ESTADO SÓLIDO - SSD, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 250GB, FORMATO SATA III, LEITURA/GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500/500MB. DISPOSITIVOS DE REDE: 1 PORTA LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DA VELOCIDADE DA REDE, WI-FI AC 2.4/5GHZ, MÍNIMO DE 300MBPS, IEEE 802.11 A/B/G/N, 802.11AC. CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1GB DE MEMÓRIA, OU SUPERIOR, COMPARTILHADA DINAMICAMENTE. GABINETE: SERÃO ACEITOS OS FORMATOS DE GABINETE MICRO ATX E MINI-ATX,	UNIDADE	DEUTEL	39	R$ 1.897,00	R$ 73.983,00

079	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ, POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	DEUTEL	03	R$ 2.045,00	R$ 6.135,00
080	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVMEM.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	DEUTEL	01	R$ 1.794,00	R$ 1.794,00
081	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVMEM.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	DUETEL	04	R$ 1.843,00	R$ 7.372,00
087	COMPUTADOR COMPLETO I3 12ª GERAÇÃO, RAM 8BG OU SUPERIOR, MONITOR LED, MOUSE E TECLADO USB	UNIDADE	DEUTEL	10	R$ 1.793,00	R$ 17.930,00
088	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5-12400 (DÉCIMA SEGUNDA GERAÇÃO), COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA, COOM SSD COM NO MÍNIMO 256 GB DE CAPACIDADE.	UNIDADE	DEUTEL	06	R$ 2.895,00	R$ 17.370,00
VALOR TOTAL					R$ 180.811,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 180.811,00 (centos e oitenta mil oitocentos e onze reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo

Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Sandro Vilmar Pires
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***SANDRO VILMAR PIRES***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:A27127E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 1301017/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **TICOTECO BRAZIL LTDA**, **CNPJ nº 39.510.411/0001-62**, sediada na AL SANTOS, 200, BAIRRO CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO/SP neste ato representada por **YEH PIN TSEN**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° F081020-6 RNM/PF e inscrito no CPF sob nº 242.986.818-07, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,**
Objeto da contratação:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
009	NOBREAK 600VA 115V (MONOVOLT, ENTRADA 115/127V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESICIONAMENTO ACIDENTAL, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL	UNIDADE	JBR	19	R$ 294,00	R$ 5.586,00
050	NO-BREAK 600 VA. ESPECIFICAÇÕES: BIVOLT, TOMADAS DE SAÍDA: QUATRO TOMADAS TRIPOLAR DE ACORDO COM NORMA NBR 14136, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO E/OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL	UNIDADE	JBR	11	R$ 348,00	R$ 3.828,00
VALOR TOTAL					R$ 9.414,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 9.414,00 (nove mil quatrocentos e quartoze reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 5 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260190 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260091 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260092 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260105 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260106 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260131 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260132 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260164 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260165 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260591 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260599 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260600 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260614 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 –Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260620 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260621 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260632 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260793 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260813 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260388 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260389 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260354 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260355 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260356 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260360 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260361 – 16010000 – 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:260362 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260422 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260218 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260278 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260282 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social

Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260307 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260308 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260323 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260324 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260840 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260858 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260859 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260948 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260949 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 260912 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260913 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Deesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:260059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Ticoteco Brazil LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***YEH PIN TSEN***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:C536B6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2025

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2026, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490- 000, através da Secretaria Municipal de agricultura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **R FILADELFO DA SILVA CADASTREL, inscrita no CNPJ sob nº 45.658.024/0001-70,** estabelecida a Rua José Edilson Batista, 667, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP. 59.115-535 sendo representada pelo seu Sócio-diretor o senhor Rian Filadelfo da Silva, brasileiro, solteiro, sócio - proprietário, inscrito no CPF: 45.658.024/0001-70, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS METÁLICAS PARA EXPOSIÇÃO (BANCAS) COM VISTAS À MELHORIA, MODERNIZAÇÃO PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$
1	Mesa metálica desmontável, leve e resistente, ideal pra feiras livres, suporta até 500kg, possui montagem e desmontagem rápida (2 minutos), com estrutura de alumínio e aço galvanizado. Possui garantia de20 anos e é resistente às intempéries. Fácil de limpar, não perecível e com cobertura de policarbonato. Dimensões padrão 1,90MX0,80MX2M. Close	50	UND	R$ 3.240,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere oitem 5.4.2 tempor objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ounão dofornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. **DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), excetonas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. **CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presenteAta foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

R Filadelfo Da Silva Cadastrel
CNPJ sob nº 45.658.024/0001-70
RIAN FILADELFO DA SILVA
CPF: 45.658.024/0001-70
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C387992E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Contrato firmado, que entre se celebram o MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n° 07.728.465/0001-02

Processo Administrativo nº 238/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.
CONTRATADA: A EMPRESA B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 07.728.465/0001-02**,** estabelecida a Rua José Barbosa nº 465-B, 1º andar, sala 05, bairro centro, município de Uiraúna/PB – CEP. 58.915-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "COLO DE MENINA" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DO ANO DE 2026, NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO

SEBASTIÃO DO DISTRITO DE BOA VISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "COLO DE MENINA" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DO ANO DE 2026, NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE BOA VISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN	SERV.	01	R$ 100.000,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 13 de janeiro de 2026, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

B C M - Produções Artísticas LTDA
CNPJ n° 07.728.465/0001-02
ERIVAN ANTONIO DE MORAIS
CPF nº 271.440.188-09
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D3ED0DAC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 – PMIM/RN
Processo administrativo nº 203/2025
O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 022/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS METÁLICAS PARA EXPOSIÇÃO (BANCAS) COM VISTAS À MELHORIA, MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **R FILADELFO DA SILVA CADASTREL, inscrita no CNPJ nº 45.658.024/0001-70,** estabelecida a Rua JOSE EDILSON BATISTA, nº 667 – Bairro: Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59115535 - UF: RN - Município: Natal, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RIAN FILADELFO DA SILVA, portador do CPF nº 707.678.554-42,** saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT
1	MESA METÁLICA DESMONTÁVEL, LEVE E RESISTENTE, IDEAL PARA FEIRAS LIVRES. SUPORTA ATÉ 500KG, POSSUI MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA (2 MINUTOS), COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO. POSSUI GARANTIA DE 20 ANOS E É RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. FÁCIL DE LIMPAR, NÃO PERECÍVEL E COM COBERTURA DE POLICARBONATO. DIMENSÕES PADRÃO: 1,90M X 0,80M X 2M. Close	PRÓPRIA	UND	50	R$ 3.240,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO:00782864414
Assinado de forma digital por FERNANDO BATISTA DAMASCENO:00782864414
Dados: 2026.01.16 12:49:00 -03'00'

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E4BA58D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Às 09h00min (nove horas), do dia 19 de janeiro de 2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

Atendendo aos critérios do Edital, credenciou-se, de forma tempestiva, no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, enviando os documentos de habilitação e proposta de preço o fornecedor abaixo identificado:

BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ: 40.396.298/0001-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17746 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- HEMORROIDECTOMIA	Und.	20	631,88	12.637,60
2	17747 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Und.	5	1.603,46	8.017,30
3	17748 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Und.	15	1.079,84	16.197,60
4	17749 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Und.	20	1.220,12	24.402,40
5	17750 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Und.	10	1.192,66	11.926,60
6	17751 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	Und.	8	764,38	6.115,04
7	17758 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA- EXERESE DE CISTO VAGINAL	Und.	15	745,08	11.176,20
8	17762 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA- HISTERECTOMIA TOTAL	Und.	25	3.631,72	90.793,00
9	17759 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA- LAQUEADURA TUBARIA	Und.	12	970,96	11.651,52
10	17760 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA- MIOMECTOMIA	Und.	15	1.057,88	15.868,20
11	17761 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA- OOFORECTOMIA/ OOFOROPLASTIA	Und.	15	2.039,44	30.591,60
12	17755 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA-COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Und.	20	944,86	18.897,20
13	17756 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA-COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	Und.	10	898,40	8.984,00
14	17757 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA-COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	Und.	15	745,08	11.176,20
15	17753 - CIRURGIA GERAL- COLESCISTECTOMIA	Und.	25	1.992,68	49.817,00
16	17752 - CIRURGIA GERAL- HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRUCIAL (UNILATERAL)	Und.	10	1.275,94	12.759,40
17	17754 - CIRURGIA GERAL- HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Und.	20	869,98	17.399,60
Total Geral					**358.410,46**

Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decide pela habilitação do fornecedor cadastrado.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

ITAÚ/RN, 19 de janeiro de 2026.

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Presidente do CPL

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B5D7C80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2026

Após analisado o resultado da Chamada Pública Nº CP-001/2026, o Prefeito, Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, HOMOLOGA os licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 40.396.298/0001-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17746 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- HEMORROIDECTOMIA	Und.	20	631,88	12.637,60
2	17747 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Und.	5	1.603,46	8.017,30
3	17748 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Und.	15	1.079,84	16.197,60
4	17749 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Und.	20	1.220,12	24.402,40
5	17750 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Und.	10	1.192,66	11.926,60
6	17751 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO- REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	Und.	8	764,38	6.115,04
7	17758 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA- EXERESE DE CISTO VAGINAL	Und.	15	745,08	11.176,20
8	17762 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA- HISTERECTOMIA TOTAL	Und.	25	3.631,72	90.793,00
9	17759 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA- LAQUEADURA TUBARIA	Und.	12	970,96	11.651,52
10	17760 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA- MIOMECTOMIA	Und.	15	1.057,88	15.868,20
11	17761 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA- OOFORECTOMIA/ OOFOROPLASTIA	Und.	15	2.039,44	30.591,60
12	17755 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA-COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Und.	20	944,86	18.897,20
13	17756 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA-COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	Und.	10	898,40	8.984,00
14	17757 - CIRURGIA EM GINECOLOGIA-COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	Und.	15	745,08	11.176,20
15	17753 - CIRURGIA GERAL- COLESCISTECTOMIA	Und.	25	1.992,68	49.817,00
16	17752 - CIRURGIA GERAL- HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRUCIAL (UNILATERAL)	Und.	10	1.275,94	12.759,40
17	17754 - CIRURGIA GERAL- HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Und.	20	869,98	17.399,60
Total Geral					**358.410,46**

ITAÚ/RN, 19 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D452B806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei Ordinária nº 611 de 30 de dezembro de 2025– LOA 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2026, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Jandaíra, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Lei Orçamentária Anual de 2026, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I,
parte integrante deste decreto.
Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01 - CÂMARA MUNICIPAL			3.338.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			3.338.000
	01 - LEGISLATIVA		3.338.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.338.000
	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal		3.338.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**2.841.000**
	MANTER DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.841.000
	0001 - Jandaira		2.841.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		315.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		70.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**492.000**
	MANTER AS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		492.000
	0001 - Jandaira		492.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2095 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	**Fiscal**	**5.000**
	MANTER A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			1.216.040
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			1.216.040
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.216.040
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.216.040
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		1.154.040
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	**Fiscal**	**1.154.040**
	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.071.040
	0001 - Jandaira		1.071.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		90.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		75.000
	0001 - Jandaira		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0007 - Modernização Administrativa e Teconológica		62.000
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	**Fiscal**	**22.000**
	ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Jandaira		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES	**Fiscal**	**20.000**
	REALIZAR O APOIO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		18.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	1087 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E SUBVENÇÕES SOCIAIS	**Fiscal**	**20.000**
	Realizar transferências financeiras a entidades mediante autorização legislativa		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			2.208.800
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			2.208.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.175.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.141.800
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		2.130.200
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Fiscal**	**2.080.600**
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.868.700
	0001 - Jandaira		1.868.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		190.200
	0001 - Jandaira		190.200

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.700
	0001 - Jandaira		21.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**Fiscal**	**25.000**
	REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E/OU À CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000
	0001 - Jandaira		9.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		4.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000
	2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**24.600**
	REALIZAR A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NOS DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.200
	0001 - Jandaira		15.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.200
	0001 - Jandaira		8.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.200
	0001 - Jandaira		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0007 - Modernização Administrativa e Teconológica		11.600
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	**Fiscal**	**11.600**
	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM USO PRINCIPALMENTE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - Jandaira		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.200
	0001 - Jandaira		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		1.200
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Jandaira		1.200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		11.000
	0016 - Capacitando Servidores		11.000
	2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS	**Fiscal**	**11.000**
	REALIZAR A PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jandaira		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	181 - POLICIAMENTO		23.000
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		23.000
	2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	**Fiscal**	**23.000**
	REALIZAR O APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.500
	0001 - Jandaira		12.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.500
	0001 - Jandaira		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		33.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		33.000
	0099 - Operações Especiais		33.000
	2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS	**Fiscal**	**33.000**
	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS - FEMURN / CNM / OUTRAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Jandaira		33.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.177.420
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.177.420
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.062.420
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.062.420
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		1.062.420
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fiscal**	**1.062.420**
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		507.220
	0001 - Jandaira		507.220
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.520
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		532.000
	0001 - Jandaira		532.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		18.200
	0001 - Jandaira		18.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.115.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.115.000
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		525.000
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	**Fiscal**	**525.000**
	REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		445.000
	0001 - Jandaira		445.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.000
	0001 - Jandaira		70.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		70.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000
	0001 - Jandaira		8.000

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	0099 - Operações Especiais		1.590.000
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO	**Fiscal**	**215.000**
	REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.000
	0001 - Jandaira		215.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		210.000
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	**Fiscal**	**270.000**
	REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		270.000
	0001 - Jandaira		270.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		250.000
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	**Fiscal**	**1.105.000**
	REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.105.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		1.105.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.100.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			106.700
05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			106.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO		106.700
	124 - CONTROLE INTERNO		106.700
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		106.700
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**106.700**
	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		106.700
	0001 - Jandaira		106.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			8.438.880
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			8.438.880
	12 - EDUCAÇÃO		8.438.880
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.046.600
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		22.000
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA	**Fiscal**	**22.000**
	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0025 - Gestão de Serviços Educacionais		2.024.600
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**2.012.600**
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.643.200
	0001 - Jandaira		1.643.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		19.000
	0001 - Jandaira		19.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		345.500
	0001 - Jandaira		345.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		320.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.900
	0001 - Jandaira		4.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2062 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**6.000**
	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2082 PROMOÇÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS	**Fiscal**	**6.000**
	REGISTRAR O APOIO E PROMOÇÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		720.600
	0006 - Alimentação na Escola		720.600
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**351.000**
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		160.500
	0001 - Jandaira		160.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		140.500
	0001 - Jandaira		140.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	**Fiscal**	**256.400**
	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.200
	0001 - Jandaira		200.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		56.200
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Jandaira		56.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		56.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	**Fiscal**	**113.200**
	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.000
	0001 - Jandaira		71.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		42.200
	0001 - Jandaira		42.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.930.040
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		463.000
	1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**17.000**
	ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**36.000**
	CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	**Fiscal**	**59.000**
	CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO DENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	**Fiscal**	**88.000**
	CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS ESPORTIVAS DENTRO DE UNIDADES ESCOLARES		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		55.000
	0001 - Jandaira		55.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**Fiscal**	**123.000**
	ADQUIRIR ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS PARA INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**35.000**
	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000

	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	**Fiscal**	**29.000**
	CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**25.000**
	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO, PROPICIANDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ACESSO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	**Fiscal**	**23.000**
	CONSTRUIR REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ADEQUANDO ESPAÇOS PARA REFEIÇÕES		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1073 REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS	**Fiscal**	**8.000**
	REALIZAR SIMULADOS, AULÕES E CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS TAIS COMO IFRN, ENEM, ENTRE OUTROS.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	1074 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**12.000**
	REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES	**Fiscal**	**8.000**
	MANTER O PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	0025 - Gestão de Serviços Educacionais		4.467.040
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**459.200**
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM A QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		459.200
	0001 - Jandaira		459.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	**Fiscal**	**159.500**
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		49.500
	0001 - Jandaira		49.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	**Fiscal**	**8.200**
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.200
	0001 - Jandaira		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	**Fiscal**	**3.736.140**
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.680.240
	0001 - Jandaira		3.680.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		55.900
	0001 - Jandaira		55.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2051 MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS	**Fiscal**	**10.000**
	REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUNO "NOTA 10"	**Fiscal**	**6.000**
	REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUNO "NOTA 10", PREMIANDO OS ALUNOS COM BOM DESEMPENHO ESCOLAR		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	2100 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**88.000**
	MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		88.000
	0001 - Jandaira		88.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	362 - ENSINO MÉDIO		131.500
	0010 - Transporte na Escola		131.500
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	**Fiscal**	**131.500**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.000
	0001 - Jandaira		18.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		113.500
	0001 - Jandaira		113.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		572.140
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		137.000

	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**31.000**
	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA	**Fiscal**	**56.000**
	CONCLUIR A OBRA DE UMA CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA PARA O ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**18.000**
	ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	1075 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**12.000**
	REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**20.000**
	Adquirir materiais e equipamentos para unidades de ensino infantil		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0025 - Gestão de Serviços Educacionais		435.140
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	**Fiscal**	**323.540**
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		313.540
	0001 - Jandaira		313.540
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	**Fiscal**	**4.400**
	MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.400
	0001 - Jandaira		4.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2098 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - INFANTIL	**Fiscal**	**83.200**
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM A QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		83.200
	0001 - Jandaira		83.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2101 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - INFANTIL	**Fiscal**	**24.000**
	MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - INFANTIL		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		24.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		16.000
	0025 - Gestão de Serviços Educacionais		16.000
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**Fiscal**	**16.000**
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		22.000
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		22.000
	1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE	**Fiscal**	**22.000**
	CONSTRUIR UMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER, DESENVOLVER AÇÕES E APOIAR AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			9.265.300
06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)			9.265.300
	12 - EDUCAÇÃO		9.265.300
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		8.081.800
	0025 - Gestão de Serviços Educacionais		8.081.800
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**Fiscal**	**7.039.000**
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos		6.921.000

	Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - Jandaira		6.921.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		520.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**Fiscal**	**1.042.800**
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		882.800
	0001 - Jandaira		882.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		750.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		160.000
	0001 - Jandaira		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.183.500
	0025 - Gestão de Serviços Educacionais		1.183.500
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**Fiscal**	**383.100**
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		314.100
	0001 - Jandaira		314.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		16.000
	0001 - Jandaira		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		53.000
	0001 - Jandaira		53.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE	**Fiscal**	**400.200**
	FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		375.200
	0001 - Jandaira		375.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.200
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**Fiscal**	**400.200**
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA FINANCIADAS		

	COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		375.200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		375.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.200
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			3.052.500
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			3.052.500
	27 - DESPORTO E LAZER		3.052.500
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2.405.500
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		1.078.700
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS	**Fiscal**	**1.040.500**
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		683.600
	0001 - Jandaira		683.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		225.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		339.500
	0001 - Jandaira		339.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		12.400
	0001 - Jandaira		12.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	**Fiscal**	**30.200**
	Realizar o incetivo ao esporte com a concessão de Bolsa Atleta		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.200
	0001 - Jandaira		30.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2064 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS	**Fiscal**	**8.000**
	Registrar a transferência de recursos para entidades esportivas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento		1.326.800
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	**Fiscal**	**550.200**
	CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA MELHORIA DO LAZER E ENTRETENIMENTO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000
	0001 - Jandaira		450.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.200
	0001 - Jandaira		40.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER	**Fiscal**	**134.200**
	CONSTRUIR OU REFORMAR DE ÁREAS DE LAZER AMPLIANDO A OFERTA DE LAZER E ENTRETENIMENTO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.200
	0001 - Jandaira		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	**Fiscal**	**235.200**
	CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO, MELHORANDO OS LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.200
	0001 - Jandaira		50.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.000
	0001 - Jandaira		65.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL	**Fiscal**	**141.200**
	CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Jandaira		55.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.200
	0001 - Jandaira		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		16.000
	0001 - Jandaira		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	**Fiscal**	**57.000**
	INSTALAR OU REFORMAR A COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS MELHORANDO-OS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES NOS MESMOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		45.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS	**Fiscal**	**20.000**
	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE PARQUES E/OU BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SERVINDO COMO OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**70.000**
	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO TORNANDO-SE UM ESPAÇO APROPRIADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**17.000**
	REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE PARA SERVIR DE MAIS UMA OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	**Fiscal**	**80.000**
	CONSTRUIR OU REFORMAR COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS MELHORANDO A INFRAESTRUTURA PARA OS ATLETAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1089 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS	**Fiscal**	**22.000**
	CONFECCIONAR E INSTALAR ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS, TAIS COMO QUADRAS OU GINÁSIOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	813 - LAZER		647.000
	0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento		647.000
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS	**Fiscal**	**647.000**
	REGISTRAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		417.000

	0001 - Jandaira		417.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Jandaira		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			6.889.320
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			6.889.320
	04 - ADMINISTRAÇÃO		104.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		104.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		104.000
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**Fiscal**	**104.000**
	REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE USO E A OFERTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - Jandaira		44.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		55.000
	0001 - Jandaira		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15 - URBANISMO		5.313.620
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.006.620
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		2.006.620
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fiscal E INFRA-ESTRUTURA		**2.006.620**
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.412.920
	0001 - Jandaira		1.412.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		480.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		136.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.920
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		536.000
	0001 - Jandaira		536.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		47.500
	0001 - Jandaira		47.500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.700
	0001 - Jandaira		4.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.191.500
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		72.000
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA	**Fiscal**	**72.000**
	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		3.047.500
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS	**Fiscal**	**1.302.000**
	Realizar a Construção e Pavimentação de Estradas no Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Jandaira		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.150.000
	0001 - Jandaira		1.150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.150.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	**Fiscal**	**755.500**
	REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO À PARALALEPÍPEDO OU ASFALTO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Jandaira		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		101.500
	0001 - Jandaira		101.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		51.000
	0001 - Jandaira		51.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17060000 - Transferência Especial da União		300.000
	0001 - Jandaira		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS	**Fiscal**	**156.000**
	CONSTRUIR CALÇADÃO E CICLOVIAS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Jandaira		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.000
	0001 - Jandaira		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	**Fiscal**	**563.500**
	CONSTRUIR OU REFORMAR PRAÇAS PÚBLICAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Jandaira		400.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	União	41.500
	0001 - Jandaira		41.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		80.000
	0001 - Jandaira		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17060000 - Transferência Especial da União		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**6.000**
	ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS VISANDO O INTERESSE PÚBLICO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	**Fiscal**	**231.500**
	CONSTRUIR UM PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.500
	0001 - Jandaira		40.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela	Exploração de	150.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Jandaira		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**33.000**
	CONSTRUIR LETREIROS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura		44.000
	1079 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	**Fiscal**	**28.000**
	REALIZAR MELHORIAS E A AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1082 AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS	**Fiscal**	**16.000**
	AQUISIÇÃO DE LETREIROS OU PLACAS PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário		28.000
	1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	**Fiscal**	**28.000**
	REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS VALORIZANDO OS MUNÍCIPES QUE UTILIZAM ESTE MEIO DE TRANSPORTE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000

	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		115.500
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		115.500
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	**Fiscal**	**115.500**
	ADQUIRIR CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE PARA A COLETA DE LIXO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.500
	0001 - Jandaira		50.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	25 - ENERGIA		1.471.700
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.471.700
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		341.700
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Fiscal**	**341.700**
	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		24.000
	0001 - Jandaira		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.200
	0001 - Jandaira		5.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		252.500
	0001 - Jandaira		252.500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		1.130.000
	1101 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	**Fiscal**	**1.130.000**
	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.020.000
	0001 - Jandaira		1.020.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			1.803.900
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			1.803.900
	15 - URBANISMO		1.803.900
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.803.900
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		1.749.900
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**Fiscal**	**1.749.900**
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		278.700
	0001 - Jandaira		278.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.443.000
	0001 - Jandaira		1.443.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.000
	0001 - Jandaira		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.200
	0001 - Jandaira		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		54.000
	1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	**Fiscal**	**44.000**
	URBANIZAR CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		14.000
	0001 - Jandaira		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1094 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**Fiscal**	**10.000**
	REGISTRAR A SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			237.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			237.000
	10 - SAÚDE		52.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.000
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		45.000
	1093 REFORMA OU READEAQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**45.000**
	REFORMAR O PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		20.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	0024 - Gestão dos Serviços de Saúde		7.000
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**7.000**
	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO		185.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		99.500
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		75.500
	1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	**Seguridade Social**	**40.500**
	REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.500
	0001 - Jandaira		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	**Seguridade Social**	**35.000**
	CONSTRUIR UNIDADES SANITÁRIAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0024 - Gestão dos Serviços de Saúde		24.000
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO	**Seguridade Social**	**4.000**
	MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2090 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO	**Seguridade Social**	**20.000**
	TRANSFERIR CONSTRIBUIÇÕES À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	605 - ABASTECIMENTO		85.500
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		85.500
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**Seguridade Social**	**85.500**
	AMPLIAR A OFERTA DE ÁGUA À POPULAÇÃO, COM AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.500
	0001 - Jandaira		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			16.833.540
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			16.833.540
	10 - SAÚDE		16.833.540
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.794.500
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		28.400
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	**Seguridade Social**	**22.400**
	REGSTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000

	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.400
	0001 - Jandaira		14.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	1102 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**6.000**
	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	0024 - Gestão dos Serviços de Saúde		9.766.100
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**9.484.000**
	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.578.000
	0001 - Jandaira		8.578.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		840.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.250.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		890.000
	0001 - Jandaira		890.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		850.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**7.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.500
	0001 - Jandaira		7.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	**Seguridade Social**	**257.600**
	REGISTRAR A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.434/2022		
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação a		257.600
	0001 - Jandaira		257.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.600
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	**Seguridade Social**	**17.000**
	MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA SUS DIGITAL		

	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.000
	0001 - Jandaira		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		4.119.620
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		632.400
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	**Seguridade Social**	**270.200**
	REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000
	0001 - Jandaira		150.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		10.200
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Jandaira		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	**Seguridade Social**	**200.000**
	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - Jandaira		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**40.000**
	AMPLIAR E/OU REFORMAR POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL	**Seguridade Social**	**30.000**
	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SUS MUNICIPAL, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000

	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1061 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE	**Seguridade Social**	**8.200**
	PROMOVER E REALIZAR CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.200
	0001 - Jandaira		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**39.000**
	CONSTRUIR, REFORMAR, EQUIPAR E INSTALAR ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, VALORIZANDO AS ATIVIDADES FÍSICAS EM TODAS AS IDADES		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.000
	0001 - Jandaira		17.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAIS	**Seguridade Social**	**25.000**
	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		5.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1066 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	**Seguridade Social**	**20.000**
	REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO D CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL PARA MELHOR ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		10.000
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0024 - Gestão dos Serviços de Saúde		3.487.220
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**Seguridade Social**	**1.492.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		95.000
	0001 - Jandaira		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.262.300
	0001 - Jandaira		1.262.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		210
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000

	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		52.100
	0001 - Jandaira		52.100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.250
	0001 - Jandaira		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.250
	0001 - Jandaira		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individual.		10.250
	0001 - Jandaira		10.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	16213220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares de Bancada.		10.250
	0001 - Jandaira		10.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		23.000
	0001 - Jandaira		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		7.100
	0001 - Jandaira		7.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL	**Seguridade Social**	**8.200**
	REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL, COM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES, CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS E ISTs		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.200
	0001 - Jandaira		5.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	**Seguridade Social**	**1.061.900**
	MANTER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.500
	0001 - Jandaira		7.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		431.400
	0001 - Jandaira		431.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		621.000
	0001 - Jandaira		621.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	**Seguridade Social**	**430.940**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.600
	0001 - Jandaira		17.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		411.340
	0001 - Jandaira		411.340
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.240
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	**Seguridade Social**	**346.340**
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		330.340
	0001 - Jandaira		330.340
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.240
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2076 MANUTEÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI	**Seguridade Social**	**120.140**
	REGISTRAR AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL, APOIANDO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA, OFERTANDO PSIQUIATRA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPÊUTA, EDUCADOR FÍSICO E ASSISTENTE SOCIAL.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		119.140
	0001 - Jandaira		119.140
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.040
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		1.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS	**Seguridade Social**	**27.200**
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.200
	0001 - Jandaira		27.200

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		581.180
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		282.400
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO	**Seguridade Social**	**162.400**
	ADQUIRIR AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO, FORTALECENDO AÇÕES DE SUPORTE NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.200
	0001 - Jandaira		60.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individual.		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	16213220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		8.000
	Estadual - Emendas Parlamentares de Bancada.		
	0001 - Jandaira		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.200
	0001 - Jandaira		10.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		10.000
	vinculados à Saúde		
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1090 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS	**Seguridade Social**	**120.000**
	CONSTRUIR OU REFORMAR O HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADES MISTAS DE SAÚDE VINCULADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.000
	0001 - Jandaira		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0024 - Gestão dos Serviços de Saúde		298.780
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	**Seguridade Social**	**186.780**
	MANTER A GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.000
	0001 - Jandaira		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		123.780
	0001 - Jandaira		123.780
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		480
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	**Seguridade Social**	**112.000**
	TRANSFERIR À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.855.800
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		40.400
	1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	**Seguridade Social**	**40.400**
	ADQUIRIR MEDICAMENTOS FINANCIANDOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS		
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.400
	0001 - Jandaira		20.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	0024 - Gestão dos Serviços de Saúde		1.815.400
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	**Seguridade Social**	**1.815.400**
	MANTER O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.200.200
	0001 - Jandaira		1.200.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.200
	0001 - Jandaira		105.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		500.000
	0001 - Jandaira		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		108.940
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		4.000
	1068 IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	**Seguridade Social**	**4.000**
	REALIZAR A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL EM PARCERIA COM ÓRGÃOS DE SAÚDE		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0024 - Gestão dos Serviços de Saúde		104.940
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	**Seguridade Social**	**104.940**
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - Jandaira		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		94.940
	0001 - Jandaira		94.940

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.240
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		308.500
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		20.000
	1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Seguridade Social**	**20.000**
	ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0024 - Gestão dos Serviços de Saúde		288.500
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATES Á ENDEMIAS - ACE	**Seguridade Social**	**224.300**
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATES Á ENDEMIAS - ACE		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000
	0001 - Jandaira		55.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		120.000
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Jandaira		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		2.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		47.300
	0001 - Jandaira		47.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**Seguridade Social**	**20.700**
	MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.700
	0001 - Jandaira		20.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**Seguridade Social**	**43.500**
	MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.500
	0001 - Jandaira		43.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		25.000
	0024 - Gestão dos Serviços de Saúde		25.000
	2117 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	**Fiscal**	**25.000**
	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Jandaira		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		40.000
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		40.000
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	**Seguridade Social**	**40.000**
	IMPLANTAR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 01388/2017.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			481.400
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			481.400
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		416.400
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		250.900
	0020 - Gestão e Apoio à Programas Sociais		250.900
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	**Seguridade Social**	**250.900**
	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.900
	0001 - Jandaira		250.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		165.500
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		100.000
	1055 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	**Seguridade Social**	**100.000**
	REALIZAR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	0020 - Gestão e Apoio à Programas Sociais		5.500
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**5.500**
	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0022 - Promoção da Melhoria Habitacional		60.000
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA	**Fiscal**	**60.000**
	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		20.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16 - HABITAÇÃO		65.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		65.000
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		15.000
	1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Seguridade Social**	**15.000**
	ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	0020 - Gestão e Apoio à Programas Sociais		5.000
	2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**Seguridade Social**	**5.000**
	Realização de Programa de Regularização Fundiária		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0022 - Promoção da Melhoria Habitacional		45.000
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	**Seguridade Social**	**45.000**

	CONSTRUIR OU MELHORAR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		10.000
	Social		
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		20.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		5.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.373.800
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.373.800
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.373.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.810.400
	0020 - Gestão e Apoio à Programas Sociais		1.810.400
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**1.681.000**
	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.356.000
	0001 - Jandaira		1.356.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		170.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		325.000
	0001 - Jandaira		325.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	**Seguridade Social**	**16.700**
	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.700
	0001 - Jandaira		12.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOGO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	**Seguridade Social**	**100.700**
	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOGO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.360
	0001 - Jandaira		17.360
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		83.340
	0001 - Jandaira		83.340

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.440
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**12.000**
	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		512.840
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		341.000
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	**Seguridade Social**	**54.000**
	CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Jandaira		32.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV	**Seguridade Social**	**15.000**
	CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADE LOCAL DO SCFV		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		5.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	**Seguridade Social**	**22.000**
	REGISTRAR AÇÕES FRENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	**Seguridade Social**	**250.000**
	CONSTRUIR OU REFORMAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - Jandaira		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		120.000
	0001 - Jandaira		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	0020 - Gestão e Apoio à Programas Sociais		171.840
	2038 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**Seguridade Social**	**150.000**
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.000
	0001 - Jandaira		135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	**Seguridade Social**	**8.740**
	MANTER O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.740
	0001 - Jandaira		8.740
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	**Seguridade Social**	**13.100**
	REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.100
	0001 - Jandaira		13.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.050.560
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		70.000
	1100 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM O	**Fiscal**	**70.000**
	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA		
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Jandaira		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	0020 - Gestão e Apoio à Programas Sociais		980.560
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**Seguridade Social**	**328.580**
	MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		134.240
	0001 - Jandaira		134.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		188.340
	0001 - Jandaira		188.340
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB	**Seguridade Social**	**512.080**
	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		344.240
	0001 - Jandaira		344.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		162.840
	0001 - Jandaira		162.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Seguridade Social**	**139.900**
	MANTER AS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.100
	0001 - Jandaira		41.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		83.800
	0001 - Jandaira		83.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.500
	11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		23.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		14.000
	0020 - Gestão e Apoio à Programas Sociais		14.000
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	**Seguridade Social**	**14.000**
	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Jandaira		14.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		9.500
	0020 - Gestão e Apoio à Programas Sociais		9.500
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**Seguridade Social**	**9.500**
	MANTER O CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
	0001 - Jandaira		9.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL			4.006.300
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL			4.006.300

	17 - SANEAMENTO		22.000
	605 - ABASTECIMENTO		22.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		22.000
	1083 RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**22.000**
	REALIZAR A RECUPERAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DA CIDADE E COMUNIDADES RURAIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		31.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		31.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		31.000
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	**Fiscal**	**31.000**
	PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Jandaira		10.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Jandaira		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	20 - AGRICULTURA		3.953.300
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		17.900
	0008 - Apoio a Defesa Civil Municipal		17.900
	2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	**Fiscal**	**17.900**

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	MANTER A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.900
	0001 - Jandaira		17.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	605 - ABASTECIMENTO		1.606.200
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		1.505.300
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	**Fiscal**	**1.505.300**
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.125.600
	0001 - Jandaira		1.125.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		450.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		365.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		365.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		320.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.700
	0001 - Jandaira		8.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		100.900
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	**Fiscal**	**100.900**
	ADQUIRIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO, BEM COMO AS ATIVIDADES NAS QUAIS A SECRETARIA DER SUPORTE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.400
	0001 - Jandaira		50.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Jandaira		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	606 - EXTENSÃO RURAL		2.063.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		2.026.000
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**127.500**
	REFORMAR E ADEQUAR A FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO, MODERNIZANDO ESTRUTURA, QUIOSQUES, COBERTURA.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.500
	0001 - Jandaira		80.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		25.000
	0001 - Jandaira		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**184.000**
	REALIZAR A MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.000
	0001 - Jandaira		111.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	2063 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO SERTÃO E MAR	**Fiscal**	**40.000**
	Realizar o repasse financeiro a título de contribuição ao Consórcio Sertão e Mar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000
	2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC	**Fiscal**	**1.674.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA - AGROPEC		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.533.000
	0001 - Jandaira		1.533.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.500
	0001 - Jandaira		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		37.000
	1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR	**Fiscal**	**6.000**
	PROMOVER O PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR RURAL, EM TODAS AS ÉPOCAS DO ANO, COM OFERTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, SEMENTES, CORTE DE TERRAS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	**Fiscal**	**31.000**
	REALIZAR AÇÕES DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO, COM CAPCAITAÇÕES, TREINAMENTOS, CONSULTORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Jandaira		9.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		266.200
	0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		266.200
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	**Fiscal**	**151.500**
	CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.500
	0001 - Jandaira		80.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL	**Fiscal**	**114.700**
	CONSTRUIR OU REFORMAR O MERCADO CENTRAL PARA MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS COMERCIANTES LOCAIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.200
	0001 - Jandaira		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		90.000
	0001 - Jandaira		90.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.500
	0001 - Jandaira		2.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			1.069.440
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			1.069.440
	26 - TRANSPORTE		1.069.440
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.069.440
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		917.940
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	**Fiscal**	**776.940**
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		404.240
	0001 - Jandaira		404.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		339.500
	0001 - Jandaira		339.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.000
	0001 - Jandaira		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		9.200
	0001 - Jandaira		9.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**124.000**
	MANTER AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		80.000
	0001 - Jandaira		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	**Fiscal**	**17.000**
	MANTER A SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jandaira		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000

	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário		151.500
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO	**Fiscal**	**37.500**
	CONSTRUIR E/OU REFORMAR ABRIGO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO, MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA DAQUELES QUE SE UTILIZAM DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.000
	0001 - Jandaira		22.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.500
	0001 - Jandaira		2.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Fiscal**	**98.000**
	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA	**Fiscal**	**16.000**
	CONSTRUIR UMA GARAGEM PARA A GUARDA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			445.280
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			445.280
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		445.280
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		90.200
	0012 - Cuidando do Meio Ambiente		24.200
	1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	**Fiscal**	**10.200**
	REALIZAR A ARBORIZAÇÃO DA CIDADE PROMOVENDO O PLANTIO DE PLANTAS EM TODA ZONA URBANA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		200
	0001 - Jandaira		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	1076 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS	**Fiscal**	**14.000**
	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ESTUFA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS A DIM DE REALIZAR AÇÕES EM ÁREAS DEGRADAS PELO HOMEM		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		66.000
	2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL	**Fiscal**	**66.000**
	PROMOVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - Jandaira		66.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		355.080
	0012 - Cuidando do Meio Ambiente		77.500
	1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO	**Fiscal**	**15.500**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO CONTROLADO PARA PROCESSAMENTO DE LIXO E DESCARTES		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		500
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Jandaira		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	**Fiscal**	**62.000**
	REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		277.580
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Fiscal**	**277.580**
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		239.180
	0001 - Jandaira		239.180
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.980
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		33.500
	0001 - Jandaira		33.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.900
	0001 - Jandaira		4.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			841.140
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			841.140
	04 - ADMINISTRAÇÃO		841.140
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		841.140
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		841.140
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**Fiscal**	**841.140**
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		625.840
	0001 - Jandaira		625.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.440
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		212.200
	0001 - Jandaira		212.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		192.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.100
	0001 - Jandaira		3.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
16 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO			146.740
16.001 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO			146.740
	04 - ADMINISTRAÇÃO		146.740
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		146.740
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		146.740
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**146.740**
	MANTER AS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		146.740
	0001 - Jandaira		146.740
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.040
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS			292.640
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS			292.640
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		292.640
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		292.640
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		292.640
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS	**Fiscal**	**292.640**
	HUMANOS		
	REGISTRAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE		
	RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.640
	0001 - Jandaira		249.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		41.000

	0001 - Jandaira		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			210.040
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			210.040
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		210.040
	695 - TURISMO		210.040
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		134.040
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Fiscal**	**88.040**
	REGISTRAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.840
	0001 - Jandaira		69.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16.000
	0001 - Jandaira		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.200
	0001 - Jandaira		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	2079 APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS	**Fiscal**	**46.000**
	REGISTRAR APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 0001 - Jandaira		2.000 2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0011 - Expandindo o Turismo Local		76.000
	1095 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	**Fiscal**	**13.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1096 CONSTRUÇÃO DO MARCO ZERO DA CIDADE	**Fiscal**	**42.000**
	REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DO MARCO ZERO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000

	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO DA ÁREA CÁSTICA DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**21.000**
	REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO DA ÁREA CÁSTICA DO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			402.200
19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			402.200
	13 - CULTURA		402.200
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		402.200
	0002 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos		402.200
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	**Fiscal**	**200.500**
	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS AS ATIVIDADES CULTURAIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		197.500
	0001 - Jandaira		197.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO	**Fiscal**	**10.000**
	REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO, CONCEDENDO AUXÍLIO FINANCEIRO A QUADRILHAS JUNINAS DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI MUNICIPAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	**Fiscal**	**124.500**
	PROMOVER EVENTOS DE NATUREZA CULTURAIL E FESTIVO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		116.500
	0001 - Jandaira		116.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2112 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	**Fiscal**	**67.200**
	REALIZAR A PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS AUTORIZADAS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		67.200
	0001 - Jandaira		67.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			677.000
99.099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			677.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		677.000

	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		677.000
	0099 - Operações Especiais		677.000
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Fiscal**	**677.000**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		677.000
	0001 - Jandaira		677.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		677.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
		Total:	**68.536.880**

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:2D46D657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2442/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: R A DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 64.195.081/0001-05
ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 100, Centro – Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos continuados de: Topografia convencional, Levantamentos com GPS Geodésico, Drone (VANT) para aerolevantamento e imagens aéreas, Apoio técnico para regularização imobiliária urbana e rural, Apoio ao cadastro imobiliário e IPTU, Medições e acompanhamento de obras públicas da cidade de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços técnicos continuados de: Regularização de Imóveis do Município Levantamentos planialtimétricos georreferenciados; Apoio técnico a processos de REURB; Elaboração de plantas e memoriais descritivos; Apoio técnico ao setor jurídico e cadastro imobiliário. Topografia para Obras de Engenharia Levantamento topográfico de terrenos para: Abertura e pavimentação de vias Praças e equipamentos públicos; Drenagem, saneamento e obras civis; Locação de obras e conferência de projetos. Cadastro Aéreo para Apoio ao IPTU; Aerolevantamento com drone Geração de: Ortofotos; Mapas atualizados do perímetro urbano; Identificação de: Construções não cadastradas; Ampliações irregulares; Apoio direto à atualização da base do IPTU. Medição e Acompanhamento de Obras Medições mensais para: Convênios; Contratos de obras públicas; Relatórios técnicos e registros fotográficos; Apoio à fiscalização municipal.	MÊS	12	4.965,00	**59.580,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 59.580,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2026 à 15 de janeiro de 2027.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17300000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Rogério Anacleto de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C0CD4353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2026

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN****, sediado(a) na Rua Quinze de novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):* ***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA,*** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade no 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, n° 07, Centro, Maxaranguape/RN, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3680 de 03/12/2025, processo administrativo n.º 119/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Confecção de Próteses Dentárias, de acordo com o Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 009/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Fornecedor: **ORAL CLIN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ: 40.189.398/0001-70**, END: Rua Djalma Maranhão, 306, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, EMAIL: fenelonfreitas7@gmail.com - Telefone: (84) 9.9896-6457, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **FENELON DE FREITAS CAVALCANTE NETO, CPF n° 068.351.614-00.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL COM GRAMPO	Serviço	300	N/C	R$ 149,50	R$ 44.850,00
	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL COM GRAMPO	Serviço	300	N/C	R$ 149,50	R$ 44.850,00
	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL.	Serviço	300	N/C	R$ 105,13	R$ 31.539,00
	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL	Serviço	300	N/C	R$ 105,13	R$ 31.539,00
VALOR TOTAL DA ATA: (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais).						**R$ 152.778,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na renovação da vigência da ATA os quantitativos nela registrados também se renovam.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Maxaranguape/RN, 19 de janeiro de 2026.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
CNPJ n° 08.170.540/0001-25
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
PREFEITA
Representante legal do órgão gerenciador

ORAL CLIN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ n° 40.189.398/0001-70
FENELON DE FREITAS CAVALCANTE NETO
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:7A12A9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 74, de XX de janeiro de 2026.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS /RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei nº 485/2025, de 25 de julho de 2025 - LDO/2026 e Lei nº 493/2025, de 02 de dezembro de 2025 - LOA/2026.

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2026, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto nos Anexos do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2026.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2026.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2025 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2026, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal. §1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2026, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2026, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III

DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2026 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Monte das Gameleiras /RN, 13 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito(A) Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual							
Anexo I - Programação Financeira do Exercício							
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**
Receitas Correntes (I)	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70
Receita Tributária	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86
Receita de Contribuições	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41
Receita Patrimonial	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80
Outras Receitas Correntes	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56
Receitas de Capital (II)	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33
Operações de Crédito	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Alienação de Bens	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**
Despesas Correntes (IV)	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13
Despesas de Capital (IV)	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97
Investimentos	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (VI)	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**EXERCICIO : 2026**
Lei Orçamentária Anual						
Anexo I - Programação Financeira do Exercício						
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)						
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
Receitas Correntes (I)	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	26.739.992,36
Receita Tributária	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86	1.271.974,27
Receita de Contribuições	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41	55.084,89
Receita Patrimonial	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07	235.968,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	25.075.185,63
Outras Receitas Correntes	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	101.778,77
Receitas de Capital (II)	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	550.000,00
Operações de Crédito	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Alienação de Bens	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	27.289.992,36
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
Despesas Correntes (IV)	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	24.996.160,72
Pessoal e Encargos Sociais	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	13.315.779,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13	11.680.381,59
Despesas de Capital (IV)	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	1.823.831,64
Investimentos	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	1.823.831,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (VI)	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	27.319.992,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
(Art. 13 da Lei Federal n° 101/2000)							
ÓRGÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33
0209 SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67
0210 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00

DESPORTO							
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29
9099 RESERVA DE CONTIGENCIA	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
TOTAL	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
ÓRGÃO	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**	
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	1.455.000,00	
0202 GABINETE DO PREFEITO	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	917.500,00	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15	989.257,77	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	514.000,00	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03	9.834.492,36	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85	6.375.742,23	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33	2.104.000,00	
0209 SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	665.000,00	
0210 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	822.000,00	
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00	
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04	1.744.500,51	
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29	938.499,49	
9099 RESERVA DE CONTIGENCIA	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00	
TOTAL	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	27.319.992,36	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**1o Bimestre**	**2o Bimestre**	**3o Bimestre**	**4o Bimestre**	**5o Bimestre**	**6o Bimestre**	**TOTAL**
Receitas Correntes (I)	4.456.665,39	4.456.665,39	4.456.665,39	4.456.665,39	4.456.665,39	4.456.665,39	26.739.992,36
Receita Tributária	211.995,71	211.995,71	211.995,71	211.995,71	211.995,71	211.995,71	1.271.974,27
Receita de Contribuições	9.180,82	9.180,82	9.180,82	9.180,82	9.180,82	9.180,82	55.084,89
Receita Patrimonial	39.328,13	39.328,13	39.328,13	39.328,13	39.328,13	39.328,13	235.968,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	25.075.185,63
Outras Receitas Correntes	16.963,13	16.963,13	16.963,13	16.963,13	16.963,13	16.963,13	101.778,77
Receitas de Capital (II)	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	550.000,00
Operações de Crédito	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
Alienação de Bens	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.548.332,06	4.548.332,06	4.548.332,06	4.548.332,06	4.548.332,06	4.548.332,06	27.289.992,36

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:906B8B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QDR 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
CNPJ 08.196.941/0001-54

DECRETO Nº 73, de 13 de janeiro de 2026.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA – QDR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 493/2025, de 02 de dezembro de 2025 - LOA/2026.
CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual de 2026, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Receita - QDR de todos os Órgãos, Unidades, Entidades e Fundos, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte das Gameleiras e integram a Lei Orçamentária de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de desdobramento da previsão de receitas, de forma a detalhar sua classificação conforme as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
CONSIDERANDO que a Proposta Orçamentária Anual é apresentado com especificação detalhada até o nível classificatório de Natureza de Receita conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2026 o Quadro de Detalhamento da Receita - QDR, da Administração Direta e Indireta do Município do Monte das Gameleiras, em nível de categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea, subalínea, fonte/destinação de recursos e demais níveis previstos na legislação aplicável, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Receita contempla a totalidade das Receitas Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 2º - A estrutura do Quadro de Detalhamento da Receita obedece aos seguintes níveis de classificação:

I - Categoria Econômica: identifica se a receita é corrente ou de capital, conforme dispõe o art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

II - Origem: subdivide a categoria econômica, identificando a procedência dos recursos no momento em que ingressam nos cofres públicos;

III - Espécie: detalha a origem das receitas, permitindo qualificar com maior precisão o fato gerador;

IV - Rubrica: agrega determinadas espécies de receitas, detalhando a classificação da receita;

V - Alínea: apresenta o nome da receita propriamente dita, detalhando cada uma das rubricas;

VI - Subalínea: constitui o nível mais analítico da receita, permitindo especificidades exigidas pela gestão orçamentária e financeira;

VII - Tipo: apresenta especificações adicionais das subalíneas de acordo com as peculiaridades municipais e exigências do PCASP;

VIII - Fonte/Destinação de Recursos: identifica a vinculação de recursos e as respectivas destinações legais, conforme codificação estabelecida pela Portaria STN/MF nº 710, de 2021 e Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Parágrafo Único - A codificação da natureza da receita é composta por oito dígitos, na forma a.b.c.d.ee.f.g, correspondendo, sequencialmente, aos níveis de categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea.

Art. 3º - As alterações de QDR serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Monte das Gameleiras /RN, 13 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito(A) Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS				**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
		RECEITA BRUTA	23.610.220,36	7.108.878,52	30.719.098,88
1		Receitas Correntes	23.410.220,36	6.758.878,52	30.169.098,88
11		Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.055.701,94	216.272,33	1.271.974,27
111		Impostos	993.923,17	216.272,33	1.210.195,50
111250		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	77.638,93	13.700,99	91.339,92
1112500100		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Principal)			
1112500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	54.803,95	0,00	54.803,95
1112500100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	22.834,98	0,00	22.834,98
1112500100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	13.700,99	13.700,99
111253		Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	58.229,19	10.275,74	68.504,93
1112530100		Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - (Principal)			
1112530100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	41.102,95	0,00	41.102,95
1112530100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	17.126,24	0,00	17.126,24
1112530100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	10.275,74	10.275,74
111303		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	603.982,73	156.596,96	760.579,69
1113031100		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1113031100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	82.205,93	0,00	82.205,93
1113031100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	473.252,47	0,00	473.252,47
1113031100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	20.551,48	20.551,48
1113034100		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1113034100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	34.252,47	0,00	34.252,47
1113034100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	14.271,86	0,00	14.271,86
1113034100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	136.045,48	136.045,48
111401		Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	51.780,00	0,00	51.780,00
1114013200		Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automoveis - Multas e Juros			
1114013200	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	51.780,00	0,00	51.780,00
111451		Impostos sobre Serviços	202.292,32	35.698,64	237.990,96
1114511100		Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Principal)			
1114511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	142.794,58	0,00	142.794,58
1114511100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	59.497,74	0,00	59.497,74
1114511100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	35.698,64	35.698,64
112		Taxas	56.543,76	0,00	56.543,76
112201		Taxas pela Prestacao de Servicos	56.543,76	0,00	56.543,76
1122010100		Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - (Principal)			
1122010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	56.543,76	0,00	56.543,76
113		Contribuicao de Melhoria	5.235,01	0,00	5.235,01
113199		Outras Contribuições de Melhoria	5.235,01	0,00	5.235,01
1131990100		Outras Contribuicoes de Melhoria - (Principal)			
1131990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.235,01	0,00	5.235,01
12		Contribuicoes	55.084,89	0,00	55.084,89
124		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	55.084,89	0,00	55.084,89
124150		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.084,89	0,00	55.084,89
1241500100		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - (Principal)			
1241500100	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.084,89	0,00	55.084,89
13		Receita Patrimonial	228.968,80	7.000,00	235.968,80
132		Valores Mobiliarios	228.968,80	7.000,00	235.968,80
132100		Juros e Correcoes Monetarias	108.377,32	6.000,00	114.377,32
1321001100		REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - RECURSOS ORDINARIOS			

1321001100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	107.377,32	0,00	107.377,32
1321001100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
1321001102		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - FUNDEB			
1321001102	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
1321001103		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - SAUDE 15%			
1321001103	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
1321001106		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - FNDE			
1321001106	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	1.000,00	1.000,00
1321001106	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	1.000,00	1.000,00
1321001199		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - OUTROS RECURSOS VINCULADOS			
1321001199	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
1321001199	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
132101		Remuneração de Depósitos Bancários	120.591,48	1.000,00	121.591,48
1321010100		Remuneracao de Depositos Bancarios - (Principal)			
1321010100	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1321010100	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00
1321010106		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE			
1321010106	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00
1321010110		Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE			
1321010110	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	65.811,48	0,00	65.811,48
1321010120					
1321010120	15010000	Outros Recursos não Vinculados	51.780,00	0,00	51.780,00
1321010121		Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação			
1321010121	15500000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00	0,00	1.000,00
17		Transferencias Correntes	21.968.685,96	6.535.606,19	28.504.292,15
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	15.528.056,04	6.037.232,75	21.565.288,79
171151		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.707.703,00	2.277.258,67	15.984.961,67
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal)			
1711511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.145.379,52	0,00	12.145.379,52
1711511100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	759.086,23	0,00	759.086,23
1711511100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	2.277.258,67	2.277.258,67
1711512100		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias			
1711512100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	602.427,94	0,00	602.427,94
1711512100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	200.809,31	0,00	200.809,31
171152		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	9.704,86	1.712,62	11.417,48
1711520100		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - (PRINCIPAL)			
1711520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.133,99	0,00	9.133,99
1711520100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	570,87	0,00	570,87
1711520100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.712,62	1.712,62
171252		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	114.174,91	0,00	114.174,91
1712521100		Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei nº 7.990/89 - (Principal)			
1712521100	15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	17.126,24	0,00	17.126,24
1712521100	16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	5.708,75	0,00	5.708,75
1712524100		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - (PRINCIPAL)			
1712524100	15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	68.504,94	0,00	68.504,94
1712524100	16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	22.834,98	0,00	22.834,98
171350		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	2.742.358,57	2.742.358,57
1713501110		PISO DE ATENÇÃO B ÁSICA FIXO (PAB FIXO) - PRINCIPAL			
1713501110	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	624.808,54	624.808,54
1713501130		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (PAB VARIÁVEL)			
1713501130	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	513.787,05	513.787,05
1713501190		OUTROS PROGRAMAS FIN. ATENÇÃO PRIMÁRIA - PR INCIPAL			
1713501190	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	454.416,10	454.416,10
1713502110					
1713502110	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	217.476,00	217.476,00
1713503110					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
1713503110	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	181.736,35	181.736,35
1713503120					
1713503120	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	217.476,00	217.476,00
1713504110					
1713504110	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	217.318,33	217.318,33
1713504120					
1713504120	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	108.738,00	108.738,00
1713505110					
1713505110	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	108.738,00	108.738,00
1713505120					
1713505120	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	97.864,20	97.864,20
171399		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	128.057,12	128.057,12
1713990100		Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)			
1713990100	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	128.057,12	128.057,12
171450		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.009,88	0,00	137.009,88
1714500100		TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - (PRINCIPAL)			

1714500100	15500000	Transferência do Salário-Educação	137.009,88	0,00	137.009,88
171451		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	114.174,90	0,00	114.174,90
1714510100		Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - (Principal)			
1714510100	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	114.174,90	0,00	114.174,90
171452		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	0,00	114.174,90	114.174,90
1714520100		TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - (PRINCIPAL)			
1714520100	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	114.174,90	114.174,90
171453		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	213.670,17	0,00	213.670,17
1714530100		TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - (PRINCIPAL)			
1714530100	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	213.670,17	0,00	213.670,17
171499		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	228.458,54	0,00	228.458,54
1714990100		Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - (Principal)			
1714990100	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.458,54	0,00	228.458,54
171550		Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	324.893,56	0,00	324.893,56
1715500100		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT - (PRINCIPAL)			
1715500100	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	109.877,16	0,00	109.877,16
1715500100	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	215.016,40	0,00	215.016,40
171551		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	335.741,52	0,00	335.741,52
1715510100		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAF - (PRINCIPAL)			
1715510100	15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	65.242,80	0,00	65.242,80
1715510100	15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	152.233,20	0,00	152.233,20
1715510100	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	118.265,52	0,00	118.265,52
171650		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	719.301,87	719.301,87
1716500110		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRINCIPAL			
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
1716500110	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	91.339,92	91.339,92
1716500120		GESTÃO DO SUAS - PRINCIPAL			
1716500120	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	114.174,90	114.174,90
1716500130		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
1716500130	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	68.504,94	68.504,94
1716500140		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PRINCIPAL			
1716500140	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	57.087,45	57.087,45
1716500150		GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO			
1716500150	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	45.669,96	45.669,96
1716500190					
1716500190	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	342.524,70	342.524,70
171752		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	54.369,00	54.369,00
1717520100		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - (PRINCIPAL)			
1717520100	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	54.369,00	54.369,00
171799		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	171.262,35	0,00	171.262,35
1717990100		Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)			
1717990100	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	171.262,35	0,00	171.262,35
171999		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	171.262,35	0,00	171.262,35
1719990190					
1719990190	17490000	Outras vinculações de transferências	171.262,35	0,00	171.262,35
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.443.462,46	498.373,44	2.941.835,90
172150		Cota-Parte do ICMS	1.552.778,64	274.019,76	1.826.798,40
1721500100		Cota-Parte do ICMS - (Principal)			
1721500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.461.438,72	0,00	1.461.438,72
1721500100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	91.339,92	0,00	91.339,92
1721500100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	274.019,76	274.019,76
172151		Cota-Parte do IPVA	97.048,67	17.126,24	114.174,91
1721510100		Cota-Parte do IPVA - (Principal)			
1721510100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	91.339,92	0,00	91.339,92
1721510100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.708,75	0,00	5.708,75
1721510100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	17.126,24	17.126,24
172152		Cota-Parte do IPI - Municípios	9.704,86	1.712,62	11.417,48
1721520100		Cota-Parte do IPI - Municipios - (Principal)			
1721520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.133,99	0,00	9.133,99
1721520100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	570,87	0,00	570,87
1721520100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.712,62	1.712,62
172153		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	110.407,13	0,00	110.407,13
1721530100		COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - (PRINCIPAL)			
1721530100	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	110.407,13	0,00	110.407,13
172252		Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	34.252,46	0,00	34.252,46
1722520100		Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - (Principal)			
1722520100	15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	25.689,35	0,00	25.689,35
1722520100	16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	8.563,11	0,00	8.563,11
172350		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	114.174,90	114.174,90
1723500100		Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)			
1723500100	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	114.174,90	114.174,90
172951		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	91.339,92	91.339,92
1729510100		Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - (Principal)			
1729510100	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	91.339,92	91.339,92
172952		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	296.746,00	0,00	296.746,00
1729520100		Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - (Principal)			
1729520100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	114.174,90	0,00	114.174,90
1729520100	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	182.571,10	0,00	182.571,10

172999		Outras Transferências dos Estados e DF	342.524,70	0,00	342.524,70
1729990190					
1729990190	17490000	Outras vinculações de transferências	342.524,70	0,00	342.524,70
173		Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	228.349,80	0,00	228.349,80
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
173999		Outras Transferências dos Municípios	228.349,80	0,00	228.349,80
1739990140					
1739990140	17490000	Outras vinculações de transferências	114.174,90	0,00	114.174,90
1739990190					
1739990190	17490000	Outras vinculações de transferências	114.174,90	0,00	114.174,90
175		Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.768.817,66	0,00	3.768.817,66
175150		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.768.817,66	0,00	3.768.817,66
1751500100		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - (PRINCIPAL)			
1751500100	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.130.645,29	0,00	1.130.645,29
1751500100	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.638.172,37	0,00	2.638.172,37
19		Outras Receitas Correntes	101.778,77	0,00	101.778,77
191		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	101.778,77	0,00	101.778,77
191109		Multas e Juros Previstos em Contratos	101.778,77	0,00	101.778,77
1911090100		Multas e Juros Previstos em Contratos - (Principal)			
1911090100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	101.778,77	0,00	101.778,77
2		Receitas de Capital	200.000,00	350.000,00	550.000,00
21		Operacoes de Credito	100.000,00	0,00	100.000,00
211		Operacoes de Credito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
211999		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2119990100		Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - (Principal)			
2119990100	17540000	Recursos de Operações de Crédito	100.000,00	0,00	100.000,00
22		Alienacao de Bens	100.000,00	0,00	100.000,00
221		Alienacao de Bens Moveis	100.000,00	0,00	100.000,00
221301		Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	0,00	100.000,00
2213010110					
2213010110	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000,00	0,00	100.000,00
24		Transferencias de Capital	0,00	350.000,00	350.000,00
241		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	0,00	350.000,00	350.000,00
241150		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	350.000,00	350.000,00
2411509100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - (Principal)			
2411509100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	350.000,00	350.000,00
		DEDUCOES DO FUNDEB	-3.429.106,52	0,00	-3.429.106,52
1		Receitas Correntes	-3.429.106,52	0,00	-3.429.106,52
17		Transferencias Correntes	-3.429.106,52	0,00	-3.429.106,52
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	-3.038.628,37	0,00	-3.038.628,37
171151		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-3.036.344,88	0,00	-3.036.344,88
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal)			
1711511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-3.036.344,88	0,00	-3.036.344,88
171152		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-2.283,49	0,00	-2.283,49
1711520100		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - (PRINCIPAL)			
1711520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-2.283,49	0,00	-2.283,49
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-390.478,15	0,00	-390.478,15
172150		Cota-Parte do ICMS	-365.359,68	0,00	-365.359,68
1721500100		Cota-Parte do ICMS - (Principal)			
1721500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-365.359,68	0,00	-365.359,68
172151		Cota-Parte do IPVA	-22.834,98	0,00	-22.834,98
1721510100		Cota-Parte do IPVA - (Principal)			
1721510100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-22.834,98	0,00	-22.834,98
172152		Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.283,49	0,00	-2.283,49
1721520100		Cota-Parte do IPI - Municipios - (Principal)			
1721520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-2.283,49	0,00	-2.283,49
		TOTAL GERAL	20.181.113,84	7.108.878,52	27.289.992,36

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:FF78C63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SUMÁRIO

01	**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**	**PAG 02**
02	**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO**	**PAG 04**
03	**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**	**PAG 05**
04	**DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA***	**PAG 10**
05	**DAS VEDAÇÕES**	**PAG 11**
06	**DA SELEÇÃO**	**PAG 11**
07	**DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS PROVAS**	**PAG 18**
08	**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROVA ESCRITA**	**PAG 19**

09	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROVA PRÁTICA	PAG 21
10	DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	PAG 24
11	DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO	PAG 25
12	DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	PAG 25
13	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	PAG 26
14	DO RESULTADO FINAL	PAG 27
15	DA HOMOLOGAÇÃO	PAG 28
16	DA JORNADA DE TRABALHO*	PAG 28
17	DO VENCIMENTO MENSAL*	PAG 28
18	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	PAG 28
19	DA CONVOCAÇÃO	PAG 29
20	DA CONTRATAÇÃO	PAG 29
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PAG 29
	ANEXO I – SÍNTESE DO CARGO	PAG 31
	ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	PAG 32
	ANEXO III – PROCURAÇÃO	PAG 33
	ANEXO IV – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	PAG 34
	ANEXO V – CONDIÇÃO DE JURADO	PAG 35
	ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE	PAG 36
	ANEXO VII – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO	PAG 37
	ANEXO VIII – DECLARAÇÃO SABATISTA	PAG 38

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DISTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL II E MÉDIO, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA O CARGO DE MOTORISTA – CATEGORIA "D OU E", COM CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM EXERCÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o aumento da demanda no departamento de transportes municipal advinda do aumento na frota de veículos e ampliação de atendimento passando a ser com 24horas no pronto atendimento, acarretando o remanejo de servidores para atender à necessidade municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes para o cargo de motorista e operador de máquinas, pois já foram preenchidas todas as vagas ofertadas no concurso público nº 001/2017 e ou nos últimos processos seletivos para categoria;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 403, de 2018 (Lei de Contratação Temporária);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Municipal de Portalegre, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação por tempo determinado de profissional, **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS** categoria D ou E para na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre **(www.portalegre.rn.gov.br)**, ou no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria Demandante.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores das Secretarias Municipal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Comprovação de Cursos, Experiência na Função, prova prática e teórica conforme estabelecido neste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/femurn e no https://www.portalegre.rn.gov.br/

1.11. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, com as obrigações militares;
IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital do certame ou da legislação municipal aplicável;
V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo ou função pública;
VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;
VII – Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, incluindo as hipóteses de acúmulo de cargos e as situações que configuram impedimentos para investidura em cargo público;
VIII- Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
IX- Possuir aptidão para o exercício do cargo;
X- Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
XI - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.
1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.
1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;
ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;
ANEXO III – Procuração;
ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos
ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);
ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;
ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.
ANEXO VIII – Declaração de Candidato (a) Sabatita

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO
2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, todas as vagas ofertadas para condução de veículos automotores correspondem **exclusivamente ao cargo de Motorista e de Operador de Máquinas**, previsto na Lei Complementar nº 028/2025.
As referências a tipos específicos de veículos (ônibus escolar, van, caçamba ou similares) destinam-se exclusivamente à definição do perfil de atuação, dos requisitos de experiência, da prova prática e da lotação funcional, não caracterizando criação de cargo diverso, especialização ou alteração do cargo legalmente instituído.
A Administração poderá, por motivo de segurança, conveniência e interesse público, lotar o motorista contratado em veículo diverso daquele inicialmente previsto no perfil de atuação, **desde que compatível com sua habilitação e experiência**, sem que isso caracterize desvio de função.
2.2* - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, reconhecido pelo MEC e ou no caso de MOTORISTAS, cursos correspondentes aos solicitados neste edital **devidamente reconhecido pelo CONTRAN e ou DETRAN, quando for o caso e carteira de motorista categoria D ou E.**
2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3 e documentação comprobatória.
2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.
2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.
2.10 - possuir aptidão para o exercício do cargo;
2.11 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Exame Toxicológico – Obrigatoriedade Legal
Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.103, de 2 de março de 2015, e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), o exame toxicológico de larga janela de detecção será exigido como condição obrigatória no momento da contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias D ou E.
O exame toxicológico é exigido tanto para a obtenção quanto para a renovação da CNH nas referidas categorias, bem como de forma periódica, conforme o seguinte:
Condutores com menos de 50 anos: devem realizar o exame toxicológico a cada 2 anos e 6 meses, ainda que o prazo de validade da CNH seja de 10 anos;
Condutores com idade entre 50 e 70 anos: devem realizar o exame toxicológico a cada 2 anos e 6 meses, sendo que a renovação da CNH ocorre a cada 5 anos;
Condutores com 70 anos ou mais: deverão renovar a CNH a cada 3 anos, sendo o exame toxicológico exigido no momento da renovação.
O candidato aprovado que for convocado para contratação deverá apresentar o exame toxicológico dentro do prazo de validade legal, conforme as regras vigentes à época da contratação. A não apresentação do exame ou a constatação de resultado positivo para substâncias psicoativas ensejará impedimento à contratação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
3*.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, na Secretaria de Infraestrutura – Setor Técnico – no ponto de atendimento designado para o Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade do servidor Francisco Ubiratan, a SEMINF está situada na Rua José Vieira

Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs. O candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III,** no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo.**

Os atendimentos relativos à inscrição, protocolo de documentos e interposição de recursos serão realizados nos setores administrativos competentes, por servidores designados para tal finalidade, podendo a Administração, por necessidade de serviço, promover substituição temporária ou definitiva dos responsáveis, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.
3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.
3.3**. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma **cancelada**.
3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **Anexo VII**.
3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.
3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:
3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.
a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
b) **Procuração (Anexo III) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador
c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.
Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.
Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
I- Cópia legível da Carteira de Motorista – CNH – Categoria mínima D;
II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;
V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;
d) Cópia legível de certificado de cursos na área de atuação para pontuação;
e) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo que irá concorrer;
f*) Comprovante de aprovação em cursos especializados como por exemplo: (Curso de Operador de caminhão basculante, curso de condutor de transporte escolar, curso de condutor de passageiros), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. Deverá anexar cópia simples do certificado dos Cursos. EM CASO DE ATUALIZAÇÃO, O CANDIDATO DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DO CURSO VENCIDO + O CERTIFICADO DA ATUALIZAÇÃO DO CURSO, **quando for o caso**;
A **letra "f" é padronizada** em todos os cargos do processo seletivo para motoristas e refere-se à apresentação de cursos de capacitação. Para saber **quais cursos são exigidos ou aceitos para pontuação** no cargo ao qual está concorrendo, o candidato deverá consultar o **quadro de pontuação específico para o cargo pretendido** constante neste edital.
g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação em anexo.

Não serão aceitos:
I. Cursos/capacitações não concluídos;
II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
III. Cursos/capacitações sem especificação de carga horária (mínima de 10 horas) e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia e ou curso de capacitação realizados simultaneamente.
IV. Cursos exigidos na ~~escolaridade~~ para o cargo pleiteado não concluídos.
V. Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado não concluídos.

Observações Gerais relativas à inscrição:
I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.
III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiência Profissional:
a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:
a.1) Portarias ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;
a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
OBS.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada**:
b.1) Para fins de comprovação de experiência profissional exercida na iniciativa privada, será exigida a apresentação de **um dos seguintes documentos**:
I – **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, contendo obrigatoriamente:

• página de identificação do trabalhador; e

página(s) do(s) contrato(s) de trabalho em que conste(m) o registro do empregador, a função exercida e o **período trabalhado**, com **datas de início e término**, no formato **DIA/MÊS/ANO**;

OU

II – Certidão ou Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no qual conste expressamente o vínculo empregatício, a função exercida e o **respectivo período de trabalho**, com **datas de início e término**, no formato **DIA/MÊS/ANO**.

§ 1º Para fins de cômputo do tempo de experiência profissional, **somente serão considerados os períodos que apresentem, de forma inequívoca, as datas completas de início e de término (dia/mês/ano)**.

§ 2º Na hipótese de o vínculo empregatício constar **em aberto** na CTPS ou no CNIS, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar **declaração da empresa empregadora**, em papel timbrado e devidamente assinada por responsável legal, contendo:
I – a identificação da empresa;
II – a função exercida;
III – a **data de início do vínculo**; e
IV – a **data final considerada para fins de comprovação**, a qual deverá corresponder **à data da emissão da declaração**, expressa no formato **DIA/MÊS/ANO**.

§ 3º Caso o vínculo esteja encerrado, mas **não conste a data de término** na CTPS ou no CNIS, o candidato deverá apresentar **documento complementar idôneo**, tais como:
I – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
II – Comprovante de encerramento do vínculo emitido pelo empregador; ou
III – outro documento oficial que permita identificar, de forma clara, a **data de término do contrato**, no formato **DIA/MÊS/ANO**.

§ 4º A ausência de documentação que permita a identificação precisa das datas de início e término do vínculo implicará o **indeferimento do cômputo do respectivo período de experiência profissional**.

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais compatíveis com a área de atuação do cargo ou função para o qual o candidato se inscreveu, exigindo-se o tempo mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos de exercício profissional, não sendo computados períodos concomitantes.
d) Não será considerada, para fins de pontuação, fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
e) Somente serão computadas experiências profissionais diretamente relacionadas ao cargo ou função pleiteada. Qualquer outra experiência diversa da área de atuação será desconsiderada e não gerará pontuação.
f). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
g). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste edital. A constatação de qualquer informação falsa, incorreta ou não comprovada implicará na **eliminação imediata do candidato**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
h). Fica facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências a qualquer tempo, destinadas a verificar a veracidade da documentação apresentada, inclusive junto aos órgãos e entidades competentes.

RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO
3.9) O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, assumindo integral responsabilidade por eventuais erros, omissões ou pela não apresentação da documentação exigida.
3.9.1) A apresentação de certidão ou declaração falsa configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.10) Após a entrega da documentação exigida, o(a) candidato(a) receberá o comprovante de inscrição, emitido pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

OBS.: Para o cômputo do tempo de serviço, será considerado exclusivamente o período completo de trabalho, com datas de início e término no formato DIA/MÊS/ANO, não sendo admitidos meses incompletos.
OBS.: Estágio curricular, obrigatório ou não, bem como trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados como exercício profissional para fins deste processo seletivo.

A restrição dos meios de comprovação da experiência profissional para determinados cargos visa assegurar a veracidade das informações prestadas, a segurança da Administração Pública e o fiel cumprimento dos princípios constitucionais que regem os processos seletivos públicos.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo.
Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:
Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.
Profissionais Autônomos
Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:
Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

• Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
• Período de atuação;
• Descrição dos serviços prestados;
• Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.
OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.
Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.
Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital, com firma reconhecida.
Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.
Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade, ou seja, as notas fiscais precisam ser específicas para o serviço prestado, não serão válidas notas que não especifique a categoria do motorista.
Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos, pode ser usada como adicional ou complemento, mas, ela sozinha não serve como comprovação.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.

Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.
A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

Atenção!!
a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.
c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
3.12. O candidato é **inteiramente responsável pela veracidade das informações** prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências decorrentes de eventuais erros, omissões, inconsistências ou do não preenchimento de qualquer campo obrigatório, bem como da não apresentação da documentação exigida.
3.12.1. apresentação de **certidão ou declaração falsa** constitui crime previsto no **art. 299 do Código Penal Brasileiro**, sujeitando o declarante às penalidades legais nele previstas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis
3.13. Após a entrega da documentação exigida no ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o **Comprovante de Inscrição (ANEXO II)**, emitido pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA
4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da **Portaria n° 015/2026** da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.
4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.
5. DAS VEDAÇÕES
Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica
Menores de 18 anos – Salvo em casos específicos de aprendizagem, conforme a legislação trabalhista.
Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, danos ao erário ou atos que violem os princípios administrativos podem ser impedidos de exercer cargo público.
Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos cassados por decisão judicial não pode se inscrever.
Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.
Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público por **processo administrativo disciplinar (PAD)** pode ter restrição para concorrer por determinado período.
Candidatos em débito com o serviço militar (homens) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional
Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.
Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.
Não comprovação de requisitos básicos – Como habilitação para cargos que exigem CNH ou registro profissional no conselho de classe (CRM, COREN, OAB etc.), cursos na área de atuação como o de condutor de veículos, primeiros socorros,...

6. DA SELEÇÃO
6.1.* O Processo Seletivo Simplificado terá caráter **eliminatório e classificatório** e será composto por **três fases distintas**, conforme critérios, pontuações e regras estabelecidas neste Edital.

6.2. A seleção será organizada e conduzida pela Comissão Examinadora designada, responsável pela elaboração, aplicação, avaliação e julgamento das etapas do certame, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes fases:
1ª Fase – Análise Documental (Habilitação e Avaliação Curricular). De caráter eliminatório e classificatório, consistirá na verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, bem como na análise e pontuação da experiência profissional e dos cursos de capacitação apresentados pelo candidato, conforme os quadros de pontuação específicos de cada cargo.
a) Serão habilitados para as fases seguintes apenas os candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória exigida no ato da inscrição, em conformidade com este Edital;
b) A ausência de qualquer documento obrigatório implicará inabilitação automática do candidato;
c) A pontuação atribuída nesta fase observará os limites máximos previstos para cada cargo, sendo desconsiderados os pontos excedentes;
d) Não serão computados períodos concomitantes, meses incompletos, estágios, trabalho voluntário ou qualquer experiência diversa da área de atuação do cargo pretendido.

2ª Fase – Prova Objetiva (Prova Escrita)
De caráter eliminatório e classificatório, a prova objetiva destina-se a avaliar os conhecimentos teóricos do candidato, conforme o conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.
a) A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, valendo 01 (um) ponto por questão, totalizando 10 (dez) pontos;
b) Será eliminado o candidato que obtiver nota zero (0) na prova objetiva;
c) A nota obtida nesta fase integrará a pontuação final do candidato, respeitada a classificação por cargo.

3ª Fase – Prova Prática (eliminatória e classificatória): De caráter eliminatório e classificatório, a prova prática será aplicada exclusivamente aos candidatos aprovados na prova objetiva e tem por finalidade aferir a capacidade técnica, habilidade, atenção, percepção e domínio das normas de trânsito e segurança no desempenho das atribuições do cargo.
a) A prova prática consistirá na condução de veículo compatível com o cargo pretendido, conforme critérios e regras de avaliação previstos neste Edital;
b) A avaliação será realizada por meio de **descontos de pontos**, partindo-se da nota máxima, conforme as faltas eliminatórias, graves, médias e leves;
c) Será **eliminado** o candidato que cometer falta eliminatória ou for considerado inapto para a execução da atividade.

Candidatos Inscritos em Mais de Um Perfil de Atuação
O candidato poderá inscrever-se em mais de um Perfil de Atuação de motorista, desde que realize **inscrição individual para cada um**, observadas as seguintes regras:

a) **Prova Objetiva:**
I – A prova objetiva será realizada uma única vez, independentemente da quantidade de cargos aos quais o candidato esteja inscrito;
II – A nota obtida será automaticamente aproveitada para todos os cargos de motorista para os quais o candidato concorrer.
b) **Prova Prática:**
I – O candidato deverá realizar prova prática específica para cada cargo, de acordo com o tipo de veículo correspondente;
II – As provas práticas poderão ocorrer em datas ou turnos distintos, conforme cronograma definido pela Comissão Organizadora;
III – O não comparecimento à prova prática de determinado cargo implicará eliminação exclusiva naquele cargo, sem prejuízo da permanência nos demais.
c) **Pontuação e Classificação:**
I – A classificação será realizada separadamente para cada cargo, considerando a soma das pontuações obtidas nas três fases;
II – Não haverá compensação, transferência ou aproveitamento de pontuação entre cargos distintos.

I – CARGO: MOTORISTA
PERFIL DE ATUAÇÃO: CONDUÇÃO DE VAN– COD 100

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO

Avaliação Curricular e Experiência Profissional **FASE 1**	**MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 4 (quatro) anos na **atividade pública**: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	4
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 4 (quatro) anos na **atividade privada ou autônomo**: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	2
MOTORISTA (VAN / VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E OU PASSAGEIROS) Para concorrer à função de **Motorista de Van**, destinada à condução de vans e veículos utilizados no transporte eletivo de pacientes e ou/ de passageiros, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou na Prefeitura Municipal o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D, válida, **Cursos de Capacitação – Critério Classificatório (Pontuação)** Para fins exclusivamente **classificatórios**, poderão ser apresentados cursos compatíveis com a atuação em veículos de emergência, concluídos até a data da inscrição: • Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH); 0,5 • Curso de Primeiros Socorros; 0,5 • Curso de Segurança no Transporte de Pacientes/Passageiros; 0,5 • Curso de Atendimento Humanizado ao Paciente.0,5 • Curso de Segurança no Transporte Escolar; 0,5 • Curso Especializado em Transporte Coletivo de Passageiros;0,5 **Pontuação -** Será atribuída 0,5 (meio) ponto por curso apresentado, limitada ao máximo de 4,0 (quatro) pontos. -Serão observadas, quando aplicável, as cargas horárias mínimas previstas na Resolução CONTRAN nº 789/2020, exclusivamente para os cursos especializados nela regulamentados, bem como as cargas horárias mínimas previstas nos respectivos certificados para os demais cursos de capacitação. - A não apresentação dos cursos acima não implicará desclassificação do candidato, resultando apenas na atribuição de zero ponto neste critério, permanecendo o candidato habilitado para as funções compatíveis com os requisitos mínimos atendidos.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	**10**
PROVA OBJETIVA/ESCRITA **FASE 2**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10
PROVA PRÁTICA **FASE 3**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova prática de motorista consistirá na avaliação do candidato quanto ao cumprimento das normas de trânsito vigentes, previstas no **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)** e nas **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, mediante percurso previamente definido, utilizando veículo compatível com as atribuições do cargo, adotando-se **sistema de pontuação negativa**, com descontos aplicados a partir da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos neste Edital.	10

II– CARGO: MOTORISTA
PERFIL DE ATUAÇÃO: CONDUÇÃO DE AMBULANCIA SEMI-UTI – COD 200

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **Avaliação Curricular e Experiência Profissional** **FASE 1**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 4 (quatro) anos na **atividade pública**: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	4
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 4 (quatro) anos na **atividade privada ou autônomo**: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	2
Para concorrer à função de Motorista de Ambulância, inclusive Ambulância do tipo Semi-UTI, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar no ato da inscrição: **Requisitos eliminatórios:** Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, válida; b) Certificado de Curso de Condutor de Veículo de Emergência – CVE, valerá 2,0. **Demais Cursos de Capacitação – Critério Classificatório (Pontuação)** Para fins exclusivamente **classificatórios**, poderão ser apresentados cursos compatíveis com a atuação em veículos de emergência, concluídos até a data da inscrição: • Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH); 0,5 • Curso de Primeiros Socorros; 0,5 • Curso de Segurança no Transporte de Pacientes/Passageiros; 0,5 • Curso de Atendimento Humanizado ao Paciente.0,5 **Pontuação -** Será atribuída 0,5 (meio) ponto por curso apresentado, limitada ao máximo de 2,0 (dois) pontos. -Serão observadas, quando aplicável, as cargas horárias mínimas previstas na Resolução CONTRAN nº 789/2020, exclusivamente para os cursos especializados nela regulamentados, bem como as cargas horárias mínimas previstas nos respectivos certificados para os demais cursos de capacitação.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	**10**
PROVA OBJETIVA/ESCRITA **FASE 2**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10
PROVA PRÁTICA **FASE 3**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova prática de motorista consistirá na avaliação do candidato quanto ao cumprimento das normas de trânsito vigentes, previstas no **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)** e nas **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, mediante percurso previamente definido, utilizando veículo compatível com as atribuições do cargo, adotando-se **sistema de pontuação negativa**, com descontos aplicados a partir da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos neste Edital.	10

III– CARGO: MOTORISTA
PERFIL DE ATUAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – COD 300

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **Avaliação Curricular e Experiência Profissional** **FASE 1**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	4
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	2
Curso na área de atuação da vaga motorista categoria D ou E – O exercício da função de Motorista de Ônibus Escolar exige, obrigatoriamente, curso especializado de Transporte Escolar, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que regulamenta a formação de condutores para transporte escolar. **Para fins de pontuação nesta área, serão aceitos os seguintes cursos de capacitação, desde que estejam concluídos até a data da inscrição:** • Curso de Direção Defensiva • Curso de Primeiros Socorros • Curso de Transporte Escolar • Curso de Transporte Coletivo -Será atribuída a pontuação de 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado, limitada a 4,0 (quatro) pontos no total. -Serão observadas, quando aplicável, as cargas horárias mínimas previstas na Resolução CONTRAN nº 789/2020, exclusivamente para os cursos especializados nela regulamentados, bem como as cargas horárias mínimas previstas nos respectivos certificados para os demais cursos de capacitação. -A não apresentação de cursos não implicará desclassificação do candidato, resultando apenas na atribuição de zero ponto neste critério específico.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	**10**
PROVA OBJETIVA/ESCRITA **FASE 2**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10
PROVA PRÁTICA **FASE 3**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova prática de motorista consistirá na avaliação do candidato quanto ao cumprimento das normas de trânsito vigentes, previstas no **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)** e nas **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, mediante percurso previamente definido, utilizando veículo compatível com as atribuições do cargo, adotando-se **sistema de pontuação negativa**, com descontos aplicados a partir da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos neste Edital.DA PROVA PRÁTICA, obtendo a nota final do candidato.	10

IV– CARGO: MOTORISTA
PERFIL DE ATUAÇÃO: CONDUÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA – COD 400

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **Avaliação Curricular e Experiência Profissional** **FASE 1**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	4
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	2
Curso na área de atuação da vaga motorista categoria D ou E – CAMINHÃO CAÇAMBA - não exige curso especializado obrigatório previsto pelo CONTRAN, conforme as disposições da Resolução CONTRAN nº 789/2020, a qual regulamenta os cursos especializados para condutores de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, produtos perigosos, cargas indivisíveis, veículos de emergência e motofrete, como modalidade obrigatória. **Para fins de pontuação nesta área, serão aceitos os seguintes cursos de capacitação, desde que estejam concluídos até a data da inscrição:** • Curso de Direção Defensiva; • Curso de Primeiros Socorros; • Curso de Transporte de Passageiros. • Curso de Transporte Escolar. -Será atribuída a pontuação de 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado, limitada a 4,0 (quatro) pontos no total. -Serão observadas, quando aplicável, as cargas horárias mínimas previstas na Resolução CONTRAN nº 789/2020, exclusivamente para os cursos especializados nela regulamentados, bem como as cargas horárias mínimas previstas nos respectivos certificados para os demais cursos de capacitação. -A não apresentação de cursos não implicará desclassificação do candidato, resultando apenas na atribuição de zero ponto neste critério específico.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	**10**
PROVA OBJETIVA/ESCRITA **FASE 2**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10
PROVA PRÁTICA **FASE 3**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova prática de motorista consistirá na avaliação do candidato quanto ao cumprimento das normas de trânsito vigentes, previstas no **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)** e nas **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, mediante percurso previamente definido, utilizando veículo compatível com as atribuições do cargo, adotando-se **sistema de pontuação negativa**, com descontos aplicados a partir da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos neste Edital.	10

V– CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS
PERFIL DE ATUAÇÃO: CONDUÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS – COD 500

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **Avaliação Curricular e Experiência Profissional** **FASE 1**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E, em virtude do deslocamento em Via Pública.	4
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	2
Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, destinado à operação de motoniveladora e/ou retroescavadeira, aplicam-se os seguintes critérios, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, DETRAN/RN e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: Para fins de pontuação nesta área, serão aceitos os seguintes cursos de capacitação, desde que estejam concluídos até a data da inscrição: **Curso de Operador de Máquinas Pesadas**, compatível com a operação de motoniveladora e/ou retroescavadeira, ministrado por instituição habilitada, com conteúdo programático alinhado às **NR-11 e NR-12**, concluído até a data da inscrição; Atribuição de 2,0; • Curso de Direção Defensiva; • Curso de Primeiros Socorros; • Curso de Transporte de Passageiros. • Curso de Transporte Escolar. -Será atribuída a pontuação de 0,5 (meio) ponto para cada um dos 04 (quatro) cursos apresentados, limitada a 2,0 (dois) pontos no total acumulando com 2 (dois) pontos do curo de operador de máquinas pesadas (NR -11 e 12). -Serão observadas, quando aplicável, as cargas horárias mínimas previstas na Resolução CONTRAN nº 789/2020, exclusivamente para os cursos especializados nela regulamentados, bem como as cargas horárias mínimas previstas nos respectivos certificados para os demais cursos de capacitação. -A não apresentação de cursos não implicará desclassificação do candidato, resultando apenas na atribuição de zero ponto neste critério específico.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	**10**
PROVA OBJETIVA/ESCRITA **FASE 2**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10
PROVA PRÁTICA **FASE 3**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova prática de motorista consistirá na avaliação do candidato quanto ao cumprimento das normas de trânsito vigentes, previstas no **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)** e nas **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, mediante percurso previamente definido, utilizando veículo compatível com as atribuições do cargo, adotando-se **sistema de pontuação negativa**, com descontos aplicados a partir da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos neste Edital.	10

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

6.5.1. Os certificados, certidões ou declarações apresentados deverão conter, obrigatoriamente, data de conclusão e carga horária, sob pena de desconsideração.

6.5.2. Não será aceita, para fins de pontuação, qualquer forma de estágio, bolsa, monitoria, trabalho voluntário ou atividade sem vínculo formal ou comprovação idônea.

6.5.3. A comprovação do tempo de serviço deverá indicar, de forma expressa, a função exercida e o período completo de trabalho, com datas de início e término no formato DIA/MÊS/ANO, não sendo considerados meses incompletos ou períodos concomitantes.

6.5.4. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade, falsidade ou inconsistência na documentação apresentada, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. DO REMANEJAMENTO EXCEPCIONAL
Considerando a natureza operacional dos serviços públicos municipais e a necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais, o candidato contratado poderá, **de forma excepcional, temporária e devidamente justificada**, ser remanejado para a condução de outro veículo da frota municipal, desde que possua **habilitação legal, cursos exigidos e capacitação compatível**, não caracterizando desvio de função ou alteração permanente do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA
7.1. Não será permitido o ingresso de candidato em hipótese alguma no estabelecimento, após o fechamento dos portões e ou hora estabelecida no **Anexo VII** – calendário do Processo Seletivo.

7.2. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
7.2.1. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.
Prestar prova sem realizar a inscrição no certame.
Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
7.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, quando for o caso.
7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.
7.5. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se do local durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.
7.5.1. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.
7.7 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.
7.8 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, em hipótese alguma havendo substituição da prova por erro do candidato ou nova tentativa, no caso da prova prática.
7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.
7.10 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente a eliminação do candidato do processo seletivo.
7.11. Será eliminado o candidato que não comparecer para realização de qualquer das provas previstas nesse edital.
7.12 Será permitido acesso aos locais de provas somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificada, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
7.13 A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances", sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.
Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
Deixar de atender às normas contidas neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA
8.1. A prova objetiva será aplicada no dia, hora e local, conforme **Anexo VII** do edital – Calendário do Processo Seletivo.
8.2. A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos.
8.3. As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta e versará sobre matéria descrita na área de atuação, buscando avaliar o grau de conhecimento do candidato. O conteúdo a ser estudado para realização da prova encontra-se no Anexo I, deste edital.
8.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 02 (duas) horas, já incluindo o tempo para preenchimento do caderno de resposta**.**
8.5. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
8.6. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.
8.7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na prova, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.
8.8. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.
8.9 Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações do item 7.17.
8.10. Regras Específicas para Candidatos Inscritos em Mais de um Cargo
O candidato que estiver regularmente inscrito para concorrer a **mais de um cargo de motorista** (ex.: caminhão baú e caminhão-pipa), deverá obrigatoriamente:
a) Informar, no campo próprio da folha de respostas da prova objetiva, que participa do processo seletivo em mais de um cargo;
b) Assinalar, também na folha de respostas, qual é o cargo ao qual deseja vincular sua prova teórica para fins de organização da correção e do registro da nota;
c) A nota obtida na prova objetiva será replicada automaticamente para todos os cargos aos quais o candidato tenha se inscrito, desde que respeitado o disposto nas alíneas anteriores;
d) O não preenchimento correto ou a omissão dessas informações na prova objetiva poderá resultar na atribuição da nota apenas ao primeiro cargo identificado pela organização do certame, sendo vedada posterior alteração.
8.11 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência ao local das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa no dia e hora estabelecidos no **Anexo VII**. Calendário do Processo Seletivo.
8.12 O candidato (a) receberá uma folha em branco e este será o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura desta folha, EXCETO na PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS.
8.13 A PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
8.14 A prova não poderá ser substituída, sendo o candidato responsável pela entrega da prova, devidamente preenchida e assinada.

8.15. Será permitido aos candidatos levarem consigo após o término da prova, apenas a Folha de Rascunhos, para posterior conferência com a divulgação do Gabarito Oficial.
8.16. **Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, o caderno de provas** ao fiscal da sala, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Portalegre/RN.
8.17 A não entrega do Caderno de Prova do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura na prova poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
8.18. - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não tenham rótulos com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
8.19. Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), nem manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
8.20. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado com a lista dos candidatos fixados na porta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame.
8.21 Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, será precedido de autorização e o candidato será acompanhado por um fiscal. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
8.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos tiverem concluído a prova ou o período para sua realização tenha se expirado, devendo proceder à assinatura da Ata de realização da prova. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
8.23. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à organizadora, neste caso, Prefeitura Municipal de Portalegre RN, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.portalegre.rn.gov.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da organizadora, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROVA PRÁTICA
9.1. - Será aplicada prova prática, de caráter eliminatória e classificatória, para os cargos de motorista carteira D ou E em horários diferenciados.
9.2. A prova prática será realizada no dia e hora conforme **Anexo VII** deste edital. Os candidatos deverão comparecer, com até 15 (quinze) minutos de antecedência.
9.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.
9.4. Serão convidados servidores públicos municipais efetivos do cargo de motorista da Prefeitura Municipal de Portalegre, para auxiliar na aplicação e avaliação da prova prática.
9.5. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.
9.6. REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
a) A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, conforme item 9.15, obtendo a nota final do candidato.
9.7.O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
9.8. Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Motorista** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
Os candidatos serão alocados em sala onde será realizado o sorteio da ordem de realização da prova prática e do VEÍCULO que será operado pelo(a) candidato(a), que ocorrerá no local e hora marcado conforme **Anexo VII** do Edital.
Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Portalegre RN, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
O tempo máximo de prova será de 20 (vinte) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.
O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.
Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
A prova prática do **Motorista**, constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

Avançar a via preferencial.
Entrar na contramão de direção.
Exceder a velocidade indicada para a via.
Avançar sobre o meio-fio.
Provocar acidente durante a realização do exame.

Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador. (Quando NÃO for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).
Cometer qualquer outra infração de trânsito de **natureza gravíssima.**

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Desobedecer à sinalização da via.
Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador (quando for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).
Utilizar o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo, em relação ao motorista e todos os passageiros.
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção/faixa.
Não dar preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente.
Perda do controle da direção do veículo em movimento.
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão incorretamente.
Desengrenar o veículo nos declives.
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.
Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em neutro (ponto morto).
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.
Deixar de ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
Dar a partida no veículo com a engrenagem de tração ligada.
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em neutro (ponto morto).
Deixar de acender corretamente as luzes do veículo (luz baixa).
Deixar de abrir corretamente as portas do veículo (somente para ônibus).
Cometer qualquer outra infração de natureza leve ou deixar de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova.

A perda de pontos dos itens "Faltas Graves", "Faltas Médias" e "Faltas Leves" é multiplicada pela ocorrência da falta, podendo a mesma falta ser apontada pelo avaliador tantas vezes ocorram no trajeto designado para avaliação.

AVALIAÇÃO – FASE 03 – PROVA PRÁTICA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas consistirá na avaliação do desempenho do candidato quanto à operação correta, segura e eficiente de máquina pesada, compatível com as atribuições do cargo, em ambiente previamente definido pela Comissão, observadas as normas de segurança e as orientações do avaliador.
A avaliação será realizada por meio de sistema de pontuação negativa, partindo-se da pontuação máxima, com descontos aplicados conforme a ocorrência de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução da prova, nos termos das Regras de Avaliação da Prova Prática previstas neste Edital.

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

Operar a máquina de forma insegura, colocando em risco a integridade física própria, de terceiros ou do patrimônio público;
Demonstrar desconhecimento básico dos comandos, instrumentos ou sistemas essenciais da máquina;
Provocar acidente, colisão ou tombamento durante a execução da prova;
Desobedecer às orientações diretas do avaliador, quando estas visarem à segurança da operação;
Executar manobra que justifique a interrupção imediata da prova por risco iminente;
Abandonar ou interromper a operação sem autorização do avaliador;
Cometer qualquer outra falha que comprometa gravemente a segurança operacional.

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Posicionar incorretamente a máquina para execução da tarefa proposta;
Executar manobras de carga, escavação, elevação ou deslocamento de forma inadequada;
Operar a máquina com **movimentos bruscos**, sem controle ou precisão;
Não observar o raio de ação do equipamento durante a operação;
Utilizar comandos de forma incorreta, comprometendo a eficiência da tarefa;
Deixar de observar procedimentos básicos de segurança operacional;

Perder o controle da máquina durante a execução da prova;
Cometer qualquer outra falha de natureza grave na operação do equipamento

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Executar a tarefa proposta com **baixa precisão**;
Operar a máquina em rotação ou velocidade inadequada às condições da atividade;
Interromper o funcionamento do equipamento sem justificativa técnica;
Utilizar comandos de forma inadequada, sem comprometer a segurança;
Posicionar incorretamente braços, lâminas, caçambas ou implementos durante a operação;
Demonstrar falta de coordenação motora compatível com a função;
Cometer qualquer outra falha de natureza média durante a prova.

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Executar a tarefa proposta com **baixa precisão**;
Operar a máquina em rotação ou velocidade inadequada às condições da atividade;
Interromper o funcionamento do equipamento sem justificativa técnica;
Utilizar comandos de forma inadequada, sem comprometer a segurança;
Posicionar incorretamente braços, lâminas, caçambas ou implementos durante a operação;
Demonstrar falta de coordenação motora compatível com a função;
Cometer qualquer outra falha de natureza média durante a prova.

A perda de pontos dos itens "Faltas Graves", "Faltas Médias" e "Faltas Leves" é multiplicada pela ocorrência da falta, podendo a mesma falta ser apontada pelo avaliador tantas vezes ocorram no trajeto designado para avaliação.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.1. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
10.1.1. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.
10.2. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificada, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
10.3. A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances", sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.
10.4. A prova prática conterá quesitos e critérios objetivos, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.
10.5. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de MOTORISTA deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo D, não podendo estar vencida, e não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.
10.6. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.
10.7*. Para o cargo de MOTORISTA D ou E, o candidato(a) fará a prova prática no veículo indicado na categoria escolhida.
10.8. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado acima elencado e será composta de duas partes, quais sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária, estacionamento em vaga delimitada por balizas e realização de serviços.
10.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
10.10*. Para o cargo de **Motorista** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **item 9.15** deste Edital
10.11. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.
10.12.A critério da organizadora todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.
10.13.Em relação a Prova Prática, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova Prática, interposto de conformidade com o estabelecido neste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital.

11. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

11.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder com a publicação do gabarito preliminar, data prevista para publicação conforme **Anexo VII** do edital, no site oficial dos Municípios FEMURN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn e no site oficial do município de Portalegre https://www.portalegre.rn.gov.br/

12. DA CLASSIFICAÇÃO e CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os(as) candidatos(as), após a análise da documentação pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por **ordem decrescente de pontuação final**;
12.2. Classificação e Pontuação: A pontuação final corresponderá à soma dos resultados obtidos nas **três etapas do certame** (prova objetiva, prova prática e experiência profissional/análise documental), sendo a pontuação máxima de **30 (trinta) pontos** para o cargo de Motorista categoria D ou E.
12.3. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, **sucessivamente**, os seguintes critérios de desempate:
a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se a idade completa na data-base definida neste Edital;
b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
c) Comprovação do efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
12.4. Para fins de aplicação dos critérios de desempate, será considerada como data-base o primeiro dia de publicação do Edital, conforme Anexo VII.

12.5. Para a aplicação do critério previsto na alínea "c", o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição:
I – Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;
II – Certidão, declaração ou documento oficial equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, que comprove o exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
12.6. Após as 3 (três) opções acima, persistindo o empate, o critério da letra A, idade será adotado considerando a data de nascimento do candidato e terá como base a data do lançamento do edital em computo de DIA/MÊS/ANO.
12.7. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos neste item, o desempate será realizado por **sorteio público**, em data, local e horário a serem divulgados pela Comissão Organizadora.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
13.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.
Ao resultado da Validação das Inscrições. RECURSO 1
Ao resultado do Gabarito. RECURSO 2
Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial. RECURSO 3
Ao resultado da Classificação Prova Prática. RECURSO 4
13.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.
13.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.
O Recurso deverá ser PROTOCOLADO exclusivamente de forma PRESENCIAL, no Departamento de Recursos Humanos, por meio do protocolo oficial do setor, sob responsabilidade da servidora Carla Dannielle, no local, data e horário estabelecidos neste Edital, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
13.4**.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.
a) Nome completo e número de inscrição;
b) Cargo ao qual concorre;
c) Razão do pedido;
d) Assinatura;
13.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
13.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:
a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Recursos sem a devida fundamentação;
d) Ou recursos intempestivos.
13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
13.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
13.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
13.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**
13.11. Para a interposição de Recurso contra o Resultado Parcial, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:
1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
13.12. No Recurso contra o Resultado Provisório, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
13.13.O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subintes.
13.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
Informações gerais para interposição de recurso.
13.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:
a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Anexo IV.
b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
c) Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.
d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.
e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.
f) As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de "Extrato de Recursos" identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.
g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
13.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
14.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.
14.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

15. DA HOMOLOGAÇÃO
15.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/**femurn**). Podendo ainda ser divulgado através do site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).
15.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

16. DA JORNADA DE TRABALHO
16.1. A jornada de trabalho do(a) MOTORISTA contratado(a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será, como jornada regular, de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 028/2025.
§ 1º A distribuição da jornada semanal será definida pela Secretaria Municipal à qual o(a) motorista estiver lotado(a), de acordo com as necessidades do serviço público, podendo ocorrer em períodos matutino, vespertino, noturno ou em regime de escala, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.
§ 2º O presente Processo Seletivo Simplificado não se restringe ao cumprimento exclusivo de jornada fixa de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o(a) motorista ser convocado(a), a critério da Administração Municipal, para desempenhar suas atividades em finais de semana, feriados e pontos facultativos, sempre que houver necessidade do serviço, especialmente para garantir a continuidade dos programas, ações e serviços sob responsabilidade das Secretarias Municipais.
§ 3º As convocações em horários ou dias distintos da jornada regular não caracterizam alteração do vínculo ou desvio de função, devendo ser assegurado ao(a) profissional o descanso compensatório e/ou o adicional remuneratório correspondente, conforme a legislação vigente e as normas aplicáveis.

17. VENCIMENTO MENSAL
17.1. A remuneração mensal do(a) contratado(a) corresponderá ao valor de 01 (um) salário mínimo vigente, observado o disposto na legislação aplicável, acrescida dos adicionais legalmente previstos, quando cabíveis, e deduzidos os descontos legais decorrentes da natureza do contrato.
17.2. As atribuições inerentes ao cargo objeto do presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se descritas no **ANEXO I deste Edital**, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.;

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
18.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.
18.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado, conforme artigo 16 da Lei Municipal 403/2018.
18.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
18.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Administração resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
18.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais será de responsabilidade da Secretaria demandante.
18.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.
18.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deve ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado na Prefeitura Municipal de Portalegre no Departamento de Recursos Humanos. Além disso, é responsabilidade do funcionário contratado informar a Secretaria demandante e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

19. DA CONVOCAÇÃO
19.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada conforme a ordem de classificação, a prioridade e a efetiva necessidade do serviço, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o prazo de vigência deste Edital, a critério exclusivo da Administração Municipal, devendo o(a) convocado(a) apresentar-se no local, data e horário informados no respectivo Edital de Convocação.
19.2. A convocação será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no site oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/**femurn**).
19.3. Será permitida a reclassificação do(a) candidato(a) convocado(a), desde que manifestada expressamente e por escrito, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, hipótese em que o(a) candidato(a) será reposicionado(a) na última colocação da lista de classificados, sem prejuízo das convocações subsequentes.
19.4. Será considerado(a) automaticamente desclassificado(a) (perda da vaga) o(a) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer no prazo estabelecido ou deixar de apresentar a documentação original exigida neste Edital, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma da legislação aplicável.

20. DA CONTRATAÇÃO
20.1. Quando convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local, data e horário indicados no respectivo Edital de Convocação, portando original e cópia dos documentos exigidos, para fins de análise, conferência e autenticação pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos.
20.2. A fase de convocação consistirá na apresentação obrigatória da documentação prevista neste Edital, com a finalidade de habilitação para eventual contratação. A assinatura do contrato poderá ocorrer imediatamente, conforme a necessidade e a conveniência da Administração, ou em momento posterior, mediante nova convocação, sempre respeitada a ordem de classificação.
Parágrafo único. O(a) candidato(a) que, mesmo comparecendo à convocação, não assinar o contrato de imediato deverá manter-se atento(a) às comunicações oficiais do Município, podendo ser convocado(a) posteriormente exclusivamente para a assinatura do contrato, ocasião em que será formalizada, igualmente, a data de início das atividades laborais.

20.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação, a ser efetivada conforme a necessidade do serviço público, dentro do prazo de vigência do Edital e observada a rigorosa ordem de classificação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)

21.2.O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos**, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, como Diário Oficial, site institucional e demais meios indicados no edital. O Município não realizará notificações individuais ou comunicações particulares por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital, cabendo ao candidato diligenciar-se ativamente quanto ao andamento do processo seletivo e eventuais chamamentos.

21.3Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município, mantendo sempre atualizado no sistema principalmente após a contratação.

21.4 A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

21.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

21.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para contratação, deverá comparecer no local, data e horário indicados na convocação, portando a documentação específica expressamente exigida no respectivo ato convocatório, destinada à comprovação dos requisitos legais, funcionais e administrativos para a contratação, bem como demonstrar disponibilidade imediata para o início das atividades, conforme necessidade e conveniência da Administração.

21.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

21.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irretratável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 16 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Motorista Condução de Van	04 + CR	**100**	40 horas	Ens. Fundamental II	Salário Mínimo Vigente
Motorista Condução Semi-Uti	01 + CR	**200**	40 horas	Ens. Fundamental II	Salário Mínimo Vigente
Motorista Condução de Ônibus	02 + CR	**300**	40 horas	Ens. Fundamental II	Salário Mínimo Vigente
Motorista Condução de Caçamba	01 + CR	**400**	40 horas	Ens. Fundamental II	Salário Mínimo Vigente
Operador de Máquinas (Motoniveladora e ou Retroescavadeira)	01 + CR	**500**	40 horas	Nível Médio	Salário Mínimo Vigente

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – MOTORISTA CATEGORIA D ou E
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025.
Condições Gerais do Exercício:

Atua predominantemente nas atividades anexas e auxiliares do transporte, porém podem trabalhar de forma indistinta nas diversas atividades. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários irregulares, sob supervisão permanente ou sob supervisão ocasional. Trabalha sob pressão, o que pode levá-lo à situação de estresse constante, e fica expostos a ruído intenso. Dirigir caminhões, ônibus, camionetes, ambulâncias, carros de passeio etc; transportar cargas, passageiros, enfermos; realizar inspeções e reparos no veículo; verificar documentos do veículo e da carga; vistoriar cargas transportadas; definir rotas; comunicar-se em tempo real; trabalhar com segurança; guinchar e destombar veículos; prestar socorro; operar equipamentos; assegurar regularidade do transporte e movimentar cargas volumosas e pesadas. Desenvolver dirigibilidade para carga viva, demonstrar coerência, manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito, cumprir leis de trânsito, tomar cuidados especiais com carga viva transportada, respeitar os limites da sua força física, propor mudanças operacionais, trajar-se adequadamente, demonstrar capacidade de resistência física, demonstrar determinação, ter consciência dos limites da máquina, participar de treinamentos, dominar noções básicas de mecânica, dominar noções básicas de primeiros socorros, dominar noções básicas de condução econômica, prestar serviços com qualidade, demonstrar rapidez de reflexos, demonstrar senso de responsabilidade e dominar funcionamento da máquina.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025.
Condições Gerais do Exercício:

Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e

arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

ATENÇÃO: Toda a legislação citada nos conteúdos programáticos será utilizada para a elaboração das questões, considerando-se as atualizações vigentes até a data de publicação do edital.

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis à condução de veículos automotores, especialmente aquelas relacionadas à habilitação profissional, segurança veicular, direção defensiva, transporte de escolares e condução de veículos de grande porte, conforme legislação vigente até a data de publicação do edital.

Noções e normas de segurança individual e coletiva.

Direção defensiva.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que couber ao exercício das atribuições do cargo.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - **Nº de Inscrição**: _____
NOME:_____
Celular:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: CEP:
CPF: RG: Órgão Emissor: UF:
*Desempate: ( ) Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 19/01/2026 _____
Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: ( ) Sim ( ) Não

***CODIGO DO CARGO:**
( ) 100 – Van ( ) Ônibus Escolar ( ) Operador de Máquinas
( ) 200 – Ambulância Semi-Uti ( ) Caminhão Caçamba

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO
( ) Procuração (quando for o caso); (3.8.1, “b”)
( ) Cópia legível da Carteira de Motorista – CNH categoria mínima D; (3.8.1, “c”, I)
( ) Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral; (3.8.1, “c”, II)
( ) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8.1, “c”, III)
( ) Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8.1, “c”,IV)
( ) Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses; (3.8.1, “c”,V)
( ) Cópia legível de certificado de cursos na área de atuação para pontuação; (3.8.1, “d e f”)
( ) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo que irá concorrer; (3.8.1, “e”)
( ) Requerimento de Condição de Jurado, com comprovação, em anexo; (3.8.1, “g”)

Item 3.8.2. Experiência Profissional
( ) Emprego Público (3.8.2, “a”) ( ) Emprego Privado (3.8.2, “b”)
( ) Autônomo (3.11.1)

DECLARAÇÃO

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**
Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cargo: _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III
EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida
( ) 100 – Motorista VAN
( ) 200 – Motorista AMBULANCIA

( ) 300 – Motorista Ônibus Escolar
( ) 400 – Motorista Caçamba
( ) 500 – Operador de Máquinas

Por este instrumento particular de procuração, eu, ...,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de ....., Estado de ....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo.....,do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre "**Edital em epígrafe**", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: ....., data: ..... de ..... de .....

_____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.
Pede Deferimento.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa".

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2026

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
19/01/2026	Lançamento do Edital.
19/01/2026 a 22/01/2026	A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, na Secretaria de Infraestrutura – **Setor Técnico** – com o servidor FRANCISCO UBIRATAM, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
22/01/2026	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
23/01/2026	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
23/01/2026	Análise dos recursos 01
23/01/2026	Publicação do Extrato dos Recursos 01 e Validação Final das Inscrições
23/01/2026	Convocação para FASE 02 – PROVA - OBJETIVA
24/01/2026 SABADO	**Prova Objetiva** MOTORISTA CATEGORIA D OU E Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza – Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN - **Hora: 09:00h (chegar com 15 minutos de antecedência)**
24 - 25/01/2026	Divulgação do Gabarito
26/01/2026	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
27/01/2026	Análise do (s) recurso(s) 02
27/01/2026	Publicação do(s) Extrato(s) do(s) Recurso(s) 02 e **Resultado PARCIAL fases 1 e 2**
28/01/2026	RECURSO 03 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
28/01/2026	Análise do (s) recurso(s) 03
28/01/2026	Publicação do Extrato dos Recursos 03
28/01/2026	Convocação para FASE 03 – PROVA - PRATICA
31/01/2026 SABADO	Considerando a existência de múltiplos perfis de atuação para a Prova Prática e a necessidade de organização logística do certame, os horários específicos de realização da Prova Prática para cada perfil serão definidos e divulgados exclusivamente no ato de convocação para a Fase 03 – Prova Prática, observados os turnos matutino e vespertino, conforme programação a ser estabelecida pela Comissão Examinadora.
02/02/2026	Divulgação Preliminar do **Resultado Provisório Fases 1, 2 e 3**
03/02/2026	RECURSO 04 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
03/02/2026	Publicação do Extrato dos Recursos 04 e Publicação do **Resultado Final**
03/02/2026	Homologação do Processo Seletivo
04/02/2026	Data **prevista para Início** das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e ou antecipação do resultado final, quando não existir recurso**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SABATISTA
EDITAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO para os devidos fins, que professo a fé religiosa Adventista do Sétimo Dia, sendo sabatista, motivo pelo qual, por convicção religiosa, observo o período do pôr do sol da sexta-feira ao pôr do sol do sábado como dia sagrado de guarda e repouso espiritual.
Dessa forma, fico impossibilitado(a) de realizar atividades acadêmicas, profissionais, avaliativas ou seletivas durante o referido período, salvo em situações excepcionais devidamente ajustadas, conforme assegurado pelo art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que garante a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos.

Declaro ainda estar ciente de que esta declaração não dispensa o cumprimento das demais exigências legais, administrativas ou editalícias do processo seletivo, solicitando apenas que, quando possível, sejam adotadas medidas de razoável acomodação para compatibilizar o exercício do direito fundamental à liberdade religiosa com as regras do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B542AF26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-DEZEMBRO/2025	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JULHO-DEZEMBRO/2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.183.059,21	5.183.059,21	5.183.059,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.182.827,45	5.182.827,45	5.182.827,45
Empréstimos	3.211.000,00	3.211.000,00	3.211.000,00
Internos	3.211.000,00	3.211.000,00	3.211.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.971.827,45	1.971.827,45	1.971.827,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.971.827,45	1.971.827,45	1.971.827,45
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	231,76	231,76	231,76
DEDUÇÕES (II)[1]	1.958.351,88	5.278.659,63	3.854.949,72
Disponibilidade de Caixa	1.958.351,88	5.278.659,63	3.854.949,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.386.416,84	5.550.203,06	3.996.335,70
(-) Restos a Pagar Processados	1.393.705,27	181.653,25	119.653,25
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	34.359,69	89.890,18	21.732,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.224.707,33	-95.600,42	1.328.109,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.950.445,43	32.376.919,35	34.386.504,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	250.000,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.950.445,43	32.126.919,35	34.136.504,08
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,30	16,13	15,18
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,76	-0,29	3,89
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	35.940.534,52	38.552.303,22	40.963.804,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.346.481,06	34.967.072,90	37.137.424,41
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JULHO-DEZEMBRO/2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	210.801,09	206.251,09	206.251,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***	
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:62AFE717

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JULHO-DEZEMBRO/2025
			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.950.445,43	32.376.919,35	34.386.504,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	250.000,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.950.445,43	32.126.919,35	34.136.504,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	6.589.097,99	7.067.922,26	7.510.030,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	5.930.188,20	6.361.130,03	6.759.027,81
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRACONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:78C9EF4E

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social JULHO-DEZEMBRO/2025		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.386.504,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.136.504,08	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.461.840,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.915.656,59	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.389.555,29	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	*MARIA EDILEUZA BARRETO*	*SUELDO LINO DE ANDRADE*
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município	Contador Mat.1206184
	Mat.1201697	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:C965D84B

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 6 CONSOLIDADO (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - CONSOLIDADO		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)
		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-DEZEMBRO/2025
		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	34.386.504,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.136.504,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.635.105,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.656.562,08	40,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.181.063,35	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.172.010,18	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.162.957,01	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.328.109,49	3,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.963.804,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.510.030,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.461.840,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.389.555,29	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.361.946,36	749.379,22

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	*MARIA EDILEUZA BARRETO*	*SUELDO LINO DE ANDRADE*
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:678FAB5F

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-DEZEMBRO/2025
R$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	34.386.504,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.136.504,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.635.105,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.543.092,26	37,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.162.957,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.254.809,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.346.661,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.328.109,49	3,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.963.804,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.510.030,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.461.840,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.389.555,29	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.361.946,36	749.379,22
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D4ACF183

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO APORTES REALIZADOS RPPS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B820B2B6

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	ANUAL/2025		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.429.233,60	0,00	3.429.233,60
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.317.447,83	1.932.833,18	2.384.614,65
Investimentos	3.682.261,33	1.298.414,55	2.383.846,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	635.186,50	634.418,63	767,87

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.317.447,83	1.932.833,18	2.384.614,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	888.214,23	1.932.833,18	-1.044.618,95
	(d - a)	(e - b)	(f - c)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:03F87591

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025	
R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.728.478,53	34.386.504,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.354.416,80	1.669.774,56
IPTU	174.709,64	176.649,52
ISS	266.112,00	221.852,18
ITBI	11.647,96	31.348,17
IRRF	800.360,00	1.171.043,49
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	101.587,20	68.881,20
Contribuições	179.004,80	83.246,75
Receita Patrimonial	48.547,20	744.461,36
Aplicações Financeiras (II)	48.547,20	744.461,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.055.904,93	31.229.357,38
Cota-Parte do FPM	18.064.944,80	16.633.187,00
Cota-Parte do ICMS	2.663.648,00	2.995.992,81
Cota-Parte do IPVA	249.600,00	71.157,19
Cota-Parte do ITR	4.992,00	1.663,96
Transferências da LC 61/1989	9.318,40	12.976,26
Transferências do FUNDEB	4.178.809,96	5.776.928,32
Outras Transferências Correntes	10.884.591,77	5.737.451,84
Demais Receitas Correntes	90.604,80	659.664,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.604,80	659.664,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.679.931,33	33.642.042,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.651.521,47	2.747.611,00
Operações de Crédito (VIII)	3.429.233,60	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	323.296,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	323.296,00	0,00
Transferências de Capital	7.129.585,63	2.747.611,00
Convênios	6.796.681,63	2.747.611,00
Outras Transferências de Capital	332.904,00	0,00
Outras Receitas de Capital	769.406,24	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	769.406,24	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.222.287,87	2.747.611,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.902.219,20	36.389.653,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.902.219,20	36.389.653,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.702.552,17	35.199.197,77	33.931.088,59	32.435.502,06	1.260.252,02	4.550,00	4.550,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.962.994,81	14.725.388,00	14.616.453,33	14.606.245,80	7.594,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	262.780,00	262.072,36	262.072,36	262.072,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.476.777,36	20.211.737,41	19.052.562,90	17.567.183,90	1.252.657,99	4.550,00	4.550,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.439.772,17	34.937.125,41	33.669.016,23	32.173.429,70	1.260.252,02	4.550,00	4.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.317.447,83	1.932.833,18	1.838.996,00	1.827.911,50	13.800,00	0,00	0,00
Investimentos	3.682.261,33	1.298.414,55	1.206.822,99	1.195.738,49	13.800,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	635.186,50	634.418,63	632.173,01	632.173,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.682.261,33	1.298.414,55	1.206.822,99	1.195.738,49	13.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.482.033,50	36.235.539,96	34.875.839,22	33.369.168,19	1.274.052,02	4.550,00	4.550,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.482.033,50	36.235.539,96	34.875.839,22	33.369.168,19	1.274.052,02	4.550,00	4.550,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	1.741.883,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	1.741.883,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	147.294,65
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	744.461,36
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	181.076,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.305.268,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.183.059,21	5.183.059,21
DEDUÇÕES (XL)	1.958.351,88	2.348.278,69
Disponibilidade de Caixa	1.958.351,88	2.348.278,69
Disponibilidade de Caixa bruta	3.386.416,84	3.996.335,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.393.705,27	1.626.324,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.359,69	21.732,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.224.707,33	2.834.780,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		389.926,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-3.626.121,30
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	232.619,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	622.545,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	59.160,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:FDC22047

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART.

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.252.829,60	1.600.893,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.709,64	176.649,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.647,96	31.348,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	266.112,00	221.852,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.360,00	1.171.043,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.731.570,40	24.082.642,79
2.1- Cota-Parte FPM	22.007.122,40	20.230.405,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.710.888,00	18.010.086,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.296.234,40	2.220.318,56
2.2- Cota-Parte ICMS	3.329.560,00	3.744.990,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.648,00	16.220,35
2.4- Cota-Parte ITR	6.240,00	2.079,91
2.5- Cota-Parte IPVA	312.000,00	88.946,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.984.400,00	25.683.536,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.687.067,20	4.367.665,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	2.059.032,80	2.048.419,19

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.184.633,96	6.069.592,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.839.785,96	5.080.548,64
6.1.1- Principal	3.833.961,96	4.787.884,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.824,00	292.664,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.168,00	172.708,70
6.2.1- Principal	51.168,00	172.708,70
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	270.280,00	808.625,60
6.3.1- Principal	270.280,00	808.625,60
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.400,00	7.709,51
6.4.1- Principal	23.400,00	7.709,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-853.105,24	420.218,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.069.592,45	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.638.019,91	6.041.896,47	5.932.001,14	5.932.001,14	109.895,33
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.316.093,93	4.289.510,07	4.289.510,07	4.289.510,07	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.212.382,71	1.211.390,77	1.211.390,77	1.211.390,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.836.990,89	2.811.507,69	2.811.507,69	2.811.507,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	266.720,33	266.611,61	266.611,61	266.611,61	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.321.925,98	1.752.386,40	1.642.491,07	1.642.491,07	109.895,33
10.2.1- Educação Infantil	555.320,03	345.803,95	246.384,32	246.384,32	99.419,63
10.2.2- Ensino Fundamental	1.766.605,95	1.406.582,45	1.396.106,75	1.396.106,75	10.475,70
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.067.906,47	5.958.011,14	5.958.011,14	109.895,33	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.527.024,73	5.501.885,96	5.501.885,96	25.138,77	0,00	446.476,09
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.010,00	26.010,00	26.010,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	514.871,74	430.115,18	430.115,18	84.756,56	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.289.510,07	4.289.510,07	4.289.510,07	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	457.143,62	372.387,06	372.387,06	84.756,56	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	124.756,56	40.000,00	40.000,00	84.756,56	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.243.318,06	4.289.510,07	4.289.510,07	70,76
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	404.312,80	457.143,62	457.143,62	56,53
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	121.293,84	124.756,56	124.756,56	15,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	606.959,25	1.685,98	1.685,98	0,00	0,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.738.391,84	2.100.239,88	1.836.427,89	1.599.241,64	263.811,99
20.1- Educação Infantil	182.461,73	98.403,31	96.477,44	82.792,67	1.925,87
20.2- Ensino Fundamental	2.351.966,91	1.913.631,97	1.685.032,10	1.462.025,11	228.599,87
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	43.200,00	20.000,80	20.000,80	20.000,80	0,00
20.5- Administração Geral	100.464,00	68.203,80	34.917,55	34.423,06	33.286,25
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	32.947,20	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.343.464,55	8.142.136,35	7.768.429,03	7.531.242,78	373.707,32
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.950.164,47	1.655.598,03	1.554.252,53	1.540.567,76	101.345,50
21.1.1- Creche	1.126.724,99	940.696,63	855.940,07	855.940,07	84.756,56
21.1.2- Pré-escola	823.439,48	714.901,40	698.312,46	684.627,69	16.588,94
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.393.300,08	6.486.538,32	6.214.176,50	5.990.675,02	272.361,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.100.239,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.367.665,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.467.905,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.420.884,04	6.467.905,45	25,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	293.978,99	0,00	166.139,26	0,00	127.839,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	172.549,93	0,00	133.794,96	0,00	38.754,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	121.429,06	0,00	32.344,30	0,00	89.084,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.344.295,20	429.914,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	829.256,00	421.775,35
31.1.1- Salário-Educação	249.600,00	269.570,75
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	94.224,00	132.956,00
31.1.4 - PNATE	29.952,00	8.911,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.480,00	10.337,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	325.863,20	8.139,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	52.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	137.176,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.751.630,28	706.242,89	659.146,44	597.170,09	47.096,45
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	416.204,86	113.286,28	112.183,63	112.183,63	1.102,65
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.263.541,42	592.093,91	546.100,11	484.123,76	45.993,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	38.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.536,00	862,70	862,70	862,70	0,00

32.8- OUTRAS	11.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.095.094,83	8.848.379,24	8.427.575,47	8.128.412,87	420.803,77
33.1- Despesas Correntes	10.463.295,99	8.637.587,12	8.301.539,91	8.002.377,31	336.047,21
33.1.1- Pessoal Ativo	5.318.438,35	5.105.262,55	4.996.327,88	4.996.327,88	108.934,67
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.144.857,64	3.532.324,57	3.305.212,03	3.006.049,43	227.112,54
33.2- Despesas de Capital	631.798,84	210.792,12	126.035,56	126.035,56	84.756,56
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de capital	631.798,84	210.792,12	126.035,56	126.035,56	84.756,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	8.353,61	90.532,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.069.592,45	272.813,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.990.355,44	303.338,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	87.590,62	60.006,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	815.617,54	2.826,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	928.799,98	2.826,36
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-25.591,82	60.006,90

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	*MARIA EDILEUZA BARRETO*	*SUELDO LINO DE ANDRADE*
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D3FB7E89

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				ANUAL/2025
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICÍO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICÍO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
Geral Do Município Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E731B10A

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO XI DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			ANUAL/2025
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	323.296,00	0,00	323.296,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.296,00	0,00	23.296,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	*MARIA EDILEUZA BARRETO*	*SUELDO LINO DE ANDRADE*
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:A6F8A263

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
R$ 1,00	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.252.829,60	1.252.829,60	1.600.893,36	127,78%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.709,64	174.709,64	176.649,52	101,11%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.647,96	11.647,96	31.348,17	269,13%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	266.112,00	266.112,00	221.852,18	83,36%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.360,00	800.360,00	1.171.043,49	146,31%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.370.336,00	23.370.336,00	21.862.324,23	93,54%
Cota-Parte FPM	19.710.888,00	19.710.888,00	18.010.086,55	91,37%
Cota-Parte ITR	6.240,00	6.240,00	2.079,91	33,33%
Cota-Parte IPVA	312.000,00	312.000,00	88.946,51	28,50%
Cota-Parte ICMS	3.329.560,00	3.329.560,00	3.744.990,91	112,47%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.648,00	11.648,00	16.220,35	139,25%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.623.165,60	24.623.165,60	23.463.217,59	95,28%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.745.852,13	5.188.580,65	4.585.212,99	88,37%	4.528.327,26	87,27%	4.373.787,71	84,29	56.885,73
Despesas Correntes	3.682.452,13	5.095.880,65	4.560.767,99	89,49%	4.506.627,26	88,43%	4.352.087,71	85,40	54.140,73
Despesas de Capital	63.400,00	92.700,00	24.445,00	26,37%	21.700,00	23,40%	21.700,00	23,40	2.745,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.600,00	338.100,00	297.714,45	88,05%	284.816,42	84,24%	186.975,57	55,30	12.898,03
Despesas Correntes	2.080,00	335.580,00	295.980,89	88,19%	283.082,86	84,35%	185.242,01	55,20	12.898,03
Despesas de Capital	520,00	2.520,00	1.733,56	68,79%	1.733,56	68,79%	1.733,56	68,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.600,00	19.660,00	18.620,00	94,71%	18.620,00	94,71%	18.620,00	94,71	0,00
Despesas Correntes	2.080,00	19.140,00	18.620,00	97,28%	18.620,00	97,28%	18.620,00	97,28	0,00
Despesas de Capital	520,00	520,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.160,00	63.702,00	33.442,00	52,49%	33.163,00	52,05%	33.163,00	52,05	279,00
Despesas Correntes	28.080,00	61.622,00	33.442,00	54,26%	33.163,00	53,81%	33.163,00	53,81	279,00
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	61.431,87	162.431,87	114.802,65	70,67%	114.802,65	70,67%	114.802,65	70,67	0,00
Despesas Correntes	41.431,87	142.431,87	106.375,00	74,68%	106.375,00	74,68%	106.375,00	74,68	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.427,65	42,13%	8.427,65	42,13%	8.427,65	42,13	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.842.644,00	5.772.474,52	5.049.792,09	87,48%	4.979.729,33	86,26%	4.727.348,93	81,89	70.062,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.049.792,09	4.979.729,33	4.727.348,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.049.792,09	4.979.729,33	4.727.348,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.519.482,64	3.519.482,64	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	3.519.482,64	3.519.482,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.530.309,45	1.460.246,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,52	21,22	20,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para Valor aplicado em aplicação em ASPS no exercício ASPS (m)	(n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.519.482,64	4.979.729,33	1.460.246,69	1.460.246,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	129.438,83	124.782,82	4.656,01	0,00	129.438,83
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.764.535,46	6.764.535,46	5.558.189,57	82,16
Provenientes da União	6.764.535,46	6.764.535,46	5.558.189,57	82,16
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.376,00	25.376,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.960.158,52	7.085.332,21	4.728.199,05	66,73%	4.718.678,18	66,59%	4.569.185,72	64,48%	9.520,87
Despesas Correntes	5.625.704,01	6.725.796,59	4.558.743,27	67,77%	4.549.222,40	67,63%	4.399.729,94	65,41%	9.520,87
Despesas de Capital	2.334.454,51	359.535,62	169.455,78	47,13%	169.455,78	47,13%	169.455,78	47,13%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	122.745,47	742.245,47	695.929,38	93,76%	695.929,38	93,76%	536.238,19	72,24%	0,00
Despesas Correntes	120.145,47	731.645,47	695.929,38	95,11%	695.929,38	95,11%	536.238,19	73,29%	0,00
Despesas de Capital	2.600,00	10.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.160,00	107.536,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	153.920,00	101.296,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	471.200,00	455.788,00	213.568,59	46,85%	213.568,59	46,85%	213.568,59	46,85%	0,00
Despesas Correntes	435.320,00	419.908,00	213.568,59	50,86%	213.568,59	50,86%	213.568,59	50,86%	0,00
Despesas de Capital	35.880,00	35.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	572.849,76	545.849,76	418.562,00	76,68%	418.562,00	76,68%	418.562,00	76,68%	0,00
Despesas Correntes	134.761,76	126.761,76	62.852,00	49,58%	62.852,00	49,58%	62.852,00	49,58%	0,00
Despesas de Capital	438.088,00	419.088,00	355.710,00	84,87%	355.710,00	84,87%	355.710,00	84,87%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.287.113,75	8.936.751,44	6.056.259,02	67,76%	6.046.738,15	67,66%	5.737.554,50	64,20%	9.520,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.706.010,65	12.273.912,86	9.313.412,04	75,87%	9.247.005,44	75,33%	8.942.973,43	72,86%	66.406,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	125.345,47	1.080.345,47	993.643,83	91,97%	980.745,80	90,78%	723.213,76	66,94%	12.898,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	162.760,00	127.196,00	18.620,00	14,63%	18.620,00	14,63%	18.620,00	14,63%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	501.360,00	519.490,00	247.010,59	47,54%	246.731,59	47,49%	246.731,59	47,49%	279,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	634.281,63	708.281,63	533.364,65	75,30%	533.364,65	75,30%	533.364,65	75,30%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.129.757,75	14.709.225,96	11.106.051,11	75,50%	11.026.467,48	74,96%	10.464.903,43	71,14%	79.583,63

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:FDBBCDAC

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.380.000,00
Previsão Atualizada	49.380.000,00
Receitas Realizadas	37.134.115,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.380.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	49.380.000,00
Despesas Empenhadas	37.132.030,95
Despesas Liquidadas	35.770.084,59
Despesas Pagas	34.263.413,56
Superávit Orçamentário	2.084,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.132.030,95
Despesas Liquidadas	35.770.084,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.386.504,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.136.504,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.635.105,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	147.294,65	1.741.883,51	1,182.58
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.626.121,30	389.926,81	-10.75

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.395.599,61	0,00	1.274.052,02	121.547,59
Poder Executivo	1.395.599,61	0,00	1.274.052,02	121.547,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	210.801,09	0,00	4.550,00	206.251,09
Poder Executivo	210.801,09	0,00	4.550,00	206.251,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.606.400,70	0,00	1.278.602,02	327.798,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.467.905,45	25,00	25,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.289.510,07	70,00	70,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	457.143,62	50,00	56,53
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	124.756,56	15,00	15,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		3.429.233,60
Despesa de Capital Líquida	1.932.833,18		2.384.614,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		323.296,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.049.792,09	15,00	21,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador

Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B10600EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 752.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
DEZEMBRO/2025
752/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor De 2.464.817,68 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC**	
2007	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	84.600,00
	Soma da Ação:	**84.600,00**
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**99.600,00**
2012	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**	
2012	MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.400,00
	Soma da Ação:	**12.400,00**
	Soma da Unidade:	**12.400,00**
2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.300,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	2.500,00
	Soma da Ação:	**8.800,00**
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	17.000,00
	Soma da Ação:	**17.000,00**
	Soma da Unidade:	**25.800,00**
2014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.310,00
	Soma da Ação:	**19.310,00**
2027	AMORTIZACÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	67.000,00
	Soma da Ação:	**67.000,00**
	Soma da Unidade:	**86.310,00**
2015	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
1007	PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	22.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.211,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.500,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00
	Soma da Ação:	**45.711,00**
2046	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	70.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
	Soma da Unidade:	**138.711,00**
2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.000,00
	Soma da Ação:	**18.000,00**
2051	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
	Soma da Ação:	**1.500,00**
2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	1.100,00
	Soma da Ação:	**66.100,00**
	Soma da Unidade:	**85.600,00**
2017	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	

2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.100,00
	Soma da Ação:	**13.100,00**
	Soma da Unidade:	**13.100,00**
2018	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**30.000,00**
3011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.590,00
	Soma da Ação:	**7.590,00**
2070	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.725,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	2.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
	Soma da Ação:	**49.225,00**
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.628,99
	Soma da Ação:	**4.628,99**
	Soma da Unidade:	**61.443,99**
3012	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.555,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
	Soma da Ação:	**7.055,00**
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.100,00
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.750,00
	Soma da Ação:	**19.850,00**
2092	PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
2096	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VUNERÁVEL- (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**62.905,00**
4011	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	
2105	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
44905100 - 15420000	Obras e instalações	85.000,00
	Soma da Ação:	**85.000,00**
2106	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.265,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	9.200,00
	Soma da Ação:	**10.465,00**
2107	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.950,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	6.060,00
	Soma da Ação:	**37.010,00**
2108	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.800,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	3.900,00
	Soma da Ação:	**21.700,00**
2111	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	58.000,00
	Soma da Ação:	**98.000,00**
2112	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15460000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
	Soma da Ação:	**120.000,00**
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	55.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	**63.000,00**
	Soma da Unidade:	**435.175,00**
4012	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2113	MANUTENCÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACÃO - QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	19.786,69
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	10.000,00
	Soma da Ação:	**169.786,69**
	Soma da Unidade:	**203.786,69**
4013	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	340.000,00
	Soma da Ação:	**340.000,00**
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	**96.500,00**

2145	IMPLANTACÃO E MANUTENCÃO DE PROJETOS CUTURAIS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
	Soma da Unidade:	**445.500,00**
4014	**SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE**	
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	17.000,00
	Soma da Ação:	**17.000,00**
	Soma da Unidade:	**17.000,00**
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
1044	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	160.000,00
	Soma da Ação:	**160.000,00**
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001002	Material de consumo	41.200,00
	Soma da Ação:	**41.200,00**
2167	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	297.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	**301.000,00**
	Soma da Unidade:	**522.200,00**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2154	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ENFERMAGEM	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - E-MULT	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.725,00
	Soma da Ação:	**11.725,00**
2171	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.000,00
	Soma da Ação:	**38.000,00**
2172	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.740,00
	Soma da Ação:	**2.740,00**
2173	MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.221,00
	Soma da Ação:	**15.221,00**
2174	MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.800,00
	Soma da Ação:	**4.800,00**
2176	MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	66.100,00
	Soma da Ação:	**66.100,00**
2179	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	
33903000 - 16000000	Material de consumo	3.200,00
	Soma da Ação:	**3.200,00**
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.500,00
	Soma da Ação:	**3.500,00**
	Soma da Unidade:	**225.286,00**
	Total Geral:	**2.464.817,68**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1011	**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
2001	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	34.300,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	1.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	131.595,52
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	75.600,00
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	**285.495,52**
2002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	36.000,00
	Soma da Ação:	**36.000,00**
2003	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**421.495,52**
2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
	Soma da Unidade:	**8.000,00**

2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	70.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
2060	COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVACÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	80.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
	Soma da Unidade:	**150.000,00**
2017	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	289.000,00
	Soma da Ação:	**289.000,00**
	Soma da Unidade:	**289.000,00**
4011	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	
2112	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903700 - 15400001	Locação de mão de obra	100.351,40
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.830,20
	Soma da Ação:	**161.181,60**
	Soma da Unidade:	**161.181,60**
4013	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903000 - 17060000	Material de consumo	69.680,00
	Soma da Ação:	**69.680,00**
	Soma da Unidade:	**69.680,00**
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
1044	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	120.000,00
	Soma da Ação:	**120.000,00**
2161	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITAR	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.160,00
	Soma da Ação:	**82.160,00**
2163	MANUTENCÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	111.982,14
	Soma da Ação:	**111.982,14**
2165	AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	451.660,00
	Soma da Ação:	**451.660,00**
2166	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	41.575,45
	Soma da Ação:	**41.575,45**
2167	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	200.477,82
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	80.000,00
	Soma da Ação:	**280.477,82**
	Soma da Unidade:	**1.087.855,41**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2174	MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	183.732,87
33903000 - 17060000	Material de consumo	93.872,28
	Soma da Ação:	**277.605,15**
	Soma da Unidade:	**277.605,15**
	Total Geral:	**2.464.817,68**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:01409028

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 753.2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.PDF

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
DEZEMBRO/2025
753/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 882.187,81 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,
DECRETA

2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	121.366,00

	Soma da Ação:	**121.366,00**
	Soma da Unidade:	**121.366,00**
2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.030,18
	Soma da Ação:	**8.030,18**
	Soma da Unidade:	**8.030,18**
2017	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
	Soma da Ação:	**500,00**
	Soma da Unidade:	**500,00**
3011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.100,00
	Soma da Ação:	**7.100,00**
2070	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.350,00
	Soma da Ação:	**9.350,00**
	Soma da Unidade:	**16.450,00**
3012	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.700,00
	Soma da Ação:	**3.700,00**
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA	
	GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.800,00
	Soma da Ação:	**11.800,00**
	Soma da Unidade:	**15.500,00**
4011	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E**	
	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200,00
	Soma da Ação:	**200,00**
2107	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.200,00
	Soma da Ação:	**25.200,00**
2108	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
	Soma da Ação:	**16.000,00**
2111	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	514.047,24
	Soma da Ação:	**514.047,24**
	Soma da Unidade:	**555.447,24**
4012	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	69.254,39
	Soma da Ação:	**69.254,39**
	Soma da Unidade:	**69.254,39**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - E-MULT	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.100,00
	Soma da Ação:	**7.100,00**
2171	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.000,00
	Soma da Ação:	**31.000,00**
2172	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.240,00
	Soma da Ação:	**2.240,00**
2173	MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.100,00
	Soma da Ação:	**12.100,00**
2174	MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
2176	MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.200,00
	Soma da Ação:	**41.200,00**
	Soma da Unidade:	**95.640,00**
	Total Geral:	**882.187,81**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1011	**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
2001	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.860,01
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	77.670,17
	Soma da Ação:	**86.530,18**
	Soma da Unidade:	**86.530,18**
2011	**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC**	
2007	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	133,45
	Soma da Ação:	**133,45**
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.040,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.535,70
	Soma da Ação:	**2.575,70**
	Soma da Unidade:	**2.709,15**

2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	720,00
	Soma da Ação:	**720,00**
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	18,23
	Soma da Ação:	**18,23**
	Soma da Unidade:	**738,23**
3011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.627,54
	Soma da Ação:	**4.627,54**
2070	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	24.354,53
	Soma da Ação:	**24.354,53**
	Soma da Unidade:	**28.982,07**
3012	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	20,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	9,05
	Soma da Ação:	**549,05**
2087	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	416,00
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	832,00
	Soma da Ação:	**1.768,00**
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.208,80
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10,60
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	14.645,93
	Soma da Ação:	**16.865,33**
2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.600,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	832,00
	Soma da Ação:	**3.432,00**
2097	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.600,00
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.800,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	520,00
	Soma da Ação:	**11.440,00**
	Soma da Unidade:	**34.054,38**
4011	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	
2105	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.800,00
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	520,00
	Soma da Ação:	**20.440,00**
2106	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.164,21
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.250,68
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.400,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	10.400,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	517,73
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.080,00
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	2.080,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	2.080,00
	Soma da Ação:	**109.532,62**
2107	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.600,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	411,58
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.400,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	3.120,00
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.040,00
	Soma da Ação:	**19.131,58**
2108	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.200,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.120,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.080,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.080,00
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.200,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	1.040,00
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	520,00
	Soma da Ação:	**20.280,00**

2109	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.080,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.040,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.040,00
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	520,00
	Soma da Ação:	**6.240,00**
2110	MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.080,00
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.080,00
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	3.120,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.560,00
	Soma da Ação:	**8.840,00**
2111	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	300,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	1.872,00
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	520,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.359,08
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	184.520,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
31901100 - 25401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.360,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	730,26
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	746,35
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	520,00
	Soma da Ação:	**223.007,69**
2112	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	728,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55,56
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 15460000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.040,00
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	255,15
	Soma da Ação:	**124.678,71**
	Soma da Unidade:	**532.150,60**
4012	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2120	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.268,80
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	624,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.028,00
	Soma da Ação:	**3.920,80**
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 25001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.040,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	882,02
	Soma da Ação:	**1.922,02**
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.200,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	16.640,00
	Soma da Ação:	**21.840,00**
	Soma da Unidade:	**27.682,82**
4013	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	520,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	436,80
	Soma da Ação:	**1.476,80**
	Soma da Unidade:	**1.476,80**
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
2167	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	20.244,50
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.797,66
31901100 - 25001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.198,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	372,39
	Soma da Ação:	**25.612,55**
	Soma da Unidade:	**25.612,55**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2154	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ENFERMAGEM	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.342,98
31901300 - 16050000	Obrigações patronais	5.664,00
	Soma da Ação:	**7.006,98**
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - E-MULT	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.116,67
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	5.200,00
	Soma da Ação:	**7.316,67**
2171	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63,20
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	52,73
	Soma da Ação:	**115,93**
2172	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	520,00

31901300 - 16000000	Obrigações patronais	24,00
	Soma da Ação:	**544,00**
2173	MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	638,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	8.833,00
	Soma da Ação:	**9.471,00**
2174	MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	520,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.796,60
	Soma da Ação:	**3.316,60**
2175	MANUTENCÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E BRASIL SORRIDENTE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.251,28
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.709,80
	Soma da Ação:	**35.961,08**
2176	MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	520,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.528,33
	Soma da Ação:	**44.048,33**
2177	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.040,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.040,00
31901100 - 16030000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.040,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	1.040,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.040,00
31901300 - 16020000	Obrigações patronais	2.860,00
	Soma da Ação:	**8.060,00**
2178	APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	520,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.890,44
	Soma da Ação:	**15.410,44**
2179	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00
	Soma da Ação:	**11.000,00**
	Soma da Unidade:	**142.251,03**
	Total Geral:	**882.187,81**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:1B1474C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PEÇAS PARA DESSANILIZADOR, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	Elemento filtrante. Especificação: em polipropileno ranhurado 9 3/4", grau de filtração 5 micras.	100	PEÇA	R$ -	R$ -
2	Anti-incrustante. Especificação: solução aquosa de um ácido fosfino carboxílico ou ácido policarboxílico, altamente eficaz no controle de depósitos de sais inorgânicas e formação de escamas, particularmente em depósitos incrustados nas superfícies de membranas. Referência: produto anti incrustante Kuriverter N-500, similar ou superior.	5	Litro	R$ -	R$ -
3	Membrana de osmose reversa de 4". Especificação: fabricada em poliamida, com capacidade de rejeição entre 99,0% e 99,6% de sais e produção entre 2.000 e 2.250 GPD. Pressão de trabalho máxima de 41 bar. Temperatura máxima de operação de 45ºC .pH de operação de 2 a 11 e de limpeza de 1 a 13.	6	PEÇA	R$ -	R$ -
4	Boia elétrica automática, de nível inferior e superior, com 1,5 m cabo PP, 15ª, fabricada em polipropileno.	3	PEÇA	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:32AF2DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO DESSANILIZADOR, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	Serviços de manutenção em bomba centrífuga de alta pressão, 3,0 cv trifásica, composto de substituição de rolamentos blindados ZZ, selo mecânico 5/8, impulsores e difusores em Noryl, tampa de difusor em inox, bucha espaçadora em inox, mancal superior e intermediário em Noryl, pintura do motor com tinta padrão WEG.	5	SERVIÇO	R$ -	R$ -
2	Serviços de manutenção em bomba centrífuga de retrolavagem, 1/2 cv monofásica, composto de composto de substituição de rolamentos blindados ZZ, selo mecânico 3/4, rotor em Noryl, pintura do motor com tinta padrão WEG.	5	SERVIÇO	R$ -	R$ -
3	Serviços de retífica de eixo do motor em inox, com substituição de fresados de acoplamento do eixo do bombeador.	10	SERVIÇO	R$ -	R$ -
4	Serviços de limpeza química de membranas 4", utilizando-se dos produtos químicos desincrustastes: Ácido Cítrico anidro, granulado, grau de pureza 90%, PH solução 3,0, temperatura solução 25°, Ácido fosfórico, grau de pureza 90%, PH solução 3,0, temperatura solução 25°, Hidróxido de sódio, grau de pureza 98%, PH solução 11,0, temperatura solução 25°.	10	SERVIÇO	R$ -	R$ -
5	Serviços de substituição de membrana de osmose reversa de 4" fabricada em poliamida.	6	SERVIÇO	R$ -	R$ -
6	Serviços de redimensionamento de quadro de comando, com substituição de contactor e relé térmico.	3	SERVIÇO	R$ -	R$ -
7	Serviços de substituição de boia elétrica automática de nível inferior e superior, com 1,5m cabo PP, 15ª, fabricada em polipropileno, incluindo 20m de cabo PP 2x1 ½.	5	SERVIÇO	R$ -	R$ -
8	Serviços de substituição de tubos/conexões em CPVC, diâmetro 22 e 28 mm, incluindo registro tripartida em inox 3/4".	3	SERVIÇO	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:8EC28620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o transporte de alunos da rede básica de ensino. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede básica de ensino, bem como a necessidade de transporte para atender aos alunos universitários/técnicos do Município de São Bento do Norte-RN.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ROTA	PERCURSO	TIPO DE TRANSPORTE	TURNO	DISTÂNCIA DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carnaúba/Juremal/Caju Nordeste/ 25 de Julho/Baixa da Quixaba 02/ São Bento (sede).	Ônibus com capacidade para 45 estudantes	Matutino/Vespertino/Noturno	180Km		
02	Guajiru/ Baixa da Quixaba 02/ São Bento (sede).	Ônibus com capacidade para 45 estudantes	Matutino/Vespertino/Noturno	180Km		
03	Assentamento Santa Vitória/Jucuri/São Bento (sede).	Ônibus com capacidade para 32 estudantes	Vespertino/Noturno	120Km		
04	Assentamento Santa Vitória/São Miguel/São Bento (sede).	Ônibus com capacidade para 32 estudantes	Matutino	60Km		
05	São Miguel/São Francisco/São Bento (sede).	Ônibus com capacidade para 45 estudantes	Vespertino/Noturno	92Km		
06	São Bento/Natal	Veículo tipo Van com capacidade para 21 estudantes.	Noturno	350 Km		
07	Alto do Oriente/São Bento (sede).	Ônibus com capacidade para 45 estudantes	Vespertino/Noturno	120 Km		
08	São Bento do Norte/João Câmara	Ônibus com capacidade para 32 estudantes	Matutino/Vespertino	290 Km		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:6757A821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0918 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 0918- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	06 DE JANEIRO DE 2026		
Datas de afastamento	07 DE JANEIRO DE 2026	Saída/origem	03H DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE REGINALDO ARAUJO QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL – RN NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE JANEIRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B0F5E99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250060 PREGÃO Nº 015/2024 PROCESSO Nº 124/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 e a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede **AV. JOÃO XXIII – COHABINAL - Parnamirim/RN - 59.140-690**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, neste ato representada por MILENA PINHEIRO FERREIRA, CPF: **,** celebram o presente **TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** epigrafada mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250060 referente a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, por mais 1 (um) ano, a partir de 24/01/2026 até 23/01/2027, conforme autorização prevista no item 5, subitem 5.1 da citada ARP na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.
1.2 - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 20250060.
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
12	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	CPR	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
24	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,04	R$ 2.400,00

47	COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	CPR	6000	R$ 0,06	R$ 360,00
76	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	NEO QUIMICA	CPR	70000	R$ 0,03	R$ 2.100,00
81	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEO QUIMICA	CPR	5000	R$ 0,04	R$ 200,00
86	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	CPR	15000	R$ 0,14	R$ 2.100,00
94	LOSARTANA 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	70000	R$ 0,06	R$ 4.200,00
119	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	CPR	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
132	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para distribuição e para que produza os seus efeitos legais.

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:27.029.083/0001-06
Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B64AA835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250061 PREGÃO Nº 015/2024 PROCESSO Nº 124/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº xxxx, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 e a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, com sede a **AV RIO CAJUPIRANGA – EMAÚS - Parnamirim/RN – CEP: 59.149-206**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.419.985/0001-22, neste ato representada por **FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA, CPF XXX,** celebram o presente **TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** epigrafada mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250061 referente a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, por mais 1 (um) ano, a partir de 23/01/2026 até 23/01/2027, conforme autorização prevista no item 5, subitem 5.1 da citada ARP na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 20250061.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACEBROFILINA AD XAROPE	CIMED	FR	600	R$ 11,40	R$ 6.840,00
2	ACEBROFILINA PED XAROPE	CIMED	FR	600	R$ 8,10	R$ 4.860,00
3	ACETILCISTEÂ • NA AD XAROPE	E.M.S	FR	600	R$ 7,90	R$ 4.740,00
4	ACETILCISTEÂ • NA PED XAROPE	E.M.S	FR	600	R$ 6,10	R$ 3.660,00
5	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	CPR	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
6	ACICLOVIR 400MG	MERCK	CPR	2000	R$ 1,34	R$ 2.680,00
7	ACICLOVIR POMADA 5% CREME	PRATI	BNG	200	R$ 2,95	R$ 590,00
8	ACIDO ACETILCISTEINA 100MG	EUROFARMA	SCH	600	R$ 0,65	R$ 390,00
10	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	BAYER	FR	600	R$ 1,22	R$ 732,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	600	R$ 0,43	R$ 258,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI	FR	400	R$ 1,00	R$ 400,00
15	ALENDRONATO 70MG	GERMED	CPR	2500	R$ 0,30	R$ 750,00
16	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FARMACE	FR	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
17	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	FARMACE	FR	600	R$ 2,48	R$ 1.488,00
18	AMOXICILINA 250MG/5ML 100ML	PRATI	FR	600	R$ 7,20	R$ 4.320,00
19	AMOXICILINA 400MG/5ML	E.M.S	FR	600	R$ 15,85	R$ 9.510,00
20	AMOXICILINA 500MG	PRATI	CPR	20000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG/5ML+57MG/5ML	E.M.S	FR	600	R$ 19,50	R$ 11.700,00
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	SANDOZ	CPR	20000	R$ 2,05	R$ 41.000,00
27	AZITROMICINA 200MG/5ML (900MG)	PHARLAB	FR	600	R$ 8,70	R$ 5.220,00
28	AZITROMICINA 500MG	PRATI	CPR	10000	R$ 0,85	R$ 8.500,00
29	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	CIMED	FR	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
32	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	CPR	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
35	CEFALEXINA 500MG	ABL	CPR	15000	R$ 0,77	R$ 11.550,00
36	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	ABL	FR	500	R$ 9,90	R$ 4.950,00
37	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CPR	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00

38	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	HIPOLABOR	BNG	200	R$ 3,45	R$ 690,00
39	CETOPROFENO 150MG	EUROFARMA	CPR	30000	R$ 0,68	R$ 20.400,00
40	CICLOBENZAPRINA 10MG	GERMED	CPR	15000	R$ 0,28	R$ 4.200,00
41	CICLOBENZAPRINA 5MG	GEOLAB	CPR	15000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
42	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	CPR	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
43	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	CPR	6000	R$ 0,55	R$ 3.300,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	CPR	10000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
45	CLARITROMICINA 500MG	E.M.S	CPR	10000	R$ 2,85	R$ 28.500,00
46	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	CPR	10000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
48	COMPLEXO B SUSPENSAO XAROPE	E.M.S	FR	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
49	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML XAROPE	GERMED	FR	600	R$ 13,20	R$ 7.920,00
50	DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	PRATI	BNG	500	R$ 1,77	R$ 885,00
51	DEXAMETASONA 4MG	E.M.S	CPR	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
52	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	FR	600	R$ 2,23	R$ 1.338,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	FARMACE	FR	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
55	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG/ML +0,05MG/ML 120ML XAROPE	PRATI	FR	600	R$ 4,65	R$ 2.790,00
58	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CPR	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
59	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	E.M.S	CPR	3000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
60	DIPIRONA 1G	NEOQUIMICA	CPR	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
61	DIPIRONA 500MG	PRATI	CPR	12000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
62	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FARMACE	FR	1200	R$ 1,10	R$ 1.320,00
63	DIPIRONA 50MG/ML 100ML	MEDLEY	FR	600	R$ 8,15	R$ 4.890,00
64	DOXICICLINA 100MG	SANDOZ	CPR	10000	R$ 0,53	R$ 5.300,00
68	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10MG+250MG	UNIÃƒO QUIMICA	CPR	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
69	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML 20ML	E.M.S	FR	600	R$ 5,35	R$ 3.210,00
70	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	CPR	40000	R$ 0,24	R$ 9.600,00
71	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME	SANVAL	BNG	500	R$ 12,34	R$ 6.170,00
72	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	CPR	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
73	FENOBARBITAL 4% 20ML	UNIÃƒO QUIMICA	FR	500	R$ 6,60	R$ 3.300,00
74	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CPR	600	R$ 0,74	R$ 444,00
78	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	CPR	8000	R$ 0,38	R$ 3.040,00
79	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	CPR	8000	R$ 0,51	R$ 4.080,00
82	HIDROCORTISONA 10MG/G 30G CREME	UNIÃƒO QUIMICA	BNG	300	R$ 20,80	R$ 6.240,00
83	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML 100ML	NATULAB	FR	600	R$ 2,78	R$ 1.668,00
84	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	GERMED	FR	400	R$ 4,95	R$ 1.980,00
85	IBUPROFENO 100MG/ML	MEDLEY	FR	600	R$ 2,47	R$ 1.482,00
87	IBUPROFENO 600MG	PRATI	CPR	15000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
88	ITRACONAZOL 100MG	E.M.S	CPR	2000	R$ 0,74	R$ 1.480,00
89	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CPR	1000	R$ 0,91	R$ 910,00
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	ACHÃ‰	CPR	5000	R$ 1,83	R$ 9.150,00
91	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI	CPR	8000	R$ 0,58	R$ 4.640,00
93	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	PRATI	FR	600	R$ 3,35	R$ 2.010,00
95	METFORMINA 1G	MERCK	CPR	15000	R$ 1,50	R$ 22.500,00
98	METILDOPA 250MG	E.M.S	CPR	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
99	METILDOPA 500MG	E.M.S	CPR	10000	R$ 0,95	R$ 9.500,00
100	METILFENIDATO 10MG	E.M.S	CPR	30000	R$ 0,83	R$ 24.900,00
101	METILFENIDATO 20MG	E.M.S	CPR	15000	R$ 9,00	R$ 135.000,00
103	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 20ML	PHARLAB	FR	500	R$ 1,90	R$ 950,00
104	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME	PRATI	BNG	600	R$ 5,35	R$ 3.210,00
106	MICONAZOL VAGINAL 20MG/G 80G CREME	PRATI	BNG	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
107	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+200UI/G 10G CREME	PRATI	BNG	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
108	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CPR	10000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
110	NIMESULIDA GOTAS	GEOLAB	FR	500	R$ 1,55	R$ 775,00
111	NISTATINA VAGINAL 25.000UI/G 60G CREME	PRATI	BNG	600	R$ 7,20	R$ 4.320,00
112	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	CPR	15000	R$ 0,45	R$ 6.750,00
113	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX	FR	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
116	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	CPR	40000	R$ 0,24	R$ 9.600,00
117	PARACETAMOL 200MG/ML 20ML	FARMACE	FR	1200	R$ 1,05	R$ 1.260,00
118	PARACETAMOL 500MG	PRATI	CPR	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
120	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	PRATI	FR	600	R$ 4,15	R$ 2.490,00
121	PREDNISONA 20MG	SANVAL	CPR	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
123	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
124	PROPRANOLOL 10MG	MEDLEY	CPR	15000	R$ 0,14	R$ 2.100,00
126	SAIS PARA REIDRATAÇAO	NATULAB	SCH	600	R$ 0,90	R$ 540,00
127	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML	PRATI	FR	300	R$ 2,20	R$ 660,00
128	SECNIDAZOL 1000MG	SANDOZ	CPR	600	R$ 1,23	R$ 738,00
129	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	HIPOLABOR	FR	1200	R$ 2,45	R$ 2.940,00
130	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	CPR	42000	R$ 0,10	R$ 4.200,00
131	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	CPR	42000	R$ 0,17	R$ 7.140,00
133	SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML 100ML	TEUTO	FR	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
134	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	ARTE NATIVA	FR	400	R$ 1,55	R$ 620,00
136	TIABENDAZOL 50MG/G 30G CREME	UNIÃƒO QUIMICA	BNG	200	R$ 7,43	R$ 1.486,00
137	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CPR	60000	R$ 1,09	R$ 65.400,00
139	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	CPR	60000	R$ 1,97	R$ 118.200,00
140	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED	CPR	30000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
141	ALPRAZOLAM 0,5MG	GERMED	CPR	30000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
144	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	CPR	60000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
145	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	CPR	5000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
146	ARIPIPRAZOL 10MG	SANDOZ	CPR	5000	R$ 1,23	R$ 6.150,00
147	ARIPIPRAZOL 1MG/ML 100ML	ACHÃ‰	FR	250	R$ 243,00	R$ 60.750,00
148	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CPR	60000	R$ 0,95	R$ 57.000,00
151	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	MEDLEY	CPR	60000	R$ 0,26	R$ 15.600,00
152	BUPROPIONA 150MG	E.M.S	CPR	60000	R$ 1,12	R$ 67.200,00
153	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	CPR	70000	R$ 0,38	R$ 26.600,00
155	CARBAMAZEPINA 400MG	GERMED	CPR	70000	R$ 1,17	R$ 81.900,00
156	CLOMIPRAMINA 25MG	E.M.S	CPR	15000	R$ 2,31	R$ 34.650,00
160	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	APSEN	CPR	20000	R$ 1,37	R$ 27.400,00
161	CLORIDRATO TRAZODONA 100MG	E.M.S	CPR	30000	R$ 1,74	R$ 52.200,00

162	CLORIDRATO TRAZODONA 50MG	E.M.S	CPR	30000	R$ 0,80	R$ 24.000,00
163	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃƒO QUIMICA	CPR	50000	R$ 0,62	R$ 31.000,00
164	CLORPROMAZINA 25MG	SANOFI	CPR	50000	R$ 0,41	R$ 20.500,00
167	DESVENLAFAXINA 100MG	E.M.S	CPR	60000	R$ 3,13	R$ 187.800,00
168	DESVENLAFAXINA 50MG	MEDLEY	CPR	60000	R$ 4,20	R$ 252.000,00
171	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	EUROFARMA	CPR	40000	R$ 1,50	R$ 60.000,00
172	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	ZYDUS	CPR	40000	R$ 1,75	R$ 70.000,00
173	DONEPEZILA 10MG	CRISTALIA	CPR	20000	R$ 1,85	R$ 37.000,00
174	DONEPEZILA 5MG	RANBAXY	CPR	20000	R$ 1,56	R$ 31.200,00
175	DULOXETINA 30MG	E.M.S	CPR	45000	R$ 2,30	R$ 103.500,00
178	ESCITALOPRAM 15MG	LEGRAND	CPR	50000	R$ 1,27	R$ 63.500,00
180	ESCITALOPRAM GOTAS	GEOLAB	FR	600	R$ 33,50	R$ 20.100,00
181	ESTAZOLAM 2MG	ABBOTT	CPR	15000	R$ 1,79	R$ 26.850,00
182	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃƒO QUIMICA	CPR	20000	R$ 0,29	R$ 5.800,00
183	FLUOXETINA 10MG	E.M.S	CPR	30000	R$ 2,08	R$ 62.400,00
185	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML	E.M.S	FR	600	R$ 68,94	R$ 41.364,00
188	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃƒO QUIMICA	FR	600	R$ 10,09	R$ 6.054,00
190	LEVETIRACETAM 250MG	EUROFARMA	CPR	10000	R$ 1,46	R$ 14.600,00
191	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	CPR	40000	R$ 1,37	R$ 54.800,00
193	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML	SANOFI	FR	500	R$ 23,56	R$ 11.780,00
194	LIMBITROL 12,5MG + 5MG	MEDQUIMICA	CPR	15000	R$ 0,96	R$ 14.400,00
196	LITIO, CARBONATO 450MG	EUROFARMA	CPR	40000	R$ 2,64	R$ 105.600,00
197	LORAZEPAM 2MG	GERMED	CPR	40000	R$ 0,38	R$ 15.200,00
198	MEMANTINA 10MG	PRATI	CPR	30000	R$ 0,75	R$ 22.500,00
199	MIRTAZAPINA 15MG	NEOQUIMICA	CPR	30000	R$ 2,34	R$ 70.200,00
200	MIRTAZAPINA 30MG	PRATI	CPR	30000	R$ 1,83	R$ 54.900,00
202	OLANZAPINA 2,5MG	PRATI	CPR	40000	R$ 0,96	R$ 38.400,00
204	PAROXETINA 10MG	GEOLAB	CPR	30000	R$ 3,10	R$ 93.000,00
205	PAROXETINA 20MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,39	R$ 23.400,00
206	PERICIAZINA 1%	SANOFI	FR	300	R$ 16,93	R$ 5.079,00
207	PERICIAZINA 4%	SANOFI	FR	300	R$ 34,88	R$ 10.464,00
208	PREGABALINA 150MG	MEDLEY	CPR	30000	R$ 1,13	R$ 33.900,00
209	PREGABALINA 75MG	MEDLEY	CPR	40000	R$ 0,61	R$ 24.400,00
212	QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CPR	60000	R$ 6,79	R$ 407.400,00
213	RISPERIDONA 1MG	PRATI	CPR	40000	R$ 0,31	R$ 12.400,00
217	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPR	60000	R$ 2,20	R$ 132.000,00
218	TOPIRAMATO 25MG	GERMED	CPR	30000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
219	TOPIRAMATO 50MG	E.M.S	CPR	30000	R$ 0,43	R$ 12.900,00
221	VENLAFAXINA 37,5MG	GEOLAB	CPR	15000	R$ 1,02	R$ 15.300,00
224	ZOLPIDEM 5MG	EUROFARMA	CPR	15000	R$ 1,24	R$ 18.600,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 3.453.900,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para distribuição e para que produza os seus efeitos legais.
São Vicente/RN 19 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 45.419.985/0001-22
Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB53F028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250062 PREGÃO Nº 015/2024 PROCESSO Nº 124/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº XXX, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 e a empresa **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede R RUA JOAO FLORENCIO – PARAIBA - Caicó/RN CEP: 59.300-00, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, neste ato representada por **JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA, CPF: XXX,** celebram o presente **TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** epigrafada mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250062 referente a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, por mais 1 (um) ano, a partir de 23/01/2026 até 23/01/2027, conforme autorização prevista no item 5, subitem 5.1 da citada ARP na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 20250062.
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	BRASTERAPICA	CPR	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	CPR	6000	R$ 0,12	R$ 720,00
23	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
25	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	CPR	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
26	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
30	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
31	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
33	CARVEDILOL 25MG	GERMED	CPR	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
34	CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	CPR	30000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CPR	7000	R$ 0,07	R$ 490,00
56	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	GEOLAB	CPR	7000	R$ 0,08	R$ 560,00
57	DICLOFENACO SODICO 50MG	GEOLAB	CPR	7000	R$ 0,07	R$ 490,00
65	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	CPR	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
66	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	CPR	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
67	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	CPR	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
75	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	CPR	40000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
77	GLIMEPIRIDA 2MG	GEOLAB	CPR	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
92	LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	5000	R$ 0,07	R$ 350,00
96	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	CPR	40000	R$ 0,11	R$ 4.400,00
97	METFORMINA 850MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,15	R$ 9.000,00
102	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	CPR	60000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
105	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	CPR	15000	R$ 0,17	R$ 2.550,00
109	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6000	R$ 0,09	R$ 540,00
114	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CPR	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
115	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CPR	40000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
122	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	CPR	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
125	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	CPR	40000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
135	SULFATO FERROSO 40MG ELEMENTAR	BELFAR	CPR	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
138	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XAROPE	HIPOLABOR	FR	600	R$ 11,47	R$ 6.882,00
142	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED	CPR	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
143	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	CPR	60000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
149	BROMAZEPAM 3MG	GERMED	CPR	60000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
150	BROMAZEPAM 6MG	GERMED	CPR	60000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
154	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	FR	600	R$ 17,26	R$ 10.356,00
157	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
158	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	FR	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
159	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
165	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	FR	500	R$ 11,35	R$ 5.675,00
166	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	200	R$ 10,95	R$ 2.190,00
169	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	CPR	60000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
170	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPR	60000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
176	DULOXETINA 60MG	GEOLAB	CPR	45000	R$ 2,83	R$ 127.350,00
177	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
179	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,35	R$ 21.000,00
184	FLUOXETINA 20MG	PRATI DONADUZZI	CPR	70000	R$ 0,09	R$ 6.300,00
186	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	CPR	10000	R$ 0,58	R$ 5.800,00
187	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	45000	R$ 0,19	R$ 8.550,00
189	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	60000	R$ 0,35	R$ 21.000,00
192	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	30000	R$ 0,80	R$ 24.000,00
195	LÃ • TIO, CARBONATO 300MG	HIPOLABOR	CPR	60000	R$ 0,35	R$ 21.000,00
201	OLANZAPINA 10MG	GEOLAB	CPR	40000	R$ 0,98	R$ 39.200,00
203	OLANZAPINA 5MG	GEOLAB	CPR	40000	R$ 0,75	R$ 30.000,00
210	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,75	R$ 45.000,00
211	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,15	R$ 9.000,00
214	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	PRATI DONADUZZI	FR	700	R$ 14,85	R$ 10.395,00
215	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	CPR	50000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
216	RISPERIDONA 3MG	VITAMEDIC	CPR	40000	R$ 0,35	R$ 14.000,00
220	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	CPR	30000	R$ 1,74	R$ 52.200,00
222	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	CPR	30000	R$ 0,75	R$ 22.500,00
223	ZOLPIDEM 10MG	BIOLAB	CPR	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 636.148,00 (**seiscentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para distribuição e para que produza os seus efeitos legais.

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 44.554.219/0001-08
Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B3896D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250063 PREGÃO Nº 015/2024 PROCESSO Nº 124/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GIULLITE B MEDEIROS.

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº XXX, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 e a empresa **GIULLITE B MEDEIROS**, com sede **AV RIO BRANCO - Santa Cecilia - Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, neste ato representada por **GIULLITE BRENNER MEDEIROS, CPF: XXX,** celebram o presente **TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** epigrafada mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250063 referente a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, por mais 1 (um) ano, a partir de 23/01/2026 até 23/01/2027, conforme autorização prevista no item 5, subitem 5.1 da citada ARP na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 20250063

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
225	INSULINA FIASP - CANETA	NOVO NORDISK	UN	200	R$ 57,74	R$ 11.548,00
226	INSULINA HUMALOG - CANETA	ELI LILLY	UN	500	R$ 61,99	R$ 30.995,00
227	INSULINA LANTUS - CANETA	SANOFI	UN	500	R$ 119,99	R$ 59.995,00
228	INSULINA TRESIBA - CANETA	NOVO NORDISK	UN	500	R$ 194,99	R$ 97.495,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 200.033,00 (duzentos mil e trinta e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para distribuição e para que produza os seus efeitos legais.

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

GIULLITE B MEDEIROS
CNPJ Nº 21.437.704/0001-04
Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AD38EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250066 PREGÃO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 137/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº XXX, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 e a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede **AV. JOÃO XXIII – COHABINAL - Parnamirim/RN - 59.140-690**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, neste ato representada por **MILENA PINHEIRO FERREIRA CPF: XXX,** celebram o presente **TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** epigrafada mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20260066 referente a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, por mais 1 (um) ano, a partir de 25/01/2026 até 25/01/2027, conforme autorização prevista no item 5, subitem 5.1 da citada ARP na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 20250066.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML	EQUIPLEX	60	FR	R$ 10,10	R$ 606,00
9	AMICACINA, DOSAGEM: 500MG/2ML - 2 ML	TEUTO	100	AMP	R$ 4,91	R$ 491,00
10	AMINOFILINA, DOSAGEM: 240MG/10ML - 10 ML	HIPOLABOR	200	AMP	R$ 2,68	R$ 536,00
12	AMPICILINA SÓDICA, DOSAGEM: 1G	BLAU FARMACEUTICA	100	UN	R$ 4,12	R$ 412,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10% 10ML	SANTEC	100	AMP	R$ 1,09	R$ 109,00
18	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML - 2 ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 2,37	R$ 237,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML	ISOFARMA	400	AMP	R$ 0,56	R$ 224,00
64	HEPARINA SÓDICA HEMOFOL, DOSAGEM: 5.000 UI/0,25ML - 0,25 ML FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	50	UN	R$ 9,89	R$ 494,50
74	MANITOL 20% - 250 ML	HALEXISTAR	100	FR	R$ 8,92	R$ 892,00
77	METILERGOMETRINA, DOSAGEM: 0,2MG/ML- 1ML	UNIAO QUIMICA	100	AMP	R$ 2,85	R$ 285,00
78	METILPREDNISOLONA, DOSAGEM: 125MG + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	120	UN	R$ 9,04	R$ 1.084,80
81	METROPOLOL, DOSAGEM: 1MG/ML - 5ML	CRISTALIA	100	AMP	R$ 25,42	R$ 2.542,00
86	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML - 5 ML	CRISTALIA	200	AMP	R$ 54,76	R$ 10.952,00
87	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25MG/ML - 2ML	HYPOFARMA	100	AMP	R$ 30,90	R$ 3.090,00
88	NORADRENALINA, DOSAGEM: 4 MG/ ML - 4 ML	HIPOLABOR	600	AMP	R$ 2,37	R$ 1.422,00
110	TERBUTALINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML - 1ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 1,65	R$ 165,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 23.542,30 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para distribuição e para que produza os seus efeitos legais.

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:27.029.083/0001-06
Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90E48B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250068 PREGÃO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 137/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 e a empresa **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede R RUA JOAO FLORENCIO – PARAIBA - Caicó/RN CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, neste ato representada por **ANA PAULA DE SALES BEZERRA – 021.970.504-60,** celebram o presente **TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** epigrafada mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250068 referente a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, por mais 1 (um) ano, a partir de 25/01/2026 até 25/01/2027, conforme autorização prevista no item 5, subitem 5.1 da citada ARP na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 20250068.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	HALEXISTAR	60	FR	R$ 5,87	R$ 352,20
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEXISTAR	60	FR	R$ 6,95	R$ 417,00
13	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML - 1ML	SANTISA	200	AMP	R$ 0,88	R$ 176,00
14	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML - 1ML	SANTISA	400	AMP	R$ 1,30	R$ 520,00
28	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSIT. SEGURANÇA	BLAU	400	UN	R$ 20,03	R$ 8.012,00
32	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	ISOFARMA	400	FR	R$ 0,62	R$ 248,00
33	CLORIDRATO DE VANCOMICINA, DOSAGEM: 500MG/ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	100	UN	R$ 4,61	R$ 461,00
39	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG/2ML	SANTISA	2000	AMP	R$ 1,26	R$ 2.520,00
43	DIPIRONA, DOSAGEM: 500 MG/ML - 2 ML	SANTISA	20000	AMP	R$ 0,71	R$ 14.200,00
44	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG + 2 MG/ML	CRISTALIA	120	AMP	R$ 4,32	R$ 518,40
45	DOBUTAMINA, DOSAGEM: 250 MG/ 20 ML	HYPOFARMA	200	AMP	R$ 7,20	R$ 1.440,00
49	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ ML 1 ML	HYPOFARMA	80	AMP	R$ 1,62	R$ 129,60
51	FENITOINA, DOSAGEM: 50MG/5ML	HIPOLABOR	200	AMP	R$ 4,31	R$ 862,00
54	FENTANILA, DOSAGEM: 5ML	HIPOLABOR	1000	AMP	R$ 2,66	R$ 2.660,00
83	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1MG/ML - 5ML	CRISTALIA	2000	AMP	R$ 8,01	R$ 16.020,00

85	NALOXONA, DOSAGEM: 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 8,62	R$ 862,00
89	NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2MG/ML - 4 ML	HYPOFARMA	200	AMP	R$ 2,20	R$ 440,00
90	OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML - 1 ML	BLAU	100	AMP	R$ 4,48	R$ 448,00
106	SUXAMETÔNIO, DOSAGEM: 100MG FRASCO-AMPOLA	BLAU	120	UN	R$ 18,84	R$ 2.260,80
112	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), DOSAGEM: 100MG/ ML - 5ML	SANTISA	400	AMP	R$ 1,02	R$ 408,00
113	VITAMINA K (FITOMENADIONA), DOSAGEM: 10 MG/ML - 1 ML	HYPOFARMA	100	AMP	R$ 2,47	R$ 247,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 53.202,00 (cinquenta e três mil, duzentos e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para distribuição e para que produza os seus efeitos legais.

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 44.554.219/0001-08
Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB88143C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250067 PREGÃO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 137/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº XXX, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 e a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, com sede **AV RIO CAJUPIRANGA – EMAÚS - Parnamirim/RN – CEP: 59.149-206**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.419.985/0001-22, neste ato representada por **FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA, CPF: XXX,** celebram o presente **TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** epigrafada mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250067 referente a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, por mais 1 (um) ano, a partir de 25/01/2026 até 25/01/2027, conforme autorização prevista no item 5, subitem 5.1 da citada ARP na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.
1.2 - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 20250067.
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100MG/ML - 3ML	UNIAO QUIMICA	400	AMP	R$ 4,13	R$ 1.652,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50MG/ML - 5 ML	ZYDUS	2000	AMP	R$ 3,85	R$ 7.700,00
3	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML - 2 ML	HYPOFARMA	200	AMP	R$ 12,30	R$ 2.460,00
4	ADRENALINA EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML - 1ML	HYPOFARMA	6000	AMP	R$ 1,05	R$ 6.300,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	ISOFARMA	50000	AMP	R$ 0,22	R$ 11.000,00
11	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML - 3ML	FARMACE	600	AMP	R$ 3,21	R$ 1.926,00
15	BENZETACIL, DOSAGEM: 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA	TEUTO	15000	UN	R$ 5,95	R$ 89.250,00
16	BENZETACIL, DOSAGEM: 600.000 UI FRASCO-AMPOLA	TEUTO	8000	UN	R$ 5,71	R$ 45.680,00
19	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML- 2 ML	UNIAO QUIMICA	2000	AMP	R$ 1,33	R$ 2.660,00
20	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM: 1G FRASCO-AMPOLA	BLAU	400	UN	R$ 4,35	R$ 1.740,00
21	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, DOSAGEM: 1G FRASCO-AMPOLA	BLAU	10000	UN	R$ 3,98	R$ 39.800,00
22	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML- 10ML	CRISTALIA	600	FR	R$ 111,25	R$ 66.750,00
23	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML 2 ML	CRISTALIA	4000	UN	R$ 1,72	R$ 6.880,00
24	CIMETIDINA, DOSAGEM: 150 MG/ML - 2 ML FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	4000	AMP	R$ 1,03	R$ 4.120,00
25	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, DOSAGEM:100ML	ISOFARMA	2000	BSA	R$ 8,58	R$ 17.160,00
26	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 20MG/0,2ML SERINGA C/ DISPOSIT. SEGURANÇA	CRISTALIA	400	UN	R$ 14,65	R$ 5.860,00
27	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSIT. SEGURANÇA	CRISTALIA	400	UN	R$ 15,90	R$ 6.360,00
29	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 80MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSIT. SEGURANÇA	CRISTALIA	400	UN	R$ 23,00	R$ 9.200,00
30	CLINDAMICINA 150MG/ML, DOSAGEM: 4 ML	HYPOFARMA	2000	AMP	R$ 3,55	R$ 7.100,00
34	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML - 5ML	CRISTALIA	400	AMP	R$ 3,82	R$ 1.528,00
35	COLTRAX, DOSAGEM: 2 MG/ ML - 2 ML	SANOFI	2000	AMP	R$ 5,65	R$ 11.300,00
36	COMPLEXO B INJETÁVEL, DOSAGEM: 2 ML	HYPOFARMA	2000	AMP	R$ 1,10	R$ 2.200,00
37	DESLANOL (DESLANOSIDEO), DOSAGEM: 0,2 MG/ ML - 2 ML	UNIAO QUIMICA	200	AMP	R$ 3,10	R$ 620,00
38	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ ML 2,5 ML	HYPOFARMA	20000	AMP	R$ 1,11	R$ 22.200,00
40	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 75 MG/ML - 3 ML	FARMACE	20000	AMP	R$ 1,15	R$ 23.000,00
41	DICLOFENACO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25 MG/ML - 3 ML	FARMACE	6000	AMP	R$ 0,83	R$ 4.980,00

42	DIFENIDRAMINA, DOSAGEM: 50MG/ML	CRISTALIA	200	AMP	R$ 32,51	R$ 6.502,00
46	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ ML - 10 ML	CRISTALIA	200	AMP	R$ 9,65	R$ 1.930,00
47	DRAMIN B6 DL - 1 ML	UNIAO QUIMICA	6000	AMP	R$ 15,87	R$ 95.220,00
48	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ ML - 5 ML	FARMACE	10000	AMP	R$ 1,45	R$ 14.500,00
50	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2MG/ML - 10ML	BLAU	200	AMP	R$ 24,02	R$ 4.804,00
52	FENOBARBITAL, DOSAGEM: 200MG/2ML	CRISTALIA	200	AMP	R$ 4,06	R$ 812,00
53	FENTANILA, DOSAGEM: 10ML - 50MG/ML	HIPOLABOR	2000	AMP	R$ 10,07	R$ 20.140,00
55	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 2 MG/ ML - 100 ML	ISOFARMA	2000	FR	R$ 7,85	R$ 15.700,00
56	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,5MG/5ML	HIPOLABOR	1000	AMP	R$ 19,36	R$ 19.360,00
57	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 10 MG/ ML - 2 ML	SANTISA	1600	AMP	R$ 0,90	R$ 1.440,00
58	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML - 2 ML	FRESENIUS	1000	AMP	R$ 1,10	R$ 1.100,00
59	GLICEROL, DOSAGEM: 120 MG/ML - SOLUÇÃO RETAL	CRISTALIA	200	FR	R$ 9,70	R$ 1.940,00
60	GLICOSE 50% - 20 ML	FARMACE	2000	AMP	R$ 0,65	R$ 1.300,00
61	GLUCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10% - 10 ML	ISOFARMA	200	AMP	R$ 2,10	R$ 420,00
62	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5MG/ML - 1ML	CRISTALIA	1000	AMP	R$ 3,55	R$ 3.550,00
63	HEPARINA SÓDICA HEMOFOL, DOSAGEM: 5.000 UI/ ML - 5 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	100	UN	R$ 15,90	R$ 1.590,00
65	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML - 1 ML	CRISTALIA	1000	AMP	R$ 5,70	R$ 5.700,00
66	HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 100MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400	UN	R$ 3,13	R$ 1.252,00
67	HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 500MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2000	UN	R$ 5,15	R$ 10.300,00
68	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D), DOSAGEM: 300MG SERINGA	BOEHRINGER	100	UN	R$ 337,00	R$ 33.700,00
69	IPSILON (ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO), DOSAGEM: 200MG/ML - 4G FRASCO-AMPOLA	ZYDUS	200	UN	R$ 33,00	R$ 6.600,00
70	ÍPSILON (ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO), DOSAGEM: 50MG/ML - 1G FRASCO-AMPOLA	ZYDUS	100	UN	R$ 30,00	R$ 3.000,00
71	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG/ML - BOLSA C/ 100ML	ISOFARMA	2000	BSA	R$ 11,60	R$ 23.200,00
72	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% - 20 ML	CRISTALIA	2000	AMP	R$ 4,53	R$ 9.060,00
73	LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML COM VASO - 5ML FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	2000	UN	R$ 5,30	R$ 10.600,00
75	MEROPENEM, DOSAGEM: 1G/M FRASCO-AMPOLA	BLAU	2000	UN	R$ 16,00	R$ 32.000,00
76	MEROPENEM, DOSAGEM: 500MG FRASCO-AMPOLA	BLAU	2000	UN	R$ 13,85	R$ 27.700,00
79	METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 10MG/2ML	FARMACE	6000	AMP	R$ 0,73	R$ 4.380,00
80	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML - BOLSA C/ 100ML	ISOFARMA	2000	BSA	R$ 4,80	R$ 9.600,00
82	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1MG/ML - 10ML	HIPOLABOR	2000	AMP	R$ 6,34	R$ 12.680,00
84	MORFINA, DOSAGEM: 10MG/ML	CRISTALIA	2000	AMP	R$ 6,36	R$ 12.720,00
91	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40MG + DILUENTE 10 ML FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	10000	UN	R$ 8,70	R$ 87.000,00
92	ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2MG/ML 2ML	HYPOFARMA	10000	AMP	R$ 1,32	R$ 13.200,00
93	OXACILINA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	BLAU	600	FR	R$ 3,90	R$ 2.340,00
94	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO, DOSAGEM: 4G + 500MG FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	400	UN	R$ 22,50	R$ 9.000,00
95	PROMETAZINA, DOSAGEM: 50MG/2ML 2ML	CRISTALIA	6000	AMP	R$ 3,68	R$ 22.080,00
96	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRESENIUS	2000	FR	R$ 3,63	R$ 7.260,00
97	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRESENIUS	12000	FR	R$ 4,25	R$ 51.000,00
98	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRESENIUS	25000	FR	R$ 4,93	R$ 123.250,00
99	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRESENIUS	8000	FR	R$ 6,35	R$ 50.800,00
100	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRESENIUS	600	FR	R$ 4,30	R$ 2.580,00
101	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRESENIUS	2000	FR	R$ 5,55	R$ 11.100,00
102	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRESENIUS	8000	FR	R$ 6,25	R$ 50.000,00
103	SORO RINGER COM LACTATO - 500ML	FRESENIUS	10000	FR	R$ 5,80	R$ 58.000,00
104	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	FRESENIUS	8000	FR	R$ 5,65	R$ 45.200,00
105	SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM: 50% - 10ML	ISOFARMA	1000	AMP	R$ 6,80	R$ 6.800,00
107	SUXAMETÔNIO, DOSAGEM: 500MG	BLAU	200	AMP	R$ 23,50	R$ 4.700,00
108	TENOXICAM, DOSAGEM: 20MG + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	GENOM	2000	UN	R$ 7,25	R$ 14.500,00
109	TENOXICAM, DOSAGEM: 40MG + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	GENOM	10000	UN	R$ 9,85	R$ 98.500,00
111	TRAMADOL, DOSAGEM: 100MG/ML	HIPOLABOR	4000	AMP	R$ 3,64	R$ 14.560,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 1.464.096,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para distribuição e para que produza os seus efeitos legais.

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Contratante

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 45.419.985/0001-22
Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8B31D28

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2024 CONTRATO 20260026

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2024 CONTRATO 20260026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/24
CONTRATO Nº.....: 20260026
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: C J PNEUS LTDA CNPJ 43.914.686/0001-39 ENDEREÇO R QUINTINO BOCAIUVA, 167, paraiba, Caicó-RN, CEP 59300-000
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029653	Pneu 175/70 R 14. - Marca.: WANLLI	UNIDADE	74	350,000	25.900,00
	Pneu 175/70 R14, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)				
029668	Pneu 175/70 R 13 - Marca.: WANLLI	UNIDADE	40	350,000	14.000,00
	Pneu 175/70 R13, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)				
062092	PNEU 185/65 - R 15 - Marca.: MAXTREK	UNIDADE	2	400,000	800,00
	Pneu 185/65 R 15, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)				
062371	PNEU 185/70 R 14. - Marca.: SUNFULL	UNIDADE	52	440,000	22.880,00
	Pneu 185/70 R 14, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)				
062372	PNEU 215/75 R 16. - Marca.: X-BRI	UNIDADE	18	775,000	13.950,00
	Pneu 215/75 R 16, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)				
062373	PNEU 265/75 R 16. - Marca.: MULIVER	UNIDADE	19	990,000	18.810,00
	Pneu 265/75 R 16, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)				
062374	PNEU 225/75 R 16. - Marca.: FARRAD	UNIDADE	22	700,000	15.400,00
	Pneu 225/75 R 16, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)				
107824	PNEU 195/65 R 15. - Marca.: MAXTREK	UNIDADE	10	450,000	4.500,00
	Pneu 195/65 R 15, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)				

VALOR TOTAL.....: R$ 116.240,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente:
a) Programas: 10.301.0013.2041 - Manutenção da Oferta das Ativ. e Serviços Atenção Primária em Saúde;
10.302.0014.2048 - Manutenção Oferta das Ativ. e Serviços Atenção Especial em Saúde.
b) Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
c) Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros Material de Consumo
d) Fonte: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2026
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
PELA CONTRATADA: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FDC28C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 003/2026

"Nomeia Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento, a fiscalização e a gestão eficiente dos contratos administrativos firmados pelo Município de Várzea;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução dos contratos administrativos, de modo a atender ao interesse público e às normas legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, para atuarem como **Gestores de Contratos**, os servidores abaixo relacionados, competindo-lhes o acompanhamento técnico e administrativo dos contratos firmados no âmbito das respectivas Secretarias:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Daniel Cordeiro dos Santos Junior	Nº 6688	Secretaria de Administração – (Coordenador de Informática)	Secretaria do Gabinete de Prefeito, Administração, Educação, Agricultura, Meio Ambiente de Urbanismo, Transporte, Tributação, Cultura, Obras Públicas, Desporto e Habitação e Reg. Fundiária
Nierjy Carla Santos Pereira Inácio	Nº 7226	Secretaria de Saúde – (Direto(a) do posto municipal de saúde)	Secretaria de Saúde
Matheus Florencio da Silva Leocadio	Nº 8842	Secretaria Municipal de Saúde - (Coordenador de Programa Saúde da Família)	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Nomear, para atuarem como **Fiscais de Contratos**, os servidores a seguir, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Ana Maria Silva Nascimento	Nº 7668	Secretaria de Finanças – (Coordenadora de Secretaria)	Secretaria de Administração, Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.
Pedro Paulino do Rego	Nº 6041	Secretaria de administração – (Subcoordenador de Almoxarifado)	Secretaria de Transporte, Agricultura e Habitação e Obras
Iranildo Pereira Rodrigues	Nº 004	Secretaria de Administração – (Cozinheiro)	Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente e Educação.
Janderson Gustavo da Silva Cristiano	Nº 9318	Secretaria de Saúde – (Coordenador de Farmácia Básica)	Secretaria de Saúde
Otavio Jordao de Oliveira Moura	Nº 8771	Secretaria de Saúde – (Biomédico)	Secretaria de Saúde
Eleuza Fernandes de Lima Freire	Nº 9831	Secretaria de Saúde – (Dentista)	Secretaria de Saúde

Art. 3º Compete aos Gestores e Fiscais de Contratos o fiel cumprimento das atribuições previstas no artigos 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo zelar pela boa execução contratual, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3FC75371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº DECRETO 02/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I					
(Acréscimo)					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			57 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R$ 300.000,00
				Total da Ação:	**R$**
					300.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 300.000,00**
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R$ 300.000,00
				Total da Ação:	**R$ 300.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 300.000,00**
ANEXO II					
(Reduções)					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					

	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
			387 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R$ 300.000,00
				Total da Ação:	**R$ 300.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 300.000,00**
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
			203 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R$ 200.000,00
				Total da Ação:	**R$ 200.000,00**
		2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R$ 100.000,00
				Total da Ação:	**R$ 100.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 300.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:F8DA9182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº DECRETO 04/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 287.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
977 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 10010000	R$ 287.000,00
Total da Ação:			**R$ 287.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 287.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
2.42 - Realização de Concursos Literários			
319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R$ 27.000,00
320 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		Fonte: 10010000	R$ 10.000,00
321 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 10010000	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 97.000,00**
2.43 - Realização de Concurso de Arte			
325 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R$ 50.000,00
327 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 10010000	R$ 50.000,00
328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R$ 60.000,00
330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 10010000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 190.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 287.000,00**

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:917237BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026 – SME/DS

PORTARIA Nº 01/2026 – SME/DS

Dispõe sobre a aprovação e implantação da nova Grade Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, a partir do ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a administração pública municipal,
CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, instituído em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente os artigos 11 e 12, que dispõem sobre as incumbências dos sistemas de ensino e das escolas;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, como referência obrigatória para a elaboração dos currículos das etapas e modalidades da Educação Básica;
CONSIDERANDO o Currículo do Estado do Rio Grande do Norte e o Currículo Municipal de Doutor Severiano/RN, como documentos orientadores da organização curricular no âmbito do sistema municipal;
CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN nº 02/2025, que aprova o Currículo Municipal incluindo a nova disciplina de Educação Digital;
CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN nº o 03/2025 que aprova o Plano Municipal de Educação Digital
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, estabelecendo a obrigatoriedade da inclusão da Educação Digital como componente curricular nas escolas de educação básica;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a organização curricular da rede municipal de ensino aos princípios da educação integral, da equidade, da formação por competências e do uso ético e crítico das tecnologias digitais,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e implantar, a partir do ano letivo de 2026, a nova Grade Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, aplicável às instituições de ensino da rede pública municipal, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica sob responsabilidade do Município.
Art. 2º A nova Grade Curricular, anexo único desta portaria, foi elaborada em consonância com a BNCC, o Currículo do Estado do Rio Grande do Norte, o Currículo Municipal de Doutor Severiano, e a legislação educacional federal vigente
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a efetiva implementação da nova matriz curricular, incluindo formação continuada dos profissionais da educação, adequação dos planos de ensino e atualização dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2026.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretária(o) Municipal de Educação

Anexo Único da portaria 01/2026 – Grade Curricular 2026 do Sistema Municipal de Ensino
ESTRUTURA CURRICULAR – 2026
Educação Infantil – Parcial
Total de série/anos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 4.000h
Total de Horas Ano: 800h relógio ano divididas em 20h semanais e 4h dia.
A execução das horas semanais deve englobar os campos de experiencia para educação infantil previstos na BNCC e currículo municipal, incluindo obrigatoriamente a educação digital como tema transversal

Campos de Experiências	Berçário		Creche		Pré-Escola	
	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
O eu, o outro e o nós	04	160	04	160	04	160

Corpo, gestos e movimentos	03	120	03	120	03	120
Traços, sons, cores e formas	03	120	03	120	03	120
Escuta, fala, pensamento e imaginação	05	200	05	200	05	200
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	05	200	05	200	05	200
Total da CH	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Anexo Único da portaria 01/2026 – Grade Curricular 2026 do Sistema Municipal de Ensino

ESTRUTURA CURRICULAR – 2026

Educação Infantil – Integral

Total de série/anos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada, em um total de 5.000h

Total de Horas Ano: 1400h relógio ano divididas em 40h semanais e 4h dia.

A execução das horas semanais deve englobar os campos de experiencia para educação infantil previstos na BNCC e currículo municipal, incluindo obrigatoriamente a educação digital como tema transversal

			Berçário		Creche		Pré Escola	
		CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-**SE.**	**BNCC E CURRÍCULO MUNICIPAL**	O EU, O OUTRO E O NÓS	04	160	04	160	04	160
		CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	03	120	03	120	03	120
		TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS	03	120	03	120	03	120
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	05	200	05	200	05	200
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	05	200	05	200	05	200
	PARTE DIVERSIFICADA	**ATIVIDADES ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL QUE SE COMPLEMENTAM AOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**						
		Linguagens: L. Portuguesa - Contação de histórias	04	160	04	160	04	160
		Matemática – Contagem numérica (utilizando concreto em vivências contextualizadas)	04	160	04	160	04	160
		Musicalidade- expressão corporal e musical (balé, brincadeiras cantadas, danças relacionadas a cultura local,...)	03	120	03	120	03	120
		Práticas esportivas e recreativas; Oficinas, Brincadeiras e brinquedos	04	160	04	160	04	160
CARGA HORÁRIA TOTAL			**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**

Anexo Único da portaria 01/2026 – Grade Curricular 2026 do Sistema Municipal de Ensino

ESTRUTURA CURRICULAR – 2026

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) – INTEGRAL

Modelo de aula de 50min

Total de série/anos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 7.000 horas relógio.

Total de Horas Ano: 1.400 horas divididas em 35 aulas semanais de 50 minutos cada.

ÁREA DE CONHECIMENTO		**COMPONENTE CURRICULARES**	**1º ANO**		**2º ANO**		**3º ANO**		**4º ANO**		**5º ANO**	
			CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Artes	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		História	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da CH da Base comum			**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**
Atividades Complementares	Diversificada	Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Redação	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Raciocínio Lógico Matemático	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Iniciação Científica	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Astronomia	1	40	2	40	1	40	1	40	1	40
		Consciência e Cidadania	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Total da CH das Atividades Complementares		**10**	**400**	**10**	**400**	**10**	**400**	**10**	**400**	**10**	**400**
TOTAL DA CARGA HORARIA			**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**

Anexo Único da portaria 01/2026 – Grade Curricular 2026 do Sistema Municipal de Ensino

ESTRUTURA CURRICULAR – 2026
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (6º ao 9º ano) – INTEGRAL
Modelo de aula de 50min
Total de série/anos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 7.000 horas relógio.
Total de Horas Ano: 1.400 horas divididas em 35 aulas semanais de 50 minutos cada.

ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULARES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120
		História	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da CH da Formação Geral			**24**	**960**	**24**	**960**	**24**	**960**	**24**	**960**
Atividades Complementares	Diversificada	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
		Redação	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Digital	1	40	2	40	1	40	1	40
		Raciocínio Lógico Matemático	2	80	2	80	2	80	2	80
		Iniciação Científica	2	80	2	40	1	40	1	40
		Astronomia	1	40	2	40	1	40	1	40
		Consciência e Cidadania	1	40	1	40	1	40	1	40
	Total da CH das Atividades Complementares		**11**	**440**	**11**	**440**	**11**	**440**	**11**	**440**
TOTAL DA CARGA HORARIA			**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**

Anexo Único da portaria 01/2026 – Grade Curricular 2026 do Sistema Municipal de Ensino
ESTRUTURA CURRICULAR – 2026
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - Parcial
Modelo aula 50 minutos

Total de Períodos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 5.000 horas aula/3.332 horas relógio
Total de Horas Ano: 1000 horas aula/833 horas relógio ano divididas em 25 aulas semanais de 50minutos cada.

A educação digital na EJA deverá obrigatoriamente ser trabalhada de forma transversal durante o ano letivo

			1º Segmento						2º Segmento			
ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULARES	I Período		II Período		III Período		IV Período		V Período	
			Alfabetização		2 e 3º ano		4º e 5º ano		6º e 7º ano		8º e 9º ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa	6	240	6	240	6	240	5	200	5	200
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		História	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da CH da Formação Geral			**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1BC8FFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Ordinária nº 611 de 30 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – LOA 2026,

D E C R E T A:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2026, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I - atender prioridades da Administração Municipal;
II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades

III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades financeiras; executoras;

IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Jandaíra do ano de 2026.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e
V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2026, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.
Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2026, com previsão até dezembro de 2026, para os casos que couber.
§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Ordinária nº 611 de 30 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – LOA 2026.
§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.
CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Ordinária nº 611 de 30 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – LOA 2026.
CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Ordinária nº 611 de 30 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – LOA 2026.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2026.
§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.
Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, Lei Ordinária nº 611 de 30 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – LOA 2026, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2026, e de acordo com a Lei Ordinária nº 611 de 30 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – LOA 2026, devendo estar contempladas as despesas de que tratam o art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
II - o Empenho;
III - a Liquidação;
IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.
Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa
evidenciará:

I - o nome do credor;
II - a origem do crédito;
III - a importância a pagar;
IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados
terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do
serviço.

CAPÍTULO VI
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.
Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2026.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 611/2025	Exercício:**2026**												
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Recursos disponíveis	**5.482.950,40**	**5.783.843,17**	**5.902.793,06**	**5.842.260,77**	**5.615.479,77**	**5.640.660,42**	**5.791.712,36**	**5.697.250,12**	**5.682.594,95**	**5.668.752,17**	**5.737.153,65**	**6.306.686,76**	**69.152.137,60**
Saldo anterior	**0,00**	**54.160,00**	**56.597,20**	**57.748,10**	**57.138,80**	**54.904,70**	**55.175,50**	**56.664,90**	**55.717,10**	**55.581,70**	**55.446,30**	**56.123,30**	**615.257,60**
Receita Orçamentária	**5.482.950,40**	**5.729.683,17**	**5.846.195,86**	**5.784.512,67**	**5.558.340,97**	**5.585.755,72**	**5.736.536,86**	**5.640.585,22**	**5.626.877,85**	**5.613.170,47**	**5.681.707,35**	**6.250.563,46**	**68.536.880,00**
Despesa	**5.428.790,40**	**5.673.085,97**	**5.788.447,76**	**5.727.373,87**	**5.503.436,27**	**5.530.580,22**	**5.679.871,96**	**5.584.868,12**	**5.571.296,15**	**5.557.724,17**	**5.625.584,05**	**6.188.821,06**	**67.859.880,00**
Despesas Correntes	**4.519.953,60**	**4.723.351,51**	**4.819.400,53**	**4.768.551,05**	**4.582.102,96**	**4.604.702,73**	**4.729.001,45**	**4.649.902,27**	**4.638.602,38**	**4.627.302,50**	**4.683.801,92**	**5.152.747,10**	**56.499.420,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.173.409,60	2.271.213,03	2.317.397,99	2.292.947,13	2.203.293,98	2.214.161,03	2.273.929,79	2.235.895,13	2.230.461,60	2.225.028,08	2.252.195,70	2.477.686,94	27.167.620,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400,00	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	418,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.346.144,00	2.451.720,48	2.501.576,04	2.475.181,92	2.378.403,48	2.390.134,20	2.454.653,16	2.413.595,64	2.407.730,28	2.401.864,92	2.431.191,72	2.674.604,16	29.326.800,00
Despesas de Capital	**908.836,80**	**949.734,46**	**969.047,24**	**958.822,82**	**921.333,31**	**925.877,49**	**950.870,50**	**934.965,86**	**932.693,77**	**930.421,67**	**941.782,13**	**1.036.073,95**	**11.360.460,00**
INVESTIMENTO	803.316,80	839.466,06	856.536,54	847.499,22	814.362,41	818.378,99	840.470,20	826.412,16	824.403,87	822.395,57	832.437,03	915.781,15	10.041.460,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	720,00	752,40	767,70	759,60	729,90	733,50	753,30	740,70	738,90	737,10	746,10	820,80	9.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	104.800,00	109.516,00	111.743,00	110.564,00	106.241,00	106.765,00	109.647,00	107.813,00	107.551,00	107.289,00	108.599,00	119.472,00	1.310.000,00
Saldo final	**54.160,00**	**56.597,20**	**57.748,10**	**57.138,80**	**54.904,70**	**55.175,50**	**56.664,90**	**55.717,10**	**55.581,70**	**55.446,30**	**56.123,30**	**61.742,40**	**677.000,00**

MUNICIPIO DE JANDAÍRA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 611/2025											Exercício:**2026**		
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despeza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.173.409,60	2.273.929,79	2.271.213,03	2.317.397,99	2.292.947,13	2.203.293,98	2.214.161,03	2.235.895,13	2.230.461,60	2.225.028,08	2.252.195,70	2.477.686,94	27.167.620,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400,00	418,50	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.346.144,00	2.454.653,16	2.451.720,48	2.501.576,04	2.475.181,92	2.378.403,48	2.390.134,20	2.413.595,64	2.407.730,28	2.401.864,92	2.431.191,72	2.674.604,16	29.326.800,00
Total Despesas Correntes	**4.519.953,60**	**4.729.001,45**	**4.723.351,51**	**4.819.400,53**	**4.768.551,05**	**4.582.102,96**	**4.604.702,73**	**4.649.902,27**	**4.638.602,38**	**4.627.302,50**	**4.683.801,92**	**5.152.747,10**	**56.499.420,00**
INVESTIMENTO	803.316,80	840.470,20	839.466,06	856.536,54	847.499,22	814.362,41	818.378,99	826.412,16	824.403,87	822.395,57	832.437,03	915.781,15	10.041.460,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	720,00	753,30	752,40	767,70	759,60	729,90	733,50	740,70	738,90	737,10	746,10	820,80	9.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	104.800,00	109.647,00	109.516,00	111.743,00	110.564,00	106.241,00	106.765,00	107.813,00	107.551,00	107.289,00	108.599,00	119.472,00	1.310.000,00
Total Despesas de Capital	**908.836,80**	**950.870,50**	**949.734,46**	**969.047,24**	**958.822,82**	**921.333,31**	**925.877,49**	**934.965,86**	**932.693,77**	**930.421,67**	**941.782,13**	**1.036.073,95**	**11.360.460,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.160,00	56.664,90	56.597,20	57.748,10	57.138,80	54.904,70	55.175,50	55.717,10	55.581,70	55.446,30	56.123,30	61.742,40	677.000,00
Total Reserva de Contingência	**54.160,00**	**56.664,90**	**56.597,20**	**57.748,10**	**57.138,80**	**54.904,70**	**55.175,50**	**55.717,10**	**55.581,70**	**55.446,30**	**56.123,30**	**61.742,40**	**677.000,00**
Total Despesa	**5.482.950,40**	**5.736.536,86**	**5.729.683,17**	**5.846.195,86**	**5.784.512,67**	**5.558.340,97**	**5.585.755,72**	**5.640.585,22**	**5.626.877,85**	**5.613.170,47**	**5.681.707,35**	**6.250.563,46**	**68.536.880,00**

MUNICIPIO DE JANDAÍRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 611/2025							Exercício:**2026**
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	**1º Bimestre**	**2 Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.045.296,81	1.052.931,36	1.061.838,33	1.056.112,42	1.065.655,60	1.080.288,49	6.362.123,00
Contribuições	41.075,00	41.375,00	41.725,00	41.500,00	41.875,00	42.450,00	250.000,00
Receita Patrimonial	83.809,76	84.421,88	85.136,02	84.676,93	85.442,09	86.615,32	510.102,00
Receita de Serviços	862,58	868,88	876,23	871,50	879,38	891,45	5.250,00
Transferências Correntes	9.623.806,45	9.694.095,97	9.776.100,41	9.723.383,27	9.811.245,16	9.945.966,74	58.574.598,00
Outras Receitas Correntes	77.256,65	77.820,91	78.479,22	78.056,02	78.761,35	79.842,85	470.217,00
Total Receitas Correntes	**10.872.107,25**	**10.951.513,99**	**11.044.155,20**	**10.984.600,14**	**11.083.858,57**	**11.236.054,84**	**66.172.290,00**
Operações de Crédito	166.764,50	167.982,50	169.403,50	168.490,00	170.012,50	172.347,00	1.015.000,00
Transferências de Capital	221.737,64	223.357,14	225.246,57	224.031,94	226.056,33	229.160,38	1.349.590,00
Total Receitas de Capital	**388.502,14**	**391.339,65**	**394.650,07**	**392.521,94**	**396.068,83**	**401.507,38**	**2.364.590,00**
Total Receita	**11.260.609,38**	**11.342.853,64**	**11.438.805,27**	**11.377.122,08**	**11.479.927,40**	**11.637.562,22**	**68.536.880,00**

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:A0D0BDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QDD 2026

GABINETE DO PREFEITO
Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
CNPJ 08.196.941/0001-54

DECRETO Nº 72, de 13 de janeiro de 2026.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 485/2025, de 25 de julho de 2025 - LDO/2026 e Lei nº 493/2025, de 02 de dezembro de 2025 - LOA/2026.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e Lei Orçamentária Anual de 2026, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as Ações Orçamentárias dos Órgãos, Unidades, Entidades e Fundos, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte das Gameleiras e integram a Lei Orçamentária de 2026;
CONSIDERANDO a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição da Proposta Orçamentária Anual conforme artigo 6° da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2026 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Monte das Gameleiras, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais, Órgãos, Unidades, Entidades e Fundos, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e Lei Orçamentária Anual de 2026, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.
§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada Órgão, Unidade, Entidade ou Fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:
I - a esfera orçamentária;
II - a função e a subfunção de governo;
III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026/2029;
IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;
V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;
VI - as fontes de recursos.
§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.
§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.
§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.
§5º - As operações que resultem em despesa de um Órgão, Unidade, Entidade ou Fundo integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro Órgão, Unidade, Entidade ou Fundo constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";
§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Portaria STN/MF nº 710, de 2021 e Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.
Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.
§1º - As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de Unidades, Categorias de Programação, Projetos, Atividades ou Grupo de Despesas, distintas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Monte das Gameleiras /RN, 13 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito(A) Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0001 - LEGISLATIVO EFICIENTE						
Ação : 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL						
Aplicação : REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**95.000,00**
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER LEGISLATIVO						
Ação : 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.279.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			913.000,16	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		913.000,16		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,16			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			365.999,84	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		12.012,96		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		353.986,88		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.323,64			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.287,94			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas,				
		desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	57.178,34			

3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.430,48			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	115.158,04			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.042,08			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.346,28			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
TOTAL DA AÇÃO						**1.300.000,00**
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER LEGISLATIVO						
Ação : 2002 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)						
Aplicação : MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			26.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		23.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						

Unidade Orçamentária : 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER LEGISLATIVO						
Ação : 2003 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM						
Aplicação : CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.455.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 03 - ESSENCIAL A JUSTICA						
SubFunção : 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL						
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE						
Ação : 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				245.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			121.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		121.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			124.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		124.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes				
3.3.90.18.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**250.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE						
Ação : 2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		180.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			170.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		170.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**400.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE						
Ação : 2010 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO						
Aplicação : FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				37.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			37.500,00	

3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		37.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**37.500,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE						
Ação : 2011 - MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS						
Aplicação : MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE						
Ação : 2006 - CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, À FEMURN E À CNM						
Aplicação : CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, À FEMURN E À CNM						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE						
Ação : 2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins		5.000,00		
		lucrativos				
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes				

3.3.90.18.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE						
Ação : 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA						
Ação : 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL						
Aplicação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA						
SubFunção : 153 - DEFESA TERRESTRE						
Programa : 0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA						
Ação : 1093 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL						

Aplicação : AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses	30.000,00			
		da União				
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0202 - GABINETE DO PREFEITO

Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA

SubFunção : 182 - DEFESA CIVIL

Programa : 0003 - MONTE DAS GAMELEIRAS SEGURA: FORTALECENDO A PROTEÇÃO CIDADÃ E A ORDEM PÚBLICA

Ação : 1090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL

Aplicação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				917.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS **EXERCICIO : 2026**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Ação : 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				359.257,77
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			243.257,77	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		243.257,77		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	109.257,77			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	44.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			116.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		116.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**359.257,77**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa : 0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO						
PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Ação : 2077 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS						
Aplicação : CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
3.3.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.3.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa : 0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO						
PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Ação : 2078 - CONTRIBUCAO AO PASEP						
Aplicação : CONTRIBUCAO AO PASEP						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				280.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			280.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		280.000,00		
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	280.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		TOTAL DA AÇÃO				**280.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa : 0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Ação : 2079 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA						
Aplicação : ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			250.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		250.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**250.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				989.257,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						

Programa : 0008 - MONTE DAS GAMELEIRAS DO FUTURO: PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO E RESULTADOS						
Ação : 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			135.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		135.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			115.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		115.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**250.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA						
Ação : 2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			230.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		230.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**300.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						

Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL						
Ação : 1003 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IRRIGACÃO						
Aplicação : É A ELABORAÇÃO DE UM ODELO DE GESTÃO INTEGRADA E SUSTENTÁVEL DOS USOS MÚLTIPLOS DOS RECURSOS HIDRICOS COM AÇUDES E POÇOS ARTESIANOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL						
Ação : 1004 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						
Aplicação : É A ELABORAÇÃO DE UM ODELO DE GESTÃO INTEGRADA E SUSTENTÁVEL DOS USOS MÚLTIPLOS DOS RECURSOS HIDRICOS COM AÇUDES E POÇOS ARTESIANOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 605 - ABASTECIMENTO						
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL						
Ação : 1005 - CONST. REF. LIMP. DE BARRAGENS E BARREIROS						
Aplicação : É A ELABORAÇÃO DE UM ODELO DE GESTÃO INTEGRADA E SUSTENTÁVEL DOS USOS MÚLTIPLOS DOS RECURSOS HIDRICOS COM AÇUDES E POÇOS ARTESIANOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.600,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			1.600,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.600,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.600,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						

Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL						
Ação : 1008 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
Aplicação : DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO RURAL E DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17490000	Outras vinculações de transferências	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL						
Ação : 1009 - FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS						
Aplicação : DESENVOLVER TRABALHO CONJUNTO COM ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃOPARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA						
Ação : 2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES						
Aplicação : DESENVOLVER TRABALHO CONJUNTO COM ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃOPARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 607 - IRRIGACAO						
Programa : 0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA						
Ação : 2013 - PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES						
Aplicação : PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				

3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL						
Ação : 1010 - APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF E AO SEGURO SAFRA						
Aplicação : APOIO AO PROG. NAC. DE FORT. DA AGRIC. FAMIL. PRONAF E AO SEGURO SAFRA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				44.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		44.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**44.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL						
Ação : 1012 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES						
Aplicação : AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Programa : 0016 - GESTÃO DA AGRICULTURA						
Ação : 2014 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR						
Aplicação : APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						

Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA						
Programa : 0015 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL						
Ação : 1013 - REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO ITR						
Aplicação : REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO ITR						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				514.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1016 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO						
Aplicação : CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				28.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		28.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**28.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				450.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			282.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		282.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do	32.000,00			
		ensino com recursos de impostos e transferências de impostos				
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	200.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			168.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		168.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	80.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				

3.3.90.31.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	30.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**500.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1017 - ADEQUAÇÃO DE ACESSO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS						
Aplicação : ADEQUAÇÃO DE ACESSO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1018 - FORMAÇÃO CONTINUA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Aplicação : FORMAÇÃO CONTINUA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1019 - AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES						
Aplicação : AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES						

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
4.4.90.39.00		Outros servicos de terceiros - pessoa juridica				
4.4.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**12.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Ação : 1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
Aplicação : CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a	30.000,00			
		Convênios e outros Repasses vinculados à Educação				
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1022 - PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS						
Aplicação : PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			140.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		140.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	25.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	35.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**140.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1023 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Aplicação : PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00

3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1024 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Aplicação : AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				172.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			172.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		172.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	152.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**172.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1025 - DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Aplicação : DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES						
Aplicação : IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				36.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	12.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	12.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				

3.3.90.39.00	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	12.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	12.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**48.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função : 12 - EDUCACAO
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
Ação : 1101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Aplicação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	9.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS — **EXERCICIO : 2026**
Lei Orçamentária Anual
Quadro de Detalhamento da Despesa
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função : 12 - EDUCACAO
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
Ação : 1102 - INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA
Aplicação : INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função : 12 - EDUCACAO
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Ação : 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	30.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	5.000,00			
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao				

3.3.90.34.00	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	25.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	30.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	8.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**118.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Aplicação : MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				695.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			322.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		322.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	300.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			373.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		3.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		370.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	190.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	25.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	150.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**700.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%						
Aplicação : MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.306.492,36

3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			3.306.492,36	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.306.492,36		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.011.492,36			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	190.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**3.306.492,36**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				670.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			670.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		670.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350.000,00			
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao				
3.3.90.34.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**700.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	90.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						

Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			250.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		250.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	100.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	30.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	100.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	25.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	25.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**300.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			140.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		140.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	40.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	90.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**140.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 362 - ENSINO MEDIO						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2024 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Aplicação : EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			200.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		200.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	90.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	30.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	80.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**240.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						

Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 362 - ENSINO MEDIO						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				220.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	60.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		130.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes				
3.3.90.18.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00			
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrentes de				
		contratos de terceirizacao				
3.3.90.34.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**240.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 362 - ENSINO MEDIO						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				146.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			146.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		146.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	40.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				

3.3.90.33.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao				
3.3.90.34.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		impostos				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	30.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**150.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 362 - ENSINO MEDIO						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2109 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETERN						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	25.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 364 - ENSINO SUPERIOR						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						

3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**70.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1031 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Aplicação : DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Aplicação : AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	80.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE - CRECHE						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE - CRECHE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			50.000,00	

3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				900.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			900.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		900.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	190.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**900.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)						
Aplicação : MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				320.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			320.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		320.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	80.000,00			
3.3.90.30.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	50.000,00			
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao				
3.3.90.34.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	110.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**350.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						

Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				280.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			150.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		150.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.1.90.11.00	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	60.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	30.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		130.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	40.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**300.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1033 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA						
Aplicação : PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0013 - ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA						
Aplicação : AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA						

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		80.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	70.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**80.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2031 - MENUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%)						
Aplicação : MENUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%)						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				530.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			530.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		530.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	230.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**530.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%)						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%)						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				53.889,96
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			53.889,96	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		53.889,96		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.799,36			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.36.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.110,04			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.145,60			
3.3.90.39.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.834,96			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.110,04
4.4.00.00.00		Investimentos			6.110,04	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.110,04		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.346,28			
4.4.90.52.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.763,76			
		TOTAL DA AÇÃO				**60.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						

Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 367 - EDUCACAO ESPECIAL						
Programa : 0014 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				9.834.492,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE						
Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.190.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			710.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		710.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	300.000,00			
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.1.90.92.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			480.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		480.000,00		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00			
3.3.90.14.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	50.000,00			

		Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.39.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.200.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2035 - MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE						
Aplicação : MANUT. DAS ATIVIS. DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				222.987,04
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			129.967,80	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		129.967,80		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	114.330,24			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	13.255,68			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.381,88			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			93.019,24	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		93.019,24		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	24.025,92			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	24.462,52			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	14.394,84			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	12.012,96			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	12.323,64			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.799,36			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.012,96
4.4.00.00.00		Investimentos			12.012,96	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.012,96		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	12.012,96			
		TOTAL DA AÇÃO				**235.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE						
Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.435.742,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						

Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			940.742,23	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		940.742,23		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	520.742,23			
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00			
3.1.90.04.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	300.000,00			
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.1.90.11.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			495.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		495.000,00		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	150.000,00			
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	17.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	30.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.465.742,23**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO						
Ação : 1041 - PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS						
Aplicação : PROG. READQ. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE QUALIFAR/SUS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				44.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		44.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			

3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**48.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO						
Ação : 1042 - CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOS						
Aplicação : CONTRA. DE PROSSIO. MEDICOS ESPECIALIZADOs						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		160.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	30.000,00			
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao				
3.3.90.34.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**200.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO						
Ação : 1043 - CAMPANHA MUNI. DE IMUNIZAÇÃO INFANTIL						
Aplicação : CAMPANHA MUNI. DE IMUNIZAÇÃO INFANTIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	12.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**12.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO						
Ação : 1045 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA REDE CEGONHA						
Aplicação : IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA REDE CEGONHA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				

3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	7.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**22.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB						
Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAb						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				860.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			380.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		380.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			480.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		480.000,00		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao				
3.3.90.34.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**900.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2038 - MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF						
Aplicação : MANUT. AS ATIVS. DO PROG. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				182.809,04
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			72.931,88	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		72.931,88		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.983,64			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.669,92			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.278,32			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			109.877,16	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		109.877,16		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.886,76			
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799,36			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.278,36			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.226,56			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.886,76			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799,36			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				17.190,96
4.4.00.00.00		Investimentos			17.190,96	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		17.190,96		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.190,96			
		TOTAL DA AÇÃO				**200.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2039 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESB						
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIP. SAUDE BUCAL ESb						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			137.113,44	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		137.113,44		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				

3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	114.226,68			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.886,76			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			62.886,56	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		62.886,56		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.391,60			
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799,36			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo	22.886,76			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.692,32			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.317,16			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799,36			
		TOTAL DA AÇÃO				**200.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAS						
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COM. DE SA PCAs						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			241.087,68	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		241.087,68		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.009,96			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.278,36			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799,36			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			108.912,32	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		108.912,32		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.391,60			
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.391,60			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.721,28			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.391,60			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				

3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.025,92			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	17.190,96			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799,36			
		TOTAL DA AÇÃO				**350.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2041 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE						
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAUDE ESCOLAR-PSE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.974,08			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.012,96			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.012,96			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS						
Aplicação : AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				190.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			190.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		190.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	160.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**190.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2043 - PROG. DE REALIZAÇÃO DE CAMP. DE VANICAÇÃO						
Aplicação : PROG. DE REALIZAÇÃO DE CAMP. DE VANICAÇÃO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				12.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	

Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**12.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2044 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF						
Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				151.715,40
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			104.699,16	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		104.699,16		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.265,48			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.634,32			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799,36			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			47.016,24	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		47.016,24		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.886,76			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.012,96			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.317,16			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799,36			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.284,60
4.4.00.00.00		Investimentos			10.284,60	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.284,60		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo	10.284,60			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
		TOTAL DA AÇÃO				**162.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						

Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2045 - PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ						
Aplicação : PROG. NAC. DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE PMAQ						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			29.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		29.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		41.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**70.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2046 - MANUT. DAS ATIVS. CONSORCIO PUB. ITERM . DO R RN - COPIRN						
Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. CONSORCIO PUB. ITERM . DO R RN - COPIRn						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				95.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			95.000,00	
3.3.71.00.00		Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio		50.000,00		
3.3.71.70.00		Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)				
3.3.71.70.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		45.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	45.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**95.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2047 - MANUT. DAS. ATIVS. DE CONFERENCIAS DE SAUDE						
Aplicação : MANUT. DAS. ATIVS. DE CONFERENCIAS DE SAUDE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2048 - MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC						
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. AM E AM. E HOSP - MAC						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				167.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			97.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		97.000,00		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				18.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		18.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**185.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2049 - AQUIS. DE MANTERIAL MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS						
Aplicação : AQUIS. DE MANTERIAL MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				94.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			94.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		94.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.000,00			
3.3.90.30.00	17490000	Outras vinculações de transferências	0,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**94.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico						

Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO						
Ação : 1049 - PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACEUT QUALIFAR/SUS						
Aplicação : PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSIST. FARMACEUT QUALIFAR/SUs						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2050 - MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC						
Aplicação : MANUT. DAS. ATIV. DO BLOCO DE ASSIST. FARMAC						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			61.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		61.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			119.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		119.000,00		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000,00			
3.3.90.30.00	17490000	Outras vinculações de transferências	0,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**180.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2051 - MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO						
Aplicação : MANUT. DAS . ATIVS. DO BLOCO DE VIG. SANITARIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				114.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			96.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		96.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				

3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		18.000,00		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**114.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
Programa : 0024 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS						
Ação : 2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD						
Aplicação : MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				208.466,28
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			117.022,80	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		117.022,80		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	114.226,68			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo	2.796,12			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			91.443,48	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		91.443,48		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.391,60			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.391,60			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.669,96			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.391,60			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799,36			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.799,36			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.533,72
4.4.00.00.00		Investimentos			16.533,72	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.533,72		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.533,72			
		TOTAL DA AÇÃO				**225.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						

Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO						
Ação : 1050 - IMPLANTA. DO SIST. DE ABASTEC. DAGUA						
Aplicação : IMPLANTA. DO SIST. DE ABASTEC. DAGUA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				55.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		55.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**70.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO						
Ação : 1051 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Aplicação : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**46.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 605 - ABASTECIMENTO						
Programa : 0023 - SAÚDE PARA TODOS EM MONTE DAS GAMELEIRAS: APRIMORAMENTO, PREVENÇÃO E ACESSO TECNOLÓGICO						
Ação : 1052 - IMPLANT. E MANUT. DO PROG. DE ABASTEC. DE AG AGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL						
Aplicação : IMPLANT. E MANUT. DO PROG. DE ABASTEC. DE AG AGUA POTÁVEL NA ZONA RURA1						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				

3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				6.375.742,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2053 - CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicação : CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2054 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Aplicação : ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				19.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		19.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**19.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.						
Ação : 1055 - AÇÕES DO SELO UNICEF						
Aplicação : AÇÕES DO SELO UNICEF						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2055 - PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E AS DROGAS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Aplicação : PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E AS DROGAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			16.964,36	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.964,36		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.200,60			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.485,44			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.278,32			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			33.035,64	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		33.035,64		
3.3.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.3.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.838,20			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.799,36			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.799,36			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.799,36			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.799,36			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE						
Ação : 2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**70.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				730.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			435.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		435.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			295.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		295.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.14.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.40.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.51.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**800.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2059 - MANUT. DAS ATOVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA						
Aplicação : MANUT. DAS ATOVS. DO PROG. BPC NA ESCOLA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		

3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2060 - DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Aplicação : DESENVOLVER PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2061 - MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS						
Aplicação : MANUT. DAS ATIVS. DI IGD/SUAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			13.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**48.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Ação : 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				103.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			43.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		43.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**110.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS						
Aplicação : BENEFICIOS EVENTUAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				115.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			115.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		115.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**115.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2064 - MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA						
Aplicação : MANUT. DAS ATIVIS. DOS CONSELHOS MUNIC. CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				32.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**32.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				194.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			124.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		124.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				

3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**200.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				274.200,64
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		160.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			114.200,64	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		114.200,64		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.559,84			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.249,20			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.799,36
4.4.00.00.00		Investimentos			5.799,36	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.799,36		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36			
		TOTAL DA AÇÃO				**280.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVER BEM - ALUGUEL SOCIAL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVER BEM - ALUGUEL SOCIAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				

3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2116 - APOIAR A EXECUÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ						
Aplicação : APOIAR A EXECUÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Programa : 0022 - PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação : 2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		Assistência Social - FNAS				
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.						
Ação : 1044 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO PSICOSOCIAL - CAPS						
Aplicação : IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO PSICOSOCIAL - CAPS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 16 - HABITACAO						
SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA						
Programa : 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.						
Ação : 1060 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Aplicação : CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO DE ASSIS. SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 16 - HABITACAO						
SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA						
Programa : 0021 - PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE E INCLUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTE DAS GAMELEIRAS.						
Ação : 1061 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA						
Aplicação : RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				2.104.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0010 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Ação : 2100 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS						
Aplicação : ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**45.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 695 - TURISMO						
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1062 - IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO						
Aplicação : IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 695 - TURISMO						
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1064 - PROMOÇÃO MIDIATICA DO MUNICÍPIO COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACIONAL						
Aplicação : PROMOÇÃO MIDIATICA DO MUNICÍPIO COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACIONAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						

Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 695 - TURISMO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL						
Aplicação : REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			200.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		200.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**200.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 695 - TURISMO						
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1066 - CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Aplicação : CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO						
Ação : 1082 - RECUPERAÇÃO PARA CONTRA-PARTIDA DO CONVENIO						
Aplicação : RECUPERAÇÃO PARA CONTRA-PARTIDA DO CONVENIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						

SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E						
DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1067 - AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES						
Aplicação : AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.						
Função : 23 - COMERCIO E SERVICOS						
SubFunção : 695 - TURISMO						
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1068 - REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD						
Aplicação : REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAd						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.						
Função : 23 - COMERCIO E SERVICOS						
SubFunção : 695 - TURISMO						
Programa : 0009 - PROGRAMA MONTE VIVO: CONSTRUINDO O FUTURO DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1069 - CONSTRUÇÃO AO TURISMO						
Aplicação : CONSTRUÇÃO AO TURISMO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.						
Função : 23 - COMERCIO E SERVICOS						
SubFunção : 695 - TURISMO						
Programa : 0010 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Ação : 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				190.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		85.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**200.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				665.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO						
Ação : 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO						
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				360.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			205.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		205.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			155.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
3.3.50.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.50.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		153.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				

3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**400.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO						
Ação : 2112 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL						
Aplicação : APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17150000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	2.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	17150000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17150000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	8.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17150000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	3.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO						
Ação : 2113 - APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE						
Aplicação : APOIO A LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO À CULTURA E DIVERSIDADE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17160000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	1.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	17160000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17160000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	9.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17160000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	8.000,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO						
Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO						
Ação : 2070 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO						
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Ação : 1070 - IMPLANTAÇÃO DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL						
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Ação : 1071 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA						
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				

3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**8.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO
Função : 13 - CULTURA
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Ação : 1072 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO
Função : 13 - CULTURA
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Ação : 1074 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA TÉCNICOS EM BIBLIOTECONOMIA
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS **EXERCICIO : 2026**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO
Função : 13 - CULTURA
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Ação : 1075 - DECORAÇÃO NATALINA
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO						
Ação : 2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO						
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			210.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**210.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO						
Ação : 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA OFICIAL						
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				29.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			29.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		29.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**29.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO						
Ação : 2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS						
Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				

3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**7.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO						
Ação : 2083 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA						
Aplicação : POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				17.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	8.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**19.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0018 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DESPORTO						
Ação : 2074 - APOIO AS FESTIVIDADES ESPORTIVAS						
Aplicação : PROMOVER A CIDADANIA E A INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA PRÁTICA DO ESPORTE COMO FORMA DE PROMOVER MAIS QUALIDADE DE VIDA, DE PROGRAMAS DE INCENTIVO E ESPORTIVA NAS DIVERSAS MODALIDADES, DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS INTEGRADAS VISANDO INCLUIR CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS ESPECIALMENTE AS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						

Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Ação : 1078 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DOAÇÃO

Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**8.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa : 0017 - FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Ação : 1079 - CRIAÇÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E JOVENS

Aplicação : VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E GRUPOS QUE ATUAM NA PRODUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ARTES, A CULTURA E O ESPORTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DE VIABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA A PRODUÇÃO DE ARTESANATO E SUA DIVULGAÇÃO, PARA AMPLIAR E APROFUNDAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO A LEITURA, INTEGRANDO EVENTOS CULTURAIS APOIADOS PELO MUNICIPIO AO CONJUNTO DE INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				14.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		14.000,00		
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**14.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				822.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS **EXERCICIO : 2026**

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

Unidade Orçamentária : 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Função : 26 - TRANSPORTE

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0020 - GESTÃO DE TRANSPORTES

Ação : 2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				165.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
3.3.90.13.00		Obrigacoes patronais				
3.3.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes				
3.3.90.18.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				

3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**200.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0019 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Ação : 1110 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS						
Aplicação : SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.39.00		Outros servicos de terceiros - pessoa juridica				
4.4.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				210.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO						
Ação : 1092 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA						
Aplicação : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.39.00		Outros servicos de terceiros - pessoa juridica				
4.4.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						

Programa : 0006 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA						
Ação : 2076 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS						
Aplicação : RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			350.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		350.000,00		
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**350.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ação : 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				771.500,51
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			451.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		451.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			320.500,51	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		320.500,51		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	121.500,51			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	57.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				

4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**871.500,51**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ação : 2104 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ação : 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**40.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ação : 2106 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LAGADOUROS						
Aplicação : SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LAGADOUROS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				

4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO						
Ação : 1083 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS E LAGRADOUROS						
Aplicação : CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS E LAGRADOUROS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.000,00		
4.4.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
4.4.90.36.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
4.4.90.39.00		Outros servicos de terceiros - pessoa juridica				
4.4.90.39.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**80.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO						
Ação : 1084 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS						
Aplicação : PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**75.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO						
Ação : 1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						
Aplicação : DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						

Quadro de Detalhamento da Despesa

4.4.00.00.00		Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	40.000,00			
4.4.90.51.00	17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Função : 25 - ENERGIA
SubFunção : 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO
Ação : 1086 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA
Aplicação : ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**45.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Função : 26 - TRANSPORTE
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO
Ação : 1087 - CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS
Aplicação : CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.500,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**13.000,00**

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
Unidade Orçamentária : 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Função : 26 - TRANSPORTE
SubFunção : 785 - TRANSPORTES ESPECIAIS
Programa : 0011 - PROGRAMA MONTE DAS GAMELEIRAS: INFRAESTRUTURA QUE CONSTRÓI O FUTURO
Ação : 1088 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Aplicação : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				98.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			98.000,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		98.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses	80.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		da União				
		TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.744.500,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0005 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ALAVANCANDO A EXECUÇÃO EFICAZ DOS PROJETOS DO PLANO DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Ação : 1015 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA						
Aplicação : IMPLANTACAO DA OUVIDORIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0006 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA						
Ação : 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				667.499,49
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			526.499,49	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		526.499,49		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	264.499,49			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	67.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			141.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		141.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				

3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
4.4.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**678.499,49**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 124 - CONTROLE INTERNO						
Programa : 0004 - GESTÃO INOVADORA E TRANSPARENTE: GOVERNANÇA PARA UM MUNICÍPIO MAIS EFICIENTE						
Ação : 2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				98.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		48.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**110.000,00**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0006 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA						
Ação : 2075 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO						
Aplicação : CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**120.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				938.499,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						
Unidade Orçamentária : 9099 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
Programa : 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Ação : 9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Aplicação : RESERVA DE CONTINGENCIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA				500.000,00
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA			500.000,00	
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000,00		
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.9.99.99.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**500.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				500.000,00
		TOTAL GERAL				27.319.992,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual							
Anexo I - Programação Financeira do Exercício							
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**
Receitas Correntes (I)	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70
Receita Tributária	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86
Receita de Contribuições	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41
Receita Patrimonial	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80
Outras Receitas Correntes	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56
Receitas de Capital (II)	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33
Operações de Crédito	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Alienação de Bens	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**
Despesas Correntes (IV)	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13
Despesas de Capital (IV)	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97
Investimentos	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (VI)	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual							
Anexo I - Programação Financeira do Exercício							
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**	
Receitas Correntes (I)	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	2.228.332,70	26.739.992,36	
Receita Tributária	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86	105.997,86	1.271.974,27	
Receita de Contribuições	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41	4.590,41	55.084,89	
Receita Patrimonial	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07	19.664,07	235.968,80	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	25.075.185,63	
Outras Receitas Correntes	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	101.778,77	
Receitas de Capital (II)	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	550.000,00	
Operações de Crédito	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00	
Alienação de Bens	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00	
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	350.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	2.274.166,03	27.289.992,36	
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**	
Despesas Correntes (IV)	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	2.083.013,39	24.996.160,72	
Pessoal e Encargos Sociais	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	1.109.648,26	13.315.779,13	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13	973.365,13	11.680.381,59	
Despesas de Capital (IV)	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	1.823.831,64	
Investimentos	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	151.985,97	1.823.831,64	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência (VI)	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00	
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	2.276.666,03	27.319.992,36	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
ÓRGÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33
0209 SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67
0210 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00

0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29
9099 RESERVA DE CONTIGENCIA	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
TOTAL	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
ÓRGÃO	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**	
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	1.455.000,00	
0202 GABINETE DO PREFEITO	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	917.500,00	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15	82.438,15	989.257,77	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	42.833,33	514.000,00	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03	819.541,03	9.834.492,36	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85	531.311,85	6.375.742,23	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33	175.333,33	2.104.000,00	
0209 SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	665.000,00	
0210 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	822.000,00	
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00	
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04	145.375,04	1.744.500,51	
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29	78.208,29	938.499,49	
9099 RESERVA DE CONTIGENCIA	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00	
TOTAL	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	2.276.666,02	27.319.992,36	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS						**EXERCICIO : 2026**	
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**1o Bimestre**	**2o Bimestre**	**3o Bimestre**	**4o Bimestre**	**5o Bimestre**	**6o Bimestre**	**TOTAL**
Receitas Correntes (I)	4.456.665,39	4.456.665,39	4.456.665,39	4.456.665,39	4.456.665,39	4.456.665,39	26.739.992,36
Receita Tributária	211.995,71	211.995,71	211.995,71	211.995,71	211.995,71	211.995,71	1.271.974,27
Receita de Contribuições	9.180,82	9.180,82	9.180,82	9.180,82	9.180,82	9.180,82	55.084,89
Receita Patrimonial	39.328,13	39.328,13	39.328,13	39.328,13	39.328,13	39.328,13	235.968,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	25.075.185,63
Outras Receitas Correntes	16.963,13	16.963,13	16.963,13	16.963,13	16.963,13	16.963,13	101.778,77
Receitas de Capital (II)	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	550.000,00
Operações de Crédito	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
Alienação de Bens	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.548.332,06	4.548.332,06	4.548.332,06	4.548.332,06	4.548.332,06	4.548.332,06	27.289.992,36

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:92C80339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 1 CONSOLIDADO (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - CONSOLIDADO	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JULHO-DEZEMBRO/2025		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.195.551,47	992.091,15	1.047.781,17	1.125.529,36	1.128.113,10	1.168.477,48	1.122.808,66	1.138.754,99	1.178.011,65	1.188.393,38	1.199.686,86	2.131.254,06	14.616.453,33	108.934,67
Pessoal Ativo	1.195.551,47	992.091,15	1.047.781,17	1.125.529,36	1.128.113,10	1.168.477,48	1.122.808,66	1.138.754,99	1.178.011,65	1.188.393,38	1.199.686,86	2.131.254,06	14.616.453,33	108.934,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.022.454,28	883.469,11	935.855,97	990.385,60	991.679,51	1.042.893,65	1.012.278,59	1.110.133,25	1.019.695,11	1.030.493,66	1.041.896,52	2.032.452,86	13.113.688,11	89.478,35
Obrigações Patronais	173.097,19	108.622,04	111.925,20	135.143,76	136.433,59	125.583,83	110.530,07	28.621,74	158.316,54	157.899,72	157.790,34	98.801,20	1.502.765,22	19.456,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	115.162,27	68.901,38	55.230,38	54.435,78	76.260,33	90.095,48	88.202,83	92.337,20	89.083,24	89.896,63	86.622,51	162.597,91	1.068.825,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	89.493,16	46.495,40	32.824,40	32.029,80	44.355,80	56.972,09	55.079,44	57.152,72	55.959,85	56.773,24	53.499,12	98.858,71	679.493,73	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	25.669,11	22.405,98	22.405,98	22.405,98	31.904,53	33.123,39	33.123,39	35.184,48	33.123,39	33.123,39	33.123,39	63.739,20	389.332,19	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.080.389,20	923.189,77	992.550,79	1.071.093,58	1.051.852,77	1.078.382,00	1.034.605,83	1.046.417,79	1.088.928,41	1.098.496,75	1.113.064,35	1.968.656,15	13.547.627,41	108.934,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.386.504,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	501.398,50	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	33.635.105,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.656.562,08	40,60%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	20.181.063,35	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	19.172.010,18	

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	18.162.957,01	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025			2026			2026		
2º Semestre			1º Semestre			2º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
60,00 %	40,60 %	%						
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			***MARIA EDILEUZA BARRETO***			***SUELDO LINO DE ANDRADE***		
Prefeito Municipal Mat.130000029			Controladora Geral do Município Mat.1201697			Contador Mat.1206184		

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:8A32212C

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

CRUZ - PODER EXECUTIVO — RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — JULHO-DEZEMBRO/2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.125.312,07	901.625,43	967.607,27	1.026.857,93	1.038.370,69	1.079.577,87	1.033.708,23	1.042.731,23	1.083.562,89	1.092.369,62	1.103.663,10	2.007.597,18	13.502.983,51	108.934,67
Pessoal Ativo	1.125.312,07	901.625,43	967.607,27	1.026.857,93	1.038.370,69	1.079.577,87	1.033.708,23	1.042.731,23	1.083.562,89	1.092.369,62	1.103.663,10	2.007.597,18	13.502.983,51	108.934,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	952.214,88	802.285,37	855.682,07	910.632,89	910.876,46	963.508,93	932.637,52	1.023.568,85	934.705,71	943.929,26	955.332,12	1.937.174,06	12.122.548,12	89.478,35
Obrigações Patronais	173.097,19	99.340,06	111.925,20	116.225,04	127.494,23	116.068,94	101.070,71	19.162,38	148.857,18	148.440,36	148.330,98	70.423,12	1.380.435,39	19.456,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	115.162,27	68.901,38	55.230,38	54.435,78	76.260,33	90.095,48	88.202,83	92.337,20	89.083,24	89.896,63	86.622,51	162.597,91	1.068.825,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	89.493,16	46.495,40	32.824,40	32.029,80	44.355,80	56.972,09	55.079,44	57.152,72	55.959,85	56.773,24	53.499,12	98.858,71	679.493,73	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	25.669,11	22.405,98	22.405,98	22.405,98	31.904,53	33.123,39	33.123,39	35.184,48	33.123,39	33.123,39	33.123,39	63.739,20	389.332,19	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.010.149,80	832.724,05	912.376,89	972.422,15	962.110,36	989.482,39	945.505,40	950.394,03	994.479,65	1.002.472,99	1.017.040,59	1.844.999,27	12.434.157,59	108.934,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.386.504,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	501.398,50	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	33.635.105,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.543.092,26	37,29%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	18.162.957,01	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	17.254.809,16	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	16.346.661,31	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025 2º Semestre			2026 1º Semestre			2026 2º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	37,29 %	%						

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5307EBB7

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 5 CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - CONSOLIDADO				RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				ANUAL/2025				
IDENTIFICAÇÃO DOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDA DE DE	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDA DE DE	

RECURSOS	BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	381.524,76	21.349,90	1.146.879,01	178.685,72	-274.862,11	0,00	-690.527,76	1.186.866,53	0,00	-1.877.394,29
Recursos Livres (Não Vinculados)										
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	381.524,76	21.349,90	1.146.879,01	178.685,72	-274.862,11	0,00	-690.527,76	1.186.866,53	0,00	-1.877.394,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.572.628,19	100.197,69	359.792,02	27.565,37	296.594,84	0,00	2.788.478,27	175.079,83	0,00	2.613.398,44
Recursos Vinculados à Educação										
540 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	7.295,46	87.688,28	0,00	1.396,48	39.660,20	0,00	-121.449,50	25.138,77	0,00	-146.588,27
541 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,05	0,00	-1.300,05	0,00	0,00	-1.300,05
542 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	45.112,86	0,00	-45.112,86	84.756,56	0,00	-129.869,42
546 - IDENTIFICA O PERCENTUAL APLICADO NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.440,27	0,00	20.440,27	0,00	0,00	20.440,27
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	114.364,97	0,00	52.413,20	6.752,00	3.432,84	0,00	51.766,93	44.607,62	0,00	7.159,31
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	973,54	811,09	5.217,95	10.404,62	-9,98	0,00	-15.450,14	2.488,81	0,00	-17.938,95
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,01	0,00	0,51
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	986,61	0,00	4.345,20	0,00	954,94	0,00	-4.313,53	0,00	0,00	-4.313,53
570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618,45	0,00	-3.618,45	0,00	0,00	-3.618,45
599 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Recursos Vinculados à Saúde										

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
600 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	314.764,02	1.730,00	246.369,47	0,00	21.935,38	0,00	44.729,17	3.904,21	0,00	40.824,96
601 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA.	1.229.012,27	0,00	0,00	4.628,40	3.288,10	0,00	1.221.095,77	0,01	0,00	1.221.095,76
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	121.863,50	0,00	-121.863,50	0,00	0,00	-121.863,50
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	89.861,04	0,00	0,00	0,00	18.715,31	0,00	71.145,73	0,00	0,00	71.145,73
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	775,72	0,00	-775,72	0,00	0,00	-775,72
Recursos Vinculados à Assistência Social										
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.992,47	319,01	367,20	406,50	7.896,87	0,00	22.002,89	12.025,37	0,00	9.977,52
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.339,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.339,49	2.045,00	0,00	14.294,49
669 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	0,00	0,00	577,08	0,00	-577,08	0,00	0,00	-577,08
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências										
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	826.089,63	0,00	0,00	0,00	47.137,36	0,00	778.952,27	0,00	0,00	778.952,27
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01
706 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	820.003,63	9.649,31	51.079,00	1.977,37	272,11	0,00	757.025,84	0,01	0,00	757.025,83
710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,45	0,00	-113,45

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

							+ d + e) - f)			
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	13.113,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.113,56	0,00	0,00	13.113,56
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	761,50	0,00	-761,50	0,00	0,00	-761,50
Demais Vinculações Legais										
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	107.830,98	0,00	0,00	0,00	-257,18	0,00	108.088,16	0,00	0,00	108.088,16
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.954.152,95	121.547,59	1.506.671,03	206.251,09	21.732,73	0,00	2.097.950,51	1.361.946,36	0,00	736.004,15

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5B9EC34F

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - PODER EXECUTIVO										RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										ANUAL/2025
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	370.834,59	21.349,90	1.137.419,65	178.685,72	-289.467,99	0,00	-677.152,69	1.186.866,53	0,00	-1.864.019,22
Recursos Livres (Não Vinculados)										
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	370.834,59	21.349,90	1.137.419,65	178.685,72	-289.467,99	0,00	-677.152,69	1.186.866,53	0,00	-1.864.019,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.572.628,19	100.197,69	359.792,02	27.565,37	296.594,84	0,00	2.788.478,27	175.079,83	0,00	2.613.398,44
Recursos Vinculados à Educação										
540 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	7.295,46	87.688,28	0,00	1.396,48	39.660,20	0,00	-121.449,50	25.138,77	0,00	-146.588,27
541 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,05	0,00	-1.300,05	0,00	0,00	-1.300,05
542 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	45.112,86	0,00	-45.112,86	84.756,56	0,00	-129.869,42
546 - IDENTIFICA O PERCENTUAL APLICADO NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.440,27	0,00	20.440,27	0,00	0,00	20.440,27
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	114.364,97	0,00	52.413,20	6.752,00	3.432,84	0,00	51.766,93	44.607,62	0,00	7.159,31
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	973,54	811,09	5.217,95	10.404,62	-9,98	0,00	-15.450,14	2.488,81	0,00	-17.938,95

553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,01	0,00	0,51
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	986,61	0,00	4.345,20	0,00	954,94	0,00	-4.313,53	0,00	0,00	-4.313,53
570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618,45	0,00	-3.618,45	0,00	0,00	-3.618,45
599 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Recursos Vinculados à Saúde										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
600 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	314.764,02	1.730,00	246.369,47	0,00	21.935,38	0,00	44.729,17	3.904,21	0,00	40.824,96
601 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA.	1.229.012,27	0,00	0,00	4.628,40	3.288,10	0,00	1.221.095,77	0,01	0,00	1.221.095,76
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	121.863,50	0,00	-121.863,50	0,00	0,00	-121.863,50
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	89.861,04	0,00	0,00	0,00	18.715,31	0,00	71.145,73	0,00	0,00	71.145,73
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	775,72	0,00	-775,72	0,00	0,00	-775,72
Recursos Vinculados à Assistência Social										
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.992,47	319,01	367,20	406,50	7.896,87	0,00	22.002,89	12.025,37	0,00	9.977,52
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.339,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.339,49	2.045,00	0,00	14.294,49
669 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	0,00	0,00	577,08	0,00	-577,08	0,00	0,00	-577,08
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências										
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	826.089,63	0,00	0,00	0,00	47.137,36	0,00	778.952,27	0,00	0,00	778.952,27
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01
706 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	820.003,63	9.649,31	51.079,00	1.977,37	272,11	0,00	757.025,84	0,01	0,00	757.025,83
710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,45	0,00	-113,45
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar	Demais					

		Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçãoes Financeiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	13.113,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.113,56	0,00	0,00	13.113,56
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	761,50	0,00	-761,50	0,00	0,00	-761,50
Demais Vinculações Legais										
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	107.830,98	0,00	0,00	0,00	-257,18	0,00	108.088,16	0,00	0,00	108.088,16
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.943.462,78	121.547,59	1.497.211,67	206.251,09	7.126,85	0,00	2.111.325,58	1.361.946,36	0,00	749.379,22

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D7F29DFF

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ					RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025		
R$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.380.000,00	49.380.000,00	7.623.268,03	15,44	37.134.115,08	75,20	12.245.884,92
RECEITAS CORRENTES.	37.728.478,53	37.728.478,53	7.623.268,03	20,20	34.386.504,08	91,14	3.341.974,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.354.416,80	1.354.416,80	673.717,16	49,74	1.669.774,56	123,28	-315.357,76
IMPOSTOS	1.252.829,60	1.252.829,60	628.506,46	50,16	1.600.893,36	127,78	-348.063,76
TAXAS	98.092,80	98.092,80	45.210,70	46,08	68.881,20	70,22	29.211,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.494,40	3.494,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494,40
CONTRIBUIÇÕES	179.004,80	179.004,80	25.776,98	14,40	83.246,75	46,50	95.758,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.364,80	6.364,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.364,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.640,00	172.640,00	25.776,98	14,93	83.246,75	48,21	89.393,25
RECEITA PATRIMONIAL	48.547,20	48.547,20	227.521,38	468,66	744.461,36	1.533,47	-695.914,16
VALORES MOBILIÁRIOS	48.547,20	48.547,20	227.521,38	468,66	744.461,36	1.533,47	-695.914,16
RECEITA DE SERVIÇOS	1.164,80	1.164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.164,80	1.164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.055.904,93	36.055.904,93	6.604.595,15	18,31	31.229.357,38	86,61	4.826.547,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.790.372,49	28.790.372,49	5.155.322,79	17,90	23.020.481,15	79,95	5.769.891,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES3.	419.922,48	3.419.922,48	541.641,58	15,83	3.420.991,72	100,03	-1.069,24
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.833.961,96	3.833.961,96	907.630,78	23,67	4.787.884,51	124,88	-953.922,55
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.648,00	11.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.648,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.440,00	89.440,00	91.657,36	102,47	659.664,03	737,54	-570.224,03
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	89.440,00	89.440,00	91.657,36	102,47	659.664,03	737,54	-570.224,03
RECEITAS DE CAPITAL	11.651.521,47	11.651.521,47	0,00	0,00	2.747.611,00	23,58	8.903.910,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.429.233,60	3.429.233,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429.233,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.429.233,60	3.429.233,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429.233,60
ALIENAÇÃO DE BENS	323.296,00	323.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	23.296,00	23.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.129.585,63	7.129.585,63	0,00	0,00	2.747.611,00	38,53	4.381.974,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.067.715,63	7.067.715,63	0,00	0,00	2.747.611,00	38,87	4.320.104,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES 61.870,00		61.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.870,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.380.000,00	49.380.000,00	7.623.268,03	15,44	37.134.115,08	75,20	12.245.884,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.380.000,00	49.380.000,00	7.623.268,03	15,44	37.134.115,08	75,20	12.245.884,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.380.000,00	49.380.000,00	7.623.268,03	15,44	37.134.115,08		12.245.884,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.380.000,00	49.380.000,00	5.214.793,42	37.132.030,95	12.247.969,05	6.998.398,91	35.770.084,59	13.609.915,41	34.263.413,56	1.361.946,36
DESPESAS CORRENTES	34.027.584,97	44.702.552,17	4.847.062,21	35.199.197,77	9.503.354,40	6.695.707,06	33.931.088,59	10.771.463,58	32.435.502,06	1.268.109,18
Pessoal e encargos sociais	12.415.077,98	14.962.994,81	3.065.175,21	14.725.388,00	237.606,81	3.330.940,92	14.616.453,33	346.541,48	14.606.245,80	108.934,67
Juros e encargos da dívida	83.512,00	262.780,00	41.397,99	262.072,36	707,64	41.397,99	262.072,36	707,64	262.072,36	0,00
Outras despesas correntes	21.528.994,99	29.476.777,36	1.740.489,01	20.211.737,41	9.265.039,95	3.323.368,15	19.052.562,90	10.424.214,46	17.567.183,90	1.159.174,51
DESPESAS DE CAPITAL	14.992.415,03	4.317.447,83	367.731,21	1.932.833,18	2.384.614,65	302.691,85	1.838.996,00	2.478.451,83	1.827.911,50	93.837,18
Investimentos	14.546.415,03	3.682.261,33	234.767,34	1.298.414,55	2.383.846,78	168.399,78	1.206.822,99	2.475.438,34	1.195.738,49	91.591,56
Amortização da dívida	446.000,00	635.186,50	132.963,87	634.418,63	767,87	134.292,07	632.173,01	3.013,49	632.173,01	2.245,62
RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00
RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.380.000,00	49.380.000,00	5.214.793,42	37.132.030,95	12.247.969,05	6.998.398,91	35.770.084,59	13.609.915,41	34.263.413,56	1.361.946,36
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.380.000,00	49.380.000,00	5.214.793,42	37.132.030,95	12.247.969,05	6.998.398,91	35.770.084,59	13.609.915,41	34.263.413,56	1.361.946,36
SUPERÁVIT (XIII)				2.084,13			1.364.030,49	-	2.870.701,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.380.000,00	49.380.000,00	5.214.793,42	37.134.115,08	12.247.969,05	6.998.398,91	37.134.115,08	13.609.915,41	37.134.115,08	1.361.946,36
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F1CEDA43

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
R$ 1,00	

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.380.000,00	49.380.000,00	5.214.793,42	37.132.030,95	100,00	12.247.969,05	6.998.398,91	35.770.084,59	100,00	13.609.915,41	0,00
01 - Legislativa	2.044.000,00	1.535.974,30	-145.426,49	1.509.119,84	4,06	26.854,46	265.126,42	1.509.119,84	4,22	26.854,46	0,00
031 - Ação Legislativa	2.044.000,00	1.535.974,30	-145.426,49	1.509.119,84	4,06	26.854,46	265.126,42	1.509.119,84	4,22	26.854,46	0,00
04 - Administração	11.133.190,20	11.620.983,56	949.739,57	9.613.711,91	25,89	2.007.271,65	1.780.964,64	9.381.532,68	26,23	2.239.450,88	232.179,23
122 - Administração Geral	10.638.774,20	11.185.699,56	930.777,75	9.235.399,99	24,87	1.950.299,57	1.715.157,76	9.003.955,45	25,17	2.181.744,11	231.444,54
123 - Administração Financeira	326.352,00	302.120,00	0,00	288.000,00	0,78	14.120,00	46.845,06	287.265,31	0,80	14.854,69	734,69
124 - Controle Interno	74.360,00	94.580,00	18.961,82	90.311,92	0,24	4.268,08	18.961,82	90.311,92	0,25	4.268,08	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	55.120,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00
131 - Comunicação Social	38.584,00	17.784,00	0,00	0,00	0,00	17.784,00	0,00	0,00	0,00	17.784,00	0,00
08 - Assistência Social	2.091.777,91	2.687.770,34	195.337,33	1.130.873,48	3,05	1.556.896,86	241.104,64	1.093.070,05	3,06	1.594.700,29	37.803,43
122 - Administração Geral	60.916,70	109.226,70	3.730,22	42.369,22	0,11	66.857,48	3.730,21	38.444,14	0,11	70.782,56	3.925,08
241 - Assistência à Pessoa Idosa	132.225,60	132.225,60	0,00	265,00	0,00	131.960,60	0,00	265,00	0,00	131.960,60	0,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	16.536,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	368.526,40	349.837,30	25.402,27	145.834,70	0,39	204.002,60	25.402,27	143.878,19	0,40	205.959,11	1.956,51
244 - Assistência Comunitária	1.480.501,21	2.052.072,74	166.204,84	942.404,56	2,54	1.109.668,18	211.972,16	910.482,72	2,55	1.141.590,02	31.921,84
331 - Protecao e Beneficios ao Trabalhador	33.072,00	27.872,00	0,00	0,00	0,00	27.872,00	0,00	0,00	0,00	27.872,00	0,00
10 - Saúde	13.129.757,75	14.709.225,96	1.338.333,65	11.106.051,11	29,91	3.603.174,85	2.013.364,42	11.026.467,48	30,83	3.682.758,48	79.583,63
122 - Administração Geral	634.281,63	708.281,63	54.496,00	533.364,65	1,44	174.916,98	65.323,00	533.364,65	1,49	174.916,98	0,00
301 - Atenção Básica	11.706.010,65	12.273.912,86	1.121.638,85	9.313.412,04	25,08	2.960.500,82	1.635.580,89	9.247.005,44	25,85	3.026.907,42	66.406,60
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.345,47	1.080.345,47	110.312,49	993.643,83	2,68	86.701,64	258.900,22	980.745,80	2,74	99.599,67	12.898,03
304 - Vigilância Sanitária	162.760,00	127.196,00	7.220,00	18.620,00	0,05	108.576,00	7.220,00	18.620,00	0,05	108.576,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	501.360,00	519.490,00	44.666,31	247.010,59	0,67	272.479,41	46.340,31	246.731,59	0,69	272.758,41	279,00
12 - Educação	8.797.793,04	11.095.094,83	1.885.735,97	8.848.379,24	23,83	2.246.715,59	1.943.393,83	8.427.575,47	23,56	2.667.519,36	420.803,77
122 - Administração Geral	112.008,00	112.008,00	0,00	68.203,80	0,18	43.804,20	6.471,01	34.917,55	0,10	77.090,45	33.286,25
361 - Ensino Fundamental	6.308.289,62	8.219.105,17	1.424.587,24	6.723.816,02	18,11	1.495.289,15	1.544.612,77	6.438.746,65	18,00	1.780.358,52	285.069,37
364 - Ensino Superior	38.584,00	38.084,00	0,00	0,00	0,00	38.084,00	0,00	0,00	0,00	38.084,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.991.582,62	2.366.369,33	379.935,01	1.768.884,31	4,76	597.485,02	311.096,33	1.666.436,16	4,66	699.933,17	102.448,15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
R$ 1,00	

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
366 - Educação de Jovens e Adultos	198.432,00	299.792,33	61.212,92	266.611,61	0,72	33.180,72	61.212,92	266.611,61	0,75	33.180,72	0,00
367 - Educação Especial	148.896,80	59.736,00	20.000,80	20.863,50	0,06	38.872,50	20.000,80	20.863,50	0,06	38.872,50	0,00
13 - Cultura	999.158,40	2.738.626,20	567.263,55	1.931.281,00	5,20	807.345,20	314.081,04	1.404.169,90	3,93	1.334.456,30	527.111,10
391 - Patrimônio Histórico, Artístico,e Arqueológico	31.200,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00
392 - Difusão Cultural	967.958,40	2.708.926,20	567.263,55	1.931.281,00	5,20	777.645,20	314.081,04	1.404.169,90	3,93	1.304.756,30	527.111,10
15 - Urbanismo	7.084.022,65	2.667.789,44	192.495,07	1.764.986,81	4,75	902.802,63	206.495,07	1.764.986,81	4,93	902.802,63	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.593.837,85	1.391.924,64	-14.000,00	547.067,84	1,47	844.856,80	0,00	547.067,84	1,53	844.856,80	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.490.184,80	1.275.864,80	206.495,07	1.217.918,97	3,28	57.945,83	206.495,07	1.217.918,97	3,40	57.945,83	0,00
16 - Habitação	91.560,00	53.895,00	-10.800,00	21.600,00	0,06	32.295,00	5.400,00	21.600,00	0,06	32.295,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	20.800,00	47.640,00	-10.800,00	21.600,00	0,06	26.040,00	5.400,00	21.600,00	0,06	26.040,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	70.760,00	6.255,00	0,00	0,00	0,00	6.255,00	0,00	0,00	0,00	6.255,00	0,00
17 - Saneamento	2.287.336,00	287.336,00	4.918,14	57.438,82	0,15	229.897,18	9.902,14	57.438,82	0,16	229.897,18	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	2.287.336,00	287.336,00	4.918,14	57.438,82	0,15	229.897,18	9.902,14	57.438,82	0,16	229.897,18	0,00
20 - Agricultura	498.785,25	263.433,67	41.145,71	54.610,59	0,15	208.823,08	14.416,05	27.796,93	0,08	235.636,74	26.813,66
122 - Administração Geral	58.376,45	31.336,45	750,86	9.129,31	0,02	22.207,14	561,20	8.855,65	0,02	22.480,80	273,66
605 - Abastecimento	150.238,40	77.069,62	26.540,00	31.626,43	0,09	45.443,19	0,00	5.086,43	0,01	71.983,19	26.540,00
606 - Extensão Rural	207.511,20	105.708,40	0,00	0,00	0,00	105.708,40	0,00	0,00	0,00	105.708,40	0,00
607 - Irrigacao	9.620,00	8.120,00	0,00	0,00	0,00	8.120,00	0,00	0,00	0,00	8.120,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	73.039,20	41.199,20	13.854,85	13.854,85	0,04	27.344,35	13.854,85	13.854,85	0,04	27.344,35	0,00
23 - Comércio e Serviços	18.720,00	16.985,40	0,00	0,00	0,00	16.985,40	0,00	0,00	0,00	16.985,40	0,00

695 - Turismo	18.720,00	16.985,40	0,00	0,00	0,00	16.985,40	0,00	0,00	0,00	16.985,40	0,00
26 - Transporte	114.660,00	114.660,00	16.179,25	65.224,11	0,18	49.435,89	10.925,60	59.970,45	0,17	54.689,55	5.253,66
122 - Administração Geral	114.660,00	114.660,00	16.179,25	65.224,11	0,18	49.435,89	10.925,60	59.970,45	0,17	54.689,55	5.253,66
27 - Desporto e Lazer	218.758,80	330.258,80	5.509,81	132.263,05	0,36	197.995,75	17.535,00	102.110,79	0,29	228.148,01	30.152,26
812 - Desporto Comunitário	171.392,00	255.392,00	-14.500,00	93.813,40	0,25	161.578,60	16.000,00	90.213,40	0,25	165.178,60	3.600,00
813 - Lazer	47.366,80	74.866,80	20.009,81	38.449,65	0,10	36.417,15	1.535,00	11.897,39	0,03	62.969,41	26.552,26
28 - Encargos Especiais	510.480,00	897.966,50	174.361,86	896.490,99	2,41	1.475,51	175.690,06	894.245,37	2,50	3.721,13	2.245,62
841 - Refinanciamento da Divida Interna	510.480,00	897.966,50	174.361,86	896.490,99	2,41	1.475,51	175.690,06	894.245,37	2,50	3.721,13	2.245,62
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ								RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025			
R$ 1,00											

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
99 - Reserva	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.380.000,00	49.380.000,00	5.214.793,42	37.132.030,95	100.00	12.247.969,05	6.998.398,91	35.770.084,59	100.00	13.609.915,41	1.361.946,36
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO				***MARIA EDILEUZA BARRETO***				***SUELDO LINO DE ANDRADE***			
Prefeito Municipal Mat.130000029				Controladora Geral Do Município Mat.1201697				Contador Mat.1206184			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:240CCB8F

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025
														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.669.872,08	3.177.193,10	2.885.706,34	2.837.460,98	2.953.870,22	3.770.107,85	3.350.090,85	2.978.030,90	3.098.788,61	2.575.210,54	3.404.663,32	5.053.174,86	38.754.169,65	42.415.545,73
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.607,32	80.854,85	78.844,40	118.181,29	97.513,04	98.435,86	135.501,41	78.758,24	108.714,17	88.646,82	93.268,07	580.449,09	1.669.774,56	1.354.416,80
1.1.1- IPTU	0,00	4.475,26	0,00	0,00	0,00	0,00	818,33	1.397,66	2.218,40	12.631,62	50.962,95	104.145,30	176.649,52	174.709,64
1.1.2- ISS	8.661,07	9.047,65	15.552,83	11.441,71	21.330,70	23.050,93	45.385,64	12.134,25	27.679,88	9.721,90	14.307,21	23.538,41	221.852,18	266.112,00
1.1.3- ITBI	1.423,50	3.440,14	0,00	1.423,50	1.423,50	1.423,50	1.449,17	1.673,28	19.091,58	0,00	0,00	0,00	31.348,17	11.647,96
1.1.4- IRRF	97.715,27	60.730,18	60.865,76	101.849,56	73.193,67	71.812,94	85.953,24	61.570,99	58.211,53	63.587,76	26.091,14	409.461,45	1.171.043,49	800.360,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.807,48	3.161,62	2.425,81	3.466,52	1.565,17	2.148,49	1.895,03	1.982,06	1.512,78	2.705,54	1.906,77	43.303,93	68.881,20	101.587,20
1.2- Contribuições	7.207,36	2.973,32	6.810,98	6.215,54	6.235,48	683,70	7.286,93	7.286,93	6.641,53	6.128,00	51,24	25.725,74	83.246,75	179.004,80
1.3- Receita Patrimonial	21.098,47	25.292,98	16.000,64	43.146,53	32.928,13	29.686,10	49.370,50	51.799,34	151.891,02	95.726,27	71.948,33	155.573,05	744.461,36	48.547,20
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.098,47	25.292,98	16.000,64	43.146,53	32.928,13	29.686,10	49.370,50	51.799,34	151.891,02	95.726,27	71.948,33	155.573,05	744.461,36	48.547,20
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
1.7- Transferências Correntes	2.530.958,93	3.057.278,30	2.270.901,76	2.668.727,63	2.784.202,20	3.641.302,19	3.148.346,27	2.839.889,03	2.831.541,89	2.384.709,45	3.228.402,11	4.210.763,19	35.597.022,95	40.742.972,13
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,69	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,17	20.230.405,11	22.007.122,40
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	288.487,24	276.213,02	268.876,41	321.611,84	298.007,64	291.169,84	344.548,14	317.140,97	312.482,18	371.590,93	308.899,33	345.963,37	3.744.990,91	3.329.560,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	4.192,49	7.301,09	5.449,47	8.837,85	8.369,34	10.973,04	9.507,26	10.087,64	6.496,85	10.958,93	2.604,06	4.168,49	88.946,51	312.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	84,31	0,00	0,00	7,44	0,00	0,00	6,44	104,82	534,62	1.335,61	6,67	0,00	2.079,91	6.240,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.121,83	1.269,91	1.382,98	1.298,46	1.261,48	1.436,09	1.232,13	1.361,03	1.443,34	1.384,18	1.368,06	1.660,86	16.220,35	11.648,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	485.595,37	475.968,07	396.851,46	480.653,08	477.081,40	533.614,09	409.570,45	436.884,32	451.096,35	521.478,52	505.733,19	602.402,02	5.776.928,32	4.178.809,96
1.7.7- Outras Transferências Correntes	256.630,70	290.614,16	277.356,07	513.972,27	287.129,00	1.045.286,98	534.849,77	649.836,89	251.775,90	265.591,89	761.768,93	602.639,28	5.737.451,84	10.897.591,77
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	10.793,65	513.148,56	1.189,99	32.991,37	0,00	9.585,74	297,36	0,00	0,00	10.993,57	80.663,79	659.664,03	89.440,00

2- DEDUÇÕES (II)	-357.746,53	-458.139,20	-319.338,87	-334.820,46	-399.199,16	-412.480,24	-286.994,51	-350.633,53	-294.215,09	-319.527,83	-392.179,98	-442.390,17	-4.367.665,57	-4.687.067,20
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-357.746,53	-458.139,20	-319.338,87	-334.820,46	-399.199,16	-412.480,24	-286.994,51	-350.633,53	-294.215,09	-319.527,83	-392.179,98	-442.390,17	-4.367.665,57	-4.687.067,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.312.125,55	2.719.053,90	2.566.367,47	2.502.640,52	2.554.671,06	3.357.627,61	3.063.096,34	2.627.397,37	2.804.573,52	2.255.682,71	3.012.483,34	4.610.784,69	34.386.504,08	37.728.478,53
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.312.125,55	2.719.053,90	2.566.367,47	2.252.640,52	2.554.671,06	3.357.627,61	3.063.096,34	2.627.397,37	2.804.573,52	2.255.682,71	3.012.483,34	4.610.784,69	34.136.504,08	37.728.478,53
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	31.235,52	30.390,97	51.895,86	49.287,33	30.360,00	29.553,05	48.897,99	39.849,39	14.238,85	26.625,29	51.084,06	97.980,19	501.398,50	622.080,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.280.890,03	2.688.662,93	2.514.471,61	2.203.353,19	2.524.311,06	3.328.074,56	3.014.198,35	2.587.547,98	2.790.334,67	2.229.057,42	2.961.399,28	4.512.804,50	33.635.105,58	37.106.398,53
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO				***MARIA EDILEUZA BARRETO***						***SUELDO LINO DE ANDRADE***				
Prefeito Municipal Mat.130000029				Controladora Geral Do Município Mat.1201697						Contador Mat.1206184				

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:2841585E

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025	
R$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.975,81	1.363.623,80	1.274.052,02	0,00	121.547,59	50.558,67	160.242,42	4.550,00	4.550,00	0,00	206.251,09	327.798,68
Executivo	31.975,81	1.363.623,80	1.274.052,02	0,00	121.547,59	50.558,67	160.242,42	4.550,00	4.550,00	0,00	206.251,09	327.798,68
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	811,09	0,00	0,00	0,00	811,09	3.957,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,41	4.768,50
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	0,00	592.981,29	587.094,20	0,00	5.887,09	92,25	121.920,43	4.550,00	4.550,00	0,00	117.462,68	123.349,77
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	0,00	96.623,40	95.916,39	0,00	707,01	0,00	22.301,33	0,00	0,00	0,00	22.301,33	23.008,34
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	31.164,72	247.125,62	175.139,26	0,00	103.151,08	41.109,01	6.736,26	0,00	0,00	0,00	47.845,27	150.996,35
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	426.893,49	415.902,17	0,00	10.991,32	0,00	9.284,40	0,00	0,00	0,00	9.284,40	20.275,72
TOTAL (III) = (I + II)	31.975,81	1.363.623,80	1.274.052,02	0,00	121.547,59	50.558,67	160.242,42	4.550,00	4.550,00	0,00	206.251,09	327.798,68
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			***MARIA EDILEUZA BARRETO***			***SUELDO LINO DE ANDRADE***						
Prefeito Municipal			Controladora Geral Do Município			Contador						
Mat.130000029			Mat.1201697			Mat.1206184						

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F3B76448

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2025	
R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	29.950.445,43	34.386.504,08									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:47404413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 002 / 2026 – SMEE-SM EM 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação do Calendário Letivo Escolar 2026 para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, considerando a organização do ano letivo 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Calendário Letivo Escolar 2026, elaborado pela equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que deverá ser seguido por toda a rede municipal de ensino.

Art. 2º O calendário escolar é o instrumento de organização e distribuição dos dias letivos por etapas a ser cumprido durante o ano pelos estabelecimentos de ensino, visando a regularidade e o cumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente.
Art. 3º 1º Fica disciplinado, na forma do Anexo Único, o Calendário Letivo Escolar 2026.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal da Educação e Esporte

ANEXO ÚNICO – A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 002/2026/SMEE-SM

CALENDÁRIO LETIVO 2026

JANEIRO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 Ano Novo

FEVEREIRO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

16 e 17 Carnaval
18 Quarta-Feira de Cinzas
Fevereiro: 12 dias letivos

MARÇO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

8 Dia Internacional da Mulher
Março: 22 dias letivos

ABRIL DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02 Quinta-Feira Santa e 03 Sexta-Feira Santa
21 Tiradentes
Abril: 18 dias letivos
20 Dia não letivo

MAIO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 Dia do Trabalhador
10 Dias das Mães
Maio: 20 dias letivos

JUNHO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

04 *Corpus Christi*
24 Dia de São João
Junho: 19 dias letivos
05 Dia não letivo

JULHO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Julho: 13 dias letivos
Recesso: 13 a 24

AGOSTO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

09 Dias dos Pais
Agosto: 21 dias letivos

SETEMBRO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

07 Independência do Brasil (letivo)
29 Dia de São Miguel Arcanjo
Setembro: 21 dias letivos

OUTUBRO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 Nossa Senhora Aparecida
15 Dia do Professor
28 Dia do Servidor

NOVEMBRO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO DE 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

11 Emancipação Política (letivo)
25 Natal
Dezembro: 15 dias letivos

Outubro: 19 dias letivos	**30 Dia do Evangélico** **Novembro: 18 dias letivos**	

Jornada Pedagógica - 03 a 06/02
Início do Ano Letivo - 09/02
Término do Ano Letivo - 21/12
JORNADA PEDAGÓGICA
INÍCIO DO ANO LETIVO/BIMESTRE
TÉRMINO DO BIMESTRE/ANO LETIVO
RECESSO ESCOLAR
FERIADOS
DIA NÃO LETIVO
Total de Dias Letivos por Bimestre
1º Bimestre: 50 dias letivos de 09/02 a 24/04
2º Bimestre: 52 dias letivos de 27/04 a 10/07.
3º Bimestre: 53 dias letivos de 27/07 a 09/10.
4º Bimestre: 45 dias letivos de 13/10 a 21/12.

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:158C96A1